GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 87 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2017

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Governadoria		24	
Vice Governadoria		24	
Secretaria de Estado de Comunicação		24	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	1	24	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		25	46
Secretaria de Estado de Fazenda	1	26	49
Secretaria de Estado de Saúde	6	26	49
Secretaria de Estado de Mobilidade		34	50
Secretaria de Estado de Educação		34	51
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	6		51
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos		34	52
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		35	52
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social	12	36	52
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		42	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	12	42	57
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		42	
Secretaria de Estado Das Cidades	13	43	
Secretaria Estado do Meio Ambiente		43	59
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude		43	59
Secretaria de Estado de Cultura		44	59
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer		44	
Defensoria Pública do Distrito Federal		44	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		45	61
Controladoria Geral do Distrito Federal		45	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	13		61
Ineditoriais			62

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA N° 28, DE 08 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 105, V e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no artigo 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 24/04/2017, por noventa dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 07, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 38, de 22/02/2017, e prorrogada pela Portaria nº 22, de 27 de março de 2017, publicada no DODF nº 60, de 28/03/2017, com a finalidade de identificar os responsáveis e quantificar danos, com vistas à autotutela administrativa nos processos nº 290.000.061/2014, 290.000.062/2014, 290.000.096/2014, 290.000.105/2014, 290.000.111/2014 e 290.000.128/2014, referentes ao Programa Brasília Sem Fronteiras.

Art. 2º A Comissão deverá informar à autoridade instauradora, a cada trinta dias, a ações realizadas e as próximas diligências a serem adotadas, a fim de garantir o resultado final no prazo solicitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA N° 07, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Institui Grupo de Trabalho para os fins que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL e o CONTROLADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

CONSIDERANDO o Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR, celebrado em 29 de Fevereiro de 2016 entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO);

CONSIDERANDO a operação de crédito entre o Distrito Federal e a Caixa Econômica Federal destinada à execução do Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM);

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização dos produtos constantes da carteira do Projeto de Desenvolvimento Fazendário (PRODEFAZ), no âmbito do PROFISCO, e os projetos fazendários constantes da carteira de projetos do PNAFM;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos prazos estabelecidos nos referidos contratos de operação de crédito,

RESOLVEM:

Art. 1° Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (DILIC/SUAG/SEF-DF), com a finalidade de subsidiar as ações de contratação e/ou aquisição decorrentes dos projetos constantes do PROFISCO e do PNAFM, sob gestão da SEF/DF.

Art. 2° Compete ao Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria:

I - Revisar documentos do processo de contratação e/ou aquisição encaminhados pelas áreas demandantes da SEF/DF;

II - Realizar pesquisa de mercado e consolidar em Mapa Comparativo de Preços;

III - Solicitar Declaração de Elegibilidade à Gerência de Execução e Monitoramento de Programas da Assessoria de Planejamento e Gestão (GEEMP/AGEP/SEF), bem como autorização da despesa ao Ordenador;

IV - Preparar despacho de solicitação de disponibilidade orçamentária;

V - Elaborar minuta de edital e seus anexos, inclusive contrato, e submeter à Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL/SEF);

VI - Acompanhar a realização do processo licitatório;

VII - Acompanhar a celebração do contrato com a empresa vencedora da licitação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores já indicados na Portaria nº. 61 - SEF, de 21 de março de 2017, publicada no DODF nº 59 do dia 27.03.2017, pag. 19, e pelos seguintes servidores, representantes da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF:

I - Paulo Herberth do Couto Araújo, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.195-6;

II - Wagre Furtado Gomes, Auditor de Controle Interno, matrícula 187.411-X;

III - Adrianno de Andrade Maciel, Auditor de Controle Interno, matrícula 187.403-9.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Gerência de Suprimentos, Especificações e Compras - GESUP, da DILIC/SUAG/SEF.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho é de 90 dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por ato do Secretário de Estado de Fazenda.

Parágrafo Único. Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria comporão os respectivos processos administrativos da compra.

Art. 5º Todas as unidades da SEF/DF deverão priorizar as aquisições custeadas com recurso do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM de modo que a publicação dos respectivos editais de licitação não ultrapassem a data de 05/05/2017.

Art. 6° Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

HENRIQUE MORAES ZILLER
Controlador Geral do Distrito Federal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900001

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 05 DE MAIO DE 2017

Credencia técnico da NCR BRASIL LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos Artigos 68 e 233 do Decreto nº 35.565/2014 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 048.005789/2004, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a empresa NCR BRASIL LTDA, estabelecida no SOF SUL QD 02 CJ A LTS 01/03 LJ 05 PARTE A, inscrita no CF/DF nº 07.341.968/002-68, CNPJ/MF nº 33.033.440/0032-09, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca Sweda, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado.

Técnico: Alessandro Guadagnini, CPF nº 435.833.931-04; RG nº 1798924, SSP/GO.

Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO.

ECF-IF, ST 120, TDF 03/2007; ECF-IF, ST 120, TDF 008/2009; ECF-IF, ST 200, TDF 02/2007; ECF-IF, ST 200, TDF 006/2009; ECF-IF, ST 2000, TDF 015/2007; ECF-IF, ST 2000, TDF 007/2010; ECF-IF, ST 2500, TDF 012/2008.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO DE MELLO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 31 DE MARÇO DE 2017 (*)

Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 098/2016, publicado no DODF de 19 de dezembro de 2016, DECLARA ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R$)
127.005.912/2015	André Luiz Pereira Cavalli	280.068.688-08	JJI 6118	2016	1.431,50

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019. - JOSE HABLE - Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 66, 05/04/2017.

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 05 DE MAIO DE 2017

Isenção do ICMS - Lei nº 4.242/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no art. 1º da Lei nº 4.242/2008, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 074/2016, publicado no DODF de 11 de novembro de 2016, DECLARA ISENTO do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, no exercício de 2012, as operações internas de aquisição de óleo diesel realizadas pela empresa e na forma abaixo identificadas:

Processo	Beneficiário	CNPJ	Endereço	Previsão Consumo Anual/litros	Renúncia fiscal total - estimada (R$)
125.001.607/2011	EXPRESSO SÃO JOSE LTDA	01.627.142/0001-46 01.627.142/0002-27 01.627.142/0004-99 01.627.142/0005-70	SGVC Sul - A - Guará/DF Q.115/116 -Lt. 01 - SUD-Setor de Terminal Rodiciário e Garagens - Recanto das Emas/DF Área Especial 16 - Setor de Áreas Especiais Norte - Planaltina/DF Estrada DF135- Setor Bela Vista - Area Rural - São Sebastião/DF	551.672 2.462.473 836.311 690.568	1.125.265,50

JOSE HABLE - Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900002

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 029/2017.

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA Advogado: CHARLES WILLIAM MCNAUGHTON A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.002.281/2011, pertinente ao Auto de Infração no 1933/2011, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 018/2017.

Recorrente : JOSÉ LUIS RIBEIRO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 042.000.156/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no33.268/2011 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº019/2017.

Recorrente : HELISIO GASTON VIANA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 127.004.419/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento de pedido de Restituição, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº020/2017.

Recorrente : DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 040.002.581/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 021/2017.

Recorrente : EDUARDO DE OLIVEIRA E SILVA BICUDO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 129.001.826/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 022/2017.

Recorrente : ALMIRA MELLO DA CUNHA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 044.000.050/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 023/2017.

Recorrente : JOÃO RODRIGUES BARBOSA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 129.001.366/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 024/2017.

Recorrente: ESPOLIO DE MILSON PERERA ALVES Advogado(a): ALEXANDRE MAGALHÃES DE ESQUITA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.003.660/2016

A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 025/2017.

Recorrente : ROSA APARECIDA GALLO PEREIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 129.002.015/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 23 de abril de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 028/2017.

Recorrente : SONIA MARIA DE LIMA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.000.091/2012 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de cassação do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 029/2017.

Recorrente : NILSON DE OLIVEIRA GOMES Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 042.002.569/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 030/2017.

Recorrente : GENILDA PEREIRA DA SILVA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 046.001.314/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 031/2017.

Recorrente : VILSON LOPES DOS SANTOS Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.002.847/2015 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 032/2017.

Recorrente : JCAAZ LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.002.866/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 033/2017.

Recorrente : RITA DE CASSIA RODRIGUES DE SOUZA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 046.000.545/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 034/2017.

Recorrente : ELIANE SOARES DA SILVA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 127.004.129/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de abril de 2017 JOSE HABLE - Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900003

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 038/2017.
Recorrente : DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS XIMENDES LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 040.003.562/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de cassação do Regime Especial, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 039/2017.
Recorrente : EDIVALDO PEREIRA NOGUEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.003.648/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 040/2017.
Recorrente : ANDREA BEZERRA CHAVES Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 042.003.742/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 041/2017.
Recorrente : ALBERTINA FERREIRA LEITÃO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 042.003.064/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de abril de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 042/2017.
Recorrente : TERESA CRISTINA GOMES CARNEIRO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 042.000.585/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 044/2017.
Recorrente : MARIA DAS DORES COSTA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 042.004.123/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 045/2017.
Recorrente : CHARLES DE SOUZA FREIRE Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.003.754/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017 JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 553/2015
Recorrente: ANNA KARINA OTT EHRHARDT VALENTE Advogado: PATRICIA VIANA DE BULHÕES FERNANDES DE CARVALHO Recorrida : Subsecretaria da Receita ANNA KARINA OTT EHRHARDT VALENTE, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.009.520/2012, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 62), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de agosto de 2015 (fl. 47). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto N° 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 12 de novembro de 2015. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 178/2016
Recorrente: GILBERTO GONÇALVES BEZERRA Advogado: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA Recorrida : Subsecretaria da Receita GILBERTO GONÇALVES BEZERRA, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal N° 044.001.117/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 12), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de dezembro de 2015 (fl. 01). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 021/2017
Recorrente: NEVES E CERQUEIRA LTDA - ME Recorrida: Subsecretaria da Receita NEVES E CERQUEIRA LTDA - ME, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.003.824/2013, pertinente ao Auto de Infração n° 8.389/2013, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de dezembro de 2016 (fl. 28). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF em 26 de agosto de 2016 (fl. 21), evidenciando-se, assim, a inobservância do § 3º do art. 11, § 2º do art. 12º, c/c art. 51, tudo da Lei nº 4.567/2011. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, 6 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 034/2017
Recorrente: SPAGHETTO E GRILL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita SPAGHETTO E GRILL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal n° 046.001.411/2013, pertinente ao Auto de Infração n° 3.908/2013, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de outubro de 2016 (fl. 33). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 035/2017
Recorrente: SPAGHETTO E GRILL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita SPAGHETTO E GRILL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal n° 046.001.412/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 8.204/2013, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de outubro de 2016 (fl. 31). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 063/2017
Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S/A Advogado: TIAGO CONDE TEIXEIRA E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita ARCELORMITTAL BRASIL S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal n° 040.004.306/2012, pertinente ao Auto de Infração n° 40.427/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 197), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de fevereiro de 2017 (fl. 717). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 064/2017
Recorrente: GENIPABU COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita GENIPABU COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.048/2013, pertinente ao Auto de Infração n° 41.275/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 138), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de janeiro de 2017 (fl. 180). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 066/2017
Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal n° 040.007.360/2013, pertinente ao Auto de Infração n°18.769/2013, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de janeiro de 2017 (fl. 35). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 076/2017
Recorrente: BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Advogado: RENATA A. JONER PARRY E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.104/2015, pertinente ao Auto de Infração n° 6544/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 1158), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de outubro de 2016 (fl. 1162). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017. José Hable - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO N° 021/2017
Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido : DANIEL DE PRADO FERREIRA PINTO A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal n° 129.003.015/2015, pertinente a reclamação contra lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N° 009/2017
Recorrente: MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A Advogado(a) : TIAGO CONDE TEIXEIRA E/OU Recorrida : 2ª Câmara do TARF MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Reexame Necessário n° 035/2014, processo fiscal nº 040.001.062/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 1528), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 22 de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900004

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

dezembro de 2016 (fl. 1546). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2017. José Hable - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 008/2017

Recorrente: SUPERBOM SUPERMERCADO LTDA Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF SUPERBOM SUPERMERCADO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 780), em 14 de outubro de 2016 (fl. 827), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 103/2016 - 1ª Câmara, processo fiscal N° 040.005.216/2009. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 11 de outubro de 2016 (fl. 825). 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA C 018/2017

Recorrente: JOSÉ LUIS RIBEIRO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 042.000.156/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 019/2017

Recorrente: HELISIO GASTON VIANA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 127.004.419/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento de pedido de Restituição, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 020/2017

Recorrente: DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 040.002.581/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 021/2017

Recorrente: EDUARDO DE OLIVEIRA E SILVA BICUDO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 129.001.826/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 023/2017

Recorrente: JOÃO RODRIGUES BARBOSA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 129.001.366/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 024/2017

Recorrente: ESPOLIO DE MILSON PERERA ALVES Advogado(a): ALEXANDRE MAGALHÃES DE ESQUITA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.003.660/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 025/2017

Recorrente: ROSA APARECIDA GALLO PEREIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 129.002.015/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 23 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 028/2017

Recorrente: SONIA MARIA DE LIMA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.000.091/2012 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de cassação do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 029/2017

Recorrente: NILSON DE OLIVEIRA GOMES Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 042.002.569/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto N° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 030/2017

Recorrente: GENILDA PEREIRA DA SILVA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 046.001.314/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 031/2017

Recorrente: VILSON LOPES DOS SANTOS Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.002.847/2015 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 032/2017

Recorrente: JCAAZ LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.002.866/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 033/2017

Recorrente: RITA DE CASSIA RODRIGUES DE SOUZA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 046.000.545/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 034/2017

Recorrente: ELIANE SOARES DA SILVA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 127.004.129/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 038/2017

Recorrente: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS XIMENDES LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 040.003.562/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de cassação do Regime Especial, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 039/2017

Recorrente: EDIVALDO PEREIRA NOGUEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.003.648/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 040/2017

Recorrente: ANDREA BEZERRA CHAVES Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 042.003.742/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 041/2017

Recorrente: ALBERTINA FERREIRA LEITÃO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 042.003.064/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 042/2017

Recorrente: TERESA CRISTINA GOMES CARNEIRO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 042.000.585/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 25 de abril de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 044/2017

Recorrente: MARIA DAS DORES COSTA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 042.004.123/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017. José Hable - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA N° 045/2017

Recorrente: CHARLES DE SOUZA FREIRE Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.003.754/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de maio de 2017. José Hable - Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900005

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 188, DE 27 DE ABRIL DE 2017 (*)

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 178/2015, para repetição de atos processuais ou coleta de novas provas, nos termos do artigo 257, § 1º da Lei Complementar nº 840/2011, conforme razões expostas no Julgamento constante do Processo nº 060.007.985/2013.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 185, de 26 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, do dia 27 de abril de 2017, para prosseguir na apuração dos fatos descritos nos Processos nºs 060.005.940/2015, 060.007.985/2013 e 275.001.549/2012.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 81, de 28/04/2017, página 7.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº: 243 (*)
SESSÃO 1847ª - REALIZADA EM 20/04/2017

EMENTA**:** Dispõe sobre regras para alienação de imóveis de propriedade da TERRACAP, em processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) localizados em ARINE's, conforme estabelece Medida Provisória nº 759/2016, a Lei Distrital n.º 4.996/2012, a Lei Federal nº 9.262/1996, a Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, tendo em vista as informações contidas no processo nº 111.000.422/2017,

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E), estabelecida pela Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais, com a finalidade de integrá-los ao contexto legal das cidades e garantir o direito social à moradia regular e titulada;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos e critérios, no âmbito da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para venda direta de imóveis, localizados em ARINE - Área de Regularização de Interesse Específico, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) no Distrito Federal, constituídos por lotes de terreno residenciais unifamiliares de sua propriedade por seus legítimos ocupantes, nos termos da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária, insculpida no nosso ordenamento supremo, não representa mero projeto de gestão pública sugerida ao administrador público, trata-se de previsão constitucional concebida sob forma de política pública, que apoiada nos princípios e pressupostos fundamentais da Nação, implica na necessidade de respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, do direito à moradia e da função social da propriedade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal do Brasil (1988), ao consagrar o Direito de Propriedade, não estabeleceu limitações outras, assegurando ao cidadão, além do acesso e da posse, a decorrente e imprescindível titulação, porque só com a implementação deste requisito torna-se possível seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia se constitui em direito social fundamental do cidadão;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, incluiu, entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil, a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras legais regulamentadoras do solo urbano sempre visou à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, mesmo quando não planejados ou autorizados administrativamente de forma expressa, pois geram, em muitas hipóteses, situações fáticas consolidadas e irreversíveis, adquirindo as unidades desmembradas autonomia jurídica e destinação social compatível, com evidente repercussão na ordem jurídica;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade estabelece que a política urbana tem, entre suas diretrizes básicas, o direito do cidadão à terra urbana e à moradia, para as presentes e futuras gerações, no intuito de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana está inserida como prioridade da Política Habitacional do Distrito Federal, de acordo com as diretrizes constitucionais, em reverência aos princípios da dignidade da pessoa humana, do direito à moradia e da função social da propriedade;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação do território, expressas no plano diretor de ordenamento territorial, planos diretores locais, legislação urbanística e ambiental, especialmente quanto: I - ao acesso à moradia; II - à contraprestação ao Poder Público pela valorização imobiliária decorrente de sua ação; e III - à proteção ao patrimônio histórico, artístico, paisagístico, cultural e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/DF, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, define estratégia de regularização fundiária urbana para fins de regularização e ordenamento territorial no Distrito Federal, estabelecendo Áreas de Regularização de Interesse Específico - ARINE, com objetivo de implementar as ações de regularização fundiária, de modo a garantir o direito à moradia, ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que a TERRACAP, na função de Agência de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, proprietária dos imóveis em áreas passíveis de regularização, tem no seu Planejamento Estratégico o Programa de Regularização de Áreas Urbanas, contribuindo para garantir a regularidade do patrimônio fundiário no Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos e critérios, no âmbito da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para instituição do Programa de Venda Direta de Imóveis em ARINE Regularizados, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) no Distrito Federal, em imóveis de sua propriedade;

CONSIDERANDO que a aquisição de unidades imobiliárias derivadas da regularização fundiária em áreas de regularização de interesse específico, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E), nos termos da Medida Provisória nº 759/2016, deverá ser realizada por venda direta, ao legítimo ocupante, condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), na Lei Federal nº 9.262, de 12 de janeiro de 1996, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, notadamente legalidade, celeridade, moralidade, publicidade, eficácia e economicidade,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da TERRACAP de captar recursos e que o custo desta captação junto aos agentes financeiros resulta em ônus mais pesados que o custo de sua obtenção mediante uma política de descontos nos pagamentos à vista na aquisição dos imóveis na venda direta, não se vislumbrando prejuízo à Terracap ou mesmo em renúncia de receita, R E S O L V E:

I) DISPOSIÇÕES BÁSICAS

Art. 1º Trata a presente Resolução de deliberação deste Órgão Colegiado sobre as regras para regularização fundiária urbana (REURB-E), por meio de venda direta, de imóveis residenciais unifamiliares de sua propriedade, localizados em Áreas de Regularização de Interesse Específico - ARINE, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, especificamente na Medida Provisória nº 759/2016, de 22 de dezembro de 2016; na Lei Distrital n.º 4.996/2012, de 19 de dezembro de 2012; na Lei Federal nº 9.262/1996, de 12 de janeiro de 1996; no Código Civil Brasileiro - Lei Federal nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002; na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, e dá outras providências.

Art. 2º Serão alienados tão somente os terrenos com edificação residencial unifamiliar existente.

Art. 3º A alienação será estritamente vinculada aos termos do Edital regido por esta Resolução, sendo, tanto a TERRACAP, como os adquirentes que atenderem às condições estabelecidas no Edital, obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

Parágrafo Único**.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da Terracap - DIRET.

Art. 4º Fica a Diretoria Colegiada da Terracap - DIRET autorizada a alterar a data do Edital de Venda e/ou revogá-la no todo ou em parte, desde que o faça em data anterior à abertura dos trabalhos.

§ 1º Fica a Diretoria Colegiada da Terracap - DIRET autorizada a revogar o edital de venda todo ou em parte antes da divulgação do resultado, sem que caiba ao (s) participantes ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 2º Além da Diretoria Colegiada - DIRET, fica autorizada a Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização - DICOM a excluir itens antes da realização da venda, por motivo determinante de interesse da administração, mediante ato motivado do Diretor.

Art. 5º As alienações regidas por esta Resolução serão conduzidas por Comissão específica instituída por ato do Presidente da Terracap, denominada Comissão de Venda Direta de Imóveis - CVDI dos imóveis localizados em ARINEs por meio do Programa de Venda Direta, cujas atribuições estão discriminadas em tópico específico.

II) DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderão participar do Programa de Venda Direta realizado pela TERRACAP, somente pessoas físicas que sejam ocupantes dos respectivos imóveis, exceto os diretores, membros efetivos e suplentes da Comissão de Venda Direta de Imóveis - CVDI, do Conselho de Administração da Terracap e do Conselho Fiscal da Terracap.

§1º Em caso de licitante casado, em qualquer regime de casamento, ou que viva em situação de união estável ficará limitada a homologação de um único imóvel com destinação exclusivamente residencial unifamiliar por casal.

§2º Os imóveis com destinação exclusivamente residencial unifamiliar serão comercializados tão somente para pessoas físicas, sendo desclassificadas as propostas de compra apresentadas por pessoas jurídicas.

Art. 7º O interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que:

I. em data de 22 de dezembro de 2016 já ocupava o imóvel;

II. não possui outro imóvel residencial no Distrito Federal;

IIII. simulou, para o caso de pagamento a prazo o valor das prestações, no sítio da Terracap (www.terracap.df.gov.br/terracapweb/simulacao_internet/implementacao/from/frmsimulacao.php), ou junto à Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE;

IV. esclareceu todas as suas dúvidas a respeito do Edital de convocação e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer à TERRACAP, Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizada no Térreo do Edifício Sede, de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h, para obter informações do imóvel, ou ainda pelos telefones: (61) 3342-2525, 3342-1103, 3342-2978 e 3342-2014.

Art. 8º A efetivação do pagamento da entrada implica pleno conhecimento dos termos desta Resolução, do Edital de Venda, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos aplicáveis.

III) DO CADASTRAMENTO

Art. 9º O Cadastramento tem como finalidade identificar as pessoas físicas, ocupantes de lotes urbanos unifamiliares, localizados nas ARINES, interessadas em participar do Programa de Regularização Fundiária por meio da Venda Direta, devendo, para tanto, preencher formulário padrão encontrado em seu sítio: www.terracap.df.gov.br, anexando a este os seguintes documentos:

I. Cópia de documentos pessoais (carteira de Identidade, CPF);

II. Cópia do comprovante de residência (contas de água, energia ou telefone);

III. Cópia de documento que comprove a aquisição dos alegados direitos do imóvel de terceiro (contrato de compra e venda, cessão de direitos, dentre outros).

IV) DO EDITAL DE VENDA

Art. 10. A TERRACAP publicará Edital de Alienação de Imóveis situados em ARINEs, dando conhecimento dos requisitos e das condições para sua aquisição por meio do Programa Venda Direta.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900006

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo Único. O Edital listará os imóveis incluídos no Programa e sua respectiva avaliação, as condições de participação e enquadramento no Programa, as condições de aquisição e financiamento dos imóveis e a minuta de escritura.

V) DA DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA

Art. 11. Os ocupantes dos imóveis identificados no Edital que atenderem aos critérios estabelecidos no item "II - DA PARTICIPAÇÃO" deverão comparecer ao Edifício Sede da TERRACAP para apresentação dos originais dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade;

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III. Documento comprobatório da aquisição dos alegados direitos do imóvel de terceiro (contrato de compra e venda, cessão de direitos, dentre outros) com data anterior a 22 de dezembro de 2016.

IV. Comprovante de residência (contas de água, energia ou telefone), demonstrando a ocupação do imóvel até 22 de dezembro de 2016;

V. Certidão de Regularidade junto à Justiça Eleitoral;

VI. Certidão Negativa de bens imóveis do Distrito Federal (Certidão dos cartórios de registro de imóveis do promitente comprador, seu cônjuge ou companheiro (a) e filhos incapazes, que comprove não ser proprietário de imóvel residencial;

VII. Declaração de próprio punho de que não possui outro imóvel residencial no Distrito Federal;

VIII. Certidão Negativa de débito de IPTU/TLP;

IX. Certidão Negativa de débito junto à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal;

X. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

VI) DAS CONDIÇÕES PARA VENDA

Art. 12. Cada participante poderá comprar apenas um lote ocupado, atendidas as condições estabelecidas nesta Resolução e que serão especificadas no Edital.

Parágrafo Único. Nos casos em for necessário fazer adequações no projeto de parcelamento, remembramento e/ou desmembramento do lote, deverá ser firmado contrato de promessa de compra e venda, nos mesmos moldes da escritura, contendo cláusula de obrigação de assinar a escritura definitiva, assim que o impedimento para sua lavratura seja afastado.

Art. 13. Não serão alienados por meio da venda direta os lotes em que houver disputa entre particulares sobre a ocupação do terreno.

Parágrafo Único. Esses lotes serão alienados por meio de licitação pública nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14. O não comparecimento no prazo concedido para manifestação da opção de compra implicará, automaticamente, na renúncia ao direito de compra direta e, consequentemente, na disponibilização do imóvel para venda por licitação, a ser realizada pela TERRACAP, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VII) DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO DOS LOTES

Art. 15. Na avaliação dos imóveis identificados passíveis de aquisição por meio do Programa de Venda Direta, para fins de regularização, será utilizado o valor de mercado de cada unidade imobiliária e serão deduzidas as benfeitorias e a valorização decorrente de implantação de infraestrutura já realizada.

Art. 16. A avaliação do valor de mercado será realizada por meio do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, e a valorização decorrente de implantação de infraestrutura realizada pelo Método Involutivo, em consonância com a Norma Técnica de Avaliação de Bens, NBR 14.653, em cada unidade imobiliária destinada a habitação unifamiliar.

Parágrafo Único. Para atendimento deste artigo, serão realizadas vistorias técnicas pela GEPEA/DICOM para verificação de situação de ocupação e infraestruturas existentes.

VIII) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 17. A aquisição do imóvel incluso no Programa Venda Direta poderá ser feita diretamente com a TERRACAP, à vista ou parcelada, ou financiada por agente financeiro.

Art. 18. Em caso de contratação direta com a TERRACAP e financiamento do saldo devedor, deverão ser observadas as seguintes condições:

I. as Escrituras Públicas de Compra e Venda terão cláusula de alienação fiduciária em garantia na forma da Lei Federal n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997;

II. o valor mínimo da entrada corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da aquisição;

III. o valor nominal da prestação será calculado de acordo com o Sistema de Amortização Constante - SAC ou Sistema PRICE de Amortização, considerando a taxa de juros, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar;

IV. a taxa de juros bem como a metodologia de atualização monetária serão os descritos no art. 21, parágrafos 1º e 2º e incisos I, II e III, da presente Resolução;

V. na hipótese de atraso no pagamento, as prestações serão estas acrescidas das penalidades previstas no art. 23 desta Resolução;

VI. o prazo máximo de financiamento é de até 240 (duzentos e quarenta) meses;

VII. o prazo máximo de financiamento do imóvel, em meses, será estabelecido de modo que o prazo de parcelamento somado à idade do adquirente não ultrapasse 960 (novecentos e sessenta) meses.

Art. 19. A TERRACAP poderá conceder descontos quando o valor da entrada for igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do imóvel, conforme tabela constante do parágrafo único deste artigo.

§1º. O desconto incidirá sobre o valor da avaliação do imóvel na proporção da tabela abaixo, observadas as disposições do caput deste artigo:

ENTRADA*	DESCONTO*
100%	15,00%
90%	13,42%
80%	11,84%
70%	10,26%
60%	8,68%
50%	7,11%
40%	5,53%
30%	3,95%
20%	2,37%
*% do valor de Avaliação do Imóvel	

§2º. Para valores intermediários da entrada, não discriminados na tabela, o percentual de desconto será determinado pela seguinte fórmula:

$$D = 15 - \frac{15 \times (100 - V)}{95}$$

Onde,

V é a Entrada, em percentagem do valor de avaliação do imóvel,

D é o Desconto, em percentagem do valor de avaliação do imóvel.

IX) DO CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR

Art. 20. Considerar-se-á como saldo devedor inicial a parcelar, o valor ofertado em reais, deduzido o valor da entrada consignado na proposta de compra.

Art. 21. Sobre o saldo devedor incidirão:

§1º Juros, a partir da data da assinatura da proposta de compra, de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) ao mês;

§ 2º Observado o disposto no § 1º, a atualização monetária ocorrerá da seguinte forma:

I. para os financiamentos com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, não incidirá atualização monetária;

II. para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 12 (doze) e inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária anual, sendo que o índice a ser utilizado para a atualização do mês vigente será o de 2 (dois) meses anteriores, corrigindo-se o valor da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculado de acordo com a variação Pro-Rata Tempore Die. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE);

III. para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária mensal, na forma descrita na alínea anterior.

X) DO CÁLCULO DE PRESTAÇÕES, MULTAS E SUSPENSÃO

Art. 22. Calcula-se o valor nominal da prestação, de acordo com o "Sistema de Amortização Constante - SAC" ou "Sistema PRICE de Amortização", considerando a taxa de juros, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar.

Art. 23. No caso de atraso no pagamento das prestações, serão estas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação prevista nesta Resolução.

Parágrafo Único. Nesta hipótese, além dos acréscimos previstos no *caput* deste artigo, serão adotadas as medidas pertinentes à recuperação dos valores devidos.

Art. 24. Havendo determinação judicial de suspensão dos pagamentos, o saldo devedor do imóvel será atualizado monetariamente na forma prevista nesta Resolução.

XI) DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 25. O Programa de Venda Direta implementado pela TERRACAP será conduzido pela Comissão de Venda Direta de Imóveis - CVDI, a qual terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do termo final do prazo estipulado em Edital, para executar seus trabalhos, procedendo:

I. ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada;

II. ao encaminhamento da documentação à Diretoria Financeira - DIFIN, para análise da capacidade financeira e determinação da margem consignável para parcelamento da venda;

III. à emissão de parecer conclusivo pela habilitação ou não do ocupante do imóvel para enquadramento no Programa Venda Direta;

IV. ao encaminhamento da lista dos ocupantes habilitados e inabilitados para publicação no DODF e à Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE para chamamento dos habilitados;

V. ao encaminhamento dos processos dos ocupantes habilitados ao NUCOM/ GECOM/DICOM para emissão do Controle de Operação e das Guias para Pagamento da Entrada e do Registro.

Art. 26. Da decisão do resultado da fase de habilitação correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para apresentação de recurso junto à Comissão de Venda Direta de Imóveis - CVDI.

§1º Em caso de licitante casado, em qualquer regime de casamento, ou que viva em situação de união estável ficará limitada a homologação de um único imóvel com destinação exclusivamente residencial unifamiliar por casal.

§2º Os imóveis com destinação exclusivamente residencial unifamiliar serão comercializados tão somente para pessoas físicas, sendo desclassificadas as propostas de compra apresentadas por pessoas jurídicas.

XII) DOS RECURSOS

Art. 27. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Venda Direta de Imóveis - CVDI da Terracap e protocolados diretamente no Núcleo de Documentação - NUDOC, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP.

Parágrafo Único. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

Art. 28. Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos do Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data para apresentação da documentação.

Art. 29. É facultado a qualquer participante/ocupante formular impugnações ou protestos, por escrito, relativamente aos termos do Edital, até o segundo dia útil que anteceder a data para apresentação da documentação.

Art. 30. A Comissão de Venda Direta de Imóveis - CVDI deverá, motivadamente, negar ou dar provimento ao recurso interposto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo adotar as seguintes providências:

I. submeter o assunto ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização - DICOM, com vistas à Diretoria Colegiada - DIRET, que encaminhará a matéria para compor a pauta da próxima reunião da Diretoria Colegiada - DIRET;

II. atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, presentes razões de interesse público, abrindo vistas do processo de habilitação ao classificado para o item recorrido, por comunicação oficial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, apresente impugnação ao recurso, se assim lhe convier.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900007

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XIII) DOS PRAZOS E PAGAMENTOS DA ENTRADA E DO REGISTRO
Art. 31. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Art. 32. Só se iniciam e vencem prazos a serem estabelecidos nesta Resolução, em dia de expediente da TERRACAP, cujo calendário será publicado no sítio www.terracap.df.gov.br.
Art. 33. O horário de expediente da TERRACAP é das 7h às 19h.
Art. 34. Os participantes/ocupantes deverão observar os prazos recursais dispostos nesta Resolução, sob pena de não conhecimento dos recursos apresentados.
Art. 35. O ocupante habilitado, após o pagamento da entrada, terá 30 (trinta) dias para assinatura da escritura.
Parágrafo único. Caso não haja assinatura da escritura no prazo estabelecido, a venda será cancelada e o comprador perderá a entrada.
Art. 36. No mesmo prazo previsto no artigo anterior, o ocupante habilitado recolherá, também, o valor relativo ao registro da Escritura de Compra e Venda.
Parágrafo único. A TERRACAP, com o recolhimento previsto no *caput* deste artigo, levará o referido instrumento ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis conforme previsto na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e, após o registro, entregará uma via ao adquirente.
Art. 37. Nos casos de pedido de parcelamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, o prazo para assinatura da escritura, poderá ser prorrogado pelo prazo do parcelamento concedido pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, desde que devidamente comprovado.
§ 1º Após comprovação do pagamento integral do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI o adquirente terá, obrigatoriamente, que assinar a escritura no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da última parcela do referido imposto.
§ 2º Não cumprido quaisquer prazos estabelecidos, por culpa do participante/ocupante, a TERRACAP não efetivará a venda, declarando cancelado o negócio, aplicando-se ao participante a penalidade de retenção da entrada prevista nesta Resolução e a inclusão do imóvel em futuros editais de licitação.
Art. 38. Da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, terá o participante habilitado o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da primeira parcela, tratando-se de imóvel vendido a prazo.
XIV) DAS PENALIDADES
Art. 39. A venda será cancelada nos casos em que não houver o pagamento da entrada.
Art. 40. A TERRACAP declarará cancelado o negócio, aplicando-se ao participante a penalidade de retenção de entrada e a inclusão do imóvel em futuras licitações previstas nesta Resolução, caso não sejam cumpridos os termos previstos no edital.
Art. 41. O não pagamento das prestações mensais na forma estabelecida nesta Resolução, acarretará a aplicação das penalidades já descritas nos locais próprios e na escritura, assim como poderá acarretar a rescisão contratual por inadimplência.
Art. 42. Na mesma pena incorrerá o adquirente que descumprir as obrigações e prazos pactuados na escritura de compra e/ou na concessão de uso.
XV) DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
Art. 43. A Escritura Pública de compra e venda deverá contemplar, no mínimo, as seguintes cláusulas:
I. Identificação das partes.
II. Informação de que se trata de venda com dispensa de licitação, nos termos da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis.
III. Caracterização do lote e seu preço, conforme avaliação feita pela TERRACAP.
IV. Valor e quantidade das prestações e seu reajuste pelo Sistema PRICE ou Sistema SAC.
V. Fórmula e índices de reajuste do saldo devedor.
VI. Penalidades aplicáveis por atraso no pagamento das parcelas mensais e atualização monetária até o efetivo pagamento.
VII. Cláusula resolutiva expressa no caso de não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) alternadas; ou Alienação Fiduciária prevista no art. 22, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, incidindo sobre o lote e as benfeitorias nele edificadas.
VIII. Possibilidade de transferência do lote para terceiros, com quitação prévia do saldo devedor, sob pena de perda do parcelamento ou, com pagamento de uma taxa administrativa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do lote, atualizado pela TERRACAP de acordo com o valor de mercado, mediante anuência prévia da TERRACAP.
IX. Possibilidade de amortização e/ou quitação antecipada do saldo devedor mediante atualização pelo IPCA - IBGE desde o pagamento da primeira parcela ou da última atualização até o dia da efetiva quitação ou amortização acrescida dos juros equivalentes ao financiamento embutidos na prestação referente ao mês em que estiver sendo efetuada a antecipação.
X. Irretratabilidade da venda após cumprimento de todas as cláusulas e condições do negócio feito, independente de outorga de outra escritura.
XI. Responsabilidade do adquirente de promover as adequações urbanísticas e ambientais (demolições, reparos e ajustes) exigidas nas edificações existentes no lote adquirido, sob pena de execução pelo poder público ou por determinação deste com ressarcimento dos custos pelo proprietário do imóvel, ora contratante.
XII. As penalidades aplicáveis e previstas nesta Resolução e no Edital.
XVI) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44. Fica a Diretoria Colegiada da Terracap - DIRET autorizada a apreciar e decidir os casos omissos.
Art. 45. Fica, também, a Diretoria Colegiada da Terracap - DIRET, autorizada a aprovar o Edital da Venda Direta, nos termos desta Resolução.
Art. 46. Nos casos em que a escritura pública de compra e venda não puder ser firmada, em razão do contido no artigo 12 desta Resolução será firmado o instrumento particular de promessa de compra e venda.
§ 1º No instrumento particular de promessa de compra e venda serão aplicáveis todas as cláusulas e regras referentes à escritura pública de compra e venda, inclusive quanto ao saldo devedor e sua atualização.
§ 2º Deverá, também, conter cláusula prevendo a assinatura de escritura definitiva de compra e venda, assim que o impedimento para sua lavratura for afastado.
§ 3º Para a lavratura da escritura definitiva o adquirente deverá estar em dia com as obrigações contratuais.
Art. 47. Na hipótese de a TERRACAP ficar impedida de receber a entrada inicial e/ou de lavrar a escritura pública de compra e venda, no prazo estabelecido nesta Resolução, o valor do imóvel será atualizado monetariamente na forma prevista nesta Resolução.
Parágrafo Único. Decorridos 3 (três) meses, ou mais, a contar da data do impedimento supracitado, far-se-á nova avaliação do imóvel ou a atualização monetária do imóvel e adotar-se-á, para efeito de alienação, o maior dentre os valores encontrados.
Art. 48. O ocupante habilitado será o único responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanham o imóvel, ainda que vencidos e/ou a vencer, inclusive daqueles anteriores à aquisição do imóvel objeto do Edital.
Art. 49. O ocupante habilitado não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação, das características do imóvel adquirido, bem como de eventual ausência de averbação de benfeitorias existentes, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo de sua responsabilidade a regularização dessas averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ao INSS, às Administrações Regionais e demais órgãos públicos.
Art. 50. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 220/2007-CONAD e suas alterações.
Art. 51. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

_____
(*) Republicado por omissão de dados, pela Editora Gráfica, no DODF nº 80, de 27/04/2017, páginas 12 a 14.

RESOLUÇÃO Nº 244
SESSÃO 1848ª - REALIZADA EM: 04/05/2017
EMENTA: Dispõe sobre os critérios e a uniformização dos procedimentos legais para Concessão De Uso oneroso - CDU e de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU de imóveis rurais de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, com ou sem opção de compra, diretamente ou por meio de Licitação Pública, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital n° 5.803/2017, Decreto Distrital nº 38.125/2017 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009), do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005 e do Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964).
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, tendo em vista as informações contidas no Processo nº 111.000.134/2014; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, na Lei Distrital n° 5.803 de 12 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, notadamente os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o dever do Governo do Distrito Federal de intervir no regime de utilização da terra, conforme expressa determinação contida no art. 349 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que a política fundiária e do solo rural do Distrito Federal deve assegurar o cumprimento da função social da propriedade, nos termos do art. 346 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 186 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO que a ocupação ordenada do território do Distrito Federal deverá estar em perfeita harmonia com as disposições do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009), zelando o Estado pelo aproveitamento racional e adequado das propriedades, pelo incremento da produção e pela proteção do meio ambiente e preservação das áreas;
CONSIDERANDO que é dever do Estado, em decorrência de lei, implementar todas as condições para fixar o homem no campo, valorizando seu trabalho como instrumento de promoção social;
CONSIDERANDO as atribuições assumidas pela Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) quando da extinção da Secretaria de Assuntos Fundiários, nos termos da Lei nº 3.104/2002;
CONSIDERANDO a competência da TERRACAP como Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal na implementação de programas e projetos de fomento e apoio ao desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos de regularização de áreas rurais, em obediência aos novos dispositivos legais e às políticas públicas sobre a ocupação do solo e regularização de terras públicas rurais pertencentes a TERRACAP e ao Distrito Federal CONSIDERANDO as definições e conceitos dispostos na Lei 5.803/2017 e em seu Decreto regulamentador nº 38.125/2017,
RESOLVE:
TÍTULO I - DAS ÁREAS RURAIS
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução estabelece normas sobre a Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - CDU, a Concessão de Direito Real de Uso - CDRU e a alienação por meio de escritura pública de compra e venda dos imóveis rurais da TERRACAP, efetuadas diretamente ou por meio de licitação.
§ 1º - As eventuais dispensas de licitação dependerão de decisão da Diretoria Colegiada, que observará o estrito atendimento das condições expressamente admitidas em lei e nesta Resolução.
§ 2º - O valor dos imóveis rurais da TERRACAP, para fins de alienação, será fixado por meio de decisão da Diretoria Colegiada, após a devida avaliação nos moldes da Lei Distrital nº 5.803/2017 e do Decreto Distrital nº 38.125/2017, ou outra que venha a substituí-la.
§ 3° - O valor do imóvel para fins de alienação será apurado mediante avaliação da TERRACAP, em conformidade com a metodologia determinada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, levando-se em conta os critérios de dimensão, localização, capacidade de uso, recursos naturais intrínsecos e preço corrente na localidade, tendo como base o valor mínimo por hectare estabelecido na Planilha de Preços Referenciais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900008

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

no Distrito Federal SR/28 - DFE vigente, atualizada monetariamente nos moldes da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.
§ 4º - Sobre o valor apurado na avaliação de que trata o parágrafo anterior, serão aplicados os índices redutores sobre o valor apurado, conforme determina o Art. 16 da Lei nº 5.803/2017.
§ 5° - Ao valor de referência para alienação previsto no § 3° serão acrescidos os custos relativos à execução dos serviços topográficos, se executados pelo poder público, salvo em áreas onde as ocupações não excedam a 4 (quatro) módulos fiscais, e os custos cartoriais de abertura de matrícula individualizada das áreas públicas rurais da TERRACAP são de responsabilidade da Companhia.
§ 6° - Compete à Advocacia e Consultoria Jurídica - ACJUR examinar e emitir parecer nos processos que tenham por objeto a celebração de contrato de CDU e escritura de CDRU relativos às ocupações localizadas em imóveis rurais pertencentes à TERRACAP que não se enquadrem em Parecer Normativo devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada da TERRACAP.
§ 7° - Enquanto a gleba ocupada não estiver individualizada como unidade imobiliária devidamente registrada no correspondente cartório, será firmado Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - CDU.
§ 8º - São nulos de pleno direito os ajustes, contratuais ou não, realizados em desacordo com esta Resolução.
Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se Imóvel Rural a gleba rural com matrícula própria, conforme Art. 2º, Inciso IX, da Lei nº 5.803/2017.
Art. 3º A CDU, a CDRU e a alienação por meio de escritura de compra e venda dos imóveis rurais da TERRACAP, efetuadas diretamente, nos termos da Lei Federal nº 12.024/2009, ou por meio de licitação, serão realizadas com observância das seguintes prioridades quanto à sua destinação:
I - regularização da ocupação fundiária, observado o disposto no Artigo 7°, da Lei Distrital nº 5.803/2017 e no Decreto nº 38.125/2017, que a regulamenta;
II - manutenção de atividades rurais nas respectivas áreas de produção;
III - proteção dos ecossistemas naturais e preservação de sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico.
Art. 4º Para fins de regularização nos moldes da presente Resolução, a área da ocupação rural não poderá ser inferior à 2 (dois) hectares.
§ 1º - O contrato específico previsto no Art. 278 e seguintes do PDOT para fins de regularização de gleba com características rurais inserida em zona urbana será tratada em resolução especifica.
§ 2º - Não é permitido ao Concessionário, em nenhuma hipótese, subdividir a área objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual e da incorporação das benfeitorias ao patrimônio da TERRACAP, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao ocupante.
Art. 5º A ocupação do imóvel rural e o desenvolvimento de atividade rural deverão obedecer à legislação de uso do solo em vigor, o PDOT e as normas ambientais.
§ 1º - O licenciamento ambiental necessário à prática das atividades rurais previstas no Plano de Utilização será de inteira responsabilidade do concessionário.
§ 2º - A falta do necessário licenciamento será passível de penalidades, inclusive, rescisão contratual, salvo por comprovado impedimento administrativo.
Art. 6º A exploração do imóvel rural objeto desta Resolução obedecerá ao Plano de Utilização (PU) aprovado pela SEAGRI, em conformidade com as diretrizes da política fundiária do Distrito Federal.
§ 1º - É proibida a utilização do imóvel concedido para finalidade estranha ou diversa da constante do PU e do respectivo CDU, CDRU ou escritura de compra e venda, sob pena de rescisão contratual e da incorporação das benfeitorias ao patrimônio da TERRACAP, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao ocupante.
§ 2º - A construção que o concessionário pretender erigir sobre o imóvel rural que alterar o disposto no PU deverá, obrigatoriamente, ter seu projeto previamente aprovado pela Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal/SEAGRI-DF e anuência da TERRACAP, para que a parte alterada do PU passe a integrar o contrato, mediante termo aditivo.
§ 3º - No caso da Escritura de CDRU, eventuais alterações no PU deverão ser apresentadas, pelo(a) CONCESSIONÁRIO(A) à SEAGRI-DF, para aprovação e posterior anuência e concordância da CONCEDENTE, a fim de que a parte alterada no PU passe a integrar o Processo Administrativo.
Art. 7º Fica vedado o contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural ou de Concessão de Direito Real de Uso às pessoas físicas ou jurídicas em débito com a TERRACAP, que não se tornem adimplentes no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua convocação para assinatura do contrato ou escritura, inclusive referente ao Imposto Territorial Rural pago pela Companhia, gerado nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 7º, inciso V e VI, da Lei nº 5.803/2017.
§ 1º - A vedação de que trata este artigo se estende aos cônjuges e aos companheiros.
§ 2º - São nulas de pleno direito a CDU ou CDRU de imóveis rurais efetivada em desacordo com o disposto neste artigo.
TÍTULO II - DA LICITAÇÃO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8º A terra pública rural que comprovadamente apresente atividade rural efetiva e que tenha o pedido de regularização indeferido em razão de não preenchimento do requisito previsto no art. 7º, inciso II da Lei 5.803/2017 poderá ser licitada para fins de concessão ou alienação.
§ 1º - O valor mínimo para alienação do direito real de uso, por prazo indeterminado, ou por meio de escritura de compra e venda da terra pública rural, prevista no art. 8º, inciso III, alínea "b" e inciso IV, da Lei nº 5.803/2017, levada à licitação, será o da avaliação prevista no art. 11 da mesma lei, não se aplicando qualquer redutor.
§ 2º - A licitação para fins de Concessão de Uso Onerosa prevista no art. 8º, inciso II da Lei nº 5.803/2017, é condicionada ao pagamento compensatório, pelo licitante vencedor, sem possibilidade de restituição, de valor não inferior a 20% do valor da terra nua estabelecido na Planilha de Preços Referenciais da Superintendência Regional do Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no Distrito Federal - SR/28-DFE vigente, atualizada monetariamente nos moldes da Lei Complementar nº 435/2001.
§ 3º - Caso não haja interessados na licitação da terra pública rural, o Distrito Federal ou a TERRACAP, conforme o caso, promoverá a sua desocupação administrativa ou judicial, a fim de dar-lhe nova destinação nos termos do art. 17, incisos I a IV do caput, da Lei nº 5.803/2017.
Art. 9º Poderão participar das licitações públicas realizadas pela TERRACAP, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto os diretores, membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis e dos Conselhos de Administração e Fiscal da Empresa.
§ 1° - É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas quando associadas.
§ 2° - Em caso de imóvel levado à licitação, o licitante interessado, antes de preencher sua proposta deverá inspecionar o imóvel rural de seu interesse para inteirar-se das condições e do estado em que se encontra, podendo recorrer à TERRACAP e à SEAGRI para obter maiores informações e croqui de localização da área.
Art. 10 Os ocupantes de imóvel rural constante dos editais de licitação pública, que preencham as condições do Decreto nº 27.694/2007, da Resolução nº 220/2007-CONAD, e da Lei Distrital nº 5.803/2017 participando do procedimento licitatório, terão o direito de preferência à concessão, nas condições da melhor oferta.
§ 1º - O direito de preferência, de que trata este artigo, poderá ser exercido, desde que solicitado por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura das propostas de concessão, sob pena de perda do direito à concessão do direito real de uso, sendo declarado vencedor, nesse caso, aquele que tiver oferecido o melhor valor.
§ 2º - No caso de imóvel ocupado, se o vencedor do certame não for o ocupante e este não exerça o direito de preferência ou fique impedido de exercê-lo, será de inteira responsabilidade do licitante vencedor a respectiva desocupação, arcando o mesmo com todas as despesas, inclusive as judiciais e de indenização por eventuais benfeitorias, sendo a cláusula constando essa obrigação imprescindível para que seja firmado o instrumento de concessão de direito real de uso.
§ 3º - A TERRACAP se exime de qualquer responsabilidade pelas negociações no tocante à indenização e à desocupação dos imóveis rurais nas condições deste artigo.
Art. 11 Fica a Diretoria Colegiada da TERRACAP autorizada a alterar a data da licitação, revogá-la no todo ou em parte, excluir itens em qualquer fase do procedimento licitatório, desde que em data anterior à homologação do resultado, sem que caiba aos licitantes ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.
CAPÍTULO II
DA CAUÇÃO
Art. 12 As pessoas físicas ou jurídicas deverão comprovar o recolhimento de caução no valor fixado no respectivo edital, que será equivalente a 5% da contribuição anual ali prevista, até o último dia útil anterior ao da licitação, em qualquer agência do Banco de Brasília S/A (BRB).
Parágrafo Único - A comprovação de recolhimento da caução, em espécie ou por meio de depósito ou transferência bancária, será feita mediante autenticação mecânica por parte do BRB ou por transferência/depósito junto ao mesmo BRB na conta-caução da TERRACAP, até a data prevista no edital.
Art. 13 O formulário próprio para recolhimento da caução é parte integrante da proposta de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel rural e será posto à disposição dos interessados nas agências do BRB, nas Administrações Regionais e no edifício-sede da TERRACAP. As instruções de preenchimento das propostas de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel rural deverão, obrigatoriamente, constar dos respectivos editais de licitação.
Art. 14 Caso o participante tenha caucionado valor para item excluído, poderá fazer opção para outro item, desde que o valor depositado seja igual ou superior ao valor da caução do novo item pretendido. Nesse caso, deverá o licitante preencher novo formulário de proposta de Concessão de Direito Real de Uso e anexá-lo à proposta originária que contenha o valor caucionado atestado/ autenticado pelo banco.
Art. 15 Os valores caucionados serão depositados em conta especial no BRB (conta-caução), não sendo utilizados ou movimentados. Também não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do caucionante ou da TERRACAP.
Parágrafo Único - Para os vencedores, o valor da caução será retido pela TERRACAP, para posterior dedução na primeira retribuição anual, observado o valor de constante na proposta apresentada à Comissão de Licitação.
CAPÍTULO III
DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO
Art. 16 O licitante não vencedor, inclusive aquele desclassificado, ou que caucionar, mas não apresentar proposta, terá a sua caução liberada no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no DODF.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplicará àqueles licitantes que forem punidos na forma prevista nas normas editalícias, hipótese em que os valores correspondentes serão revertidos aos cofres da TERRACAP, a título de "Receita de Operações Comerciais".
Art. 17 Decorridos 90 (noventa) dias da data do recolhimento da caução, e na eventualidade de esta não ter sido resgatada pelo licitante, a importância caucionada será depositada em conta bancária própria nos termos do art. 890, §1º do Código de Processo Civil Brasileiro.
CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES
Art. 18 As licitações serão realizadas por Comissão instituída por ato do Presidente da TERRACAP.
Art. 19 A Comissão, na data prefixada nos respectivos editais, executará a primeira etapa de seus trabalhos, procedendo:
I - à abertura dos trabalhos, conferência e leitura das propostas de concessão de direito real de uso;
II - à desclassificação dos licitantes que descumprirem as normas do edital;
III - ao encerramento dos trabalhos.
Art. 20 A Comissão terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da licitação, para executar a segunda etapa de seus trabalhos, procedendo:
I - à conferência final dos documentos apresentados;
II - à elaboração de relatório detalhado dos seus trabalhos, contendo os nomes e endereços dos licitantes classificados e dos vencedores em função do preço oferecido, assim como daqueles desclassificados em virtude de descumprimento das normas do edital, encaminhando-o ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, para que seja homologado o resultado da licitação.
CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Art. 21 Será declarado vencedor, em relação a cada item, o licitante que maior preço tiver oferecido, prevalecendo, em caso de empate, o critério de sorteio, que ocorrerá na presença dos licitantes interessados.
§ 1º - O licitante vencedor, ou, sendo este incapaz, o seu representante legal, que estiver em atraso de pagamento junto à TERRACAP ou incurso em qualquer tipo de inadimplemento, será desclassificado e punido pela Comissão de Licitação, observadas as condições constantes nas normas editalícias.
§ 2º - No interesse da Administração, poderá a Diretoria Colegiada, por proposta da Comissão de Licitação, quando desclassificado o vencedor, habilitar o segundo colocado ou os subsequentes no respectivo item, desde que manifestem, por escrito, em data anterior a homologação do resultado da licitação, concordância com o preço e condições de pagamento oferecidos pelo primeiro colocado e atendam aos requisitos contidos nas normas editalícias.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900009

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 3º - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, e havendo a homologação do resultado, o negócio somente será formalizado depois de ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso formulado pelo licitante desclassificado, dando-se a devida publicidade aos atos praticados.
§ 4º - Não formalizado o negócio com o licitante classificado em segundo lugar ou posição subsequente, conforme estabelecido nas normas editalícias, por culpa só a ele imputável, fica automaticamente excluído o item referente, devendo o imóvel rural ser objeto de nova licitação.
Art. 22 O aviso de resultado parcial da licitação, a ser fornecido pela Comissão de Licitação, será publicado no DODF e a relação dos licitantes vencedores será afixada no quadro de avisos da TERRACAP.
Parágrafo Único - A TERRACAP não se obriga a comunicar individualmente a cada licitante vencedor o resultado da licitação, podendo fazê-lo, a seu critério, se razões de natureza administrativa assim recomendarem.
CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES PREVISTAS
Art. 23 O licitante, após o recolhimento da caução e apresentação da proposta ficará sujeito a penalidades, na ocorrência das seguintes hipóteses:
I - desclassificação, em caso de apresentar proposta com o valor inferior ao "preço mínimo" estabelecido ou recolher caução de valor inferior ao estipulado no respectivo edital, mesmo depois de proclamado vencedor;
II - desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se não cumprir o disposto nos normas editalícias, depois de proclamado vencedor, seja desistindo do negócio ou inobservando prazos e obrigações;
III - desclassificação, se o concorrente apresentar mais de 1 (uma) proposta para um mesmo item, conforme estabelecido no respectivo edital;
IV - desclassificação, se deixar de assinar a proposta, se preenchê-la de forma incorreta ou ilegível quanto à identificação do imóvel rural (número do item em algarismo e por extenso e/ou endereço), ou quanto ao preço e condição de pagamento, ou ainda deixar de atender a qualquer exigência estabelecida nas normas editalícias;
V - desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se for constatado que o licitante vencedor ou o representante do incapaz estiver com atraso de pagamento ou incurso em qualquer outro tipo de inadimplência junto à TERRACAP, até o dia anterior à data da licitação, salvo se se tornar adimplente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de realização da licitação;
VI - desclassificação, se for constatado que o licitante vencedor ou o representante do incapaz estiver em atraso com tributos junto ao Distrito Federal ou a União, até o dia anterior à data da licitação, salvo se se tornar adimplente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de realização da licitação;
§ 1° - Ficarão igualmente sujeitos às penalidades previstas neste artigo aqueles que exercerem o direito de preferência.
§ 2º - Serão desclassificados os licitantes cujos procuradores deixarem de apresentar o mandato contendo poderes específicos para participar da licitação ou formalizar a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel rural.
CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS
Art. 24 Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos dos editais de licitação da TERRACAP, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das propostas.
Art. 25 É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, relativamente aos termos do edital de licitação, até o segundo dia útil que anteceder a data da entrega das propostas de concessão de direito real de uso.
Art. 26 Do resultado da licitação a ser fornecido pela Comissão designada para tal fim, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação, quanto à classificação ou desclassificação e no que tange ao julgamento das propostas.
Art. 27 A Comissão de Licitação poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, somente para o item ou itens objeto de recurso, nos casos previstos no respectivo edital. Nesta hipótese, os demais procedimentos licitatórios não sofrerão solução de continuidade.
Art. 28 Interposto o recurso, será comunicado oficialmente o vencedor do item em questão, abrindo-se-lhe vista do processo de licitação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento comprovado da comunicação, apresente impugnação ao recurso, caso lhe convenha.
Art. 29 O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da TERRACAP, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o assunto ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada. Nesse caso, a decisão deverá também ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela Diretoria Colegiada.
§ 1º - Os recursos deverão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis, em local previamente estabelecido nas normas editalícias.
§ 2º - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.
§ 3º - A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis fundamentará a decisão que negar ou der provimento ao recurso, que será ratificada, ou não, pela Diretoria Colegiada.
Art. 30 Aprovado pela Comissão de Licitação, o resultado será encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a competente homologação, procedendo-se, em seguida, à publicação no DODF e à afixação no quadro de avisos da TERRACAP, de cuja decisão não caberá novo recurso.
Parágrafo Único - A homologação correspondente ao(s) item(ns) objeto de recurso, conforme previsto no respectivo edital, somente será efetivada pela Diretoria Colegiada após a decisão final sobre o(s) recurso(s) apresentado(s).
CAPÍTULO VIII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL RURAL
Art. 31 As propostas relativas aos imóveis rurais da TERRACAP, com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua abertura, deverão ser preenchidas total e corretamente, de modo claro e legível (preferencialmente datilografadas ou em letra de forma), devidamente assinadas, observadas, ainda, as instruções que acompanham o respectivo edital.
Art. 32 A primeira via da proposta será entregue, obrigatoriamente, à Comissão de Licitação, devidamente fechada, no dia, horário e local previamente estabelecidos no respectivo edital.
Art. 33 A proposta deverá conter, ainda:
I - valor oferecido, em algarismo e por extenso, que deverá ser igual ou superior à retribuição mínima constante do edital;
II - item em algarismo e por extenso, podendo ser colocado o endereço do imóvel rural pretendido no lugar do item por extenso;
III - caução, nos termos estabelecidos nas normas editalícias.
Parágrafo Único - No caso da participação de mais de um interessado na mesma proposta, deverá constar como proponente o nome de um deles, acrescido da indicação "e outro(s)", qualificando-se no verso os demais. Todos os participantes deverão assinar a proposta.
Art. 34 O não preenchimento do valor oferecido, bem como do item, em algarismo e por extenso, ou do endereço do imóvel rural pretendido no lugar do item por extenso, implicará a desclassificação da proposta.
Art. 35 Na hipótese de discordância entre a expressão numérica e por extenso do valor oferecido, prevalecerá este último, ocorrendo o mesmo quando se tratar de discordância entre o número do item em algarismo e o por extenso. Se o valor por extenso ou o item por extenso forem considerados incorretos pela Comissão de Licitação, haverá desclassificação da proposta.
Art. 36 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
Art. 37 Na licitação, os proponentes poderão ser representados por procuradores e, no caso de se tornarem vencedores, deverão apresentar o respectivo instrumento, público ou particular, contendo poderes gerais para tal fim, sob pena de desclassificação e perda do valor caucionado,
Parágrafo Único - O procurador não poderá representar mais de 1 (um) licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática de todas as propostas porventura apresentadas.
Art. 38 É vedada a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item pela mesma pessoa física ou jurídica, associada ou não.
Art. 39 Será declarado vencedor, em relação a cada item, o licitante que oferecer o maior valor de retribuição anual, o qual poderá ser igual ou superior àquele estabelecido no respectivo edital, observados os demais termos das normas editalícias.
CAPÍTULO IX
DA ASSINATURA DO CONTRATO OU ESCRITURA
Art. 40 Da data da publicação da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada, conforme estabelecido nas normas editalícias, começará a ser contado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para que os licitantes vencedores tomem as seguintes providências:
I - nos 5 (cinco) primeiros dias úteis do prazo estipulado neste artigo, deverá o licitante assinar o controle de pagamento e apresentar cópia autenticada ou acompanhada do original dos seguintes documentos se pessoa física:
a) Comprovante de residência;
b) Documento de identificação com foto;
c) CPF; e
d) Comprovante de estado civil.
II - as pessoas jurídica, no mesmo prazo previsto no inciso anterior, além de assinar o controle de pagamento deverão apresentar cópia autenticada ou acompanhada do original dos seguintes documentos:
e) Certidão simplificada da Junta Comercial emitida pelo prazo de 60 dias;
f) Contrato Social; e
g) CPF, comprovante de residência e documento de identificação com foto do representante legal e dos sócios.
III - assinar a escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel rural ou Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural.
Art. 41 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Art. 42 Só se iniciam e vencem prazos a serem estabelecidos em editais em dia de expediente da TERRACAP.
Art. 43 Não se admitirá prorrogação dos prazos estabelecidos no respectivo edital, salvo em casos nele previstos e quando os vencimentos ocorrerem nos sábados, domingos e feriados, hipótese em que ficarão prorrogados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 44 Os prazos de pagamento deverão ser estipulados nos respectivos editais, bem como os prazos para apresentação de recursos administrativos.
Art. 45 No caso de ser o licitante vencedor incapaz, observar-se-á o disposto na Lei Civil quanto à representação, assistência, tutela e curatela, obrigando-se o representante legal, nos casos em que se fizer necessário o alvará de suprimento de consentimento, a apresentá-lo nos prazos previstos no respectivo edital.
TÍTULO III
SEÇÃO I
CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE IMÓVEL RURAL E DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 46 A ocupação de gleba rural pertencente ao patrimônio do Distrito Federal ou da TERRACAP, com matrícula individualizada, é regularizada mediante:
I - celebração de escritura de CDRU; ou
II - alienação, por meio de escritura de compra e venda.
§ 1º O concessionário de gleba rural com matrícula individualizada poderá exercer o direito de aquisição a qualquer tempo, subordinado o exercício à prévia anuência da CONCEDENTE, mediante à apresentação de requerimento a este, e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 14 da Lei nº 5.803/2017, cujo requerimento será submetido à deliberação, nos termos do Estatuto Social da TERRACAP.
§ 2º A escritura de CDRU do imóvel rural poderá ser lavrada com opção de compra a ser exercida pelo Concessionário.
§ 3º A alienação por meio de escritura pública de compra e venda pode ocorrer sem a prévia contratação de CDRU.
§ 4º O prazo do parágrafo anterior é contado a partir da data:
I - em que o beneficiário receber pessoalmente a convocação; ou
II - da publicação no DODF do ato de convocação, nos casos em não for localizado o beneficiário para convocação na forma do inciso anterior.
CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS DE CDU, CDRU E DA ALIENAÇÃO POR MEIO DE ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA
Art. 47 O contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural, a escritura de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel e a escritura de compra e venda rural deverão conter todas as obrigações do concessionário, em especial as de:
I - Manter sob sua guarda o imóvel rural objeto da concessão, devendo adotar todas as medidas necessárias, inclusive judiciais, em caso de turbação ou esbulho , comunicando tal fato à TERRACAP;
II - garantir a indivisibilidade, o uso racional e o cumprimento da função social da terra rural;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900010

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - não transferir ou substabelecer a terceiros os direitos e as obrigações decorrentes da concessão outorgada sem a anuência do CONCEDENTE;
IV - manter as atividades previstas no Plano de Utilização das Unidades de Produção - PU de forma contínua, ressalvadas as situações formalmente justificadas e aceitas pela SEAGRI-DF;
V - cumprir com as obrigações pecuniárias e demais responsabilidades decorrentes dos instrumentos jurídicos firmados, mantendo a pontualidade no pagamento da taxa de ocupação, vedado o acúmulo de 2 (duas) anuidades em atraso, sob pena de rescisão;
VI - efetuar o reembolso ao CONCEDENTE do Imposto Territorial Rural (ITR) atinente à gleba ocupada, referente aos valores recolhidos no período dos últimos 5 anos e dos anos vincendos na vigência contratual, contados da data de notificação pelo CONCEDENTE;
VII - garantir o livre acesso para fins de vistoria e fiscalização do imóvel por agentes públicos (TERRACAP, SEAGRI, AGEFIS, IBRAM, DEMA);
VIII - não transferir ou substabelecer a terceiros os direitos e obrigações contraídas pela concessão outorgada, salvo na hipótese de parceria rural nos moldes do Artigo 14 do Decreto Distrital nº 38.125/2017 e no caso da Concessão de Direito Real de Uso, autorizada nos termos do Artigo 55 da presente Resolução.
Art. 48 A CDU e a CDRU terão o prazo de vigência fixado em 30 (trinta) anos, renováveis, por iguais períodos, admitindo-se, inclusive sua alteração, aditamento ou rescisão, mediante instrumento próprio, na forma prevista no edital e na respectiva escritura.
Art. 49 Os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel rural objeto de CDU ou CDRU serão devidos pelo concessionário.
Parágrafo Único - Nos casos em que se refiram a períodos anteriores ao contrato, o pagamento de débitos em atraso competirá aos respectivos ocupantes.
CAPÍTULO III
DA RETRIBUIÇÃO ANUAL
Art. 50 O valor da retribuição anual da CDU ou da CDRU citadas, respectivamente, no art. 8º, I, e no art. 8º, II, a, da Lei nº 5.803/2017, corresponde a 0,5% sobre o valor da terra nua e será pago anualmente pelo concessionário, com vencimento na data de aniversário do contrato.
§ 1º - Para fins de aferição do valor de retribuição anual da CDU, é considerado o valor da terra nua por hectare estabelecido na Planilha de Preços Referenciais da Superintendência Regional do INCRA, no Distrito Federal SR/28 - DFE vigente, atualizada monetariamente nos moldes da Lei Complementar nº 435, de 2001.
§ 2º - Para fins de aferição do valor de retribuição anual da CDRU, mediante retribuição anual, é considerado o valor mínimo da terra nua por hectare estabelecido mediante avaliação procedida pela Terracap ou pelo Distrito Federal, conforme o caso, em conformidade com a metodologia determinada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, levando-se em conta os critérios de dimensão, localização, capacidade de uso, recursos naturais intrínsecos e preço corrente na localidade, deduzindo-se os valores das benfeitorias e acessões correspondentes à abertura de área, conservação e melhoria do solo, tendo como base o valor mínimo por hectare estabelecido na Planilha de Preços Referenciais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no Distrito Federal SR/28 - DFE vigente, atualizada monetariamente nos moldes da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.
§ 3º - Não será cobrada retribuição anual da CDU e da CDRU sobre as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente definidas na forma da lei e devidamente homologadas pelo órgão ambiental.
§ 4º - O valor da retribuição anual da CDU e CDRU será reajustada no primeiro dia de janeiro de cada ano de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM). Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) E IPC (FIPE).
§ 5º - O atraso no pagamento da retribuição anual fixada no artigo 14 desta Resolução acarretará a aplicação de multa de 2% (dois por cento), acrescidos de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês de atraso ou pro rata tempore, bem como a incidência de correção monetária de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ocorrida entre o início do atraso até a data do efetivo pagamento, independente da ocorrência de rescisão contratual, decorrente da inadimplência remunerativa. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE).
CAPÍTULO IV
Da Transferência
Art. 51 A CDU e a CDRU são transferíveis inter vivos e causa mortis, condicionada à anuência do CONCEDENTE, e não podem ser objeto de penhora ou de arresto, salvo se resultar de garantia de operação de crédito rural tomado em instituição financeira com atuação no Distrito Federal, desde que mantidas as condições expressas no contrato original.
§ 1º - O adquirente ou o herdeiro fica obrigado a requerer a anuência do CONCEDENTE para a transferência junto à SEAGRI-DF, no prazo de 90 dias corridos, contados da efetiva transferência ou partilha de bens.
§ 2º - Em caso de inadimplemento, as terras vinculadas à operação de crédito rural podem ser levadas a leilão público a ser realizado pela instituição financeira credora, para se constituir nova CDU ou CDRU a novo concessionário.
§ 3º - Em caso de rescisão do contrato de CDU ou CDRU que seja objeto de garantia em operações de crédito rural, as terras vinculadas a esses contratos podem ser levadas a leilão público a ser realizado pela instituição financeira credora, para se constituir nova CDU ou CDRU a novo concessionário.
CAPÍTULO V
Da Rescisão
Art. 52 A CDU ou a CDRU poderão ser rescindidas unilateralmente, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:
I - impontualidade, nos limites fixados no Artigo 50, não pagamento da anuidade ou não recolhimento dos tributos e encargos relativos ao imóvel;
II - impedimento de acesso da CONCEDENTE para fins de vistoria e fiscalização;
III - utilização do imóvel com finalidade diversa daquela prevista no Plano de Utilização;
IV - transferência do imóvel ou dos direitos contratuais para terceiro(s) em desacordo com o disposto no Artigo 51;
V - inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
VI - abandono do imóvel rural;
VII - paralisação das atividades previstas no Plano de Utilização (PU), pelo período de 6 (seis) meses consecutivos, sem justificativa formalmente prestada e aceita;
VIII - edificação no imóvel, que altere o disposto no Plano de Utilização, sem prévia e expressa autorização e/ou licenciamento do órgão próprio;
IX - insolvência ou falência do concessionário;
X - desrespeito à legislação ambiental, inclusive quanto à inobservância do disposto nesta Resolução;
XI - alterar a destinação rural do imóvel, nos termos do que dispõe o § 4º do Artigo 18 da Lei nº 12.024/2009.
Parágrafo Único. Findo o contrato a termo, haverá a incorporação das benfeitorias ao patrimônio da TERRACAP, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao ocupante.
Art. 53 Na vigência do contrato de CDU ou CDRU de Imóvel Rural ou da escritura de direito real de uso, as partes poderão rescindi-los, de comum acordo ou quando houver interesse formalmente justificado do CONCEDENTE.
§ 1º - Configura interesse justificado do CONCEDENTE a decisão administrativa fundamentada no sentido da realização de projetos de urbanização ou de implantação de equipamentos ou instalações necessárias à prestação direta ou indireta de serviços públicos.
§ 2º - Na hipótese do § 1º, sujeita-se o CONCEDENTE a indenizar o concessionário relativamente as benfeitorias por ele realizadas em atendimento aos termos do instrumento de concessão aprovado pela SEAGRI e anuído pela TERRACAP, como parte integrante do contrato.
Art. 54 A ulterior transformação da zona rural em zona urbana, pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, que vier a interferir, total ou parcialmente, na poligonal da área do imóvel objeto desta escritura, permitirá à TERRACAP proceder à resolução ou a repactuação, do contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural ou da escritura de concessão de direito real de uso, mediante indenização das benfeitorias úteis e necessárias, sem direito à retenção por parte do(a) CONCESSIONÁRIO(A), que não sejam estranhas ou previstas na atividade fixada no PU, aprovado pela SEAGRI e anuído pela TERRACAP, como parte integrante do contrato.
CAPÍTULO VI - Da Opção de Compra
Art. 55 A CDRU do imóvel rural poderá ser lavrada com opção de compra, cujo exercício pelo Concessionário estará subordinado à anuência da TERRACAP.
§ 1º - A TERRACAP estabelecerá os prazos e as condições para o exercício de opção de compra.
§ 2º - A aquisição é viabilizada por meio de escritura pública de compra e venda e pagamento do valor de avaliação da terra nua, conforme estabelecido no § 6º.
§ 3º - A alienação está sujeita, como condição resolutiva, ao ônus previsto no Art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, a ser gravado no registro imobiliário.
§ 4º - Perde o título da terra, com a consequente reversão da área em favor do Poder Público, o proprietário ou o terceiro adquirente que parcele ou altere a destinação do imóvel rural.
§ 5º - No caso previsto no § 3º, em que haja gravame pendente de garantia de crédito rural, a reversão não afeta o direito da instituição financeira credora com atuação no Distrito Federal, de levar a leilão público seu crédito, para se constituir nova CDRU do imóvel rural a novo concessionário.
§ 6º - O valor do imóvel para fins de alienação será apurado mediante avaliação procedida pela Terracap, em conformidade com a metodologia determinada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, levando-se em conta os critérios de dimensão, localização, capacidade de uso, recursos naturais intrínsecos e preço corrente na localidade, deduzindo-se os valores das benfeitorias e acessões correspondentes à abertura de área, conservação e melhoria do solo, tendo como base o valor mínimo por hectare estabelecido na Planilha de Preços Referenciais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no Distrito Federal SR/28 - DFE vigente, atualizada monetariamente nos moldes da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.
§ 7º - O imóvel rural passível de venda na modalidade prevista neste artigo sujeita-se, como obrigação acessória ao ônus previsto no art. 18, § 4º, da Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, e terá gravado na escritura pública de compra e venda, na sua matrícula no registro imobiliário respectivo, que perderá o título da terra, com a consequente reversão da área em favor do poder público, o proprietário/concessionário, ou mesmo o terceiro adquirente, que parcele ou altere a destinação rural da área.
§ 8º - O direito de compra do imóvel concessionado apenas poderá ser exercido se comprovadamente adimplente, ao(a) CONCESSIONÁRIO(A), com as condições do contrato.
§ 9º - A alienação do direito real de uso mediante opção do beneficiário/concessionário efetivada por meio da CDRU, tem seu preço definido no intervalo entre 40% e 60% do valor da terra nua.
§ 10 - O concessionário de imóvel rural que opte pela aquisição da terra pode efetuar o pagamento nas seguintes modalidades:
I - pagamento à vista, com desconto de 10% sobre o valor da avaliação da terra nua;
II - pagamento parcelado nas seguintes condições:
a) prazo máximo de 30 anos, com pagamentos anuais, semestrais ou mensais;
b) incidência de encargos financeiros na mesma base adotados para o crédito rural oficial;
c) bônus de adimplemento aplicados sobre o valor da parcela, exclusivamente quando da prestação paga até a data de vencimento, no percentual 10% aos agricultores familiares, conforme são definidos no Art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 2006, e de 5% aos demais beneficiários.
§ 11 - Aos agricultores familiares, conforme definição do art. 3º da Lei federal nº 11.326, de 2006, o pagamento parcelado tem a incidência de encargos financeiros na mesma base adotada para o crédito rural oficial para essa categoria de produtor.
§ 12 - Aos beneficiários integrantes do Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE que se enquadrem na concessão de incentivo econômico, conforme definido na Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999, as condições para a aquisição são previstas nas normas regulamentares específicas desse programa.
§ 13 - Aos beneficiários do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, instituído pela Lei nº 1.572, de 22 de julho de 1997, as condições para a opção de aquisição, quando parcelada, seguem o regulamento estabelecido para os agricultores familiares, conforme § 12 deste artigo.
§ 14 - A alienação por meio de escritura pública de compra e venda pode ocorrer sem a prévia contratação de CDRU.
Art. 56 Nos casos de alienação do imóvel rural por meio de escritura de compra e venda e de alienação do direito real de uso por meio de CDRU serão executadas as seguintes etapas, na ordem que se apresenta:
I - avaliação da terra nua pelo CONCEDENTE na forma do Art. 11 da Lei nº 5.803/2017;
II - aplicação do índice redutor de ancianidade previsto no Art. 16, Inciso I, da Lei nº 5.803/2017, sobre o valor obtido no inciso anterior;
III - aplicação do índice redutor de preservação ambiental previsto no Art. 16, Inciso II, da Lei nº 5.803/2017, sobre o valor obtido no inciso anterior;
IV - abatimento dos valores relativos à execução dos serviços topográficos, quando este tiver sido realizado por beneficiário ocupante de área inferior a 4 módulos fiscais, na forma do Art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009;
V - formalização da opção pelo adquirente quanto à forma de pagamento, em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 5.803/2017;
VI - formalização de opção pelo adquirente, da periodicidade e da quantidade de parcelas, quando se tratar de pagamento parcelado, na forma do Art. 15, Inciso II, da Lei nº 5.803/2017;
VII - aplicação do desconto de 10%, para pagamento à vista, na forma do Art. 15, Inciso II, da Lei nº 5.803/2017.
§ 1º - No pagamento parcelado incidirá o bônus de adimplemento sobre o valor da parcela previsto no Art. 15, Inciso II, "c" da Lei 5.803/2017.
§ 2º - Os encargos financeiros de que trata o Art. 15, Inciso II, alínea "b", e § 1º da Lei nº 5.803/2017 corresponderão à menor taxa de juros estabelecida para o Programa Nacional de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900011

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) para agricultores familiares e à taxa de juros estabelecida para os Programas de Investimentos com Recursos Obrigatórios (RO) para os demais produtores, vigentes na data do pagamento.
§ 3º - No pagamento parcelado incidirá o bônus de adimplemento sobre o valor da parcela previsto no Art. 15, II, "c", da Lei nº 5.803/2017.
§ 4º - Em havendo manifestação do(a) concessionário(a) pelo exercício do direito de compra, fica o(a) mesmo(a) obrigado(a) a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação para tal fim, sob pena de caracterizar desistência do negócio, respondendo pelo ressarcimento das despesas realizadas pelo CONCEDENTE em face da instrução do procedimento de venda.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 57 A TERRACAP poderá firmar convênios com os órgãos fiscalizadores ambientais do Distrito Federal e da União visando ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.
Art. 58 Os atuais ocupantes dos imóveis rurais objeto do respectivo edital, que preencham as condições do Decreto nº 27.694, 7/2/2007, caso se encontrem em atraso com o pagamento relativo à retribuição pela ocupação do terreno utilizado, deverão, obrigatoriamente, recolher à TERRACAP o valor total do débito ou negociá-lo de acordo com a norma de Parcelamento/ Refinanciamento de Débito em vigor na Companhia, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado da licitação ou da convocação para a assinatura do termo contratual, de conformidade com o contido nas normas editalícias, sob pena de não ser formalizado o negócio.
Art. 59 Observada a legislação vigente e subsidiada no que for necessário pela Diretoria de Regularização de Imóveis Rurais, pela Advocacia e Consultoria Jurídica e pela Diretoria Financeira, fica a Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização autorizada a elaborar e propor à Diretoria Colegiada outras cláusulas editalícias, bem como a promover adequações necessárias à implementação desta Resolução, sempre no intuito de melhor atender aos interesses da Companhia.
Art. 60 Em se tratando de rescisão da concessão e/ou devolução da área por meios acordados ou por vias judiciais, mediante vistoria da TERRACAP e dos órgãos ambientais, caberá ao concessionário a responsabilidade de recuperação da área, caso haja degradação em decorrência do uso, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.
Art. 61 Não poderá o concessionário impedir ou dificultar o acesso da TERRACAP, SEAGRI e demais órgãos fiscalizadores, bem como livre passagem no imóvel rural concedido de instalação de canais de água, rede elétrica, de telefone ou qualquer outro serviço que tenha por objetivo a melhoria do setor ou região, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela CONCEDENTE.
Art. 62 A TERRACAP fará publicar anualmente, no Diário Oficial do Distrito Federal, relação atualizada das escrituras vigentes, firmadas nos termos desta Resolução, com a devida indicação dos imóveis rurais e dos respectivos concessionários.
Art. 63 A ocupação de gleba rural em processo de desapropriação, com imissão na posse, ou de doação, na qual a Terracap seja parte beneficiada, será reconhecida, por meio de processo administrativo, mediante a formalização de instrumento de legitimação de posse, a ser disciplinado em regulamento próprio.
Art. 64 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, ouvidos os órgãos governamentais envolvidos, quando for o caso.
Art. 65 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 234-CONAD de 14 de novembro de 2014.

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL
Em 13 de abril de 2017.
Referência: Processo nº 054.000.084/2017. Interessado: Colégio Modelle Ltda ME. Assunto: Recurso administrativo do interessado em face da aplicação de sanção administrativa de Advertência. 1. Aprovo a Informação nº 55/2017-ATJ/GCG e respectivo despacho, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual conheço do presente recurso, uma vez que presentes os requisitos de admissibilidade, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se assim a sanção de Advertência imposta pelo Chefe do DLF; 2. Encaminhe-se os presentes autos ao DLF para conhecimento e demais providências cabíveis; 3. Cientifique-se a Interessada.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE
Em 05 de abril de 2017.
Parecer nº 50/2017-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo Administrativo nº. 054.000.247/2012. Assunto: Aditivo contratual quantitativo ao Contrato nº 48/2013-PMDF. Interessado(s): PMDF e BRADISEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA. 1. Aprovo o Parecer nº 50/2017-ATJ/GAB/DLF. 2. Encaminhem-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Comandante-Geral, solicitando-se sua remessa à Procuradoria-Geral do DF para que emita competente parecer jurídico quanto à possibilidade de se aditivar o Contrato nº 48/2013, com o objetivo de se incluírem mais 62 (sessenta e duas) viaturas viaturas marca GM, modelo BLAZER 2.4 FLEX, ano 2009, e aumentando-se o valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento).3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE
Em 18 de abril de 2017.
Parecer nº 56/2017/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo nº. 054.002.040/2017. Assunto: Curso Regularizações Contábeis. Interessado(s): PMDF.1. .Aprovo o Parecer nº 56/2017-ATJ/GAB/DLF, reconheço a excepcionalidade prevista no art. 7º, § 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e, dessa forma, autorizo o prosseguimento do Processo n. 054.002.040/2017; para a contratação por inexigibilidade de licitação com base no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF; para a contratação da empresa especializada em cursos de qualificação ABOP Associação Brasileira de Orçamento Público, para ministrar o I CURSO SOBRE AS PRINCIPAIS REGULARIZAÇÕES CONTABEIS, a ser realizado no período de 24 a 28 de abril de 2017 (fl. 2), no valor de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).2. À SAS/DALF para prosseguimento do feito, devendo observar os apontamentos constantes do presente parecer. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicação no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE
Em 27 de abril de 2017.
Parecer n. 057/2017-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.930/2017. Assunto: Aquisição de materiais - Inexigibilidade - Munições. Interessado(s): DPMT/PMDF.1. Aprovo o Parecer n. 057/2017-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.000.930/2017. Tendo em vista a necessidade inafastável de análise jurídica pela Procuradoria-Geral do DF, por força do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhe-se ao Exmo. Sr. Comandante-Geral, solicitando-se a remessa dos presentes autos àquela Procuradoria-Geral.2. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHOS DO CHEFE
Em 28 de abril de 2017.
Parecer nº 061/2017-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.265/2016. Assunto: Contratação de empresa especializada para organização e realização de seleção interna para preenchimento de vagas para admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais Policiais Militares de Administração (QOPMA - QOPME - QOPMM). Interessado(s): DRS/DGP/PMDF.1. Aprovo o Parecer de nº 061/2017/ATJ/GAB/DLF. 2. Encaminhe-se o presente processo à SAS/DALF para ciência e realização das correções apontadas no presente parecer. Em seguida, encaminhe-se à ATJ/GAB/DLF para providenciar a remessa à PGDF.3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

Parecer nº 063/2017/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo nº 054.000.689/2013. Assunto: Registro de Preços para futura aquisição de jaqueta motociclista policial. Interessado: PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 063/2017-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.000.689/2013, no sentido de que a Minuta de Edital nº 18/2017 (fls. 314 a 332), que tem como objeto o registro de preços para futura aquisição de jaqueta motociclista policial, com acionamento por insuflação com gás (air-bag), como equipamento de proteção individual - EPI, para os motociclistas da Polícia Militar do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 18/2017, está sob o aspecto jurídico-formal, em conformidade com a minuta-padrão de edital de licitação aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF, que sofreu modificações por meio do Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, desde realizadas as correções apontadas no presente parecer da ATJ/GAB/DLF. 2. Encaminhe-se à SPL/DALF para prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar.3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE
Em 04 de maio de 2017.
Parecer nº 066/2017/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo nº 054.002.798/2016. Assunto: Registro de Preços para aquisição de apitos para controle de tráfego, em conformidade com as especificações e condições constantes no edital de Pregão Eletrônico nº 20/2017. Interessado: PMDF.1. Aprovo o Parecer n. 066/2017-ATJ/GAB/DLF, o Processo Administrativo n. 054.002.798/2017 e a Minuta de Edital nº 20/2017 (fls. 62-74) registro de preços, para a aquisição de apitos para controle de tráfego, modelo gaita, em conformidade com as especificações, condições, estimativas das quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência de que trata o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2017, em conformidade com a minuta-padrão de edital de licitação aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF que sofreu modificações por meio do Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, devendo ser realizadas as observações apontadas no parecer.2. Encaminhe-se à SPL/DALF para prosseguimento do feito, na forma legal e regulamentar. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 08 DE MAIO DE 2017
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo os artigos 4º e 7º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
UG 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
PARA: UO 59.106 - Administração Regional de Brazlândia - RA IV
UG 190.106 - Administração Regional de Brazlândia - RA IV
PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.6210.1110.0075 44.90.51 100 R$ 82.000,00
OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário proveniente de Emenda Parlamentar destinado à subsidiar despesas de instalação de postes de iluminação entre o Balão da BR 080 até o Balão da DF 435 - Brazlândia, conforme Projeto EU 001017, apresentado pela Companhia Energética de Brasília.
DATA DE INÍCIO: a partir da data de publicação desta Portaria.
DATA DE TÉRMINO: 31/12/2017
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de publicação.

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
Presidente da NOVACAP
Titular da UO Concedente

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Administrador Regional de Brazlândia
Titular da UO Executante

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900012

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e conferida pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 35.816 de 16 de setembro de 2014, tendo em vista às disposições da Lei nº 5.281/2013, considerando a necessidade de estabelecer e uniformizar procedimentos a serem observados quando da solicitação de eventos à serem realizados na Região Administrativa do Plano Piloto, RESOLVE:

Art. 1º O requerimento para a licença de eventos deve ser protocolizado na Administração Regional do Plano Piloto com no mínimo 30 dias de antecedência do evento.

Art. 2ºToda a documentação exigida, de que trata a Lei nº 5.281/2013 e o Decreto nº 35.816/2014, deverá ser juntada ao processo até 10 (dez) dias antes da realização do evento.

§ 1º - Excetuam-se do que trata o caput, as vistorias dos órgãos de segurança e vigilância sanitária, que são realizadas somente após a montagem da estrutura do evento.

§ 2º - Não sendo apresentada a documentação no prazo estabelecido no caput o pedido de licença será indeferido.

§ 3º - Em caso de a documentação ser apresentada por meio de cópia, o interessado deverá apresentar o original ou a cópia autenticada.

Art. 3º A entrega da documentação fora do prazo estabelecido no art. 2º poderá ser, excepcionalmente, aceita, por decisão do Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, mediante apresentação de fundamentada justificativa do interessado.

Art. 4º - É de responsabilidade do interessado/promotor do evento acompanhar o trâmite do processo junto à Gerência de Licenciamento Eventual - GELEV, certificando-se de que está devidamente instruído, não carecendo de nenhuma documentação.

Art. 5º As estruturas dos eventos deverão ser montadas com no mínimo 24 horas antes da realização do evento, conforme dispõe o Art. 17, do Decreto 35.816/2014.

Art. 6º O interessado/promotor do evento deverá informar as medidas a serem adotadas para atender os princípios do Art. 12 da Lei nº 5.281/2013, sobretudo no tocante à legislação sonora e nível de incomodidade.

Art.7º O protocolo de pedido do evento e a recepção de documentos serão realizados pela Gerência de Licença Eventual de segunda a quinta-feira no horário de 09 às 17 horas.

Parágrafo único - Às sextas-feiras a GELEV fará atendimento relativo somente às licenças de eventos a serem realizados até a próxima segunda-feira seguinte.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 30, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 11 DE MAIO DE 2017(*)

Processos Ordenados, Sequencialmente, por Tipo de Sessão, Relator, Assunto e Interessado.

Sessão Ordinária Nº 4951

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 704/2002, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE SAÚDE; 2) 2335/2003, Tomada de Contas Especial, MPjTCDF; 3) 17673/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 4) 26395/2015, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 5) 14944/2016-e, Denúncia, Denunciante; 6) 21541/2016-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEPLAG; 7) 22831/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 23501/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 9) 31695/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 1943/2017-e, Monitoramento de Decisões, Gerson Dias de Lima; 11) 7313/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 7593/2017-e, Representação, MPjTCDF; 13) 8310/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 8352/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 9162/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 16) 9278/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC; 17) 9510/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 9570/2017-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 19) 10510/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 20) 10676/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 10846/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 25285/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SECRETARIA DE TRABALHO; 2) 11432/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODEPLAN; 3) 18020/2012, Tomada de Contas Especial, SEDHS/DF; 4) 19462/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-II; 5) 19470/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-III ; 6) 19675/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XXIII; 7) 25599/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA I; 8) 35772/2014, Representação, MPjTCDF; 9) 11273/2017-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Tribunal de Contas do DF; 10) 12202/2017-e, Representação, Empresa Privada;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 9840/2014, Representação, MPC/DF; 2) 23332/2014, Denúncia, Cidadão; 3) 30341/2015-e, Representação, GLOBAL SEGURANÇA LTDA; 4) 5315/2016-e, Representação, Deputado Distrital; 5) 7580/2016, Aposentadoria, FRANCISCO VIEIRA SANTIAGO; 6) 14774/2016-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SE; 7) 17820/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 20324/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 23528/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 10) 25989/2016-e, Consulta, SEMAG; 11) 26969/2016, Tomada de Contas Especial, SSP; 12) 31008/2016, Aposentadoria, FRANCISCO VENÂNCIO DE SOUZA; 13) 4900/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 6651/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 6805/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 7232/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 7291/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 18) 8220/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 8603/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 9090/2017-e, Representação, Empresa Privada;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 9656/2007, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 21684/2010, Auditoria de Regularidade, CORPO DE BOMBEIROS DO DF; 3) 4996/2012, Tomada de Contas Especial, BRB; 4) 25700/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XI Cruzeiro; 5) 29270/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 8255/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 10544/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 8) 10668/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 10722/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 10) 11028/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 11117/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 11761/2017-e, Representação, MPCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4946

Aos 25 dias de abril de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4945 e Administrativa nº 922, ambas de 20.04.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 304/2017-MPC/PG, mediante o qual o Ministério Público junto à Corte comunica que o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA fruirá férias no período de 24.04 a 06.05.2017.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 10469/2016-e - Despacho Nº 121/2017, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 21070/2016-e - Despacho Nº 120/2017, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 27183/2016-e - Despacho Nº 118/2017, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 9278/2017-e - Despacho Nº 117/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 29891/2013-e - Despacho Nº 119/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25026/2005 - Despacho Nº 116/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Licitação: PROCESSO Nº 14774/2016-e - Despacho Nº 124/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 9758/2017-e - Despacho Nº 253/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1072/2017 - Despacho Nº 252/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23345/2008 - Despacho Nº 251/2017, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 1876/1998 - Despacho Nº 250/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30435/2016 - Despacho Nº 248/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 19578/2013 - Despacho Nº 249/2017, Pensão Civil: PROCESSO Nº 10722/2017-e - Despacho Nº 247/2017, Representação: PROCESSO Nº 19828/2015-e - Despacho Nº 246/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 35213/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1865/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao recurso de reconsideração de fls. 173/178, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão nº. 4847/2016 e do Acórdão nº. 649/2016; II - em consequência, notificar o recorrente identificado no primeiro parágrafo da Informação nº. 017/2017 - SECONT/1ªDICONT, acerca do não provimento de seu recurso, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do débito que lhe foi atribuído nos autos em exame; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 30976/2012 - Representação nº 34/2012-DA, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, acerca de uma possível mácula de inconstitucionalidade nos §§ 5º e 6º do artigo 2º da Emenda nº 61/2012 à Lei Orgânica do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1828/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Nota nº. 60/2014 - CJP e anexos, fls. 502/515, encaminhados pela Consultoria Jurídica da Presidência do TCDF, bem como dos documentos das fls. 518/535; II - levantar o sobrestamento dos autos em exame, determinado pela Decisão nº. 1505/2014; III - considerar a perda do objeto da Representação nº. 34/2012 - DA, já que a demanda em análise foi julgada improcedente pelo poder judiciário, conforme desfecho da ADIN nº. 2013.00.2.004113-5, cujo acórdão fora publicado no DODF n.º 182, de 21.09.2015, p. 10; III - dar ciência desta decisão ao ilustre representante, o Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF; IV - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5971/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900013

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1829/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 128/135; II - autorizar a devolução do Processo n.º 480.001.013/2010 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão n.º 876/2015 e Acórdão 75/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/98, nas contas anuais da PMDF; III - retornar os autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.
PROCESSO Nº 23340/2014 - Representação nº 14/14-ML, do Ministério Público junto à Corte, sobre possível vício de ilegalidade dos §§ 4º e 9º do art. 4º do Decreto distrital nº 34.023/12, na redação dada pelo Decreto distrital nº 37.610/16. DECISÃO Nº 1830/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 3/2017-ML, oferecida pelo douto Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima do Ministério Público junto à Corte, sobre possível vício de ilegalidade dos §§ 4º e 9º do art. 4º do Decreto distrital nº 34.023/12, na redação dada pelo Decreto distrital nº 37.610/16; II - dar conhecimento da citada representação ao Sr. Governador do Distrito Federal, para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente esclarecimentos com vistas à defesa da legalidade dos §§ 4º e 9º do art. 4º do Decreto distrital nº 34.023/12, na redação dada pelo Decreto distrital nº 37.610/16, nos termos do § 7º do art. 230 do RI/TCDF; III - dar ciência desta decisão ao representante; IV - autorizar: a) a remessa de cópia da aludida representação ao Sr. Governador do Distrito Federal, para subsidiar sua manifestação; b) a devolução dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.
PROCESSO Nº 31726/2014 - Pregão Eletrônico n° 34/2014-SEDF, para contratação dos serviços de vigilância armada e supervisão motorizada nas Instituições Educacionais e Coordenação Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1831/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP n° 34/2014 (fls. 538/540); II - autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 6324/2015 - Aposentadoria de MARIA DIVINA GONÇALVES TEIXEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 1832/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.
PROCESSO Nº 9137/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 1833/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da tomada de contas anual da extinta Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal - SEAE/DF, relativa ao exercício financeiro de 2014, objeto do Processo nº. 040.007.609/2014; II - julgar REGULARES, com ressalvas, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº. 1/1994, combinado com o art. 167, inciso II, do RI/TCDF, as contas relativas ao exercício financeiro de 2014, dos seguintes responsáveis: a) Srs. Newton Lins Teixeira de Carvalho (Secretário de Estado), e Joacinara Maria de Souza Costa (Secretária de Estado), em face das falhas descritas nos subitens 1.1 - Deficiência no processo de planejamento e programação, 1.2 - Assunção de obrigação sem cobertura de crédito orçamentário, 1.3 - Autorização para emissão de nota de empenho e declaração de compatibilidade firmados por pessoa não habilitada, 1.4 - Utilização indevida de programa de trabalho, 1.5 - Morosidade na solicitação de abertura de crédito adicional, 2.1 - Ausência de elementos para liquidação e pagamento da despesa, 3.1 - Ausência de planilha de custos, 3.2 - Elaboração de termo de referência com direcionamento para ata de registro de preços existente, 3.3 - Acompanhamento e fiscalização da execução de contrato por pessoa não habilitada, 3.4 - gerenciamento ineficaz dos contratos, 3.5 - Execução de serviços em desacordo com o contratado, 5.1 - Uso dos instrumentos de publicidade e de comunicação no período eleitoral e 5.2 - Realização de despesa sem o devido amparo legal, do Relatório de Auditoria nº 22/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI-CGDF; b) Sr. José Eustáquio Alves Moreira (Subsecretário de Adm. Geral/Chefe do Núcleo de Material), em face das falhas descritas nos subitens 1.1 - Deficiência no processo de planejamento e programação, 1.2 - Assunção de obrigação sem cobertura de crédito orçamentário, 1.3 - Autorização para emissão de nota de empenho e declaração de compatibilidade firmados por pessoa não habilitada, 1.4 - Utilização indevida de programa de trabalho, 1.5 - Morosidade na solicitação de abertura de crédito adicional, 2.1 - Ausência de elementos para liquidação e pagamento da despesa, 3.1 - Ausência de planilha de custos, 3.2 - Elaboração de termo de referência com direcionamento para ata de registro de preços existente, 3.3 - Acompanhamento e fiscalização da execução de contrato por pessoa não habilitada, 3.4 - gerenciamento ineficaz dos contratos, 3.5 - Execução de serviços em desacordo com o contratado, 4.1 - Falhas nos controles internos do almoxarifado, 5.1 - Uso dos instrumentos de publicidade e de comunicação no período eleitoral e 5.2 - Realização de despesa sem o devido amparo legal, do Relatório de Auditoria nº 22/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI-CGDF; III - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item anterior, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV - determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos responsáveis da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, uma vez que a SEAE/DF foi incorporada por essa Secretaria por força do Decreto nº 35.921/2014, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas nesta decisão, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro; V - autorizar a devolução do Apenso nº. 040.007.609/2014 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF e o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.
PROCESSO Nº 36927/2015 - Aposentadoria de LUIZ GERALDO MAGALHÃES MORAES - SE/DF. DECISÃO Nº 1834/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante do Ofício nº 559/2016-GAB/SE e anexos (fl. 59/62); II - conceder prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para o cumprimento da Decisão nº 5.213/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.
PROCESSO Nº 265/2016-e - Pregão Eletrônico nº 62/2015, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, tendo por objeto a contratação de instituição de ensino para prestação de serviços contínuos de docência, de nível fundamental e médio, e de serviços de assistência ao ensino (coordenação e supervisão escolar) voltados aos anos escolares em curso e a serem cursados no Colégio Militar Tiradentes, da Polícia Militar do Distrito Federal (CMT/PMDF). DECISÃO Nº 1835/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº. 130/2017 - ATJGCG e dos documentos anexos II - considerar atendido o item II da Decisão nº. 32/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.
PROCESSO Nº 6613/2016 - Aposentadoria de BENEVENUTO AUGUSTO DE CARVALHO - SES/DF. DECISÃO Nº 1836/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão n.º 2.789/2016, reiterada pela Decisão n.º 59/2017, vazada nos termos seguintes: "a) retificar o ato publicado no DODF de 22.02.10, no que pertine ao servidor Benevenuto Augusto de Carvalho, Matrícula nº 159.476-1, de forma a incluir em sua fundamentação legal o art. 51 da Lei Complementar nº 769/08, mantendo os demais termos inalterados; b) juntar aos autos declaração do servidor mencionado na alínea "a" anterior, de percepção/não percepção de proventos ou remuneração de outro cargo, emprego ou função na Administração Pública; c) esclarecer a divergência de informações acerca do posicionamento funcional do servidor à época da aposentadoria, considerando que, apesar de a inativação ter se materializado com o interessado enquadrado na 3ª Classe, Padrão I, do cargo de Médico, sendo essa, segundo a maioria dos registros funcionais constantes dos autos, a posição que ocupava na data do implemento do requisito etário previsto para aquela modalidade de inativação (26.09.09), os documentos de fls. 62/63 e 99/100-apenso indicam o posicionamento na 3ª Classe, Padrão IV; II - determinar ainda à jurisdicionada que, em igual prazo, adote as providências a seguir indicadas, sem olvidar de assegurar ao interessado o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, na hipótese de decesso remuneratório: a) refazer o demonstrativo da média aritmética simples da base de cálculo contributiva, atentando para as regras especificadas no art. 46 da Lei Complementar nº 769/08, bem como à vigência da concessão em exame; b) apurado o valor sobre o qual incidirá o fator de proporcionalidade aplicável à hipótese (à razão de 9025/12775), elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 103-apenso, o que se deve fazer espelhar na folha de pagamento;" II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV e VII, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.
PROCESSO Nº 20391/2016-e - Aposentadoria de ADILSON SEBASTIÃO BONIFÁCIO ROCHA - CACI/DF. DECISÃO Nº 1837/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.692/2016; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - dar ciência à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - Casa Civil, de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 21770/2016-e - Aposentadoria de HERMANO RODRIGUES DOS SANTOS - SLU. DECISÃO Nº 1838/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.215/16; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - dar ciência ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito.
PROCESSO Nº 25920/2016-e - Pensão civil instituída por DANIEL CARLOS DE LIMA NEVES - SLU/DF. DECISÃO Nº 1839/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.369/2016; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - dar ciência ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - autorizar o arquivamento do feito.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900014

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO Nº 27710/2016-e - Reforma de ANTÔNIO MORAES FILHO - CBMDF. DECISÃO Nº 1840/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 5.820/16; II - determinar diligência ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) tornar sem efeito o ato de retificação publicado em 17.04.14; b) notificar o militar para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas razões de defesa ante a possibilidade de redução do percentual de ATS de 28% para 27%, tendo em vista que o período aquisitivo de licença especial no período de 1994 a 2004 não entra na contagem para fins de apuração do ATS, como prevê a alínea "a" da Decisão TCDF n° 2.132/07; c) no SIRAC, na aba "Anexos e Observações", juntar cópia da publicação que atendeu ao item II.a anterior.

PROCESSO Nº 29593/2016-e - Aposentadoria de JOÃO GABRIEL NETO - SE/DF. DECISÃO Nº 1841/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.742/16; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 31253/2016-e - Representação formulada pela empresa Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda., pela qual indica a prestação de serviços de fornecimento de alimentação hospitalar sem a devida cobertura contratual. DECISÃO Nº 1824/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer, nos termos do art. 230 do Regimento Interno, da Representação encaminhada ao Tribunal pela empresa Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.; II - conceder prazo de 5 (cinco) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal apresente as considerações que entender pertinentes quanto ao teor da representação; III - autorizar: a) o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para subsidiar o atendimento ao item II; b) a ciência desta decisão à representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para o exame de mérito da representação.

PROCESSO Nº 31644/2016-e - Aposentadoria de TAUFIK SALEH MENDES HILAL - SE/DF. DECISÃO Nº 1843/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício n.º 277/2017 - GAB/SE e considerar cumprida o item I da Decisão n.º 6.212/2016; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37693/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em 2015, para Professor, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.14, analisado no Processo nº 14.481/14. DECISÃO Nº 1844/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.14, cargo de Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Aline Pereira de Amorim, Amanda Alves, Andrea Barros da Silva, Angela Silva Santos, Benedita Pereira da Cunha Costa, Bruna Chaves Silva, Carla Juliana Morais Fernandes Batista, Cristiane Martins Ferreira, Cristina Lacerda Santos, Daniela Maria dos Santos, Edna da Costa Bezerra, Glaucia de Fatima Gonçalves Silva, Gleiciane Pereira Sousa, Grazyelly Marques de Figueiredo, Ieda Coelho Soares Pinto Leite, Isabel Cristina Ferreira, Izildete Abadia de Sousa Lobo, Joana Célia Sá, Juliana Mendes Damaceno de Souza, Katia Cintra Lino Rodrigues, Kelly Abadia Simas Farias, Lourdirene Bezerra de Sousa Araujo, Luciana de Oliveira Carneiro, Magda da Conceicao Alves dos Santos, Maria Cecília da Cruz Rodrigues Miranda, Maria da Conceição Amorim Rodrigues, Maria da Graça Gomes da Silva, Maria de Fatima Cruz Rocha, Maria de Fatima Fernandes Costa, Marta Jacislaine Bispo Modesto, Michelly Ribeiro dos Santos, Nádia Aparecida de Carvalho Serra, Olendina da Penha Mozer Figueiredo, Rejane dos Santos Silva, Rosa Cristina Araujo do Nascimento, Rosilda de Souza Castro Santos, Rosimeire Barbosa, Sandra Lima da Silva, Sheila da Silva Ferreira, Shirley Costa Gomes, Sintia Correia da Silva, Suelen Regina Pereira dos Santos Felix, Tereza Mendes de Jesus, Thaís Matos de Andrade, Valléria Soares Silva, Vanessa Olimpia Ferreira Rezende, Veranici Maria de Souza Reis, Wanda Grisoste Mendanha, Yara Soares de Oliveira e Zilá Aparecida dos Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1900/2017 - Aposentadoria de JOSÉ MÁRIO DA SILVA - SLU/DF DECISÃO Nº 1845/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Serviço de Limpeza Urbana de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3997/2017-e - Aposentadoria de JOSEVILTON VITALIANO PIMENTA DE AGUIAR - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 1846/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4020/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1847/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas: Ato n.º 0065140, KELLY MARA SEABRA LIMA DE MOURA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0087586, IZABEL CRISTINA DE RESENDE CHAGAS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0109641, TEREZA CRISTINA MOREIRA VILHENA DUARTE, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0140231, HELENILDA MARIA LAGARES, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0148582, DEBORAH MARIA VALADARES LIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4047/2017-e - Aposentadoria de EDILEIA FERNANDES DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1848/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5744/2017-e - Pensão civil instituída por LUIZ IUJI NAGANUMA - SES/DF. DECISÃO Nº 1849/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5752/2017-e - Aposentadoria de MIRIAM TOMKOWSKI WALTON - SES/DF. DECISÃO Nº 1850/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5760/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1851/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas: Ato n.º 0016470, ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Cirurgião-Dentista; Ato n.º 0029991, ROGENS LINO GONCALVES BARBOSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0143889, VERA LUCIA DA SILVA ALMEIDA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0178028, ILNEIDE MARIA GOMES CAVALCANTE, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0178335, VERONICA RITA GALVAO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0179125, ANA CRISTINA DE SA LEITAO LOPES, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5922/2017-e - Aposentadoria de MARIA SILVEIRA BARBOSA - SE/DF. DECISÃO Nº 1852/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5965/2017-e - Aposentadoria de TÂNIA MARIA BORGES GOMES DASSOW DIAS - SE/DF. DECISÃO Nº 1853/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5973/2017-e - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES FURTADO - SE/DF. DECISÃO Nº 1854/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6350/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1855/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas: Ato n.º 0039948, Sandra Mara Santana, aposentadoria, SE, Professor; Ato n.º 0040245, Marisa Araujo Cordeiro, aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0141823, Vanderlei Gontijo de Lima, aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0176Ato n.º 002, Eliana Ines de Faria Ferreira, aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0177654, Geraldo dos Santos Matos Lima, aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0179536, Cícero Cesar Paz das Neves, aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0179749, Neire dos Santos Santana Nascimento, aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6619/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1856/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900015

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (SEDESTMIDH) de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7046/2017-e - Aposentadoria de DAISY BÁRBARA BORGES CARDOSO - SE/DF. DECISÃO Nº 1857/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7062/2017-e - Aposentadoria de AMBROLINO CASSIMIRO DE GODOI - SECRIANÇA/DF. DECISÃO Nº 1858/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1066/1985 - Revisão da pensão civil instituída por ANTÔNIO DE MOURA CAMINHA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1859/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão da pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - considerando que a Lei Distrital nº 22/1989, não se aplica ao caso em apreço, uma vez que o instituidor faleceu em atividade (item 3.4.1 do Título II, Capítulo 3 e item 2.10 do Título III, Capítulo 2, do Manual de Aposentadoria e Pensão Civil, instituído por meio da Resolução TCDF nº 124, de 14/12/2000), determinar à jurisdicionada que adote as providências a seguir indicadas, o que poderá ser verificado em futura auditoria: a) confeccionar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 52, para excluir os dias relativos à contagem em dobro do período de 01/06/1961 a 20/04/1962, observando os reflexos no Título de Pensão e no SIGRH; b) tornar sem efeito os documentos substituídos; III - autorizar a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 11619/2009 - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para verificação de despesas realizadas sem cobertura contratual. DECISÃO Nº 1860/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 047/2017-3ª DIACOMP. 254/258; II - levantar o sobrestamento dos autos, determinado pela Decisão nº 977/2012; III - relevar o descumprimento do item V da Decisão nº 4.002/2010; IV - autorizar: a) a ciência ao interessado; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para que adote as medidas de cobrança determinadas pelo Acórdão nº 167/2010 e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 20231/2013 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, relativa ao exercício de 2012. DECISÃO Nº 1861/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual - PCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao exercício de 2012; b) da Informação nº 163/2016-SECONT/2ªDICONT (fls. 27/38) e do Parecer nº 108/2017-CF (fls. 41/47-v); II - determinar, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Lei Complementar nº. 01/1994, a audiência dos Srs. FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, Diretor-Presidente, no período de 01.01.2012 a 02.07.2012; FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor-Presidente, no período de 03.07.2012 a 31.12.2012; SINVAL DE MELO MONTEIRO, Diretor Vice-Presidente, no período de 03.07.2012 a 31.12.2012; JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO, Diretor de Finanças e Adm. no período de 01.01.2012 a 02.07.2012; REGINA COELI PELICANO, Diretora de Finanças e Adm. no período de 03.07.2012 a 31.12.2012; RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, Diretora de Previdência, no período de 01.01.2012 a 31.12.2012; ALEXANDRE MACHADO, Diretor Jurídico, no período de 01.01.2012 a 02.07.2012; EDSON KIOSHI MURATA, Diretor Jurídico, no período de 03.07.2012 a 31.12.2012, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa acerca das falhas e impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 16/2014 - DIRFI/CONAE/CONT/STC (fls. 1.596/1.619 do Processo nº 413.000.100/2012), nos subitens: 2.1 - Impropriedades no pagamento de passagens aéreas; 2.2 - Ausência de descrição dos serviços faturados; 2.3 - Ausência de comprovantes de regularidade fiscal; 3.1 - Morosidade na realização do concurso público; 3.3 - Inobservância do limite de 50% (cinquenta por cento) para cargos comissionados e ausência de quadro permanente de pessoal; 4.1 - Ausência de apresentação de garantia na renovação do contrato; 4.2 - Pagamento intempestivo de faturas; 4.3 - Ateste de fatura por agente diverso do executor do contrato; 4.4 - Ausência de ateste em notas fiscais; 5.3 - Ausência de controle e de provisionamento dos valores referentes às ações judiciais em desfavor do IPREV/DF; 5.4 - Ausência de contabilização individualizada das contribuições de cada segurado; 6.2 - uso indevido da contribuição previdenciária dos militares e policiais civis para custeio das aposentadorias e pensões dos demais servidores do Governo do Distrito Federal - GDF; 6.3 - Excessivo número de estagiários na composição da força de trabalho; 7.1 - Perda de receita em decorrência da falta de pessoal no setor de compensação do IPREV/DF, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares e ainda por estarem sujeitos à aplicação de multa, haja vista o previsto no art. 17, inciso III, "b" e "c", c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 01/1994; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências pertinentes. Vencido o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que votou pelo acolhimento da instrução.

PROCESSO Nº 26110/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 1862/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual da extinta Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal - SEAE/DF, relativa ao exercício financeiro de 2013, objeto do Processo nº 040.001.341/2014; II - autorizar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência dos Srs. NEWTON LINS TEIXEIRA DE CARVALHO e CARLOS SHIGUEO KOBAYASHI, para que, no prazo de 30 dias, apresentem razões de justificativa, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, consoante o previsto no art. 17, inciso III, "b", c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, inciso I, da mesma Lei, em face das irregularidades indicadas nos subitens do Relatório de Auditoria nº 21/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF a seguir relacionados: 2.1 - Ausência de elementos para liquidação e pagamento da despesa; 2.3 - Realização de despesa antieconômica; 3.1 - Contratação de serviços de organização de eventos e correlatos com superfaturamento; 3.2 - Adesão à Ata de Registro de Preços com quantitativos superiores aos permitidos; 3.4 - Elaboração de Termo de Referência com direcionamento para Ata de Registro de Preços existente; 5.1 - Realização de despesa sem o devido amparo legal; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4322/2017-e - Auditoria de recursos externos no Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES/DF, prevista na Cláusula 5.03 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR, relativa às demonstrações financeiras de 2014, 2015 e 2016. DECISÃO Nº 1823/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 03/2017 - DIAUP/SEMAG e dos documentos a serem encaminhados à Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - UGP/PROCIDADES/DF, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável - SEDS; II - autorizar: a) a remessa do Relatório dos Auditores Independentes ao Coordenador da UGP/SEDS, para fins de cumprimento do compromisso contratual previsto na Cláusula 5.03 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR, relativo ao encaminhamento das demonstrações financeiras auditadas dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID até 30.04.2017; b) o arquivamento dos autos, tendo em vista que a elaboração de instrução quanto à atuação deste Tribunal sob a ótica do controle externo será efetuada em autos apartados.

PROCESSO Nº 9219/2017-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1863/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 16.05.2014, Professor - Área 1, especialidade LEM/Inglês: Alessandra Barbosa de Aguiar, Alessandra Barreto e Silva, Alexandre Severo da Cruz, Aline Silva Oliveira Goncalves, Anari Raquel da Silva Santos, André Luiz Brito de Souza, Andréia Aparecida de Carvalho, Aparecida Orrigo Orosco Taveira, Atalita Moura dos Santos, Bárbara Isabele Damasceno Pinto, Caio Jorge dos Santos Vasconcellos, Carlos Henrique Damasceno Torres, Charlie Silva Fernandes, Clarice Mendonca de Souza, Danielle Samara Soares de Andrade, Diego Antonio Brito Silva, Ednalva Rodrigues Vieira, Eliane Campos Araújo, Erica Daiane Lopes Maia, Gedais Holanda de Aguiar, Gleicy Moreira Xavier, Gracilene da Conceicao de Oliveira, Isabela dos Santos Nascimento Pinheiro, Jefferson Raphael Caetano Lira, Jessika Ferreira Rodrigues, Joalcimar Roberto dos Santos, Juliana Aparecida de Oliveira, Juliane Almeida Carvalho, Karla Patricia Amaral, Lays Caroline Ferreira Leandro, Luana Dias Frutuoso, Luciana Cezar Soares Alencar, Luiz Paulo Camargos Borges, Lussandra Kelly Mendes de Carvalho, Maicon Fernandes da Silva, Maisa Pereira de Brito, Maria Aparecida Silva Ferreira, Maria de Fatima Goncalves da Silva, Milena Batista da Cruz, Nilda Aparecida Furtado, Olgivanna Maria de Souza Santos, Pedro Henrique de Moura Pereira, Priscila Maria Rodrigues Gomes, Rayane Melo Oliveira, Rodrigo Alves de Souza, Simone Rodrigues de Souza, Sirleide Bispo Calácia, Su Jono, Suzana Sousa Fonseca de Alencar e Zélia Gontijo do Amaral Guedes; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9227/2017-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1864/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor - Área 1, especialidade LEM/Inglês: Ana Cláudia de Oliveira Nascimento, Andreia Medeiros de Castro Albuquerque, Angelica Martins Ferreira, Anna Rúbia de Souza Pinheiro, Benedita Mary Arrais Meneses, Bruna Benes Castro de Andrade, Camila Paz Gomes, Chaíne Andrade Melo, Chirley Gomes Machado, Daniele Gonçalves de Souza, Delacy Alves Pires, Deuzenir Prudêncio da Silva, Doroty Ferreira Costa, Edna Corrêa de Paiva Gonçalves, Elias Ferreira de Lima, Eni Ferreira Angelo, Fabio Pereira da Silva, Fabyanne Guimarães Martins Peixoto, Flaviane Ferreira de Souza, Glaucia Silva de Lucena, Gutemberg Oliveira Noronha, Helder Carlos Augusto da Silva, Jeane Maria da Silva, Joelio Silva Oliveira, Joelma Rodrigues Duarte Martins, Katia Monteiro Marques de Araujo, Lays Medeiros da Silva de Lima, Lívia Marise Silva Rodrigues, Mara Beatriz Silva, Marcela Bispo Kuracz, Marcelo Henrique Serafim da Silva e Lima, Maria Cristina Dourado de Souza Ramos, Maria Pastora Sátiro de Sousa, Mario Cesar Braga Oliveira, Patrícia Aparecida Cândida dos Santos, Raiany Vieira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900016

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Borges Cruz, Raimundo Ferreira Lobo Filho, Rarache Rodrigues Costa, Renata Braga Neto, Renata da Silva, Rodolfo Alves Nascimento, Rodrigo Oliveira de Arruda, Roxane Kelly Barbosa Silva, Rozilda Gonzaga da Silva Anthero, Samara Melo de Sá Silva, Sander Alves dos Santos, Tatiana Nunes Bonifacio da Silva, Thais Urcino Ferreira, Tiago Ribeiro Alves e Vanessa Ferreira Caldas; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 13825/2007 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEG/DF e nas Administrações Regionais de Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, São Sebastião, Lago Sul e Parkway, em atenção ao Plano Geral de Auditoria de 2007 - PGA/2007. DECISÃO Nº 1868/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 726/2016-GAB/ASTEC/RAXII (fls. 855/856), 37/2017-GAB/RAXII (fls. 871/885) e 189/2017-GAB/RA-III (fls. 900/983); II - considerar atendido o inciso III, alínea "a", da Decisão nº 2.457/16, pela Administração Regional de Samambaia; III - determinar: a) à Administração Regional de Taguatinga que, no prazo de 60 dias, dê fiel cumprimento ao inciso III, alínea "b", da Decisão nº 2457/16, no sentido de apresentar ao Tribunal os documentos comprobatórios do pagamento da taxa de ocupação da área pública localizada no Setor Hoteleiro de Taguatinga, pela empresa Shell do Brasil S.A., constante da Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta pactuado, exigidos, inicialmente, pela Decisão nº 6.198/2010; b) à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias, dê fiel cumprimento ao inciso V da Decisão nº 2.457/16, no sentido de informar ao Tribunal as providências adotadas com vistas à regularização da ocupação da área pública tratada no Processo nº 132.000.683/08, o qual se encontra na Terceira Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, mormente em razão de ser parte no Termo de Ajustamento de Conduta pactuado com a empresa Shell do Brasil S.A.; IV - alertar os titulares da Administração Regional de Taguatinga e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal de que o descumprimento de deliberação da Corte poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 1/94; V - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Inspeção nº 1.3003/2017 - 3ª Divisão/Secretaria de Auditoria (fls. 984/989) e da Decisão nº 2.457/16 à Administração Regional de Taguatinga e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 34916/2008 - Aposentadoria de MARIA CELESTE GALVÃO AZEVEDO - SES/DF. DECISÃO Nº 1869/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.733/16, reiterada pela Decisão nº 5.041/16; II - tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas pela servidora, acolhendo parcialmente a argumentação apresentada, e considerar lícita a acumulação de cargos examinada nos autos, com fundamento no art. 17, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal; III - recomendar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, o que será objeto de verificação em futura auditoria no órgão, no sentido de sanear eventuais irregularidades no posicionamento funcional da servidora, aposentada na 2ª Classe, Padrão VI, e percebendo proventos com base na Classe Especial, Padrão V, considerando-se que a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 2003.01.1.009386-2 obstou o reposicionamento dos impetrantes somente até a conclusão de processo administrativo em que fosse garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, como, aliás, consta das manifestações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (fls. 216/228 e 270/274 do Processo nº 276.000050/08-GDF, apenso); IV - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 11880/2009 - Representação nº 06/2009-CF, apresentada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades ocorridas em diversas Administrações Regionais, na execução de obras contratadas mediante convites. DECISÃO Nº 1870/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento previsto no inciso II da Decisão 3.947/12; II - tomar conhecimento: a) do Ofício n° 221/2014/CAJ/CACI, bem como dos documentos anexos (fls. 260/264); b) das razões de justificativas apresentadas pela Srª. Denise Auad Tavares (fls. 94/108) para, no mérito, considera-las procedentes; c) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Clayton Clay Rodrigues e Silva (130/132) e Júlio Henrique Fernandes Cesar (fl. 155) e pela Srª. Luiza Helena Werneck Vercillo (fls. 109/118), para, no mérito, considerá-las improcedentes; III - ter por atendidas as diligências constantes das Decisões n°s 6.177/09 e 3.947/12; IV - informar à Secretaria de Estado da Casa Civil a desnecessidade de relatar a esta Corte o deslinde dos processos administrativos instaurados em atenção ao inciso II-a da Decisão n° 6.179/2009 c/c inciso III da Decisão n° 3.947/2012; V - aplicar, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n° 1/94, a multa individual de R$ 3.000,00 (três mil reais) ao Sr. Clayton Clay Rodrigues e Silva (Presidente da Comissão de Licitação), Sr. Júlio Henrique Fernandes Cesar (Membro da Comissão de Licitação), Srª. Denise Auad Tavares (Membro da Comissão de Licitação) e Srª. Luiza Helena Werneck Vercillo (Administradora Regional do Varjão - RA XVIII), em virtude das ilegalidades narradas no Relatório de Inspeção nº 10/2009; VI - autorizar, desde já, nos termos dos arts. 26 e 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a cobrança judicial das multas aplicadas no inciso anterior; VII - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VIII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4227/2010 - Representação nº 1/10, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades verificadas na Região Administrativa XX - Águas Claras, na contratação de obras mediante os Convites nºs 01/09 a 07/09 e a Tomada de Preços nº 01/09. DECISÃO Nº 1871/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento previsto no inciso II da Decisão n° 3.949/12; II - ter por atendidas as diligências constantes do inciso II, alínea "a", da Decisão n° 2.887/10, c/c inciso III da Decisão nº 3.949/12; III - tomar conhecimento: a) dos Ofícios n°s 856/2010-GAB/CGDF e anexos (fls. 166/189), 109/2013/CAJ/CACI e 118/2013/CAJ/CACI e anexos (fls. 341/347); b) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Afrânio Morais da Cruz (fls. 240/270) e Claudinéa Borges de Jesus (fls. 223/237), para, no mérito, considerá-las procedentes; c) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Divino Maurício Dias (fls. 271/286), Athayde Passos da Hora (fls. 209/222) e Manoel Ninaut Filho (fls. 186/208), para, no mérito, considerá-las improcedentes; IV - considerar revel o Sr. Cláudio Herrera dos Passos, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94; V - aplicar, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94: a) a multa individual de R$ 3.000,00 (três mil reais) aos Srs. Athayde Passos da Hora (Administrador Regional da RA XX) e Cláudio Herrera dos Passos (Presidente da Comissão de Licitação); b) a multa individual de R$ 2.000,00 (dois mil reais) aos Srs. Divino Maurício Dias (Membro da Comissão de Licitação) e Manoel Ninaut Filho (Chefe da Assessoria Técnica); VI - notificar os responsáveis nominados no inciso anterior para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham a multa a eles imputada, autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94; VII - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VIII - informar à Secretaria de Estado da Casa Civil a desnecessidade de relatar ao TCDF o deslinde dos processos administrativos de que trata a alínea "a" do inciso II da Decisão n° 2.887/10, c/c o inciso III da Decisão n° 3.949/12; IX - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 27702/2014-e - Admissões no cargo de Médico, Especialidade Médico da Família e Comunidade, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 11/2005, publicado no DODF de 21.06.05. DECISÃO Nº 1873/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar prejudicada a análise das razões de justificativa apresentadas pela Srª. Silvia do Socorro M. Lopes, tendo em conta o provimento do recurso de Amaury Camelo Londres; II - dar conhecimento desta decisão à senhora mencionada no item precedente; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8280/2017-e - Aposentadoria de JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO CUNHA - SEDS/DF. DECISÃO Nº 1874/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o fundamento legal do ato concessório de aposentadoria, de modo a excluir o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 4.584/11, e incluir o art. 5º da Lei nº 4.584/11; b) na aba "Dados da Concessão", incluir o ato de retificação editado, em cumprimento ao item anterior; c) na aba "Proventos", excluir os cargos exercidos pelo servidor após 19.1.1998, uma vez que a incorporação das vantagens era permitida somente até esta data, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.864/98; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 10137/2017-e - Análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2017, elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, visando à contratação de empresa prestadora de serviços de suporte ao ambiente computacional de infraestrutura e processo de execução em 1º, 2º e 3º níveis, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 245/2017-GCPM, proferido no dia 24.04.2017, para os efeitos dos arts. 113, § 2º, da Lei n° 8.666/1993, 40 da Lei Complementar n° 1/94, 277 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. DECISÃO Nº 1826/2017 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 6445/1993 - Prestação de contas anual dos dirigentes do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF (atual DFTRANS), referente ao exercício de 1992. DECISÃO Nº 1866/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, dar provimento ao Recurso de Revisão interposto pelo Senhor Januário Élcio Lourenço, fls. 629/642, reformando os termos da Decisão nº 2.500/2007 e do Acórdão nº 084/2007; II - nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas dos Senhores Januário Élcio Lourenço, Jorge da Silva Netto e Sérgio Netto de Oliveira, dirigentes do extinto Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, relativas ao exercício financeiro de 1992, em razão das impropriedades na formalização do Convênio nº 02/92, descritas no Processo nº 1.634/1996; assim como das impropriedades descritas nos subitens: 1.1.2.1.0 - Não apropriação de transferências recebidas do GDF; 1.1.2.1.1 - Apropriação indevida de Cr$ 2.196.532,90 na conta "Adiantamento de Férias", do adicional de 1/3 de férias; 1.1.2.1.2 - Divergência entre o saldo da conta "Estoque interno - Almoxarifado" e o existente no Inventário Físico-Financeiro de Bens existentes no Almoxarifado; 1.1.3.1 - Divergência entre o saldo do subgrupo "Imobilizado" consignado no Balanço Patrimonial e o constante no inventário realizado, por meio da Instrução de Serviço nº 009/92-DMTU-ST; 3.0.0 - Diferença entre as mutações patrimoniais ativas e passivas, constantes na Demonstração das Variações Patrimoniais no valor de Cr$ 220.000,00, todas do Relatório de Prestação de Contas nº 018/93-DPA/SEFP, fls. 160/167-apenso; III - considerar os responsáveis indicados no item II quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em análise, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da supracitada Lei Complementar; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 631/2004 - Tomada de contas especial instaurada por determinação deste Tribunal, para apurar responsabilidades por irregularidades verificadas na Secretaria de Esporte do Distrito Federal, decorrentes da possível ocorrência de sobrepreço nos contratos celebrados com a firma Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. DECISÃO Nº 1867/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900017

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

negar provimento aos recursos de reconsideração interposto pela senhora Maria Bastos Martins, fls. 331-339 e Anexo I, e pela representante do senhor Wagner Antônio Marques e da senhora Márcia Patrício de Oliveira, fls. 340-365, contra os termos da Decisão nº 6.109/2015; II - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c" e do art. 20 da Lei Complementar n.º 1/1994, irregulares as contas dos responsáveis Maria Bastos Martins e Wagner Antônio Marques e da firma Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., notificando-os para que, em um prazo de 30 (trinta) dias, comprovem o recolhimento do débito solidário que lhes fora imputado, decorrente do sobrepreço no Contrato de Prestação de Serviços nº 2/99, no valor de R$ 164.353,49, que deverá ser devidamente atualizado, nos termos da LC n° 435/2001; III - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c" e do art. 20 da Lei Complementar n.º 1/1994, irregulares as contas dos responsáveis Márcia Patrício de Oliveira e Wagner Antônio Marques e da firma Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., notificando-os para que, em um prazo de 30 (trinta) dias, comprovem o recolhimento do débito solidário que lhes fora imputado, decorrente do sobrepreço no Contrato de Prestação de Serviços nº 9/99, no valor de R$ 328.817,04, que deverá ser devidamente atualizado, nos termos da LC n° 435/2001; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3255/2010 - Inspeção realizada na então Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, para verificar possíveis irregularidades no Contrato nº 35/2008, firmado entre a jurisdicionada e a empresa UniRepro Serviços Tecnológicos Ltda., para prestação de serviços de reprodução gráfica. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. LILIANE SILVA SOUZA, OAB/DF nº 36.267, Representante legal da empresa UNIREPRO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. DECISÃO Nº 1825/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a juntada de memorial.

PROCESSO Nº 26103/2012 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal, para apurar possíveis prejuízos no exercício de 2006, decorrentes da execução do Convênio nº 05/00, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da então Secretaria de Ação Social, e a entidade Ação Social Nossa Senhora de Fátima. DECISÃO Nº 1872/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte, reformando o item III da Decisão nº 137/2016 e o Acórdão nº 09/2016, em face da nova quantificação do dano descrita nos autos, notificando a entidade Ação Social Nossa Senhora de Fátima e o Sr. José Domingos Tereza para recolherem, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R$ 1.009.721,06 (valor original), que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, em face da ausência da prestação de contas e consequente falta de comprovação da aplicação dos recursos do Convênio nº 05/2000 - SEAS/DF, referente ao exercício de 2006; II - aprovar, expedir e mandar publicar o novo acórdão apresentado pelo Relator, em substituição ao Acórdão nº 09/2016; II - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 19127/2015 - Tomada de contas especial instaurada para apuração de responsabilidade por possíveis prejuízos decorrentes de indícios de superfaturamento de preços de serviços de mestre de cerimônia e coordenador geral, no bojo do Contrato nº 026/2008, firmado entre a SEJUS e a empresa Exemplus Agência de Viagens e Turismo Ltda. DECISÃO Nº 1875/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pela empresa Exemplus Agência de Viagens e Turismo Ltda. (fls. 54/73) e pelas Sr.ªs? Carla Denise Triches Burin (fls. 74/80) e Sueli Aparecida de Almeida Casella (fls. 81/90); II - no mérito, considerar: a) improcedentes as alegações de defesa apresentadas pelas Sr.ªs? Carla Denise Triches Burin e Sueli Aparecida de Almeida Casella; b) procedentes as alegações de defesa apresentadas pela empresa Exemplus Agência de Viagens e Turismo Ltda.; III - cientificar as responsáveis indicadas no item II.a, com fulcro no art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/1994, para que recolham, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de terem suas contas julgadas irregulares, o débito que lhes fora imputado, no valor de R$ 188.140,20 (atualizado em 01/02/2017, fl. 92), sobre o qual incidirá atualização monetária por ocasião do recolhimento; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 30953/2015-e - Pensão civil instituída por JOSÉ BANDEIRA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1876/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Polícia Civil do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão nº 1.150/2016, a seguir transcrita, reiterada pela Decisão nº 4487/2016, devendo encaminhar a esta Corte, no mesmo prazo, a documentação comprobatória do cumprimento do referido decisum: "II - determinar o retorno do ato nº 015618-2 em diligência para que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o Ato para indicar que os efeitos são a contar de 29/03/12 e inclua o artigo 2º da EC nº 70/2012, conforme item I, alíneas "b" e "c", da Decisão nº 4148/2013; b) na Aba "Dados da Concessão", no SIRAC: b.1. corrigir o campo "publicação" para 25/06/15; b.2. inclua no campo "retificação" a data da publicação decorrente do item I; b.3. corrigir o campo "vigência" para 29/03/12; b.4. corrigir o campo "fundamentação" para "Artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/12 - EC nº 70/12. Revisão de pensão civil instituída por servidor aposentado por invalidez, falecido antes do início de vigência da EC nº 70/12 (30/03/2012). Ingresso no serviço público até 31/12/03. Cálculo do benefício considerando o valor da pensão apurado na data do óbito (remuneração do instituidor vigente naquela data, observada a glosa de 30% do valor excedente ao limite máximo estabelecido pelo RGPS), atualizado com base no índice decorrente da variação salarial apurada até a data de vigência da revisão em exame; (521)"; c) na Aba "Tempos": c.1. corrigir o campo "data final" para 22/03/84; c.2. inclua os afastamentos, conforme Ato nº 1350-0 (pensão original); c.3. inclua o tempo ponderado, conforme Ato nº 1350-0 (pensão original); c.4. corrigir o fundamento legal da aposentadoria para "Artigos 101, inciso I, e 102, II, da CRFB/67, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 01/69. - Aposentadoria por invalidez simples. Proventos proporcionais ao tempo de serviço", conforme Ato nº 1350-0 (pensão original); c.5. corrigir a data de aposentadoria para 23/03/84; d) na Aba "Proventos", alterar o campo "cálculo" para "proporcionais", indicando a proporcionalidade; e) na Aba "histórico" e.1) corrigir os campos "Modalidade do Ato" e "Cálculo", uma vez que a aposentadoria NÃO foi especial de policial, mas por invalidez não qualificada com proventos proporcionais; e.2) excluir o "Fundamento Legal das Vantagens"; e.3) completar o campo "Posicionamento Funcional" conforme Ato nº 1350-0 (pensão original); e.4) incluir os dados referentes a pensão original(Ato nº 1350-0);" II - alertar a PCDF para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 31356/2015-e - Pensão civil instituída por HILDEMAR TEIXEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1877/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão nº 98/2016, reiterada pela Decisão nº 5.889/2016; II - alertar novamente a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV e VII, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 10795/2016-e - Aposentadoria de ELIAS RODRIGUES PIMENTEL - SES/DF. DECISÃO Nº 1878/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 2.306/2016, reiterada pela Decisão nº 79/2017, no sentido de observar os termos do art. 48 da Lei Complementar nº 840/2011, quanto à acumulação de cargos do servidor, notificando-o para, caso queira, apresentar defesa a esta e. Corte; II - alertar novamente a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV e VII, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13050/2016-e - Pensão civil instituída por FERNANDO DIAS MACIEL - SES/DF. DECISÃO Nº 1879/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 4003/2016, nos termos seguintes: "I - retificar o ato concessório para incluir o §4º do artigo 12 da Lei Complementar nº 769/08, mantidos os demais termos da concessão e atentando para a indicação do ato de retificação na aba "Dados da Concessão"; II - em consequência do item anterior, alterar o ID indicado na aba "Dados dos Beneficiários" para "483"; III - indicar na aba "Dados dos Beneficiários", outros documentos que comprovem a existência da união estável, além da escritura pública já indicada (tais como contas com mesmo endereço, seguro, plano de saúde etc)"; II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 14138/2016-e - Inspeção para apurar a ausência de cobertura contratual para prestação do serviço de bilhetagem automática, consoante determinado pela Decisão nº 41/2016, proferida nos autos do Processo nº 4483/2016-e. DECISÃO Nº 1880/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 402/2017 - GAB/DFTrans, e-DOC A5COBB5B-c, por meio do qual a Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS solicita prorrogação de prazo; II - conceder novo prazo para a Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS atender as determinações constante da Decisão nº 41/2016, proferida nos autos do Processo nº 4483/2016-e, por mais 30 (trinta) dias, a contar da notificação do requerente desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências de praxe.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900018

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO Nº 18516/2016-e - Representação ofertada pela empresa US Price Comércio de Máquinas e Serviços Ltda., com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 19/2015 - DETRAN/DF e no contrato decorrente do certame, firmado com a Genoa Informática e Engenharia Ltda. DECISÃO Nº 1881/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração opostos pela empresa Genoa Informática e Engenharia Ltda. em face dos termos da Decisão n.º 1.167/2017, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - dar ciência desta decisão ao embargante; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 20111/2016-e - Representação formulada pela empresa FRIGOIND - Frigorífico Goiás Industrial Ltda. (e-Doc: E5E532CF-c), alegando possíveis irregularidades praticadas pelo pregoeiro na sua inabilitação relativamente ao item 14 e na habilitação da empresa LITORAL PESCADOS LTDA. no Pregão Eletrônico pelo SRP nº 04/2016-SEDF. DECISÃO Nº 1827/2017 - Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 20316/2016-e - Pensão civil instituída por ANA CARLA VALDIVINO VAZ DA LUZ - SES/DF. DECISÃO Nº 1882/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 4.763/2016, nos termos seguintes: "I - esclarecer se a ex-servidora realmente pertencia ao Quadro Suplementar de Pessoal da SES/DF, conforme consta do ato concessório, visto que a mesma ingressou no cargo de Auxiliar de Saúde em 07/07/95; II - retificar o ato concessório de pensão para incluir em sua fundamentação legal o art. 30-B da LC nº 769/08 e para corrigir a data de vigência do benefício (09/08/13), que diverge da data constante das abas "Dados do Instituidor" e "Dados da Concessão" (18/08/13), observando também o resultado da medida constante do item precedente; III - na aba "Dados da Concessão", corrigir a indicação do fundamento legal para ajustar a seleção ao código ID 472, que contém os dispositivos mencionados no ato concessório, acrescente as informações sobre a retificação de que trata o item anterior e, se for o caso, ajuste a informação sobre o vínculo funcional da ex-servidora (Quadro Suplementar); IV - na aba "Dados dos Beneficiários", corrigir a indicação do fundamento legal para ajustar a seleção ao código ID 478, correspondente à previsão legal de concessão de pensão ao cônjuge, na data de vigência da concessão; 2) autorizar o retorno dos autos a SEFIPE, para as medidas de praxe"; II - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22564/2016-e - Pensão civil instituída por JOSÉ ALMIR DE ALMEIDA BARROS-SES/DF. DECISÃO Nº 1883/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias o disposto na Decisão nº 5174/2016; II- alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III- autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22840/2016-e - Aposentadoria de ADIR ALVES FERREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1884/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 4.764/2016, nos termos seguintes: "I - retificar o fundamento legal do ato concessório para Artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, efetuando o respectivo ajuste na aba Dados da Concessão, cujo fundamento correspondente encontra-se no código ID 460, e observando sua repercussão nos proventos, os quais deverão ser calculados com base na média das maiores remunerações, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa; II - complementar, na aba Dados da Concessão, os dados acerca da acumulação informada, com indicação sobre a licitude da acumulação e número do processo; III - em atenção ao observado pelo Controle Interno, ajustar na aba Tempos as informações acerca das licenças médicas utilizadas pelo servidor"; II - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26624/2016-e - Aposentadoria de IRENICE MOURA BRAGA - SES/DF. DECISÃO Nº 1885/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5.176/2016, nos termos seguintes: "I - retificar o ato de aposentadoria para substituir o artigo 44 pelo 43 da Lei Complementar n° 769/08"; II- alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26691/2016-e - Pensão civil instituída por JOSÉ CARLOS CORTEZ - SES/DF. DECISÃO Nº 1886/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5705/2016, nos termos seguintes: "I - confirme se o ex-servidor preenche os requisitos do art. 3º da EC nº 47/05 e, em caso positivo, contatar a pensionista para que opte pela aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no art. 7º da EC nº 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05, ou pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão, informando-a de que a opção é irretratável; II - caso a pensionista opte pela primeira possibilidade ventilada no inciso anterior: a) retificar o fundamento legal do ato concessório para Artigo 40, §7º, inciso II, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional º47/05 e 29, inciso II e 30-B da Lei Complementar nº 769/08; b) efetuar o ajuste no fundamento legal da aba Dados da Concessão, observando que nesse caso deverá corresponder ao código ID 561, e insira a data de retificação do ato editado em atenção ao contido na alínea "a"; III - caso o pensionista opte pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão: a) retificar o fundamento legal do ato concessório para Artigo 40, §§7º, inciso II, e 8º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08; b) efetue o ajuste no fundamento legal da aba Dados da Concessão, observando que nesse caso deverá corresponder ao código ID 472, e insira a data de retificação do ato editado em atenção ao contido na alínea "a"; IV - na aba Dados dos Beneficiários, efetue a correção do fundamento legal da pensão vitalícia, que deverá corresponder ao código ID 478, qual seja, Artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769/08, em compatibilidade com o ato concessório; V - insira, na aba Anexos e Observações, o Demonstrativo do exercício de cargos comissionados que levaram à incorporação da vantagem Décimos, com indicação do período de exercício, tipo, origem e símbolo"; II - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 29607/2016-e - Aposentadoria de MARIA AUXILIADORA GORGA LUNA - SES/DF. DECISÃO Nº 1842/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5923/2016, nos termos seguintes: "I - retificar o ato concessório publicado no DODF de 30.07.2012, de forma que, onde lê "artigo 7º da Lei nº 1.141/1996", leia-se "artigo 7º da Lei nº 1.004/1996, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141/1996", com manutenção dos demais termos; II - no Sirac: a) na aba Dados da Concessão: 1) incluir o ato de retificação de que trata o item I anterior; 2) cadastrar o fundamento para as vantagens incorporadas pela servidora, constante da aba Proventos, rubrica "DECIMOS LEI 1004/96 ATIVOS"; b) na aba Proventos, incluir o mapa de incorporação de quintos/décimos, conforme alínea "a" anterior"; II - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 31431/2016-e - Aposentadoria de ESMERALDA GOMES FLEURY - SES/DF. DECISÃO Nº 1887/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5892/2016, nos termos seguintes: "I - retificar o fundamento legal do ato concessório efetuando a exclusão do artigo 44 da Lei Complementar nº 769/08, de 30/06/2008, haja vista sua incompatibilidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; II - na aba Dados da Concessão, cadastrar a data de retificação do ato a ser editado em função do contido no item precedente"; II - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Os Processos nºs 26065/2005 e 37567/2008, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, foram retirados da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 25/2017, publicado no DODF de 20.04.2017, pág. 17, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Às 15h20, após o relato dos processos de sua responsabilidade, o Conselheiro RENATO RAINHA ausentou-se do Plenário, deixando de participar do julgamento dos demais processos constantes da pauta.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do disposto no art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 15h55, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 65 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MÁRCIA FARIAS.

ACÓRDÃO Nº 113/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Sobrepreço no Contrato de Prestação de Serviços nº 02/1999, firmado pela então Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude - SEVJ com a firma Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. Recurso de Reconsideração interposto pela Srª. Maria Bastos Martins e pelos Srs. Wagner Antônio Marques e Márcia Patrício de Oliveira. Não Provimento. Julgamento irregular das contas. Imputação solidária do débito.

Processo TCDF n.º 631/2004.

Nomes: Maria Bastos Martins, Diretora de Administração Geral da então Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude - SEVJ; Wagner Antônio Marques, Secretário da então SEVJ e Firma Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. Entidade que firmou o Contrato de Prestação de Serviços nº 02/1999 com a então SEVJ.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude - SEVJ

Relator: Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900019

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Falhas e impropriedades: prejuízos decorrentes de sobrepreço no Contrato de Prestação de Serviço nº 02/1999, celebrado pela então Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude - SEVJ com a firma Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e 20 da Lei Complementar n.º 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III e 26 do referido diploma legal;

II - condenar os responsáveis solidários indicados a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor de R$ 164.353,49 (valor atualizado em 10/05/2016), que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, em razão das irregularidades identificadas nos autos em exame;

III - nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;

IV - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4946, de 25 de abril de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 114/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Sobrepreço no Contrato de Prestação de Serviços nº 09/1999, firmado pela então Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude - SEVJ com a firma Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. Recurso de Reconsideração interposto pela Srª. Maria Bastos Martins e pelos Srs. Wagner Antônio Marques e Márcia Patrício de Oliveira. Não Provimento. Julgamento irregular das contas. Imputação solidária do débito.

Processo TCDF n.º 631/2004.

Nomes: Márcia Patrício de Oliveira, Chefe da Divisão de Administração Geral da então Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude - SEVJ; Wagner Antônio Marques, Secretário da então SEVJ e Firma Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Entidade que firmou o Contrato de Prestação de Serviços nº 09/1999 com a então SEVJ.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude - SEVJ.

Relator: Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: prejuízos decorrentes de sobrepreço no Contrato de Prestação de Serviço nº 09/1999, celebrado pela então Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude - SEVJ com a firma Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e 20 da Lei Complementar n.º 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III e 26 do referido diploma legal;

II - condenar os responsáveis solidários indicados a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor de R$ 328.817,04 (valor atualizado em 10/05/2016), que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, em razão das irregularidades identificadas nos autos em exame;

III - nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;

IV - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4946, de 25 de abril de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 115/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 05/2000 - SEAS/DF, referente ao exercício de 2006, firmado entre a então Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal - SEAS/DF e a entidade Ação Social Nossa Senhora de Fátima. Recurso de Reconsideração interposto pelo MPjTCDF. Provimento parcial. Recálculo do prejuízo. Julgamento irregular das contas. Imputação solidária do débito.

Processo TCDF n.º 26.103/2012.

Nomes: Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Entidade que firmou o Convênio nº 05/2000 - SEAS/DF com a Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal e José Domingos Tereza, Representante legal da entidade à época dos fatos.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal - SEAS/DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Falhas e impropriedades: prejuízos decorrentes da ausência da prestação de contas e consequente falta de comprovação da aplicação dos recursos do Convênio nº 05/2000 - SEAS/DF, referente ao exercício de 2006, firmado entre a então Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal - SEAS/DF e a entidade Ação Social Nossa Senhora de Fátima, sob os autos do Processo nº 100.000.337/2006.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "a" e "b", e 20 da Lei Complementar n.º 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III e 26 do referido diploma legal;

II - condenar os responsáveis solidários indicados a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor de R$ 1.009.721,06 (valor original), que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, em razão das irregularidades identificadas nos autos em exame;

III - nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;

IV - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4946, de 25 de abril de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 116/2017

Ementa: Representação nº 6/09-CF, do Ministério Público junto ao TCDF, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na Administração Regional do Varjão XVIII, na execução de obras contratadas mediante convites. Audiência dos responsáveis. Apresentação de justificativa. Improcedência. Aplicação de multa.

Processo TCDF nº: 11.880/09.

Nome/Função/Período: Clayton Clay Rodrigues e Silva (Presidente da Comissão de Licitação); Júlio Henriques Fernandes Cesar (Membro da Comissão de Licitação); Denise Auad Tavares (Membro da Comissão de Licitação) e Luiza Helena Werneck Vercillo (Administradora Regional do Varjão - RA XVIII).

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidades indicadas no Relatório de Inspeção nº 10/2009.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900020

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Valor da multa individual aplicada aos responsáveis: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar aos responsáveis a multa acima indicada. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01 e Emenda Regimental nº 13/03.
ATA da Sessão Ordinária nº 4946, de 25 de abril de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 117/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF - STC/DF para apurar responsabilidades em virtude de possíveis irregularidades na aplicação e prestação de contas de recursos referentes ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura do DF - SEC/DF e a entidade Coletivo Gente Brasil, a título de apoio financeiro para a realização do Projeto "Comunicarte", no exercício de 2010, referente à primeira parcela no valor de R$ 60.000,00. Convênio nº 02/2010-SEC. Omissão no dever de prestar contas. Audiência. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação solidária de débito.
Processo TCDF nº: 22.530/2014.
Nome/Função: a) Coletivo Gente Brasil (CNPJ nº 09.074.937/0001-86) - entidade que recebeu os recursos transferidos; b) Kellen Auxiliadora Pereira (CPF nº 815.586.351-49) - Vice-Diretora-Presidente da entidade e representante da entidade no Convênio nº 02/2010-SEC; c) Rita de Cássia Ribeiro (CPF nº 266.609.031-00) - Diretora-Presidente e representante legal da entidade.
Órgão: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese da irregularidade apurada: omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Cultura do DF, mediante convênio, à empresa Coletivo Gente Brasil, a título de apoio financeiro para a realização do Projeto "Comunicarte" no exercício de 2010", referente à primeira parcela no valor de R$ 60.000,00.
Débito solidariamente imputado aos responsáveis: R$ 172.428,06, apurado em 14/03/2017, acrescidos de atualização monetária e de juros de mora até a data da efetiva liquidação do débito.
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "a", e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis a recolherem ao erário o valor imputado, acrescido de atualização monetária e de juros de mora até o dia do efetivo ressarcimento do dano, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público junto à Corte da documentação pertinente para adoção das providências previstas no art. 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.
ATA da Sessão Ordinária nº 4947, de 27 de abril de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 118/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do DF - SEAE/DF. Exercício financeiro de 2014. Julgamento regular com ressalvas.
Processo TCDF nº. 9137/2015 (Apenso n°. 040.007.609/2014).
Nome/Função/Período: Newton Lins Teixeira de Carvalho, Secretário de Estado, no período de 01.01 a 03.04.14 e Joacinara Maria de Souza Costa, Secretária de Estado, no período de 04.04 a 09.10.14.
Órgão: Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal -SEAE/DF
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) subitem 1.1 - Deficiência no processo de planejamento e programação; b) subitem 1.2 - Assunção de obrigação sem cobertura de crédito orçamentário; c) subitem 1.3 - Autorização para emissão de nota de empenho e declaração de compatibilidade firmados por pessoa não habilitada; d) subitem 1.4 - Utilização indevida de programa de trabalho; e) subitem 1.5 - Morosidade na solicitação de abertura de crédito adicional; f) subitem 2.1 - Ausência de elementos para liquidação e pagamento da despesa; g) subitem 3.1 - Ausência de planilha de custos; h) subitem 3.2 - Elaboração de termo de referência com direcionamento para ata de registro de preços existente; i) subitem 3.3 - Acompanhamento e fiscalização da execução de contrato por pessoa não habilitada; j) subitem 3.4 - gerenciamento ineficaz dos contratos;
k) subitem 3.5 - Execução de serviços em desacordo com o contratado; l) subitem 5.1 - Uso dos instrumentos de publicidade e de comunicação no período eleitoral; m) subitem 5.2 - Realização de despesa sem o devido amparo legal.
Determinações (LC/DF nº. 01/94, artigo 19): determinação aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal - SESP/DF, sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais, para que adotem as providências necessárias para correção das impropriedades apontadas nos subitens acima indicados, constantes da análise da Gestão Financeira, do Relatório de Auditoria nº 22/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI-CGDF, de modo a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes no futuro.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4946, de 25 de abril de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 119/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do DF - SEAE/DF. Exercício financeiro de 2014. Julgamento regular com ressalvas.
Processo TCDF nº. 9137/2015 (Apenso n°. 040.007.609/2014).
Nome/Função/Período: José Eustáquio Alves Moreira, Subsecretário de Administração Geral e Chefe do Núcleo de Material/Respondendo, no período de 01.01 a 09.10.14;
Órgão: Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal - SEAE/DF
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) subitem 1.1 - Deficiência no processo de planejamento e programação; b) subitem 1.2 - Assunção de obrigação sem cobertura de crédito orçamentário; c) subitem 1.3 - Autorização para emissão de nota de empenho e declaração de compatibilidade firmados por pessoa não habilitada; d) subitem 1.4 - Utilização indevida de programa de trabalho; e) subitem 1.5 - Morosidade na solicitação de abertura de crédito adicional; f) subitem 2.1 - Ausência de elementos para liquidação e pagamento da despesa; g) subitem 3.1 - Ausência de planilha de custos; h) subitem 3.2 - Elaboração de termo de referência com direcionamento para ata de registro de preços existente; i) subitem 3.3 - Acompanhamento e fiscalização da execução de contrato por pessoa não habilitada; j) subitem 3.4 - gerenciamento ineficaz dos contratos;
k) subitem 3.5 - Execução de serviços em desacordo com o contratado; l) subitem 4.1 - Falhas nos controles internos do almoxarifado; m) subitem 5.1 - Uso dos instrumentos de publicidade e de comunicação no período eleitoral; n) subitem 5.2 - Realização de despesa sem o devido amparo legal
Determinações (LC/DF nº. 01/94, artigo 19): determinação aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal - SESP/DF, sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais, para que adotem as providências necessárias para correção das impropriedades apontadas nos subitens acima indicados, constantes da análise da Gestão Financeira, do Relatório de Auditoria nº 22/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI-CGDF, de modo a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes no futuro.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900021

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA da Sessão Ordinária nº 4946, de 25 de abril de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 120/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao exercício de 2007. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.
Processo TCDF nº 36.218/08 (2 volumes e 5 anexos) - Apenso nº: 055.010.524/08 (2 volumes).
Nome/Função/Período: Maria Aldeíde Nogueira Jales, Chefe do Núcleo de Material, de 01.01 a 31.12.07.
Órgão/Entidade: Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.
ATA da Sessão Ordinária nº 4945, de 20 de abril de 2017.
Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 121/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Irregularidades cometidas no pagamento de indenizações por benfeitorias voluptuárias e concessão de desconto sem base legal sobre os imóveis oferecidos pela TERRACAP em dação em pagamento no ano de 1992. Recurso de Revisão parcialmente procedente. Reordenação na composição da dívida. Imputação solidária do débito.
Processo TCDF n.º: 891/1999.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Aidano José Faria	Membros do Conselho de Administração da TERRACAP à época dos fatos.
Inez Maria Santos de Sá Araújo	
Alexandre Gonçalves	
José Gomes Pinheiro Neto	

Órgão/Entidade: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Falhas e impropriedades: prejuízos decorrentes do pagamento de indenizações por benfeitorias voluptuárias e concessão de desconto sem base legal sobre os imóveis oferecidos pela TERRACAP em dação em pagamento no ano de 1992, Processo nº 111.006.192/91.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:
I - condenar os responsáveis solidários indicados a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor de R$ 65.732,70 (valor atualizado em 16/01/2017), que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, em razão das irregularidades identificadas nos autos em exame;
II - nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;
III - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item II não produza o efeito esperado.
ATA da Sessão Ordinária nº 4945, de 20 de abril de 2017.
Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 122/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Irregularidades cometidas no pagamento de indenizações por benfeitorias voluptuárias e concessão de desconto sem base legal sobre os imóveis oferecidos pela TERRACAP em dação em pagamento no ano de 1992. Recurso de Revisão parcialmente procedente. Reordenação da composição da dívida. Imputação solidária do débito.
Processo TCDF n.º: 891/1999.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Aidano José Faria	Membros do Conselho de Administração da TERRACAP à época dos fatos.
Alexandre Gonçalves	

Órgão/Entidade: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Falhas e impropriedades: prejuízos decorrentes do pagamento de indenizações por benfeitorias voluptuárias e concessão de desconto sem base legal sobre os imóveis oferecidos pela TERRACAP em dação em pagamento no ano de 1992, Processos nos 111.006.189/91 e 111.002.146/92.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:
I - condenar os responsáveis solidários indicados a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor de R$ 60.221,97 (valor atualizado em 16/01/2017), que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, em razão das irregularidades identificadas nos autos em exame;
II - nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;
III - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item II não produza o efeito esperado.
ATA da Sessão Ordinária nº 4945, de 20 de abril de 2017.
Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 123/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Irregularidades cometidas no pagamento de indenizações por benfeitorias voluptuárias e concessão de desconto sem base legal sobre os imóveis oferecidos pela TERRACAP em dação em pagamento no ano de 1992. Recurso de Revisão parcialmente procedente. Reordenação da composição da dívida. Imputação solidária do débito.
Processo TCDF n.º: 891/1999.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Aidano José Faria	Membros do Conselho de Administração da TERRACAP à época dos fatos.
Alexandre Gonçalves	
José Gomes Pinheiro Neto	

Órgão/Entidade: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Falhas e impropriedades: prejuízos decorrentes do pagamento de indenizações por benfeitorias voluptuárias e concessão de desconto sem base legal sobre os imóveis oferecidos pela TERRACAP em dação em pagamento no ano de 1992, Processos nos 111.006.165/91 e 111.006.159/91.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900022

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - condenar os responsáveis solidários indicados a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor de R$ 71.601,65 (valor atualizado em 16/01/2017), que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, em razão das irregularidades identificadas nos autos em exame;
II - nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;
III - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item II não produza o efeito esperado.
ATA da Sessão Ordinária nº 4945, de 20 de abril de 2017.
Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 124/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Irregularidades cometidas no pagamento de indenizações por benfeitorias voluptuárias e concessão de desconto sem base legal sobre os imóveis oferecidos pela TERRACAP em dação em pagamento no ano de 1992. Recurso de Revisão parcialmente procedente. Reordenação da composição da dívida. Imputação solidária do débito.
Processo TCDF n.º 891/1999.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Aidano José Faria	Membros do Conselho de Administração da TERRACAP à época dos fatos.
Alexandre Gonçalves	
José Gomes Pinheiro Neto	
Paulo Janot Borges	

Órgão/Entidade: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Falhas e impropriedades: prejuízos decorrentes do pagamento de indenizações por benfeitorias voluptuárias e concessão de desconto sem base legal sobre os imóveis oferecidos pela TERRACAP em dação em pagamento no ano de 1992, Processo nº 111.002.154/92.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:
I - condenar os responsáveis solidários indicados a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor de R$ 49.303,65 (valor atualizado em 16/01/2017), que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, em razão das irregularidades identificadas nos autos em exame;
II - nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;
III - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item II não produza o efeito esperado.
ATA da Sessão Ordinária nº 4945, de 20 de abril de 2017.
Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 125/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Irregularidades cometidas no pagamento de indenizações por benfeitorias voluptuárias e concessão de desconto sem base legal sobre os imóveis oferecidos pela TERRACAP em dação em pagamento no ano de 1992. Recurso de Revisão parcialmente procedente. Reordenação da composição da dívida. Imputação solidária do débito.
Processo TCDF n.º: 891/1999.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Alexandre Gonçalves	Membros do Conselho de Administração da TERRACAP à época dos fatos.
Carlos Fernando Raye de Aguiar	
José Gomes Pinheiro Neto	
Paulo Janot Borges	

Órgão/Entidade: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Falhas e impropriedades: prejuízos decorrentes do pagamento de indenizações por benfeitorias voluptuárias e concessão de desconto sem base legal sobre os imóveis oferecidos pela TERRACAP em dação em pagamento no ano de 1992, Processos nos 111.006.134/91, 111.006.186/91, 111.000.951/92 e 111.002.144/92.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:
I - condenar os responsáveis solidários indicados a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor de R$ 78.460,99 (valor atualizado em 16/01/2017), que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, em razão das irregularidades identificadas nos autos em exame;
II - nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;
III - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item II não produza o efeito esperado.
ATA da Sessão Ordinária nº 4945, de 20 de abril de 2017.
Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 126/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Irregularidades cometidas no pagamento de indenizações por benfeitorias voluptuárias e concessão de desconto sem base legal sobre os imóveis oferecidos pela TERRACAP em dação em pagamento no ano de 1992. Recurso de Revisão parcialmente procedente. Reordenação da composição da dívida. Imputação solidária do débito.
Processo TCDF n.º: 891/1999.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Alexandre Gonçalves	Membros do Conselho de Administração da TERRACAP à época dos fatos.
Inez Maria Santos de Sá Araújo	
José Gomes Pinheiro Neto	

Órgão/Entidade: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Falhas e impropriedades: prejuízos decorrentes do pagamento de indenizações por benfeitorias voluptuárias e concessão de desconto sem base legal sobre os imóveis oferecidos pela TERRACAP em dação em pagamento no ano de 1992, Processo no 111.006.155/91.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:
I - condenar os responsáveis solidários indicados a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor de R$ 34.262,44 (valor atualizado em 16/01/2017), que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, em razão das irregularidades identificadas nos autos em exame;
II - nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;
III - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item II não produza o efeito esperado.
ATA da Sessão Ordinária nº 4945, de 20 de abril de 2017.
Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900023

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO II

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE
Em 08 maio de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00002461/2017-06. Interessado: 1º TEN PM RR ANDRÉ LUIZ GOMES, MATRÍCULA 14.205-0. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.
No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente ao ao Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, por ter exercido a função de Assistente Militar, da Divisão de informática, da Subchefia de Comunicação e Informática, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, resolvo:
1. INDEFERIR, por falta de amparo legal para a concessão, o pedido formulado pelo Requerente;
2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 05), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 186/2017/AJL/CM-GDF (Doc. SEI nº 1172005), a contar de 1º de março de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (1º SARGENTO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;
3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00002699/2017-23. Interessado: 1º SGT PM RR ADNOEL ANTONIO TEIXEIRA DE ALMEIDA, MATRÍCULA 16.489-5. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.
No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:
1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 183/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1165605), a contar de 27 de março de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CABO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;
2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 28 DE ABRIL DE 2017
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 01, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 62, de 30 de março de 2017, página 52, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE:
I - TORNAR PÚBLICO o resultado da Apuração de Mérito, de que trata o artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), dos servidores ocupantes do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, concorrentes a promoção da 1ª Classe, Padrão V, para a Classe Especial, Padrão I, com vigência a contar de 01 de julho de 2017.
II - Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido, terão 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para interposição de recursos junto à Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.
III - O recurso que trata o item 2 deverá ser acompanhado das provas consideradas pertinentes.
IV - Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.
V - A Relação está disposta por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência: 111341-0, LILIANE PEREIRA VAZ, Analista de Pol. Púb. Gest. Gov, 1ª, V, 53,00, 40,00, 93,00, ESP, I, 01/07/2017.
SINÉSIO SILVA SOUZA
Presidente da Comissão

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 08, DE 25 DE ABRIL DE 2017
O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, combinado com o disposto no art. 44 da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:
DESIGNAR WILSON MENDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 260.084-6, Gerente de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal, para substituir JOZELIA PRAÇA DE MEDEIROS, matrícula nº 174.865-3, Coordenadora, Símbolo CNE-04, da Coordenação de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal, no período de 02.05.2017 a 11.05.2017, por motivo de férias do titular.
DESIGNAR JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA, matrícula nº 174.628-6, Assessor Técnico, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal, para substituir WILSON MENDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 260.084-6, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal, no período de 02.05.2017 a 11.05.2017, por motivo do titular estar substituindo o Ordenador de Despesas deste órgão neste período.
RENATO SANTANA

PORTARIA Nº 09, DE 25 DE ABRIL DE 2017
O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, combinado com o disposto no art. 44, da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:
DESIGNAR SANDRA MOREIRA FONSECA, matrícula nº 32.947-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir CLAUDIA REGINA DE MIRANDA, matrícula nº 263.227-6, Chefe do Núcleo de Registros Financeiros, da Gerencia de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal, no período de 03.05.2017 a 12.05.2017, por motivo de férias do titular.
DESIGNAR CLAUDIA REGINA DE MIRANDA, matrícula nº 263.227-6, Chefe do Núcleo de Registros Financeiros, da Gerencia de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral da Vice-Governadoria d o Distrito Federal, para substituir ELIANA DE SOUZA, matrícula nº 270.614-8, Gerente, Símbolo DFG-13, da Gerencia de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal, no período de 22/05/2017 A 31/05/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.
RENATO SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 08 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 38.116/2017 e Portaria nº 29 - SEGAD, de 25/02/2004, RESOLVE:
Art. 1º Designar Comissão de Execução composta pelos servidores: MARIA LÚCIA CANUTO, matrícula n° 1.667.705-6, CPF nº 368.692.601-68, como Presidente; ALZENIRA FERNANDES DE ALENCAR, matrícula n° 26.137-8, CPF nº 339.743.571-49, como Vice-Presidente; e EDEN AGNEL DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula n° 1.200.278-X, CPF nº 713.742.131-87, como Membro, para atuarem na execução dos Contratos nº 01, 02, 03/2017-CIIS, firmados junto às empresas PROPAGANDA DESIGUAL LTDA - ME, PROPEG COMUNICAÇÃO S/A e BINDER + FC COMUNICAÇÃO LTDA., respectivamente, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme o Processo n° 003.000.075/2015.
Art. 2º A Presidente, a Vice-Presidente e o Membro designados no artigo 1° desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer juntada da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, bem como no artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 08 de maio de 2017

Processo: 00040.000.50845/2017-53. Interessado: WILSON JOSÉ DE PAULA. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.
AUTORIZO, em caráter de homologação, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, em conformidade com a Nota Técnica SEI-GDF nº 19/2017 - CACI/GAB/AJL, de 27/04/2017 (1177235), e com o § 4º, Art. 7º, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Fazenda do DF, WILSON JOSÉ DE PAULA, Secretário-Adjunto, matrícula 46.214-4, no período de 09/04/2017 a 13/04/2017, à cidade de Nova Lima, região metropolitana de Belo Horizonte/MG, tendo em vista sua participação no "Curso de Formação e Capacitação de Conselheiros", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 0410.000.437/2015. Interessado: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900024

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AUTORIZO, de acordo com o Art. 1º, do Decreto nº 36.753, de 15/09/2015, que alterou o Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016 e em conformidade com o termo do Ofício nº 77/2016 - GOVERNANÇA-DF, de 17/03/2016 (1104702), o deslocamento da servidora da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, Secretária de Estado, matrícula 267.083-6, nos dias 07/05/2017 e 08/05/2017, na cidade de Porto Alegre - RS, a fim de participar do "Debate BRASIL COMPETITIVO", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N° 132, DE 08 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 174.587- 5, EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula nº 174.418-6 e DANIEL SABÓIA DE MENEZES, matrícula nº 174.627-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 360.001.126/2010, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.
Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA N° 133, DE 08 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar os servidores KEILA TELES DA SILVA, matrícula 1.655.988-6, DANIEL SABÓIA DE MENEZES, matrícula nº 174.627-8 e SUELEN DE ARAÚJO MARTINS GONÇALVES, matrícula nº 1.662.056-9, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 360.000.663/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o presente.
Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA N° 134, DE 08 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula nº 174.418-6, RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 175.861-6 e CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 174.587- 5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.324/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.
Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA N° 135, DE 08 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula nº 174.418-6, RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 175.861-6 e KEILA TELES DA SILVA, matrícula nº 1.655.988-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 360.000.469/2014, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.
Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA N° 136, DE 08 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula nº 174.418-6, RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 175.861-6 e KEILA TELES DA SILVA, matrícula nº 1.655.988-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 290.000.123/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.
Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA N° 137, DE 08 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 174.587- 5, RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 175.861-6 e KEILA TELES DA SILVA, matrícula 1.655.988-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.455/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.
Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 170, DE 28 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI n.º 410-00012668/2017-33, RESOLVE: DESIGNAR RAFAEL RIBEIRO DO AMARAL, matrícula nº 40.566-3, para substituir THIAGO ROGERIO CONDE, matrícula nº 187.361-X, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 24/04/2017 a 03/05/2017, por motivo de férias do titular.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 177, DE 03 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e diante do preceituado no Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI 410-00012891/2017-81, RESOLVE: DESIGNAR ADRIANA FÁTIMA BORTOLI ARAÚJO, matrícula n° 267.140-9, para substituir BARÃO MELLO DA SILVA, matrícula n° 267.609-5, símbolo CNE-03, Chefe da Unidade de Apoio à Governança, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 02 a 16 de maio de 2017, por motivo de férias do titular.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 05 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamentos no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, conforme indicações constante do Memorando SEI-GDF n.º 106/2017 - SEPLAG/SUCORP/COACC, para comporem a Comissão Executora de Contratos Corporativos da SEPLAG e atuarem nos contratos firmados pelo Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria de Estado e as Empresas MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 04.689.445/0001-81, Contrato nº 001/2017, Processo SEI-GDF nº 00410-00011281/2016-89, e BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 03.497.401/0001-97, Contrato nº 002/2017, Processo SEI-GDF nº 00410-00010305/2017-63, Contrato nº 003/2017, Processo SEI-GDF nº 00410-00010306/2017-16, Contrato nº 004/2017, Processo SEI-GDF nº 00410-00010307/2017-52 e Contrato nº 006/2017, Processo SEI-GDF nº 00410-00011300/2017-58, os quais têm como objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, para atender aos próprios do Governo de Brasília. São eles: Rosimeire Paiva da Silva, matrícula nº 269.157-4; Cibely Carvalho Silva e Sousa, matrícula nº 180.583-5; Anderson Fabrício de Alcântara, matricula 0127076-1, Luciano Campos de Oliveira, matrícula nº 0174815-7; Stella Nívea Costa Brito, matrícula nº 0174786-X; Sandra Regina Carvalho, matrícula nº 031.134-0; Renato Santos Ribeiro, matrícula nº 269.572-3; e Neilson Moura da Silva, matrícula nº 125.643-2.
Art. 2° Atribuir a ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, matrícula nº 269.157-4, a Presidência da presente Comissão e, em suas substituições oficiais, o servidor Renato Santos Ribeiro, matrícula nº 269.572-3.
Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03, e suas devidas alterações posteriores.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Ordens de Serviço nº 023, de 07 de fevereiro de 2017 e nº 60 de 28 de março de 2017.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 08 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900025

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF n.º 109/2017 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 04/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, para atender aos próprios do Governo de Brasília, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico, da Proposta da Contratada, e da Justificativa de Dispensa de Licitação, todos constantes do Processo SEI-GDF nº 00410-00010307/2017-52, a saber: 1. PAULO CÉSAR ALEXANDRINO DA SILVA, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 1660542-X, e MAIARA BORGES, Analista em Politicas Públicas em Gestão Governamental, matrícula nº 263886-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do IBRAM/Sede; 2. ANTÔNIO FERNANDO NUNES ROCHA, Analista em Politicas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 24667-0, e PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, Gestor em Politicas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1430953-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Arquivo/SEMOB; 3. FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO, Analista em Politicas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 268248-6, e VICTOR NERI SCHNEIDER, Auditor Fiscal, matrícula nº 264817-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SUBSER/SEMOB; 4. CRISTINA DE ARAUJO TAVARES, Analista em Politicas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 270395-5, e GIZELLE MARRISE RIBEIRO GONÇALVES, Técnico de Gestão Educacional , matrícula nº 271017-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do IPREV-DF/ Sede; 5. SANDRA BEATRIZ PADILHA FERREIRA, Agente de Gestão de Resíduo Sólidos, matrícula nº 1635-7, e SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA, Agente de Gestão de Resíduo Sólidos, matrícula nº 1611-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto/Sede; 6. JAIR VASCONCELOS DA SILVA, Analista em Politicas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1200302-6, e MILTON LOPES JUNIOR, Gestor em Politicas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1672569-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do DF/ Sede; 7. MURILO MARCOS BONTEMPO DE LIMA, Major da Policia Militar do Distrito Federal, matrícula nº 268379-2, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da Vice Governadoria/Residência Oficial; 8. CARLA REGINA SILVA PAIVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 07.055-6, e JÚLIO CÉSAR SANTOS DE MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 07.038-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Jardim Botânico de Brasília; 9. WANDIR OLIVEIRA MORAIS, Técnico de Assistência Social, matrícula nº 22179-1, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do Conselho Tutelar do Guará/SECRIANÇA; 10. ALEX GOMES DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174375-9, para atuar, como Executor Titular, no âmbito das seguintes Unidades da SEDESTMIDH: Secretaria Adjunta do Trabalhador Agência/Sede e Agência do Trabalhador Plano Piloto; 11. ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, Técnico de Transportes Urbano, matrícula nº 922331, e JOSÉ NILMAR CARDOSO GUEDES, Técnico de Transportes Urbano, matrícula nº 180742-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades do DFTRANS: Terminal Rodoviário de Sobradinho Centro, Terminal Rodoviário de Planaltina, Terminal Rodoviário do Paranoá, Terminal Rodoviário de São Sebastião e Terminal Rodoviário de Sobradinho II.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF n° 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 154, DE 05 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF n.º 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONVERTER, em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus a servidora IREUNICE CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 25.014-7, Inspetor Técnico de Controle Interno, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 149, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017, página 21. Processo SEI nº 00040-00051331/2017-15.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre procedimentos na análise de processos de restituição - compensação com créditos tributários vincendos.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 149, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 e tendo em vista o disposto na Lei distrital nº 937, de 13 de outubro de 1995 e na Lei Complementar distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001; e

Considerando os termos do Ato Declaratório Interpretativo - ADI nº 004/2016 - SUREC, de 20 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º A restituição de tributos indevidamente pagos, quando não existirem créditos tributários vencidos ou inscritos em dívida ativa, inclusive ajuizados ou em fase de cobrança administrativa, poderá ser realizada por meio de compensação com outros créditos tributários vincendos, de mesma natureza, líquidos e certos, da Fazenda Pública do Distrito Federal, mediante requerimento do sujeito passivo, pessoalmente ou por meio de representante legal.

§ 1º A compensação a que se refere o caput obedecerá aos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa - IN.

§ 2º Para o disposto nesta IN, considera-se:

I - Créditos tributários vincendos: aqueles relativos aos tributos previstos no artigo 29 da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999 e os tributos previstos nos incisos I e II, alínea "a", do artigo 80 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, desde que constantes do Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal - SITAF da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, e ainda não vencidos na data da formalização do pleito;

II - Terceiros: pessoas físicas ou jurídicas com CPF/CNPJ diverso do contribuinte requerente do pedido de restituição;

III - Crédito da mesma natureza: aqueles relativos ao tributo disciplinado pelo artigo 29 da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999 e os tributos previstos nos incisos I e II, alínea "a", do artigo 80 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

§ 3º Para o disposto nesta IN, não se considera compensação financeira com créditos tributários vincendos o acerto de quotas pagas equivocadamente dentro do mesmo exercício financeiro.

Art. 2º O contribuinte requerente deverá informar no pedido de compensação os créditos tributários vincendos, próprio ou de terceiro, para os quais deseja a compensação.

§ 1º O pedido de restituição analisado e deferido na modalidade restituição em moeda corrente poderá ser objeto da compensação financeira prevista nesta IN, desde que não se encontre em fase final de liquidação para pagamento.

§ 2º A compensação financeira com créditos tributários vincendos pertencentes a terceiros ocorrerá na hipótese de inexistirem créditos tributários vincendos próprios.

§ 3º A atualização dos indébitos passiveis de restituição se dará na forma do § 5º, Art. 2º da Lei Complementar distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001, não incidindo nova atualização quando da mudança de opção pela modalidade compensação financeira.

§ 4º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, o contribuinte deverá indicar os créditos vincendos a serem compensados, por meio do sítio da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.df.gov.br), no link "atendimento virtual", identificando-se por intermédio de assinatura eletrônica prevista no § 1º do artigo 2º da Portaria SEF n.º 019, de 13 de janeiro de 2017, informando o assunto "RESTITUIÇÃO".

§ 5º O valor a ser compensado, nos casos de restituição em moeda já deferida em processo próprio, será aquele constante no despacho de restituição publicado.

Art. 3º A análise do requerimento de compensação com outros créditos tributários vincendos observará:

I - quanto ao pleito de compensação financeira com créditos vincendos em processo com decisão já publicada na modalidade restituição em moeda corrente, as Unidades da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE deverão:

a) verificar a existência de créditos tributários vincendos, no SITAF, em nome do contribuinte requerente;

b) para processo analisado por meio do sistema RESTITUI, solicitar, aos gestores do sistema, o retorno do processo para a situação de análise;

c) para processo NÃO analisado por meio do sistema RESTITUI, solicitar, à Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Administração Geral - GEPOF/DIPOF/SUAG, o envio do processo para subsidiar a análise e, após decisão, permanecendo crédito do contribuinte a ser restituído em moeda corrente, devolver, com nova planilha, os autos à GEPOF/DIPOF/SUAG para pagamento;

d) solicitar à Gerência de Controle da Arrecadação e do Cadastro da Dívida Ativa da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários - GEDAT/CCALT, por meio do SIGAC, os acertos necessários nos sistemas SITAF.

II - A GEDAT/ CCALT providenciará, no prazo de até 3 dias úteis, o acerto de pagamento no SITAF, solicitado nos termos da alínea "d" do inciso I.

Art. 4º Os demais pedidos de compensação com débitos vincendos, inclusive os que autorizem o aproveitamento desse crédito para compensação com débitos tributários pertencentes a terceiros, observarão no que couberem os procedimentos definidos no artigo 3º desta IN.

Art. 5º Aplicar-se-á ao débito tributário que configurava como vincendo na data do pedido, mas que passou à condição de vencido no curso da análise, somente a atualização monetária prevista no inciso I do art. 2º da Lei Complementar distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001, não incidindo sobre o montante desse crédito juro ou multa moratória.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se inclusive aos processos pendentes de decisão no âmbito desta SUREC.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 86, de 08/05/17, pág. 06

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 226, DE 04 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR IGOR MORAIS VASCONCELOS, matrícula n° 1.676.135-9, Assessor Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituir André Luis Soares da Paixão, matrícula n° 1.674.901-4, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CNE-02, no período de 08 a 17/05/17, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 228, DE 04 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 448, do regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54 de 15 de março de 2013, RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade da ex-servidora ERIKA TEIXEIRA GUIMARÃES, Técnico em Saúde (Técnico Administrativo), 3ª Classe, Padrão VI, matrícula de n. º: 1.434.272-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em decorrência de exoneração a pedido, publicada no DODF de n. º: 43, de 03 de março de 2017, declarando-se vago o cargo a contar de 12 de dezembro de 2016, pag. 17, com fulcro no Parecer nº 1.811/2010-PROPES/PGDF. Processo de n. º: 285.000.213/2017.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900026

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15 de março de 2013 e tendo em vista o disposto no artigo 1°, §1, da Portaria n° 127, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: AUTORIZAR em caráter extraordinário, a concessão da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares à servidora LIANE EUGENIO PINTO, matrícula 159.627-6, Médica - Oncologia Clínica, lotada na Unidade de Oncologia Clínica/HBDF, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar n° 840/2011, a contar da publicação, com base na decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0702340-11.2017.8.07.0000, até que seja efetivamente examinado o requerimento liminar.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do Art. 4º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: HOMOLOGAR nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 e do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em MAIO/2014, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações : lotação, cargo - especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo nº060.000.106/2016.REGIONAL...- ADMC - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 16648617; ISIS ANDRADE F DE CARVALHO; 16/05/2014; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 16650069; ROBERTO VICENTE DE ARAUJO; 16/05/2014; ES31; TERCEIRA I; 10,00.REGIONAL...- HBDF - ENFERMEIRO; - 16654013; FELIPE DAS NEVES GONCALO; 28/05/2014; CE31; TERCEIRA I; 9,80 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16650123; HAIDA NEVES HACK; 09/05/2014; TS31; TERCEIRA I; 9,68.REGIONAL... - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO NORTE - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 16653823; ANNE GERYMAIA OLIVEIRA DE MELO SILVA; 30/05/2014; CM31; TERCEIRA I; 9,28.

REGIONAL... - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL - MEDICO - PEDIATRIA; - 16653440; RODRIGO COELHO MOREIRA; 23/05/2014; CM31; TERCEIRA I; 10,00.REGIONAL...: - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - 7120 - NUTRICIONISTA; - 16650077; GLAUCIONE GOMES CARDOSO; 16/05/2014; ES31; TERCEIRA I; 9,96; - 16650913; RENATA SAVIETTOS; 15/05/2014; ES31; TERCEIRA I; 9,88 |7150 - FONOAUDIOLOGO; - 16650085; ROSANGELA DA COSTA ARAUJO OLIVEIRA; 16/05/2014; ES31; TERCEIRA I; 9,56; - 16650166; MARILIA GABRIELA RODRIGUES FRANCO; 16/05/2014; ES31; TERCEIRA I; 9,68.REGIONAL...-: SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - ASSISTENTE SOCIAL; - 16650131; DANIEL GUILHERME RODRIGUES GAMA; 19/05/2014; ES31; TERCEIRA I; 9,96 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 16650107; ELIANA SILVA PEIXOTO; 16/05/2014; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 1665014X; JANE KATIA MENDES CRAVO QUINTANILHA; 16/05/2014; ES31; TERCEIRA I; 9,96; - 16650727; ALDENIRA CEZAR ISECKE; 16/05/2014; ES31; TERCEIRA I; 9,52.REGIONAL...: - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - ASSISTENTE SOCIAL; - 16650174; FERNANDA SCALON JUNGERMANN DE QUEIROZ; 16/05/2014; ES31; TERCEIRA I; 9,65 | 7120 - NUTRICIONISTA; - 16650115; CARLA DE CEZARO; 16/05/2014; ES31; TERCEIRA I; 9,88; - 16650441; MARIANA HOMERO LIMA; 16/05/2014; ES31; TERCEIRA I; 9,96; - 16650921; BEATRIZ MACIEL LUZ; 16/05/2014; ES31; TERCEIRA I; 9,76 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 16650158; CARLA GIOVANNA SILVA BORGES; 16/05/2014; ES31; TERCEIRA I; 9,36.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso II, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, § 2º do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora FLAVIA GODINHO FONSECA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula nº 1.401.354-1, lotada na Subsecretaria de Vigilância em Saúde, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, a contar da publicação, conforme Laudo Médico Pericial nº. 025/2017, Decreto nº. 34.023/2012. Processo nº 060.010.070/2016.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANA PORTO MACÊDO, matrícula nº 134.904-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRT. Processo nº 277.000.024/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EVA LUIZA DA SILVA, matrícula nº 126.165-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Lavanderia Hospitalar - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.428/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a NILSON RAMOS MARIANO, matrícula nº 116.281-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/BRAZ. Processo nº 274.000.361/2014.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DO SOCORRO FREIRE ESPINDOLA, matrícula nº 129.047-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/SAM. Processo nº 284.000.521/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a MARIA APARECIDA DE ARAUJO, matrícula nº 125.916-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde, Técnico Administrativo NT-35 (Equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRT. Processo nº 277.000.036/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GETULIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 114.675-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.001.828/2014.

TORNAR SEM EFEITO, o apostilamento de 14/10/2014, publicado no DODF nº 218, de 16/10/2014, de AUREA GUIMARAES, matrícula 1400.339-2, que considerou isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999, com base no Laudo Pericial n. 35/2014 - GPM, a contar de: 5/4/2013. Processo 030.001.908/1978.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 291, de 20/10/2014, publicada no DODF n° 222 de 22/10/2014, o ato de revisão de aposentadoria de AUREA GUIMARAES, matrícula 1400.339-2, para INCLUIR em sua fundamentação: "na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeira, Segunda Classe, Padrão I". Em atendimento à Decisão n° 1895/2016 TCDF. Ficando ratificados os demais termos. Processo n° 030.001.908/1978.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 02 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a NILVA JOSE MIRANDA DE SOUSA, matrícula nº 123.613-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 275.000.014/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a SUZE DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 121.039-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 275.000.062/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a EDMILSON ANTONIO DE REZENDE, matrícula nº 117.376-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 277.000.360/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a ABADIA PEREIRA SALDANHA, matrícula nº 123.739-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 279.001.341/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a CRISTINA MARIA FIGUEIRA MACHADO, matrícula nº 121.373-3, na Carreira de Cirurgião - Dentista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 064.000.005/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 117.353-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 275.000.033/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900027

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a SEBASTIAO GOMES PEDROSA, matrícula nº 122.268-6, na Carreira Médica - Terapia Int. Adulto, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 275.000.560/2013.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a SORILENE GOMES FERREIRA, matrícula nº 113.875-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 275.000.061/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a CLEONICE MAGALHAES DUTRA ARAUJO, matrícula nº 1232622, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 275.000.080/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MARGARETH ROSE PENHA, matrícula nº 123.335-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 275.000.032/2017.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 02 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MARISA ALVES SOARES DUARTE, matrícula nº 124.156-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 275.000.055/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a NEUZA MARIA VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 121.039-4, na Carreira de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 275.000.062/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a JOSE AGRIPINO BEZERRA, matrícula nº 124.729-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde. Auxiliar de Saúde - AOS - Enfermagem, Classe Especial, Padrão XX (NA-17), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 271.000.220/2016.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MUJACI GUSMAO PORTELA, matrícula nº 135.836-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 271.000.971/2016.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MARTA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 125.790-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde. Auxiliar de Saúde - AOS - Enfermagem, Classe Especial, Padrão XX (NA-17), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 271.000.088/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MARIA DAS DORES RODRIGUES SANTANA, matrícula nº 124.787-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde. Auxiliar de Saúde - AOS - Enfermagem, Classe Especial, Padrão XX (NA-17), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 271.000.153/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, MARTA MARIA RIPARDO MAGALHAES, matrícula nº 133.842-0, na Carreira de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 275.000.012/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a HERMINDO TRONCOSO GONCALVES, matrícula nº 125.647-5, na Carreira Médica - Terapia Int. Adulto, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 270.000.699/2016.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MARIA ANGELINA DE ALMEIDA CORDEIRO, matrícula nº 116.737-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 275.000.131/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MANOEL VILAS BOAS DE SOUSA FILHO, matrícula nº 1.400.695-2, na Carreira de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 060.005.845/2016.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 02 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a JOSE CASTRO DE FREITAS FILHO, matrícula nº 123.374-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde - Auxiliar Artifice - Eletr.Comunic. Classe Especial, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 271.000.053/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a NEIDE MARIA TELES ROQUETE, matrícula nº 124.087-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 278.000.879/2016.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a VALDECI LIMA DE JESUS, matrícula nº 124.893-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Laboratório - Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 278.000.038/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a TANIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS LAZIO, matrícula nº 124.145-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 278.000.880/2016.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MARIA GORETI MARQUES DE LIMA, matrícula nº 121.803-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 275.000.070/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a CLARA MARISA DE JESUS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 123.788-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de Auxiliar em Saúde, AOSD- Patologia Clínica. Classe Especial, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 278.000.097/2013.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a CREUSA DE JESUS LIMA FONSECA, matrícula nº 129.551-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 276.000.059/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MIRTES DE FATIMA MOTA RESENDE, matrícula nº 125.463-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 276.000.444/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a FRANCISCA SELESTINO FERREIRA, matrícula nº 130.598-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 276.000.444/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, WALQUIRIA LELIA PEREIRA, matrícula nº 130.921-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 276.000.200/2017.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 02 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a NILZA TEIXEIRA RODRIGUES LOPES, matrícula nº 126.012-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 278.000.189/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900028

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a NILZA TEIXEIRA LUCIA GORETH DE FREITAS E SILVA, matrícula nº 129.391-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 275.000.041/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, NEUSA RIBEIRO PINTO, matrícula nº 133.984-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 275.000.133/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a JOSE FELIX DA SILVA, matrícula nº 1243586, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde - Ascensorista, Classe Especial, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 271.000.358/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MARIA WILMA DE SOUSA LOPES, matrícula nº 122.202-3 na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Telefonista, Classe Especial, Padrão V (NT-35), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 060.012.064/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MAURICIO ROLO FILHO, matrícula nº 123.405-6 na Carreira de Especialista em Saúde - Farmacêutico- Bioquímico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 271.000.359/2017

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a IOLANDA DE CARVALHO SANTANA SOUSA, matrícula nº 120.939-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 271.000.127/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a EDNA MARTINS PESSOA COSTA, matrícula nº 126.982-8, na Carreira de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 271.000.357/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, SHIRLEY COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 123.836-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 271.000.356/2017

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 6º, inciso IV, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR, o afastamento, com ônus limitado, da servidora LIVIA CRISTINA BANDEIRA RAMOS, matricula nº 1.673.631-1, Psicólogo, lotada na Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, para participação no "3º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde", a realizar-se em Rio Grande do Norte, no período de 01/05/2017 a 05/05/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 060.003.032/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6° da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF n° 183 de 22/09/15, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Documento; Qüinqüênio/Período): KEILA ALVES SANTOS RIBEIRO, 184.027-4, Req. 29.03.2017, 1º 16.11.2009 a 14.11.2014; MÁRCIA VIEIRA MUNIZ ARAUJO, 1.435.093-9, Req. 29.03.2017, 1º 09.09.2011 a 09.09.2016; RUBERVAL FERRAZ DA MAIA, 1.436.722-X, Req. 14.03.2017, 1º 01.12.2011 a 28.11.2016; JOSE FABIO DA SILVA NEVES, 184.706-6, Req. 29.03.2017, 1º 16.11.2011 a 14.11.2016; BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA DAYRELL, 156.129-4, Req. 18.04.2017, 2º 02.11.2011 a 31.10.2016; MARCOS ANDRE GONÇALVES DE MIRANDA, 142.659-1, Req. 30.03.2017, 3º 15.04.2012 a 13.04.2017; SANDRA PEREIRA MENDONÇA, 141.745-2, Req. 28.03.2017, 3º 26.03.2012 a 24.03.2017; ELIEL RUIZ, 141.742-8, Req. 23.03.2017, 3º 19.03.2012 a 17.03.2017; MONICA BEATRIZ ORTOLAN LIBARDI, 141.683-9, Req. 05.04.2017, 3º 09.03.2012 a 07.03.2017; WESLEY LANNA DA COSTA, 138.617-4, Req. 22.03.2017, 3º 08.05.2012 a 05.05.2017; EDRIANE ARAUJO DE ANDRADE, 142.867-5, Req. 07.04.2017, 3º 18.03.2012 a 16.03.2017; EULA JAVYS GOMES DE LIMA, 142.209-X, Req. 17.03.2017, 3º 17.03.2012 a 15.03.2017; CRISTINA DE JESUS SANTANA, 143.130-7, Req. 25.04.2017, 3º 11.04.2012 a 09.04.2017; INGRID DE ANDRADE SÁ, 142.574-9, Req. 11.04.2017, 3º 19.03.2012 a 17.03.2017; SANDRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA, 140.771-6, Req. 07.04.2017, 3º 10.05.2011 a 08.05.2016; EUCLESIO LUIZ COSTA, 142.192-1, Req. 12.04.2017, 3º 16.03.2012 a 14.03.2017; RUTE ALVES CARNEIRO, 143.347-4, Req. 20.04.2017, 3º 14.04.2012 a 12.04.2017; OLGA MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA, 118.288-9, Req. 30.03.2017, 7º 25.03.2012 a 23.03.2017; DIVINO GOMES PEREIRA, 118.961-1, Req. 27.03.2017, 7º 27.03.2012 a 25.03.2017; ROBSON FONSECA CHAVES, 134.138-3, Req. 02.03.2017, 1º 06.04.1994 a 04.04.1999; 2º 05.04.1999 a 04.04.2004; 3º 03.04.2004 a 01.04.2009; 4º 02.04.2009 a 31.03.2014; JOAQUIM DA COSTA PINHEIRO, 136.373-5, Req. 27.02.2017, 1º 11.07.1996 a 10.07.2001; 3º 10.07.2006 a 08.07.2011; 4º 09.07.2011 a 07.07.2016; HUGO SANTOS MOREIRA, 143.195-1, Req. 30.03.2017, 1º 07.04.2002 a 08.04.2007; 2º 08.04.2007 a 05.04.2012; 3º 06.04.2012 a 04.04.2017; MARQUES TELES DE OLIVEIRA, 129.005-3, Req. 23.03.2017, 1º 22.09.1989 a 20.09.1994; 2º 21.09.1994 a 19.09.1999; 3º 20.09.1999 a 17.09.2004; 4º 18.09.2004 a 16.09.2009; 5º 17.09.2009 a 15.09.2014; SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS GONÇALVES, 139.857-1, Req. 18.04.2017, 2º 26.10.2005 a 24.10.2010; 3º 25.10.2010 a 23.10.2015.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 6º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora CRISTIANE MARIA DA SILVEIRA ALVES, Psicóloga, matrícula nº 198.293-1, lotada na Diretoria de Saúde Mental/CORIS/SAIS, para participar do "3° Fórum Brasileiro de Direitos Humanos e Saúde Mental", a realizar-se em Florianópolis - SC, no período de 27/06 a 30/06/2017, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo nº 060.003.046/2017.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora JAMILA ZGIET RODRIGUES SANTOS, Assistente Social, matrícula nº 173.832-1, lotada na Diretoria de Saúde Mental/CORIS/SAIS, para participar do "3° Fórum Brasileiro de Direitos Humanos e Saúde Mental", a realizar-se em Florianópolis - SC, no período de 27/06 a 30/06/2017, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo nº 060.003.045/2017.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Inciso I, alínea "b" do artigo 7º da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO no percentual de 13% (treze por cento) conforme Decisão Judicial constante do Processo nº 0730052-59.2016.8.07.0016 ao servidor RODRIGO FONSECA LIMA, matrícula 1441393-0, Farmacêutico-Bioquímico Farmácia, lotado na SRS-NORTE/SES.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDENS DE SERVIÇO DE 02 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através do art. 7 da Portaria 235, de 21/09/2015 e considerando o disposto na Portaria nº 86 de 08/05/2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/05/2017: LEONARDO DE SOUZA LIMA, 41.685-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 13 %, 12/04/2017, processo nº 060.005.505/2010; RICARDO ALVES OLIVEIRA, 159.010-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 20%, 12/04/2017, processo nº 282.000.330/2010; FLORENCIA MARIA NUNES DE AGUIAR, 143.647-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 20 %, 06/04/2017, processo nº 060.005.118/2010;

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Inciso I, alínea "b" do artigo 7º da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO: - 1) Percentual de 23% (vinte e três por cento) conforme Decisão Judicial constante do Processo nº 0725269-24.2016.8.07.0016 ao servidor ANDRÉ VIEIRA SILVA, matrícula 1673151-4, Médico, lotado na SRS-SUDOESTE/SES; - 2) Percentual de 15% (quinze por cento) conforme Decisão Judicial constante do Processo nº 0733862-42.2016.8.07.0016 ao servidor CARLOS REGINALDO FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 1673031-3, Técnico em Enfermagem, lotado na SRS-CENTRO-NORTE/SES; -3) Percentual de 15% (quinze por cento) conforme Decisão Judicial constante do Processo nº 0701847-83.2017.8.07.0016 a servidora FERNANDA WINGLER GARCEZ, matrícula 1443064-9, Técnico Administrativo, lotada na SRS/CENTRONORTE/SES; - 4) Percentual de 30% (trinta por cento) conforme Decisão Judicial constante do Processo nº 0722896-20.2016.8.07.0016 a servidora TATIANE BOARETTO CONSTANCIO, matrícula 1671192-0, Técnico em Enfermagem, lotada na SRS-CENTRONORTE/SES.

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF nº 81, de 28/04/2017, página 30, referente a Ordem de Serviço de 20/04/2017, no que se refere a concessão de gratificação de titulação ao servidor PAULO VICTOR ALVES TUBINO, matrícula 1676602-4, Médico, lotado na SRS-LESTE/SES, por já ter sido publicado o mesmo percentual no DODF nº 65, de 04/04/2017, página 31.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900029

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art.7º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 20015, RESOLVE: CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Art. 2º§§ 2º e 3º do Decreto 14.647, de 25.03.93, aos servidores, que completaram o interstício, no ESTÁGIO PROBATÓRIO, das Carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública a Saúde do Distrito Federal ,admitidos em MAIO/2014, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo, especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência, conforme processo nº 060. 012.545/2016.
REGIONAL...: - ADMC - 7041-03 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1664861-7; ISIS ANDRADE F DE CARVALHO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/05/2017; - 1665006-9; ROBERTO VICENTE DE ARAUJO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/05/2017.REGIONAL...: - HBDF - 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1665401-3; FELIPE DAS NEVES GONCALO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/05/2017 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1665012-3; HAIDA NEVES HACK; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 09/05/2017.REGIONAL...: - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO NORTE - 701055-03 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 1665382-3; ANNE GERYMAIA OLIVEIRA DE MELO SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 30/05/2017.REGIONAL...: - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL - 701040-03 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1665344-0; RODRIGO COELHO MOREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/05/2017.REGIONAL...: - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - 7120-03 - NUTRICIONISTA; - 1665007-7; GLAUCIONE GOMES CARDOSO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/05/2017; - 1665091-3; RENATA SAVIETTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/05/2017 | 7150-03 - FONOAUDIOLOGO; - 1665008-5; ROSANGELA DA COSTA ARAUJO OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/05/2017; - 1665016-6; MARILIA GABRIELA RODRIGUES FRANCO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/05/2017.REGIONAL...: - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE 7100-03 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1665013-1; DANIEL GUILHERME RODRIGUES GAMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/05/2017 | 7150-03 - FONOAUDIOLOGO; - 1665010-7; ELIANA SILVA PEIXOTO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/05/2017; - 1665014-X; JANE KATIA MENDES CRAVO QUINTANILHA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/05/2017; - 1665072-7; ALDENIRA CEZAR ISECKE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/05/2017.REGIONAL...: - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - 7100-03 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1665017-4; FERNANDA SCALON JUNGERMANN DE QUEIROZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/05/2017 | 7120-03 - NUTRICIONISTA; - 1665011-5; CARLA DE CEZARO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/05/2017; - 1665044-1; MARIANA HOMERO LIMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/05/2017; - 1665092-1; BEATRIZ MACIEL LUZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/05/2017 | 7150-03 - FONOAUDIOLOGO; - 1665015-8; CARLA GIOVANNA SILVA BORGES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/05/2017.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art.7º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 20015, RESOLVE: CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Art. 2º§§ 2º e 3º do Decreto 14.647, de 25.03.93, a servidora que completou o interstício, no ESTÁGIO PROBATÓRIO, da Carreira Assistência Pública do Distrito Federal, admitida em ABRIL/2013, em razão da contagem do tempo suspenso no estágio probatório por motivo de cessão, relacionada Abaixo nesta Ordem de Serviço, conforme processo Nº 060.012.545/2016. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO NORTE...; - ASSISTENTE SOCIAL; 1442403-7, CAMILA GUIMARÃES TORRES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; A PARTIR de 01/05/2017.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 11/07/2012 publicada no DODF n° 137, de 12/07/2012, página 55, retificar o percentual referente à concessão de gratificação de titulação do servidor GERALDO LOURENÇO PEREIRA SOBRINHO, matrícula 136362-X, lotado no CGS-Recanto das Emas: ONDE SE LÊ: "...7%..., LEIA-SE: "...8%...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 05 DE MAIO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 127.089-3, OSMAR GOMES DE SOUZA, 6° - 21 de março de 2012 a 19 de março de 2017, 061.042.771/1992; 138.906-8, NEUSA ROCHA DE SOUZA, 1° - 05 de maio de 2000 a 03 de maio de 2005; 2° - 04 de maio de 2005 a 02 de maio de 2010; 3° - 03 de maio de 2010 a 01 de maio de 2015, 276.000.456/2017; 139.085-6, AUGUSTO WEGUELIN GUNYICS PARANAGUA, 3° - 11 de julho de 2010 a 09 de julho de 2015, 274.000.245/2005; 140.638-8, MARCELO ALMEIDA DE MENDONCA, 3° - 26 de março de 2011 a 23 de março de 2016, 276.001.133/2006; 140.690-6, METODIO RIBAS RAMALHO, 3° - 04 de abril de 2011 a 01 de abril de 2016, 276.001.365/2006; 140.753-8, ROGERIA RAMOS LIMA FERREIRA, 1° - 15 de maio de 2001 a 11 de agosto de 2006; 2° - 12 de agosto de 2006 a 10 de agosto de 2011; 3° - 11 de agosto de 2011 a 08 de agosto de 2016, 276.000.470/2017; 142.004-6, CONCEICAO DE MARIA SANTOS MOURAO, 3° - 18 de março de 2012 a 16 de março de 2017, 276.000.961/2007; 142.001-1, MICHELE SIDRIM, 3° - 11 de março de 2012 a 09 de março de 2017, 274.000.204/2007; 142.575-7, PAULO SERGIO DA PAIXAO, 3° - 22 de março de 2012 a 20 de março de 2017, 276.000.051/2008; 142.643-5, MARCIA REIS DIAS, 3° - 17 de março de 2012 a 15 de março de 2017, 276.001.427/2007; 142.765-2, FABIANA DE OLIVEIRA GOMES, 3° - 22 de março de 2012 a 20 de março de 2017, 276.000.769/2012; 143.003-3, NADIA BORGES DA SILVA, 3° - 05 de abril de 2012 a 03 de abril de 2017, 274.000.195/2007; 150.886-5, SINOMAR MARIA DAMACENA, 2° - 29 de maio de 2010 a 27 de maio de 2015, 274.000.039/2011; 152.611-1, RODRIGO CRUVINEL ROCHA LIMA, 2° - 08 de janeiro de 2011 a 06 de janeiro de 2016, 276.001.670/2012; 183.407-X, LUCIO BEZERRA DE SOUSA, 1° - 27 de novembro de 2009 a 25 de novembro de 2014, 276.000.389/2017; 1.433.769-X, CLARICE RIBEIRO SOARES, 1° - 16 de maio de 2011 a 12 de junho de 2016, 276.000.455/2017; 1.436.366-6, GISELE PEREIRA GOMES, 1° - 02 de dezembro de 2011 a 29 de novembro de 2016, 274.000.155/2017; 1.436.712-2, EDINA JOSEFA DO CARMO SIMAO, 1° - 28 de novembro de 2011 a 25 de novembro de 2016, 274.000.169/2017; 1.436.766-1, CLAUDIA RIBEIRO CAMELO, 1° - 28 de novembro de 2011 a 25 de novembro de 2016, 274.000.159/2017; 1.437.791-8, PATRICIA DE MORAES NUNES GUIMARAES E SILVA, 1° - 27 de março de 2012 a 25 de março de 2017, 276.000.454/2017.
CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por motivo de nascimento de seu filho (a); aos seguintes servidores (matrícula, nome, cargo, dependente, data de nascimento e GSAP/SRSOE): 1.434.888-8, MAYRA GABRIELLE BRANDAO ABRANTES, TQ - Agente Comunitário de Saúde, Dependente: Davi Brandão Abrantes Araújo, D.N.12/04/2017 - SRSOE. 1.440.105-3, GISELE PEREIRA VERAS, CE - Enfermeiro, Dependente: Rafaela Veras de Almeida, D.N.03/04/2017 - SRSOE.
AUTORIZAR a ausentar-se do serviço, nos termos do artigo 150, seção IX, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em razão de licença paternidade; aos seguintes servidores (matrícula, nome, cargo, período, nome do filho (a) e GSAP/SRSOE): 1.434.883-7, LEONARDO BATISTA PADRE, TQ - Agente Comunitário de Saúde, no período de 27 de março a 25 de abril de 2017, filho: Davi Monteiro Padre - GSAP08/SRSOE; 1.675.021-7, ANDRE LUIZ REPEZZA DE LIMA, TS - Técnico em Radiologia, no período de 22 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017, filha: Isabella Nascimento Repezza - UPA/SRSOE.
AUTORIZAR a dispensa de ponto, aos seguintes servidores (matrícula, nome, cargo, lotação, nome do evento/local, período e nº do processo): 1.443.139-4, LEILA GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS, Médico - Medicina do Trabalho, Lotada no Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho/HRBZ/SRSOE, para participar do IV Congresso Brasiliense de Medicina do Trabalho, a realizar-se em Brasília DF, no período de 27/04/2017 a 29/04/2017, 274.000.113/2017; 1.436.344-5, LEILA GONÇALVES PER DOS SANTOS, Médico - Medicina do Trabalho, Lotada no Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho/CGSC/SRSOE, para participar do III Congresso Brasiliense de Medicina do Trabalho, a realizar-se em Brasília DF, no período de 27/04/2015, 276.000.362/2015; 154.267-2, LUCIANO BARBOSA DE ANDRADE, Médico - Ortopedista, Lotado na Unidade de Traumatologia e Ortopedia/HRC/SRSOE, para participar da Prova de Títulos de Especialista em Ortopedia, a realizar-se em Campinas/SP, no período de 08/03/2017 a 12/03/2017, 276.000.356/2017; 137.273-4, ROSANE DA COSTA VIANA, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Lotada na Unidade de Ginecologia e Obstetrícia/HRC/SRSOE, para participar da 26° Jornada Sinhá de Ginecologia e Obstetrícia, a realizar-se em Ribeirão Preto/SP, no período de 14/03/2017 a 19/03/2017, 276.000.367/2017; 1.434.234-0, RAFAEL SERAFIM SILVA, Cirurgião Dentista, Lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária n°11/DIRAPS/SRSOE, para participar do V Curso de Aprimoramento do SODF, a realizar-se em Brasília/DF, nos períodos de 27 e 28/04/2017, 11 e 12/05/2017, 25 e 26/05/2017, 08 e 09/06/2017 e 22 e 23/06/2017, 276.000.435/2017; 1.657.980-1, RENATO CARLOS SIQUEIRA, Médico - Clínica Médica, Lotado na Unidade de Traumatologia e Ortopedia/HRC/SRSOE, para participar do XXIII Congresso Brasileiro de Trauma Ortopédico, a realizar-se em Brasília/DF, no período de 11/05/2017 a 13/05/2017, 276.000.438/2017; 157.237-7, RONALDO ALBENY ROQUE MORAES, Médico - Ortopedia e Traumatologia, Lotado na Unidade de Traumatologia e Ortopedia/HRC/SRSOE, para participar do XXIII Congresso Brasileiro de Trauma Ortopédico, a realizar-se em Brasília/DF, no período de 11/05/2017 a 13/05/2017, 276.000.441/2017; 1.442.075-9, EPITACIO PEREIRA MARQUES NETO, Médico - Ortopedia e Traumatologia, Lotado na Unidade de Traumatologia e Ortopedia/HRC/SRSOE, para participar do XXIII Congresso Brasileiro de Trauma Ortopédico, a realizar-se em Brasília/DF, no período de 11/05/2017 a 13/05/2017, 276.000.442/2017; 198.699-6, RONALDO ALBENY ROQUE MORAES, Médico - Ortopedia e Traumatologia, Lotado na Unidade de Traumatologia e Ortopedia/HRC/SRSOE, para participar do XXIII Congresso Brasileiro de Trauma Ortopédico, a realizar-se em Brasília/DF, no período de 11/05/2017 a 13/05/2017, 276.000.443/2017; 179.875-8, JANAINA ROCHA REIS, Cirurgião Dentista, Lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária n°14/DIRAPS/SRSOE, para participar do V Curso de Aprimoramento do SODF, a realizar-se em Brasília/DF, nos períodos de 27 e 28/04/2017, 11 e 12/05/2017, 25 e 26/05/2017, 08 e 09/06/2017 e 22 e 23/06/2017, 276.000.429/2017; 188.907-9, ADRIANA MARIA TAFURI CIMINO, Odontólogo, Lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária n°11/DIRAPS/SRSOE, para participar do V Curso de Aprimoramento do SODF, a realizar-se em Brasília/DF, nos períodos de 27 e 28/04/2017, 11 e 12/05/2017, 25 e 26/05/2017, 08 e 09/06/2017 e 22 e 23/06/2017, 276.000.430/2017; 128.117-8, ARIVALDO BIZANHA, Médico - Cirurgia Geral, Lotado na Unidade de Clínica Cirúrgica/HRC/SRSOE, para participar do XXXII Congresso Brasileiro de Cirurgia, a realizar-se em São Paulo/DF, no período de 27/04/2017 a 02/05/2017, 276.000.432/2017; 1.436.711-4, ANA CLÁUDIA COSTA RODRIGUES, Cirurgião Dentista, Lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária n°14/DIRAPS/SRSOE, para participar do V Curso de Aprimoramento do SODF, a realizar-se em Brasília/DF, nos períodos de 27 e 28/04/2017, 11 e 12/05/2017, 25 e 26/05/2017, 08 e 09/06/2017 e 22 e 23/06/2017, 276.000.433/2017; 128.076-7, ADRIANY LEÃO LEMES, Cirurgião Dentista, Lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária n°09/DIRAPS/SRSOE, para participar do V Curso de Aprimoramento do SODF, a realizar-se em Brasília/DF, nos períodos de 27 e 28/04/2017, 11 e 12/05/2017, 25 e 26/05/2017, 08 e 09/06/2017 e 22 e 23/06/2017, 276.000.434/2017; 137.631-4, EMANUEL FREIRE, Médico - Anestesiologista, Lotado na Unidade de Anestesiologia/HRBZ/SRSOE, para participar do Congresso Paulista de Anestesiologia, a realizar-se em São Paulo/SP no período de 26/04/2017 a 30/04/201706/2017, 276.000.083/2017.

TALITA LEMOS ANDRADE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900030

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 04 DE MAIO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas no Decreto Nº 38.017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, publicado no DODF nº. 039, de 23 de fevereiro de 2017, RESOLVE: AUTORIZAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO dos servidores relacionados (matrícula, nome, cargo, lotação, quantidade de dias autorizados, instituição relativa ao tempo, períodos, órgão emissor da CTC ou DTS-DF, efeitos jurídicos, processo): 1659368-5, ELAINE BRAZ GALENO, Enfermeira, SRSOE, 4866 dias, ou seja, 13 anos, 04 meses e 01 dia, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 20 de março de 2000 a 15 de julho de 2013, conforme DTS-DF expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, contados para fins de aposentadoria e adicionais, processo 276000276/2016; 142207-3, MUTSUJI SHIOKAWA, Médico, SRSOE, 4973 dias, ou seja, 13 anos, 07 meses e 18 dias, nos períodos de 15 de março de 1974 a 23 de fevereiro de 1979, de 1º de março de 1981 a 31 de maio de 1988, de 1º de dezembro de 1991 a 30 de abril de 1993, conforme CTC expedida pelo INSS, contados apenas para aposentadoria, processo 276000144/2013; 182652-2, MAYSA FAGUNDES LOTT, Técnico em Enfermagem, SRSOE, 2078 dias, ou seja, 05 anos, 08 meses e 13 dias, prestados ao Município de Serra Dourada - Bahia, no período de 26 de abril de 1998 a 02 de janeiro de 2004, conforme CTC expedida pelo CAPAS PREV, contados apenas para aposentadoria, processo 276000383/2017; 168473-6, MARCELO BARROS PEREIRA, Médico, SRSOE, 2645 dias, ou seja, 07 anos, 03 meses, 00 dias, prestados ao Exército Brasileiro, nos períodos de 28 de fevereiro de 2001 a 13 de abril de 2001, 14 de abril de 2001 a 28 de fevereiro de 2002, 1º de março de 2002 a 27 de fevereiro de 2007, 28 de fevereiro de 2007 a 30 de maio de 2008, conforme CTC expedida pelo Ministério da Defesa, contados apenas para aposentadoria, processo 276000363/2017; 154576-0, RAQUEL MARIA DE CASTRO NAVES, Enfermeira, SRSOE, 1740 dias, ou seja, 04 anos, 09 meses e 10 dias, nos períodos de nos períodos de 1º de maio de 1979 a 31 de dezembro de 1979, 1º de abril de 1980 a 28 de janeiro de 1981, 29 de janeiro de 1981 a 09 de fevereiro de 1981, 10 de fevereiro de 1981 a 05 de março de 1981 e 1º de junho de 2000 a 31 de julho de 2003, conforme CTC expedida pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, processo 276000366/2017; 1401120-4, POLYCARPO AURELIO PAULO DA SILVA, Analista de Pol. Púb. e Gestão Governamental, SRSOE, 787 dias, ou seja, 02 anos, 01 mês e 27 dias, nos períodos de 09 de novembro de 1987 a 07 de outubro de 1988, 09 de fevereiro de 1989 a 20 de março de 1989, 21 de março de 1989 a 1º de maio de 1990 e 1º de setembro de 1990 a 06 de setembro de 1990, conforme CTC expedida pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, processo 276000393/2017; 1400755-X, HELIO AMARUZAN DA ROCHA DE OLIVEIRA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 596 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 24 de outubro de 1975 a 10 de fevereiro de 1977 e 20 de maio de 1980 a 16 de setembro de 1980, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 274-000010/2017; 0129074-6, ADENILSON MASSARI, MOTORISTA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 472 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08 de abril de 1985 a 10 de junho de 1985 e 21 de julho de 1986 a 1º de setembro de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 274-000174/2017.

TALITA LEMOS ANDRADE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 12 de junho de 2007, publicada no DODF n°131, de 10 de julho de 2007, página 23, que publicou a licença prêmio de MICHELE SIDRIM, matrícula: 142.001-1. ONDE SE LÊ: 1° - 14/03/2002 a 13/03/2007... LEIA-SE: 1° - 14/03/2002 a 12/03/2007.

Na Ordem de Serviço de 26 de abril de 2012, publicada no DODF n°85, de 02 de maio de 2012, página 23, que publicou a licença prêmio de MICHELE SIDRIM, matrícula: 142.001-1. ONDE SE LÊ: 2° - 14/03/2007 a 13/03/2012... LEIA-SE: 2° - 11/03/2012 a 09/03/2007.

Na Ordem de Serviço n°125, de 02 de outubro de 2012, publicada no DODF n°202, de 04 de outubro de 2012, página 61, que publicou a licença prêmio de RODRIGO CRUVINEL ROCHA LIMA, matrícula: 152.611-1. ONDE SE LÊ: 1° - 09/01/2006 a 08/01/2011... LEIA-SE: 1° - 09/01/2006 a 07/01/2011.

Na Ordem de Serviço de 18 de fevereiro de 2011, publicada no DODF n°39, de 24 de fevereiro de 2011, página 30, que publicou a licença prêmio de SINOMAR MARIA DAMACENA, matrícula: 150.886-5. ONDE SE LÊ: 1° - 30/05/2005 a 29/05/2011... LEIA-SE: 1° - 30/05/2005 a 28/05/2010.

Na Ordem de Serviço de 14 de janeiro de 2008, publicada no DODF n°10, de 15 de janeiro de 2008, página 16, que publicou a licença prêmio de MARCIA REIS DIAS, matrícula: 142.643-5. ONDE SE LÊ: 1° - 20/03/2002 a 19/03/2007... LEIA-SE: 1° - 20/03/2002 a 18/03/2007.

Na Ordem de Serviço n°128, de 31 de outubro de 2002, publicada no DODF n°222, de 01 de novembro de 2012, página 46, que publicou a licença prêmio de MARCIA REIS DIAS, matrícula: 142.643-5. ONDE SE LÊ: 2° - 20/03/2007 a 19/03/2012... LEIA-SE: 2° - 19/03/2007 a 16/03/2012.

Na Ordem de Serviço de 24 de janeiro de 2008, publicada no DODF n°19, de 28 de janeiro de 2008, página 60, que publicou a licença prêmio de PAULO SERGIO DA PAIXAO, matrícula: 142.575-7. ONDE SE LÊ: 1° - 25/03/2002 a 24/03/2007... LEIA-SE: 1° - 25/03/2002 a 23/03/2007.

Na Ordem de Serviço n°97, de 16 de maio de 2012, publicada no DODF n°97, de 18 de maio de 2012, página 35, que publicou a licença prêmio de PAULO SERGIO DA PAIXAO, matrícula: 142.575-7. ONDE SE LÊ: 2° - 25/03/2007 a 24/03/2012... LEIA-SE: 2° - 24/03/2007 a 21/03/2012.

Na Ordem de Serviço de 01 de agosto de 2006, publicada no DODF n°148, de 03 de agosto de 2006, página 34, que publicou a licença prêmio de MARCELO ALMEIDA DE MENDONCA, matrícula: 140.638-8. ONDE SE LÊ: 1° - 28/03/2001 a 27/03/2006... LEIA-SE: 1° - 28/03/2001 a 26/03/2006.

Na Ordem de Serviço n°85, de 22 de julho de 2011, publicada no DODF n°142, de 25 de julho de 2011, página 31, que publicou a licença prêmio de MARCELO ALMEIDA DE MENDONCA, matrícula: 140.638-8. ONDE SE LÊ: 2° - 28/03/2006 a 27/03/2011... LEIA-SE: 2° - 27/03/2006 a 25/03/2011.

Na Ordem de Serviço de 11 de setembro de 2006, publicada no DODF n°175, de 12 de setembro de 2006, página 11, que publicou a licença prêmio de METODIO RIBAS RAMALHO, matrícula: 140.690-6. ONDE SE LÊ: 1° - 06/04/2001 a 05/04/2006... LEIA-SE: 1° - 06/04/2001 a 04/04/2006.

Na Ordem de Serviço n°115, de 18 de outubro de 2011, publicada no DODF n°203, de 19 de outubro de 2011, página 40, que publicou a licença prêmio de METODIO RIBAS RAMALHO, matrícula: 140.690-6. ONDE SE LÊ: 2° - 06/04/2006 a 05/04/2011... LEIA-SE: 2° - 05/04/2006 a 03/04/2011.

Na Ordem de Serviço de 06 de agosto de 2007, publicada no DODF n°151, de 07 de agosto de 2007, página 24, que publicou a licença prêmio de CONCEICAO DE MARIA SANTOS MOURAO, matrícula: 142.004-6. ONDE SE LÊ: 1° - 21/03/2002 a 20/03/2007... LEIA-SE: 1° - 21/03/2002 a 19/03/2007.

Na Ordem de Serviço n°93, de 13 de abril de 2012, publicada no DODF n°77, de 18 de abril de 2012, página 30, que publicou a licença prêmio de CONCEICAO DE MARIA SANTOS MOURAO, matrícula: 142.004-6. ONDE SE LÊ: 2° - 21/03/2007 a 20/03/2012... LEIA-SE: 2° - 20/03/2007 a 17/03/2012.

Na Ordem de Serviço n°79, de 28 de março de 2008, publicada no DODF n°70, de 14 de abril de 2008, página 49, que publicou a licença prêmio de FABIANA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula: 142.765-2. ONDE SE LÊ: 1° - 25/03/2002 a 24/03/2007... LEIA-SE: 1° - 25/03/2002 a 23/03/2007.

Na Ordem de Serviço n°97, de 16 de maio de 2012, publicada no DODF n°97, de 18 de maio de 2012, página 35, que publicou a licença prêmio de FABIANA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula: 142.765-2. ONDE SE LÊ: 2° - 25/03/2007 a 24/03/2012... LEIA-SE: 2° - 24/03/2007 a 21/03/2012.

Na Ordem de Serviço 09 de dezembro de 2013, publicada no DODF n°263, de 11 de dezembro de 2013, página 53, que retificou a licença prêmio de OSMAR GOMES DE SOUZA, matrícula: 127.089-3. ONDE SE LÊ: 1° - 27/11/1986 a 27/11/1991... LEIA-SE: 1° - 27/11/1986 a 26/11/1991.

Na Ordem de Serviço 09 de dezembro de 2013, publicada no DODF n°263, de 11 de dezembro de 2013, página 53, que retificou a licença prêmio de OSMAR GOMES DE SOUZA, matrícula: 127.089-3. ONDE SE LÊ: 2° - 28/11/1991 a 27/11/1996... LEIA-SE: 2° - 27/11/1991 a 24/11/1996.

Na Ordem de Serviço 09 de dezembro de 2013, publicada no DODF n°263, de 11 de dezembro de 2013, página 53, que retificou a licença prêmio de OSMAR GOMES DE SOUZA, matrícula: 127.089-3. ONDE SE LÊ: 3° - 28/11/1996 a 26/01/2002... LEIA-SE: 3° - 25/11/1996 a 22/01/2002.

Na Ordem de Serviço 09 de dezembro de 2013, publicada no DODF n°263, de 11 de dezembro de 2013, página 53, que retificou a licença prêmio de OSMAR GOMES DE SOUZA, matrícula: 127.089-3. ONDE SE LÊ: 4° - 27/01/2002 a 26/01/2007... LEIA-SE: 4° - 23/01/2002 a 21/01/2007.

Na Ordem de Serviço 09 de dezembro de 2013, publicada no DODF n°263, de 11 de dezembro de 2013, página 53, que publicou a licença prêmio de OSMAR GOMES DE SOUZA, matrícula: 127.089-3. ONDE SE LÊ: 5° - 27/01/2007 a 27/03/2012... LEIA-SE: 5° - 22/01/2007 a 20/03/2012.

Na Ordem de Serviço de 14 de outubro de 2005, publicada no DODF n°199, de 19 de outubro de 2005, página 26, que publicou a licença prêmio de AUGUSTO WEGUELIN GUNYICS PARANAGUA, matrícula: 139.085-6. ONDE SE LÊ: 1° - 13/06/2000 a 12/08/2005... LEIA-SE: 1° - 13/06/2000 a 11/07/2005.

Na Ordem de Serviço de 18 de fevereiro de 2011, publicada no DODF n°39, de 24 de fevereiro de 2011, página 30, que publicou a licença prêmio de AUGUSTO WEGUELIN GUNYICS PARANAGUA, matrícula: 139.085-6. ONDE SE LÊ: 2° - 13/08/2005 a 12/08/2010... LEIA-SE: 2° - 12/07/2005 a 10/07/2010.

Na Ordem de Serviço de 12 de junho de 2007, publicada no DODF n°131, de 10 de julho de 2007, página 23, que publicou a licença prêmio de NADIA BORGES DA SILVA, matrícula: 143.003-3. ONDE SE LÊ: 1° - 08/04/2002 a 07/04/2007... LEIA-SE: 1° - 08/04/2002 a 06/04/2007.

Na Ordem de Serviço de 18 de junho de 2012, publicada no DODF n°122, de 25 de junho de 2012, página 54, que publicou a licença prêmio de NADIA BORGES DA SILVA, matrícula: 143.003-3. ONDE SE LÊ: 2° - 08/04/2007 a 07/04/2012... LEIA-SE: 2° - 07/04/2007 a 04/04/2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900031

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 84, DE 29 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Artigo 147, Capitulo I, Título III, do Regimento Interno do Hospital de Base do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, Seção I, páginas 20 a 28, republicado no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 2017, seção 01, páginas 22 a 30, considerando que o Hospital de Base do Distrito Federal é certificado como Hospital de Ensino junto aos Ministérios da Saúde - MS e da Educação - MEC; considerando as exigências contidas na Portaria Interministerial nº 285-MS/MEC, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino - HE, considerando o que dispõe a Portaria n.º 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Art. 2º da Ordem de Serviço Nº 103, de 13 de abril de 2016, que reconstituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital de Base do Distrito Federal, publicada no DODF n.º 80, de 28/04/2016, página 56.

Art. 2º Designar os servidores: Julister Maia de Morais, Carreira Médica - Pediatria, Diretora de Atenção à Saúde, matrícula nº 145.296-7, Roberto Walter Santos Valente, Carreira Médica - Clínica Médica, Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, matrícula n.º 128.191-7, Marcelo Martins, Farmacêutico - Bioquímico Farmácia, Gerente de Farmácia, matrícula n.º 142.683-4, Maria Cristina Leitão Menezes da Silva, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, matrícula n.º 171.398-1, Hugo Carvalho Barros Gonçalves, Farmacêutico-Bioquímico-Laboratório, matrícula nº 1.440.764-7, Sulamita Rodrigues Aduar, Enfermeira, matrícula n.º 1.438.531-7 e Silvia de Mattos Duarte, Auxiliar de Enfermagem - Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, matrícula n.º 123.399-8, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital de Base do Distrito Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

JÚLIO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 87, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Artigo 147, Capitulo I, Título III, do Regimento Interno do Hospital de Base do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, Seção I, páginas 20 a 28, republicado no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 2017, seção 01, páginas 22 a 30, considerando que o Hospital de Base do Distrito Federal é certificado como Hospital de Ensino junto aos Ministérios da Saúde - MS e da Educação - MEC, considerando as exigências contidas na Portaria Interministerial nº 285 - MS/MEC, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino - HE; considerando o que dispõe a Portaria n.º 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP; considerando as exigências contidas na RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, 237 seção 01, de 10/12/2004, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA e a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente/CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, publicada no DODF nº 84 de 04 de maio de 2005, Seção I, páginas 63-65, por meio da qual foram revogadas a Resolução nº05 de 05 de agosto de 1993 e a Resolução nº 283 de 12 de julho de 2001 e considerando o disposto no convênio 070/2000, entre a SES/DF e o REFORSUS, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Ordem de Serviço n.º 110 de 13 de abril de 2016, publicada no DODF n.º 125, de 01 de julho de 2016, pg. 28 e 29, que reconstitui a Comissão do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde do Hospital de Base do Distrito Federal - PGRSS/HBDF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo citados, para comporem a Comissão do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde do Hospital de Base do Distrito Federal - PGRSS/HBDF

Membros Executores: Coordenadora: Rosana Luísa Gomes, Enfermeira, matrícula n° 130.313-9 Responsável Técnica: Célia Regina Vieira Lopes da Costa, Enfermeira, matrícula n° 199.211-2. Membros Consultores: Jose Ulisses Manzzini Calegaro, Carreira Médica - Medicina Nuclear, matrícula n.º 114.299-2, Simone Lopes do Nascimento, Física, matrícula n.º 1.672.423-2, Lara Cristina Ferreira Malheiros, Farmacêutica-Bioquímica - Laboratório, matrícula n.º 1.439.191-0, Ana Celeste Borges Serique Carneiro, Enfermeira, matrícula n.º 130.549-2, Simone Dias da Costa Dantas, Enfermeira, matrícula n.º 130.110-1, Oziel Rodrigues Soares, Técnico de Laboratório-Hematologia e Hemoterapia, matrícula n.º 142.773-3, Hércules Marcelo Gomes, Técnico de Laboratório - Anatomia Patológica, matrícula n.º 142.576-5, Mariana da Silva Chaves, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 1.433.915-3, Rogério Carneiro Francisco, Técnico em Radiologia, matrícula nº 158.391-3 e Reginaldo Cardoso da Silva, AOSD- Serviços Gerais, matrícula n.º 121.800-X.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 88, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Artigo 147, Capitulo I, Título III, do Regimento Interno do Hospital de Base do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, Seção I, páginas 20 a 28, republicado no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 2017, seção 01, páginas 22 a 30, RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho, composto pelos servidores Robson Nascimento Alves da Silva, Técnico Administrativo, matrícula nº 151.671-X, Gerente de Apoio Operacional, Alexandre Araújo de Oliveira Silva, Administrador, matrícula nº 1.658.048-6, Assessor da Direção Geral, Elsa Lucia Maia Soutinho, Psicológa, matrícula nº 1.435.830-1, Gerente da Gerência de Assistência Multidisciplinar, Maria Aurilene Gonçalves Pedrosa, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 130.168-1, Gerente da Gerência Interna de Regulação, Ana Aline Freitas, Enfermeira, matricula nº 139.770-2, Gerente da Gerência de Enfermagem, matrícula n.º 139.770-2, Wemerson Lopes da Silva, Técnico em Radiologia, matrícula n.º 151.699-X, Chefe do Núcleo de Vigilância e Portaria, Denize Pinheiro de Almeida, Carreira Médica - Terapia Intensiva Adulto, matrícula n.º 156.056-5, Coordenadora da Gerência de Emergência, para sob a coordenação do primeiro, revisarem o Plano de Segurança do Hospital de Base do Distrito Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 91, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Artigo 147, Capitulo I, Título III, do Regimento Interno do Hospital de Base do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, Seção I, páginas 20 a 28, republicado no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 2017, seção 01, páginas 22 a 30, considerando que o Hospital de Base do Distrito Federal é certificado como Hospital de Ensino junto aos Ministérios da Saúde - MS e da Educação - MEC; considerando as exigências contidas na Portaria Interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino; considerando a Portaria n.º 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP, considerando a Lei 9.431 da Presidência da República, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de programa de controle de infecção hospitalar pelos hospitais do país, considerando GM/MS nº 529, 1º de abril de 2013, que "institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), considerando a Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio 1998, que estabelece "diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares e considerando o Programam Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, RESOLVE:

Art. 1º Revogar os Art. 2º da Ordem de Serviço nº 105 de 13 de abril de 2016, que reconstituiu a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, do Hospital de Base do Distrito Federal, publicada no DODF n.º 80, de 28/04/2016, página 57.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, do Hospital de Base do Distrito Federal:Membros Executores: Roberto Walter Santos Valente, Carreira Médica - Clínica Médica - Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, matrícula nº 128.191-7, Julival Fagundes Ribeiro, Carreira Médica - Cirurgia Geral, matrícula nº 1.400.872-6, Mariana Gomes Baião, Enfermeira, matrícula nº 1.659.370-7, Monalisa Susy Leite Barbosa, Enfermeira, matrícula nº 129.192-0 e Ana Celeste Borges Serique Carneiro, Enfermeira, matrícula 130. 549-2. Membros Consultores: Julister Maia Moraes, Carreira Médica - Pediatria - Diretora de Atenção à Saúde, matrícula nº 145.296-7, Alexandre de Souza Campos, Carreira Médica - Terapia Intensiva - Chefe da Unidade de Terapia Intensiva, matrícula nº 1.671.599-3, Thiago Santos Martins, Administrador - Diretor da Diretoria Administrativa, matrícula nº 1.439.585-1 e Márcia Cristina da Rocha Amorim, Carreira Médica - Cirurgia Geral - Gerente da Gerência de Medicina Cirúrgica, matrícula nº 169.793-5.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

JÚLIO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 104, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Artigo 147, Capitulo I, Título III, do Regimento Interno do Hospital de Base do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, Seção I, páginas 20 a 28, republicado no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 2017, seção 01, páginas 22 a 30, considerando que o Hospital de Base do Distrito Federal é certificado como Hospital de Ensino junto aos Ministérios da Saúde - MS e da Educação - MEC, considerando as exigências contidas na Portaria Interministerial nº 285 - MS/MEC, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino - HE, considerando a Portaria n.º 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP; considerando a Portaria GM/MS n.º 2.712, de 12 de novembro de 2013, publicada no DOU nº 221, de 13/11/2013, Seção I, página 106, que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos, considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 34, de 11 de junho de 2014, que "dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue," RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Art. 2º da Ordem de Serviço n.º 111, de 13 de abril de 2016, que reconstituiu o Comitê Transfusional do Hospital de Base do Distrito Federal, publicada no DODF n.º 80, de 28 de abril de 2016, página 58.

Art. 2º Designar os servidores: Margarete Barbosa Daldegan, Carreira Médica - Hematologia e Hemoterapia, matrícula nº 135.278-4, Adriana Parodi, Carreira Médica - Hematologia e Hemoterapia, matrícula 1.673.405-X, Pablo Pedrosa Guttemberg, Carreira Médica - Anestesiologia, matrícula n.º 145.306-8, Rodrigo Caselli Belém, Carreira Médica - Cirurgia Geral, matrícula 1.431.741-9, Tainá Cândida de Almeida Gontijo Carneiro, Carreira Médica - Clínica Médica, matrícula n.º 1.441.753-7, Ana Carolina Michnick de Carvalho, Biomédica, matrícula n.º 1.401.936-1, Ana Paula Veiga Triers, Biomédica, matrícula n.º 1.402.016-5, Larissa Espíndola Leite, Biomédica, matrícula n.º 1.401.947-7, Luciana Rabelo Bandeira Alexandre, Enfermeira, matrícula n.º 145.755-1, Patrícia Ferreira Lacerda, Enfermeira, matrícula n.º 173.644-2, Etiene Ximenes Feijão, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 1.672.859-9, para sob a coordenação da primeira, comporem o Comitê Transfusional do Hospital de Base do Distrito Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900032

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, Artigo 147, inciso VII, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 270.000.119/2015, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora ILZA DE FATIMA RODRIGUES, matrícula nº 151.406-7, configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, Artigo 147, inciso VII, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 270.000.421/2014, a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor MARIA DA PAZ MOURA E SILVA, matrícula nº 127.654-9, configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 94 DE 17 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, Artigo 147, inciso VII, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 270.001.040/2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora RITA VILMA MOREIRA LEITAO, matrícula nº 153.096-8, configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 95, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, Artigo 147, inciso VII, RESOLVE:

CONCEDER DISPENSA DE PONTO AOS SEGUINTES SERVIDORES: FABRICIO FERNANDES ALMEIDA, Psicólogo, matrícula n° 1.441.299-3, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "World Congresso in Brain, Behavior and Emotions" a ser realizado em Porto Alegre-RS, no período de 14/06 a 17/06/2017 com período de afastamento de 13/06 a 19/06/2017, conforme processo nº 270.000.405/2017; MAYNARA MAYUMI UMEDA, Médico, matrícula n° 198.712-7, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "GBCS - Goiânia Breast Cancer Symposium 2017" a ser realizado em Goiania-GO, no período de 18 a 20/05/2017 com período de afastamento de 17 a 21/05/2017, conforme processo nº 270.000.192/2017; JOÃO EUDES FILHO, Farmacêutico, matrícula n° 143.358-X, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "44º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas - SBAC" a ser realizado em João Pessoa-PB, no período de 11 a 14/06/2017 com período de afastamento de 10 a 15/06/2017, conforme processo nº 270.000.397/2017; MIRACY CARNEIRO AOIAMA, Psicólogo, matrícula n° 1.441.299-3, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "IX CBFH Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia Hospitalar" a ser realizado em Curitiba-PR, no período de 25 a 27/05/2017 com período de afastamento de 24 a 28/05/2017, conforme processo nº 270.000.304/2017; MARIA CRISTINA ALENCASTRO RABELLO, Médica, matrícula n° 137.415-X, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "JPR 2017 - 47º Jornada Paulista de Radiologia" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 04 a 07/05/2017 com período de afastamento de 03 a 08/05/2017, conforme processo nº 270.000.376/2017; ANDRE LUIS FERNANDES GOUVEIA, Médico, matrícula n° 1.672.141-1, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "4ª Semana da Cirurgia de Cabeça e Pescoço da USP (SECCAPE)" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 04 a 06/05/2017 com período de afastamento de 03 a 07/05/2017, conforme processo nº 270.000.247/2017; ORLANDO PEREIRA FARIA, Médico, matrícula n° 128.681-1, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "21st World Congress of Internacional Federation for the Surgery of Obesity & Metabolic Disorders" a ser realizado em Rio de Janero-RJ, no período de 28/09 a 01/10/2016 com período de afastamento de 27/09 a 02/10/2016, conforme processo nº 270.001.426/2016; FABIANA RODRIGUES SOUZA CAMPOS ANTONIALLI, Terapeuta Ocupacional, matrícula n° 173.689-2, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "2º Congresso de Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares e Cuidados Paliativos" a ser realizado em Uberaba-MG, no período de 30/03 a 01/04/2017 com período de afastamento de 29/03 a 02/04/2017, conforme processo nº 270.000.213/2017; CLEONICE RABELO DE SOUZA, Fisioterapeuta, matrícula n° 1.443.871-2, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "ABC da Ventilação Mecânica" a ser realizado em Brasília-DF, no período de 07 a 09/04/2017, conforme processo nº 270.000.142/2017; GLEIM DIAS DE SOUZA, Médico, matrícula n° 145.218-5, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "47ª Jornada Paulista de Radiologia" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 04 a 07/05/2017 com período de afastamento de 03 a 08/05/2017, conforme processo nº 270.000.166/2017; LUCIANA RODRIGUES QUEIROZ DE SOUZA, Médico, matrícula n° 146.719-0, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "Jornada Paulista de Radiologia" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 04 a 07/05/2017 com período de afastamento de 03 a 08/05/2017, conforme processo nº 270.000.167/2017; ANA CAROLINA REZENDE DE FREITAS, Médico, matrícula n° 154.875-1, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "Jornada Paulista de Radiologia 2017" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 04 a 07/05/2017 com período de afastamento de 02 a 08/05/2017, conforme processo nº 270.000.165/2017; ESTELA RIBEIRO VERSIANI, Psicóloga, matrícula n° 135.519-8, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "VI Congresso Brasileiro de Fibrose Cística" a ser realizado em Curitiba-PR, no período de 05 a 08/04/2017 com período de afastamento de 04 a 09/04/2017, conforme processo nº 270.000.175/2017; IRACEMA CARVALHO DE HOLANDA CAVALCANTE, Médico, matrícula n° 172.692-7, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "Hearing & Balance 2017" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 06 a 08/04/2017 com período de afastamento de 05 a 09/04/2017, conforme processo nº 270.000.037/2017; RODOLPHO ALVES DOS REIS, Médico, matrícula n° 165.010-6, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "IMAP 2017 - Congresso de Flebologia Estética" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 02 a 04/03/2017 com período de afastamento de 01 a 05/03/2017, conforme processo nº 270.000.045/2017; FABIANO ARANTES RIBEIRO, Médico, matrícula n° 1.441.537-2, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "47ª Jornada Paulista de Radiologia" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 04 a 07/05/2017 com período de afastamento de 03 a 08/05/2017, conforme processo nº 270.000.163/2017; ALICE MARIA ALVES MONIZ DE ARAGÃO, Médico, matrícula n° 130.415-1, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "47ª Jornada Paulista de Radiologia" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 04 a 07/05/2017 com período de afastamento de 03 a 08/05/2017, conforme processo nº 270.000.161/2017; LUCIANA DE FREITAS VELLOSO MONTE, Médico, matrícula n° 153.731-8, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "VI Congresso Brasileiro de Fibrose Cística" a ser realizado em Curitiba-PR, no período de 05 a 08/04/2017 com período de afastamento de 04 a 09/04/2017, conforme processo nº 270.000.148/2017; AUGUSTUS CESAR DE ARAUJO, Médico, matrícula n° 128.207-7, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "XXXI Encontro de Angiologia e de Cirurgia Vascular do Rio de Janeiro" a ser realizado no Rio de Janeiro-RJ, no período de 23 a 25/03/2017 com período de afastamento de 22 a 26/03/2017, conforme processo nº 270.000.177/2017; RAFAEL ALMEIDA MACIEL, Médico, matrícula n° 1.672.867-X, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "Curso Interinstitucional de Cirurgia do Ombro e Cotovelo" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 30 e 31/03/2017 com período de afastamento de 29/03 e 01/04/2017, conforme processo nº 270.000.088/2017; FABIANO ARANTES RIBEIRO, Médico, matrícula n° 1.441.537-2, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "Imersão em diagnóstico por Imagem para Médicos - Abdome" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 03 a 08/04/2017 com período de afastamento de 02 a 09/04/2017, conforme processo nº 270.000.160/2017; EDNEY DE RESENDE MOURA FILHO, Médico, matrícula n° 1.441.539-9, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "XVII Simpósio Internacional da Sociedade Brasileira de Glaucoma" a ser realizado no Rio de Janeiro - RJ, no período de 25 a 27/05/2017 com período de afastamento de 24 a 28/05/2017, conforme processo nº 270.000.111/2017; ADRIANA CRISTINA GAETA DE AQUINO COSTA, Médico, matrícula n° 141.067-9, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "VIII Congresso Brasileiro da SOBLEC" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 24 a 26/03/2017 com período de afastamento de 23 a 27/03/2017, conforme processo nº 270.000.097/2017; FLÁVIA DE FREITAS RODRIGUES, Médica, matrícula n° 1.441.494-5, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "47ª Jornada Paulista de Radiologia" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 04 a 07/05/2017 com período de afastamento de 03 a 08/05/2017, conforme processo nº 270.000.162/2017; DUNYA BACHOUR BASILIO, Médico, matrícula n° 153.011-9, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "XXIII Jornada de Patologia: Partes Moles" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 20 a 22/04/2017 com período de afastamento de 19 a 23/04/2017, conforme processo nº 270.000.270/2017; LUCIANO DE ALMEIDA FERRER, Médico, matrícula n° 123.251-7, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "Congresso Brasileiro de Coluna - CBC 2017" a ser realizado no Rio de Janeiro-RJ, no período de 19 a 22/04/2017 com período de afastamento de 18 a 23/04/2017, conforme processo nº 270.000.246/2017; RACHEL BELLO AGUIAR DE LIMA, Odontólogo, matrícula n° 127.919-X, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "XXVII Congresso de Periodontologia" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 19 a 22/04/2017 com período de afastamento de 18 a 23/04/2017, conforme processo nº 270.000.242/2017; CAMILLA VIEIRA VALADÃO, Médico, matrícula n° 1.441.482-1, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "IX Congresso Brasileiro de Catarata e Cirurgia Refrativa" a ser realizado em Foz do Iguaçu, no período de 31/05 a 03/06/2017 com período de afastamento de 30/05 a 04/06/2017, conforme processo nº 270.000.232/2017; ANA KARINA DE ATAIDE FEITOSA LOPES, Médico, matrícula n° 1.443.788-0, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "47ª Jornada Paulista de Radiologia 2017 - (JPR)" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 04 a 07/05/2017 com período de afastamento de 03 a 08/05/2017, conforme processo nº 270.000.164/2017; KIZI MATEUS KAWANO PRADO, Médico, matrícula n° 1.441.634-4, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "Curso de Ultrassonografia Músculo Esquelético" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 28/04 a 03/05/2017 com período de afastamento de 27/04 a 04/05/2017, conforme processo nº 270.000.336/2017; DIMITRIA LEMOS MOREIRA, Enfermeira, matrícula n° 174.005-9, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "Curso de Aperfeiçoamento Assistência de Enfermagem em cuidados paliativos Oncológicos" a ser realizado no Rio de Janeiro - RJ, no período de 03 a 10/05/2017 com período de afastamento de 01 a 11/05/2017, conforme processo nº 270.000.438/2017; ANDERSON ROBERTO RODRIGUES DE ALENCAR, Médico, matrícula n° 142.895-0, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "XIII Curso Nacional de Atualização em Pneumologia" a ser realizado no Rio de Janeiro - RJ, no período de 20 a 22/04/2017 com período de afastamento de 19 a 23/04/2017, conforme processo nº 270.000.464/2017; ANDERSON ROBERTO RODRIGUES DE ALENCAR, Médico, matrícula n° 152.636-7, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "XIII Curso Nacional de Atualização em Pneumologia" a ser realizado no Rio de Janeiro - RJ, no período de 20 a 22/04/2017 com período de afastamento de 19 a 23/04/2017, conforme processo nº 270.000.465/2017; EDUARDO FELIPE BARBOSA SILVA, Médico, matrícula n° 198.686-4, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "XVIII Curso Nacional de Atualização em Pneumologia" a ser realizado no Rio de Janeiro - RJ, no período de 20 a 22/04/2017 com período de afastamento de 19 a 23/04/2017, conforme processo nº 270.000.467/2017; EDUARDO FELIPE BARBOSA SILVA, Médico, matrícula n° 142.147-6, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "XVIII Curso Nacional de Atualização em Pneumologia" a ser realizado no Rio de Janeiro - RJ, no período

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900033

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de 20 a 22/04/2017 com período de afastamento de 19 a 23/04/2017, conforme processo nº 270.000.466/2017; WIVIANY KAROLINY COSTA CARVALHO, Fonoaudióloga, matrícula n° 1.659.943-8, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "IX CBFH - Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia Hospitalar" a ser realizado em Curitiba - PR, no período de 25 a 27/05/2017 com período de afastamento de 24 a 28/05/2017, conforme processo nº 270.000.407/2017.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 96 DE 17 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, Artigo 147, inciso VII, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR: BALDOMERO PINTO SOARES, Médico, matrícula nº 1.672.871-8, dependente: Gabriel Baldomero Dourado Soares, nascido (a) em 25/01/2017, período de afastamento 25 a 31/01/2017 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016; DOUGLAS SILVA AZEVEDO, Médico, matrícula nº 1.442.192-5, dependente: Benício Amâncio Azevedo, nascido (a) em 30/12/2016, período de afastamento 30/12/2016 a 05/01/2017 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016; EFRAIN DE MEDEIROS SOUZA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 1.662.130-1, dependente: Ana Karoline Lopes da Silva Souza, nascido (a) em 25/01/2017, período de afastamento 25 a 31/01/2017 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 97 DE 17 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, art. 6º, do item VI, RESOLVE: HOMOLOGAR Dispensa de Ponto ao servidor PAULO HENRIQUE SEBBA NOLASCO MARINHO, Fisioterapeuta, matrícula n° 1.657.830-9, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "Curso de Formação Método Busquet" a ser realizado em Brasília-DF, no período de 02 a 07/02/2017, conforme processo nº 270.002.049/2016.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 98, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Artigo 147, Capitulo I, Título III, do Regimento Interno do Hospital de Base do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, Seção I, páginas 20 a 28, republicado no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 2017, seção 01, páginas 22 a 30, considerando as exigências contidas na RDC 02, de 25 de janeiro de 2010, bem como na RDC nº 36/2013- Anvisa e na Portaria Conjunta MEC e MS nº 2400, de 2 de outubro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço n.º 113, de 28 de julho de 2011, publicada no DODF n.º 154, de 09 de agosto de 2011, pg. 22 e 23.

Art. 2º Designar ETIENE XIMENES FEIJÃO, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 1.672.859-9, para atuar como Responsável Técnica de Gerenciamento de Risco Sanitário Hospitalar, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital de Base do Distrito Federal, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 05 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inc. V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: DESIGNAR MARIA SONEIDE NUNES DE OLIVEIRA, matrícula Fepecs 0183940-3, para substituir LINDALVA MATOS RIBEIRO FARIAS, matrícula Fepecs 0180791-9, Coordenador, da Coordenação do Curso de Enfermagem, CNE - 06, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 10 de abril a 17 de maio de 2017, por motivo de licença médica da Titular.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 08 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do artigo 2º, da Portaria nº 73-SEMOB, de 07 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 235, de 09 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 167 da Lei 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR, 1.275 (um mil, duzentos e setenta e cinco) dias de tempo de serviço prestado pelo servidor VICENTE FERREIRA PRADO, matrícula n.º 97.141-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no período de 01/02/1989 a 30/09/1994 (interpolado), contados para efeito de aposentadoria. Processo SEI 00090-00012511/2017-03.

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 03 DE MAIO DE 2017(*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLA MARIA DA SILVA TELES, matrícula nº 215.543-5, e FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO, matrícula n° 206.903-2 ambas lotadas na GMASA/DISAD/COREL, executoras titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 714/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, objeto do processo nº 080.014352/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 84, de 04/05/2017, pág. 24

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 05 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 41, de 02/03/2017, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2017, página 21, a qual havia tornado público o resultado da investigação constante do processo nº 0271.000.580/2016, referente à servidora RAINY CAROLINA FARIA FERNANDES, matrícula nº 1.664.409-3.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 05 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 80, de 27/03/2017, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2017, página 33, a qual havia tornado público o resultado da investigação constante do processo nº 0050.000.990/2014, referente ao servidor GEORGE YVES BARBOSA RAMOS, matrícula nº 192.253-X.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 92, DE 04 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR MARCIA HELENA FERREIRA MACHADO, matrícula 271105-2, Atendente, para substituir LOURDES ALMEIDA ARAUJO BARROS, matrícula 268288-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Ceilândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR NEURIALAN DE PAULA ARAUJO, matrícula 177159-0, Especialista em Assistência Social, para substituir CRISTIANA DOS SANTOS LUIZ, matrícula 176992-8, Gerente, Símbolo DFG-14, Unidade de Acolhimento Crianças e Adolescente em Situação de Rua, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 10 a 19 de maio de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR WANESSA DE SOUZA RIOS, matrícula 197681-8, Técnico em Assistência Social, para substituir ELIZETE AMERICO SILVA, matrícula 184850-X, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Sobradinho, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 15 a 29 de maio de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ANTONIA LUCIA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 91008-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir THAYANNE KELLY BRAGA MIRANDA, matrícula 267167-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Candangolândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, no período de 02 a 11 de maio de 2017, por motivo de férias regulamentares.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900034

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESIGNAR ERLANIA VERAS FERREIRA, matrícula 103900-8, Assessor Técnico, Símbolo DFA-05 para substituir ALESSANDRO DINIZ CARVALHO, matrícula 233757-6, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia Norte, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 08 a 17 de maio de 2017, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR ADILEIA DA SILVA CARVALHO, matrícula 179058-7, Especialista em Assistência Social, para substituir ANA MARIA NERIS ALVES RESENDE, matrícula 179087-0, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Divinéia, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 02 a 12 de maio de 2017, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR DANILO MEDRADO BRANDAO, matrícula 197671-0, Técnico em Assistência Social, para substituir RICARDO DE FRANCO CIPRIANO ARAUJO, matrícula 103978-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Material, da Diretoria de Suprimentos e Compras, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 02 a 16 de maio de 2017, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR GLEIDE CARLA GOMES DA SILVA, matrícula 184727-9, Especialista em Assistência Social, para substituir ESTEYSE GLENAISE SANTANA CARNEIRO, matrícula 179405-1, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Granja das Oliveiras, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 03 a 12 de maio de 2017, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR CARINA DA SILVA CARMO, matrícula 197653-2, Técnico em Assistência Social, para substituir HELIO BRAZ DE QUEIROZ JUNIOR, matrícula 232388-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Ceilândia Sul, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 12 a 31 de maio de 2017, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR MILTON DOS SANTOS PERES, matrícula 269399-2, Assessor, Símbolo DFA-12, para substituir CARLOS ALBERTO GONCALVES GUIMARAES, matrícula 269323-2, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Coordenação de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 02 a 31 de maio de 2017, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR CHEILA CORREA BACCA, matrícula 171927-0, Especialista em Assistência Social, para substituir JEAN COSTA SOUSA, matrícula 184726-0, Chefe, Símbolo DFG-12, Núcleo de Atendimento à Família e Autores de Violência Doméstica de Samambaia, da Diretoria de Defesa de Direitos, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 10 a 20 de abril de 2017, por motivo de licença médica.
DESIGNAR SERGIO RICARDO VIANA LIMA, matrícula 270955-4, Diretor, Símbolo CNE-07, para substituir BETTY DANIELI DOS SANTOS EMYGDIO DA SILVA, matrícula 269988-5, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 02 a 11 de maio de 2017, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR LUCAS ALVES VIANA, matrícula 221636-1, Técnico em Assistência Social, para substituir MARCIO SERGIO DE OLIVEIRA PORTO, matrícula 268137-4, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Sistemas do Trabalho, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 01 a 20 de maio de 2017, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR ELIANE MARTINELLO, matrícula 1400926-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ANTONIO DE PADUA ARAUJO, matrícula 103584-3, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 24 de abril a 03 de maio de 2017, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR SUELY GOMES DE MATOS, matrícula 179.284-9, Especialista em Assistência Social, para substituir ALISSON SILVA FERNANDES, matrícula 184.826-7, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Santa Maria, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 26 de dezembro de 2016 a 04 de janeiro de 2017, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR CARLOS FREDERICO DE MACEDO COELHO, matrícula 195.025-8, Especialista em Assistência Social, para substituir IEDA CRISTINA RIBEIRO SANTANA, matrícula 176.257-5, Chefe, Símbolo DFG-12, Núcleo Psicossocial, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 03 a 12 de abril de 2017, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR ARTHUR GRAMACHO DOS SANTOS, matrícula 233.756-8, Assessor, Símbolo DFA-12, para substituir WENDELL DA CUNHA LIMA, matrícula 179.998-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Avaliação e Gestão da Informação, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Fomento a Parcerias e Articulação de Redes Sociais, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 03 a 12 de abril de 2017, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR ERIC LEONARDO SANTANA AMIM RODRIGUES, matrícula 174.486-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir WILZA DUTRA, matrícula 103.902-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 21 a 30 de março de 2017, por motivo de licença médica.
DESIGNAR VINICIUS ELIAS DOS SANTOS SILVA, matrícula 218.072-3, Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, para substituir LEANDRO MACIEL ALVES, matrícula 217.872-9, Gerente, Símbolo DFG-14, UNISUAS, Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, da Diretoria de Serviços Especializados às Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 28 de janeiro a 26 de fevereiro de 2017, por motivo de licença paternidade.
DESIGNAR CLAUDIO ARAUJO CAETANO, matrícula 174.394-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir PATRICIA ANDRADE DA SILVA, matrícula 174.947-1, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, no período de 03 a 12 de abril de 2017, por motivo de férias regulamentares.
TORNAR SEM EFEITO, na Portaria n° 46, de 02 de março de 2017, publicado no DODF n° 56, de 22/03/2017, página 16, o ato que designou MAURÍCIO DIAS DE SOUSA, matrícula 267.948-5, Assessor, Símbolo DFA-12, para substituir ALEX ARAÚJO MOURA MARTINS, matrícula 267.182-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, no período de 06 a 20 de março de 2017, por motivo de férias regulamentares.
TORNAR SEM EFEITO, na Portaria n° 191, de 13 de dezembro de 2016, publicada na EDIÇÃO EXTRA, DODF n° 45, de 28/12/2016, página 04, o ato que designou RENATA BAETA DOMINGUES MILAGRES, matrícula 218.093-6, Assessor, para substituir IARA LOBO DE FIGUEIREDO, matrícula 269.441-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 03 a 12 de janeiro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

GUTEMBERG GOMES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 28, de 02 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2017, página 22, no ato que suspendeu as férias da servidora ISABEL CHRISITNA RAULINO MIRANDA, matrícula 269.351-8, ONDE SE LÊ: "...no período de 15 a 31 de maio de 2017...", LEIA-SE: "...no período de 15 a 29 de maio de 2017...".

Na Portaria nº 46, de 22 de março de 2017, publicada no DODF nº 56, de 22 de março de 2017, página 16, no ato que designou o servidor ERIC LEONARDO SANTANA AMIM RODRIGUES, matrícula 174.486-0, para substituir WILZA DUTRA, matrícula 103.902-4, ONDE SE LÊ: "...Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental...", LEIA-SE: "...Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental..." e ONDE SE LÊ: "... no período de 29 de março a 07 de abril de 2017...", LEIA-SE:"... 31 de março a 09 de abril de 2017...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o Laudo Médico n° 047/2017, emitido pela Coordenação de Perícias Médicas, da SUBSAÚDE/SEPLAG, inserto à fl. 02 do processo n° 0410.000.454/2017, RESOLVE: CONCEDER Aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao servidor IRIONILO QUEIROZ LIMA, matrícula 100.958-3, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, com a vantagem pessoal prevista no art. 5º, da Lei nº 4.584/11.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o Laudo Médico n° 033/2017, emitido pela Coordenação de Perícias Médicas, da SUBSAÚDE/SEPLAG, inserto à fl. 02 do processo n° 0410.000.507/2017, RESOLVE: CONCEDER Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor ADAO RODRIGUES DO FRADE, matrícula 100.424-7, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08 .

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o Laudo Médico n° 006/2017, emitido pela Coordenação de Perícias Médicas, da SUBSAÚDE/SEPLAG, inserto à fl. 02 do processo n° 0410.000.296/2017, RESOLVE: CONCEDER Aposentadoria por invalidez ao servidor SONIR JOSE BOASKEVIS, matrícula 125350-6, no cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Segunda, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51, da Lei Complementar nº 769/08.

ROBERTO GOMES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900035

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 20, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1ª Instaurar Sindicância visando a apuração de acidente em Serviço reclamado pelo servidor FABRÍCIO GILDINO PINHEIRO MELO, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.017-7, constante do processo nº 050.000.738/2017.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância ERIVALDO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 58.891-1, MARCELO GONZAGA DA SILVA, matrícula nº 59.165-3 e, MORGANA CLEA DE OLIVEIRA, matrícula nº 63.570-7, respectivamente, Presidente e Vogais.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos das Leis Federais números 4.878/1965 e 8112/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

PORTARIA Nº 21, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 129, inciso V, resolve:

Art. 1º Publicar a apuração de acidente de trabalho, concluído nos autos do processo nº 050.000.385/2017, por meio do Despacho de fls. 42/43, confirmando que houve o acidente em serviço com o Agente Policial de Custódia da Polícia do Distrito Federal MAURÍCIO DA SILVA COELHO, matrícula 63.471-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 08 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110 de 06.12.2002, publicada no DODF 245 de 20.12.2002, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a servidora LEILA BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 25.693-5, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis, Classe Especial, Padrão X, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Civis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo nº 0050. 0000.844/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, à servidora MARIA TEIXEIRA SABINO, matrícula nº 25.753-2, Analista de Apoio as Atividades Policiais Civis, Classe Única, Padrão X, da Carreira de Gestão de Apoio as Atividades Policiais Civis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo nº 0050.000849/2017.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 03 DE MAIO DE 2017

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 5.190/2013 e Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora abaixo relacionada. Relação por nome do Servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e nº do processo.

Graduação: SIMONE BORGES NASCIMENTO, 174.691-X, ANALISTA PPGG, 13%, 01/05/2017, 050.000.759/2017.

DANIELA FRANÇA BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 03 DE MAIO DE 2017

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, RESOLVE:

Deferir a concessão de Adicional de Qualificação - AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome do Servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e nº do processo:

KELLY BRITO DE SOUSA, 197.758-X, AG.ATIV.PENIT, 4%, 03/04/2017, 050.000.739/2017; JOSIEL ARAGÃO, 107.227-7, TÉCNICO PPGG, 4%, 21/03/2017, 050.000.726/2017; KATHRYN GOMES DE MORAIS, 1.667.462-6, AG.ATIV.PENIT, 4%, 23/03/2017, 0400.001.302/2015; ANA PAULA NASCIMENTO SALOMÃO, 193.737-5, AG.ATIV.PENIT, 4%, 10/04/2017, 0400.000.705/2015; ELIANE GOMES DOS SANTOS, 178.505-2, AG.ATIV.PENIT, 4%, 22/03/2017, 050.000.724/2017; NADIR IONE MAGALHÃES DE ANDRADE, 107.265-X, TÉCNICO PPGG, 4%, 29/03/2017, 050.001.706/2016.

DANIELA FRANÇA BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 03 DE MAIO DE 2017

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Conceder Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias - GHAP, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 5.182/2013 e Portaria Conjunta nº 11 de 16 de maio de 2014, aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome do Servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e nº do processo.

Graduação: ORISVAM LIMA DE MORAES, 196.598-0, AG.ATIV.PENIT, 13%, 01/05/2017, 050.000740/2017;

Especialização: DIOGO CAMPOS FLORÊNCIO CHILON, 197.723-7, AG.ATIV.PENIT, 20%, 01/05/2017, 0400.000.738/2015; IVONILDO BATISTA DE CARVALHO, 187.614-7, AG.ATIV.PENIT, 20%, 01/04/2017, 050.001.058/2016.

DANIELA FRANÇA BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 31 DE MARÇO DE 2017

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 08, de 09 de março de 2017, publicada no DODF nº 48 de 10 de março de 2017, pg. 31, no ato que concede Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias, ONDE SE LÊ: HERIK DA SILVA RAMOS, 194.654-4, LEIA-SE: "HERIK DA SILVA SANTOS", ONDE SE LÊ: MARIA MADALENA CAMELO VASQUES, 188.083-7, LEIA-SE: a contar de "01/02/2017".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 09, de 09 de março de 2017, publicada no DODF Nº 48 de 10 de março de 2017, pg. 31, no ato que concede Adicional de Qualificação, ONDE SE LÊ: ROSÂNGELA COUTINHO DE MACEDO, 107.148-3, LEIA-SE: "a contar de 02/02/2017", ONDE SE LÊ: JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, 31.140-5, LEIA-SE: "a contar de 09/02/2017".

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 37, de 30 de março de 2017, publicada no DODF Nº 64 de 03 de abril de 2017, pg. 24, ato que concede Adicional de Qualificação à servidora ROSIMEIRE RIBEIRO DA COSTA, 1.666.816-2.

DANIELA FRANÇA BARRETO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 168, DE 05 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, RESOLVE:

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC CLAUDOMIR DIAS FERREIRA - Matrícula 18.285-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.194/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC MANOEL TAVARES DOS SANTOS - Matrícula 17.928-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.196/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC WILSON VIANA DA SILVA - Matrícula 15.891-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.197/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900036

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA - Matrícula 12.300-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.198/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC ALTAIR ROSA DOS SANTOS - Matrícula 13.821-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.199/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC MANOEL MESSIAS SILVA ARAUJO - Matrícula 13.127-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.200/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC ALICICERO FERREIRA DA SILVA - Matrícula 12.930-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.201/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 3º Sargento QPPMC JOSE JUSTINO NETO - Matrícula 11.665-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.202/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC WILSON CARLOS RAMOS PERES BRUM - Matrícula 19.820-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.203/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC ENEILSON RODRIGUES DA COSTA - Matrícula 18.824-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.204/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC PEDRO ANTONIO BATISTA DOS SANTOS - Matrícula 12.351-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.205/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC WELLINGTON LEITE CAVALCANTE - Matrícula 12.454-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.206/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC WESLEY VIEIRA COELHO - Matrícula 17.459-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.207/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC OSNAIR PEREIRA LOPES - Matrícula 11.224-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.208/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC MAGSON DO CARMO ALVES DE SOUZA - Matrícula 15.196-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 0054.002.209/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC JOSE HAROLDO SILVA RODRIGUES - Matrícula 13.072-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.210/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC WILSON MARIA DO NASCIMENTO - Matrícula 15.208-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.195/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Tenente Coronel QOPM HELIO FERREIRA DA COSTA - Matrícula 50.482-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.164/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Tenente Coronel QOPM MARCO ANTONIO DE SOUSA - Matrícula 50.493-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.689/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC MARCELO BRANCO DUTRA - Matrícula 11.702-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.725/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC NELSON SAMPAIO DE ALENCAR - Matrícula 14.663-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900037

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.653/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC ROBERTO ALVES DE SOUZA - Matrícula 13.156-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.747/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC ROBSON DE BRITO - Matrícula 16.107-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.390/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC CARLOS JOSE DE SOUZA - Matrícula 17.146-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.333/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC RONIO MACHADO DA SILVA - Matrícula 16.126-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.472/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC EDMUNDO BASILIO DE OLIVEIRA - Matrícula 12.800-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.147/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC ROBERTO CARLOS OLIVEIRA - Matrícula 13.131-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.212/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC MELQUIZEDEQUE AGOSTINHO SOARES - Matrícula 11.112-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.227/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC RONALDO ALVES E SILVA - Matrícula 14.956-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.226/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC PEDRO ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE - Matrícula 15.599-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.225/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Capitão QOPMEV ELTON ANTONIO PEDROSO - Matrícula 15.542-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.224/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC VILMAR ANUNCIAÇÃO GOMES - Matrícula 14.010-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.216/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC ADEMILSON LOPES DE ANDRADE - Matrícula 13.340-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.215/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Major QOPM ALTAIR GONÇALVES DA SILVA - Matrícula 17.559-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.223/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC ROMERO TRINDADE DA SILVA - Matrícula 19.345-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.222/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900038

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC SANDRO JOAQUIM NEIVA - Matrícula 17.518-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.221/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC GESAILSON DE SOUSA SILVA - Matrícula 16.108-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.220/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC LYALICIO FERREIRA DA SILVA - Matrícula 17.777-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.219/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC FERNANDO DA MATA E SILVA - Matrícula 18.073-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.218/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC JACOB GOMES RIBEIRO - Matrícula 18.825-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.217/2017.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 134, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.241/2017. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIPC Nº 82, de 09 de fevereiro de 2017, publicada do DODF Nº 44, de 06 de março de 2017 que trata da reforma do 2º Sargento QPPMC REF RAYMUNDO JOSÉ CAETANO - MAT. 015.182/3, para incluir o inciso IV do Art. 24, da Lei de Vencimentos n° 10.486 de 04 de julho de 2002.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 136, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.794/2017. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIPC Nº 72, de 02 de fevereiro de 2017, que trata da reserva remunerada do 1º Sargento QPPMC EDVALDO DE JESUS SARAIVA - MAT. 12.354/4, por ter saído com incorreção na publicada do DODF Nº 25, de 03 de fevereiro de 2017, onde se lê "1º Sargento QPPMC EDNALDO DE JESUS SARAIVA" leia-se "1º Sargento QPPMC EDVALDO DE JESUS SARAIVA".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 137, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.478/2017. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIPC Nº 94, de 23 de fevereiro de 2017, que trata da reserva remunerada do 3º Sargento QPPMC SCHEILA DA SILVA BERNARDO - MAT. 21.691/7, por ter saído com incorreção na publicada do DODF Nº 41, de 01 de março de 2017, onde se lê "3º Sargento QPPMC SHEILA DA SILVA BERNARDO" leia-se "3º Sargento QPPMC SCHEILA DA SILVA BERNARNDO"

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 138, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.953/2017. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIPC Nº 126, de 06 de abril de 2017, que trata da reserva remunerada do 1º Sargento QPPMC ANTONIO ROSA NETO MAT. 12.782/5, por ter saído com incorreção na publicada do DODF Nº 68, de 07 de abril de 2017, onde se lê "MAT. 12.789/5" leia-se "MAT. 12.782/5".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 144, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.247/2017. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIPC Nº 55, de 02 de janeiro de 2017, que trata da reserva remunerada do 2º Sargento QPPMC AFONSO CORREA DE CARVALHO MAT. 19.933/8, por ter saído com incorreção na publicada do DODF Nº 03, de 04 de janeiro de 2017, onde se lê "Terceiro Sargento QPPMC AFONSO CORREA DE CARVALHO" leia-se "Segundo Sargento QPPMC AFONSO CORREA DE CARVALHO".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 145, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.674/2017. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIPC Nº 71, de 25 de janeiro de 2017, que trata da reserva remunerada do 1º Sargento QPPMC ANTONIO ROMILDO COUTINHO MAT. 14.892/X, por ter saído com incorreção na publicada do DODF Nº 25, de 03 de fevereiro de 2017, onde se lê "2° Sargento QPPMC ANTONIO ROMILDO COUTINHO" leia-se "1° Sargento QPPMC ANTONIO ROMILDO COUTINHO".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 146, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.113/2017. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIPC Nº 89, de 16 de fevereiro de 2017, que trata da reserva remunerada do 1º Sargento QPPMC MANOEL GOMES DE SOUZA MAT. 14.440/1, por ter saído com incorreção na publicada do DODF Nº 37, de 21 de fevereiro de 2017, onde se lê "2° Sargento QPPMC MANOEL GOMES DE SOUZA" leia-se "1° Sargento QPPMC MANOEL GOMES DE SOUZA".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 147, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.824/2017. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIPC Nº 72, de 02 de fevereiro de 2017, publicada do DODF Nº 25, de 03 de fevereiro de 2017, que trata da reserva remunerada do 1º Sargento QPPMC GILVAN SAMPAIO DA COSTA MAT. 12.856/2, onde se lê "Matrícula 11.545-2" leia-se "Matrícula 12.856-2" e "Processo nº 054.000.885/2017" Leia-se "Processo 054.000.824/2017".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 148, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.568/2017. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIPC Nº 94, de 23 de fevereiro de 2017, publicada do DODF Nº 41, de 01 de março de 2017, que trata da reserva remunerada do (da) Subtenente QPPMC CARLA CAPARICA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO MAT. 10.981/9, onde se lê "Subtenente QPPMC CARLA CAPARICA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO" leia-se "Subtenente QPPMC CARLA CAPARICA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 149, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.490/2017. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIPC Nº 70, de 23 de janeiro de 2017, publicada do DODF Nº 20, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reserva remunerada do 2° SGT QPPMC ADEVALDO XAVIER DE ANDRADE MAT. 18.857/3, onde se lê "2° SGT QPPMC ADEBALDO XAVIER DE ANDRADE" leia-se "2° SGT QPPMC ADEVALDO XAVIER DE ANDRADE".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900039

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 150, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.446/2017. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIPC Nº 68, de 19 de janeiro de 2017, publicada do DODF Nº 18, de 25 de janeiro de 2017, que trata da reserva remunerada do 1° SGT QPPMC ERCKSON SOARES DE ARAUJO MAT. 14.698/6, onde se lê "1° SGT QPPMC ERCKSON SOARES DE PAULA" leia-se "1° SGT QPPMC ERCKSON SOARES DE ARAUJO".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 151, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.094/2017. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIPC Nº 81, de 08 de fevereiro de 2017, publicada do DODF Nº 31, de 13 de fevereiro de 2017, que trata da reserva remunerada do 2° SGT QPPMC JARIO GOMES DE OLIVEIRA MAT. 17.176/X, onde se lê "2° SGT QPPMC JAIRO GOMES DE OLIVEIRA" leia-se "2° SGT QPPMC JARIO GOMES DE OLIVEIRA".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 152, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.182/2016. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIPC Nº 55, de 02 de janeiro de 2017, publicada do DODF Nº 03, de 04 de janeiro de 2017, que trata da reserva remunerada do Capitão QOPMES FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA TRINDADE MAT. 11.951/2, onde se lê "1° Tenente QOPMES FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA TRINDADE" leia-se "Capitão QOPMES FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA TRINDADE".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 166, DE 05 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.237/1998. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 14 de agosto de 2014, o CAP PM RR ARGIPIO JOSÉ LANA, matrícula 04.145/9 da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 167, DE 03 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.082/2000. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 09 de março de 2017, o 1º SGT PM RR ALDO ALVES FRANÇA, matrícula 04.677/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 169, DE 04 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.586/2003. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 11 de junho de 2016, o 3º SGT PM RR ALBERTO COELHO DE AQUINO, matrícula 05.387/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 170, DE 04 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.224/1995. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 19 de abril de 2015, o ST PM RR JOAQUIM OLIVEIRA LIMA, matrícula 664/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 181, DE 05 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.521/1998. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 12 de julho de 2014, o 2º TEN PM RR DEOCLECIANO ALVES DE CASTRO, matrícula 02.761/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 182, DE 05 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.519/2000. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 25 de dezembro de 2014, o CB PM RR GERARDO GOMES MOREIRA, matrícula 05.884/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 183, DE 08 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.073/2002. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 20 de janeiro de 2016, o 3º SGT PM RR CARLOS RIBEIRO DE FARIA, matrícula 05.117/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinado com a Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e de acordo com o processo nº 0052-000765/2015, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 02 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 34, 16 de fevereiro de 2017, página 13, que prorrogou a licença para acompanhar cônjuge, com exercício provisório na Delegacia de Polícia Federal de Maringá/PR, da servidora ADRIANA AMORIM BETTINI, Agente de Polícia, matrícula 64.505-2, a partir de 28/07/2016, conforme decisão prolatada no processo nº 5009071-70.2016.4.04.7003/PR, da 1ª Vara Federal de Maringá/PR.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900040

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinado com a Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e de acordo com o processo nº 0052-000765/2015, RESOLVE: CONCEDER a Licença para Acompanhar Cônjuge, com exercício provisório na Delegacia de Polícia Federal de Maringá/PR, à servidora ADRIANA AMORIM BETTINI, Agente de Polícia, matrícula Nº 64.505-2, a partir de 28/07/2016, conforme decisão prolatada no processo nº 5009071-70.2016.4.04.7003/PR, da 1ª Vara Federal de Maringá/PR.

ERIC SEBA DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 33.551, de 29.02.2012, e no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º do art. 3º, da mesma norma legal, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de abril de 2017, publicada no DODF nº 84 de 04 de maio de 2017, página 29, o item que designou o Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis ERLAN MARQUES, matrícula 31.978-3, SIAPE 1416222, para substituir o Escrivão de Polícia EVERALDO FERREIRA, matrícula 39.460-2, SIAPE 1409653, no cargo de Chefe de Plantão/DPExt/IC/DPT, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 13/4/2017 a 22/4/2017.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 02 de maio de 2017

INTERESSADO: SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA ASSUNTO: Dispensa de ponto REFERÊNCIA: Memorando nº 253/2017 - DPT PROTOCOLO Nº: 565.155/2017 - IPDNAI - AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA, Perito Médico-Legista, matrícula nº 58.941-1, no período de 03 a 05 de maio de 2017, para participar do "IV Simpósio Internacional de Identificação Humana por DNA", a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. II - Publique-se no DODF.

INTERESSADO ULISSES DA NOBREGA SILVAASSUNTO: Dispensa de ponto PROTOCOLO Nº: 558870/2017 - CORF I - AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 36.496, de 13 de maio de 2015, a dispensa de ponto, no período de 23/05/2017 a 25/05/2017, do Agente de Polícia ULISSES DA NOBREGA SILVA, matrícula nº. 63.299-6, lotado na CORF/DPE, para participação no evento Inter FORENSICS a ser realizado na cidade de Brasília/DF, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. II - Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

INTERESSADA: MARCELA CARVALHO GIGLIO DE OLIVEIRA ASSUNTO: Dispensa de ponto REFERÊNCIA: Processo nº 0052-000997/2017 PROTOCOLO Nº: 324.557/2017 - DGP I - AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora MARCELA CARVALHO GIGLIO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula nº 189.291-6, nos dias 28/04, 12/05, 26/05, 02/06, 23/06, 07/07, 18/08, 25/08, 08/09, 29/09, 06/10, 20/10, 03/11 e 17/11/2017, para frequentar disciplinas do Curso de Especialização lato sensu Master em Administração Pública, ministrado pelo Instituto de Direito Público - IDP, em Brasília/DF, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. II - Publique-se no DODF.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência aos servidores: PAULO ABINAEL COSTA, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGRH nº 36.077-5, matrícula SIAPE nº 1409440, a partir de 12.06.2016, conforme processo nº 052.001.026/2017 e MOZAIR RODRIGUES MOREIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.195-4, matrícula SIAPE nº 1410998, a partir de 14.04.2017, conforme processo nº 052.001.027/2017; ambos com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 emanada do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 03 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso IX, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem assim pelo Item 1 da Instrução Normativa nº 10, de 7 de abril de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANTONIO CESAR MOITA, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 59.157-2, e RÔMULO RIBEIRO MOREIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 77.471-5, para desempenhar a função de Executores do Contrato nº 21/2017-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Servix Informática Ltda., objeto do Processo nº 052.002.077/2016, que dispõe sobre despesas com aquisição de licenças e manutenção evolutiva;

Art. 2º Designar CHARLES ALBERT ANDRADE, Perito Criminal, Matrícula nº 177.690-8, RODRIGO MENDES FERREIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 188.509-X e VITOR DOS SANTOS ALMEIDA, Agente de Polícia, Matrícula nº 63.409-3, para desempenharem a função de Executores dos Contratos nos 22/2017-PCDF e 23/2017-PCDF, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as respectivas empresas: Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda. e Coplatex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda., objetos do Processo nº 052.000.399/2016, que dispõe sobre a aquisição de coletes de proteção balística;

Art. 3º Designar JOSEANE TAVARES OLIVEIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.465-1, para desempenhar a função de Executora do Contrato nº 25/2017-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Clip & Clipping Comunicação Ltda., objeto do Processo nº 052.000.908/2015, que dispõe sobre despesas com serviços de clipping eletrônico;

Art. 4º Designar JEFERSON FERNANDES DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.038-9, para desempenhar a função de Executor do Contrato nº 24/2017-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Esyworld Sistemas e Informática Ltda., objeto do Processo nº 052.002.175/2016, que dispõe sobre a contratação de empresa para fornecimento de solução antivírus;

Art. 5º Designar MARCUS VINICIUS LOUREIRO FRANÇA DE MENDONÇA, Agente de Polícia de Polícia, Matrícula nº 57.342-6, MARCIO MARQUEZ DE FREITAS, Delegado de Polícia, Matrícula 47.392-8 e FANNY DOS REIS, Agente de Polícia, matrícula 76.013-7, para desempenharem a função de Executores do Contrato 26/2017-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda, objeto do Processo nº 052.000.188/2017, que dispõe sobre despesas com contratação de serviços de limpeza e conservação das unidades da Polícia Civil do Distrito Federal;

Art. 6º Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis, Matrícula nº 43.087-0, para desempenhar a função de Executor, dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas AAZ Comercial Ltda, Comercial Candanga Material de Construção Ltda, Comércio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda,, Elétrica Cidade Jardim Ltda, Goiasmaster Comercial Ltda, Grandes Marcas Comércio de Materiais e Equipamentos, RVA Comércio e Serviços de Construção EIRELLI, objeto do Processo nº 052.000.651/2017, que dispõe sobre despesas com aquisição de material de construção;

Art. 7º Designar THEODORO EDUARDO GONÇALVES LEITE, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 33.287-9, para desempenhar a função de Executor, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e o Centro de Formação de Condutores B Bahia Ltda-ME, objeto do Processo nº 052.000.600/2017, que dispõe sobre despesas com treinamento e mudança de categoria de CNH B ou C para D;

Art. 8º Designar SAMUEL BORGES LUSTOSA, Agente de Polícia, Matrícula nº 231.005-8, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Paulo Sérgio de Souza - ME, objeto do Processo nº 052.001.603/2016, que dispõe sobre despesas com aquisição de tomadas e terminais elétricos;

Art. 9º Designar HELENA BEATRIZ BENEVENUTO, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.593-3, para desempenhar a função de Executora do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Brasil Informática e Produtos EIRELI-EPP., objeto do Processo nº 052.000.315/2017, que dispõe sobre aquisição de refrigeradores;

Art. 10. Designar SAULO FONTANA SILVA, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.446-5, para desempenhar a função de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda, objeto do Processo nº 052.000.809/2017, que dispõe sobre despesas com aquisição de café;

Art. 11. Designar FLÁVIO LIMA BARCELLOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.797-9, para desempenhar a função de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e o Comando da Aeronáutica, objeto do Processo nº 052.000.602/2017, que dispõe sobre despesas com assinatura de periódicos;

Art. 12. Designar AUGUSTO ASSUCENA DE VASCONCELLOS, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 59.122-X, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Servaris Comércio e Serviços Eireli - ME, objeto do Processo nº 052.000.201/2016, que dispõe sobre despesas com aquisição de drones;

Art. 13. Designar EDUARDO DIAS RAMALHO, Perito Criminal, Matrícula nº 177.680-0, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Farol Produtos Científicos Ltda., JKLAB Produtos e Soluções para Laboratórios Ltda. e Rafael Fernando Salata - ME, objetos do Processo nº 052.000.152/2015, que dispõe sobre despesas com aquisição de material químico;

Art. 14. Designar MÁRCIA CRISTINA BARROS E SILVA DOS REIS, Perita Médico-Legista, Matrícula nº 177.725-4, para desempenhar a função de Executora do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas JKLAB Produtos e Soluções para Laboratórios Ltda. e Alcacér Equipamentos e Produtos para Laboratórios Ltda., objetos do Processo nº 052.000.152/2015, que dispõe sobre despesas com aquisição de material químico;

Art. 15. Designar ANÔR MAURÍCIO SOUZA DE ANDRADE, Agente de Polícia, Matrícula nº 58.396-0, para desempenhar a função de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Licitop Comércio e Serviço EIRELI - EPP., objeto do Processo nº 052.000.810/2017, que dispõe sobre despesa com aquisição de cola plástica;

Art. 16. Designar MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GONÇALVES PINHEIRO, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública, Matrícula 92.345-1; para desempenhar a função de Executora do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a Camp Med Comércio e Indústria de Descartáveis EIRELI; objeto do Processo nº 052.000.200/2016, que dispõe sobre despesas com aquisição de roupas de proteção para o IML;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900041

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 17. Designar JABES DE LIMA RICARDO, Perito Criminal, matrícula 39.288-X, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e MNX Comercial de Papeis Ltda-EPP; objeto do Processo nº 052.002.301/2016, que dispõe sobre despesas com aquisição de etiquetas - lacre void;
Art. 18. Designar GUSTAVO SOUSA DE ALENCAR, Perito Criminal, Matrícula nº 59.079-7, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Instrutherm Instrumentos de Medição Ltda.; objeto do Processo nº 052.000.128/2017, que dispõe sobre despesas com serviços de calibração;
Art. 19. Designar MARCELO GUY RIJO DO NASCIMENTO, Papiloscopista Policial, Matrícula nº 48.577-2, como substituto eventual do servidor LOURALBER GOMES DA SILVA, Papiloscopista Policial, Matrícula nº 48.294-3, no desempenho da função de Executor do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional celebrado entre a Polícia Civil do Distrito Federal e a Defensoria Pública do Distrito Federal, objeto do Processo nº 052.000.584/2014, que dispõe sobre a expedição de 2ª via de carteira de identidade à população do DF em situação de rua;
Art. 20. Dispensar LUIS FRANCISCO NICOLI, Agente de Polícia, Matrícula nº 26.667-1, e Designar JÚLIO CESAR DE MARTINS E PINHEIRO, Agente de Polícia, Matrícula nº 23.695-0, no desempenho da função de Executor do Contrato nº 72/2013-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Auto Posto Millenium 200 Ltda., objeto do Processo nº 052.001.588/2013, que dispõe sobre despesas com serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de despesas de abastecimentos, com fornecimento dos insumos, para as unidades de abastecimento que dão suporte às atividades da PCDF;
Art. 21. Dispensar OMAR TARIK DE MEDEIROS VARGENS, Delegado de Polícia, Matrícula nº 75.754-3, e Designar a servidora KÁTIA PATRÍCIA DE CASTRO DIAS, Agente de Polícia, Matrícula nº 174.103-9, para desempenhar a função de Executora do Contrato nº 14/2015-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda., objeto do Processo nº 052.002.267/2014, que dispõe sobre despesas com contratação de serviço de incineração de drogas;
Art. 22. Dispensar CÉSAR JOSÉ DE FREITAS, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 33.361-1, e designar o servidor MARCELO DOS SANTOS ABREU, Agente de Polícia, Matrícula 58.061-9, para desempenhar a função de Executor do Contrato no 20/2017-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Condor S/A Indústria Química, objeto do Processo nº 052.001.104/2016, que dispõe sobre despesas com aquisição de dispositivo elétrico incapacitante e acessórios;
Art. 23. As atribuições dos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço são as previstas na Instrução Normativa nº. 10/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 12 de maio de 1997 e Decreto Distrital nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;
Art. 24. Os atos praticados pelos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço com data retroativa, e que se refiram as atribuições próprias de sua função no acompanhamento da execução dos contratos para os quais foram designados, bem assim dos demais, com relação aos atos praticados desde a assinatura do contrato, e anteriores a publicação da presente ordem de serviço, são ratificados e convalidados, na forma da legislação vigente;
Art. 25. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 056, de 28 de abril de 2017, publicada no DODF n° 83, de 03 de maio de 2017, que averbou tempo de serviço do servidor VALDMYR GONCALVES DA SILVA, matrícula n° 33.034-5, ONDE SE LÊ: averba: 664 dias, referente aos períodos de: 12/02/1987 a 17/10/1987, prestados a Viplan Viação Planalto Limitada; período de 01/06/1988 a 15/02/1989, prestados a Transportadora Wadel Ltda; período de 07/07/1989 a 07/11/1989, prestados a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; período de 15/10/1990 a 21/11/190, prestados a Via Varejo S/A, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, LEIA-SE: averba: 543 dias, referente aos períodos de: 12/02/1987 a 17/10/1987, prestados a Viplan Viação Planalto Limitada; período de 01/06/1988 a 15/02/1989, prestados a Transportadora Wadel Ltda; período de 15/10/1990 a 21/11/190, prestados a Via Varejo S/A, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria; averba: 124 dias, referente ao período de 07/07/1989 a 07/11/1989, prestados a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria e adicional de tempo de serviço.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 02 DE MARIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2°, inciso VI, da Portaria n° 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF n° 97, de 14 de maio de 2013 resolve: AVERBAR tempo de serviço prestado por: ANGELA APARECIDA DIAS, matrícula n° 103.383-2, cargo Técnico em Assistência Social., Processo 0400.000232/2017, averba: 133 dias, referente aos períodos de: 01/09/1994 a 13/01/1995, prestados a Bagel-Bom Jesus Armazéns Gerais Ltda-Me, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 04 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "j" da Portaria n° 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF n° 97, de 14 de maio de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Relação por nome, do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data da concessão e nº do processo. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, 224.670-8, Técnico em Assistência Social, Graduação, 10%, 26.04.2017, 400.000.682/2013.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 08 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:
CONCEDER, nos termos da alínea "a", do inciso I, do artigo 30-A, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840/2011, combinados com os parágrafos 7°, inciso I, e 8°, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e os artigos 29, inciso I, 30-B e 51, da Lei Complementar nº 769/2008, Pensão Vitalícia a ANA LUCIA GONÇALVES DIAS, na qualidade de viúva do ex-servidor WELDAS DIAS ALVES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 15.192-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02/04/2017. Processo nº 110.000.131/2017.
CONCEDER, nos termos da alínea "a", do inciso I, do artigo 30-A, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840/2011, combinados com os parágrafos 7°, inciso I, e 8°, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e os artigos 29, inciso I, 30-B e 51, da Lei Complementar nº 769/2008, Pensão Vitalícia a MARIA GONÇALVES FERREIRA, na qualidade de viúva do ex-servidor VIVALDO FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3° Classe, Padrão V, matrícula nº 13.031-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21/03/2017. Processo nº 110.000.136/2017.
CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, a que faz jus o servidor LÚCIO OTON DE LIMA, matrícula 24.380-9, Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter aposentado conforme Portaria de 03 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017, página 30. Processo 110.000.162/2017.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 40, DE 08 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 4º, inciso XX do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso III, alínea "a**",** combinada com artigo 166, inciso X, do Decreto nº 34.184, de 04 de março de 2013 e com o Decreto nº. 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações, bem como da Portaria nº 19, fevereiro de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Designar HELOÍSA PEREIRA LIMA AZEVEDO, matrícula nº 262.678-0 como executoras Titular e SILVIA BORGES DE LAZARI, matrícula nº 271.134-6, para Suplente do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2016-SEGETH/CODEPLAN, firmado entre a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN/DF em 06/12/2016.
Art. 2º Compete às executoras designadas no artigo anterior, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica em todas as fases, conforme os parágrafos 1° e 2° do artigo 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto n° 32.598/2010, bem como da cláusula quarta do próprio Acordo, e ainda o que consta no Processo n.º 390.000.318/2016.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900042

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 04 DE MAIO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR JOSÉ CARDOSO SILVA, matrícula 1.671.904-2, Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir EUCLIDES MIRANDA MAMEDE, matrícula 1.668.230-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Apoio a Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 17/04/2017 a 26/04/2017, por motivo de férias do titular, nos termos do §2º, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 27 DE ABRIL DE 2017 (*)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 70, de 21 de setembro de 2004, retificada por erro, publicada no DODF nº 12, de 18 do janeiro de 2005, página 19, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 17, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, RESOLVE: TORNAR OFICIAL o resultado da apuração de Mérito de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, portaria nº 02, de 03 de janeiro de 1995, para fins de Promoção Funcional; Os servidores concorrentes a Promoção Funcional que não concordarem com o resultado terão 30(trinta) dias a contar da publicação, para recorrerem junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Administração Regional; O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias; Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros; Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão atual, pontuação por mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total ,situação nova e data de vigência: ANA CRISTINA ALVES DA NÓBREGA CASTRO, Analista em Analista em Gestão Urbana e Regional, 2ª,V,46,00,40.00,86.00,1ª,I,22/09/2016;CRISTINA GOMES, Analista em Gestão Urbana e Regional, 2ª, V, 48.0040.00, 88.00, 1ª, I, 21/09/2016.

LAIZ MAIA HOLANDA FREITAS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 84, de 04/05/17, página 32.

ADMINISTRÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 20 DE ABRIL DE 2017(*)

A COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO-PROMOÇÃO FUNCIONAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço n.º 07, de 08 de março de 2017, publicada no DODF n.º 49, de 13 de março de 2017, de acordo com o disposto no Decreto n.º 37.770 de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: 1. DIVULGAR o resultado da Avaliação de Mérito de que trata o artigo 2º do Decreto n.º 37.770 de 14 de novembro de 2016, para fins de promoção funcional; 2. Os servidores concorrentes que não concordarem com o resultado terão 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para recorrerem junto à referida comissão; 3. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias; 4. Após o prazo recursal, deverá ser editado ato concessivo nominal dos servidores que mudarão de classe e a respectiva pontuação; 5. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros; 6. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa a avaliação de desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência. 158.907-5, ADRIANO DE LIMA SILVA, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional. 2ª,V, 45, 40, 85, 1ª, I, 07/12/2016.

JEAN DE SOUSA COSTA
Presidente da Comissão

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF nº 78, de 25/04/17, página 37.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno, recepcionado no âmbito interno desta Unidade pelo Decreto nº 16.247/94, de 29 de dezembro de 1994, e considerando o Memorando Nº 25/2017-CPS/RAXX (de 22/02/2017), da Comissão Permanente de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Designar JEAN BATISTA LUIZ CARDOSO, matrícula 162.907-7, RODRIGO BORGES MERAZZI, matrícula 125.863-X, e SÔNIA NONATA SOUSA LIMA, matrícula 174.763-0, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º Designar MARCELO LOPES E SILVA, matrícula 1.430.941-6, para exercer a função de suplente, a fim de suprir a composição da Comissão no caso de ocorrer afastamento legal de um dos membros titulares.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições anteriores, em especial a Ordem de Serviço nº 34 (de 20/02/2015 - DODF Nº 39, de 25/02/2015, Seção 2, pág. 92) e suas alterações.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF Nº 41, de 01/03/17, pág. 29.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 04 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e ainda o prescrito no artigo 3º, e seus parágrafos, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR DANIELLE SOARES DE LOIOLA ARAÚJO, matrícula 174.578-6, para substituir CAROLINE STEPHANIE GONÇALVES DE AZEVEDO, matrícula 1.668.650-0, símbolo CNE-07, Chefe da Ouvidoria, da Administração Regional de Águas Claras, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, por motivo de férias da titular.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

ADMINISTRAÇÃOREGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 05 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994 e pelo art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, R E S O LVE:

Art. 1º Designar CHRISTIAN DE SÁ DO NASCIMENTO, matrícula 1.675.473-5, Gerente da Gerência de Licenciamento de obras e atividades econômicas, MEIREVONE SILVA DORNELAS SALGADO, matrícula 1.676.805-1, Assessor da Coordenação de Licenciamento, obras e manutenção e CÉLIO ANTÔNIO CARVALHO, matrícula 175.536-6, gestor políticas públicas e gestão governamental para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Recebimento Definitivo de Obra.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 459, DE 08 DE MAIO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, e tendo em vista o que consta do processo SEI n° 00391-00011313/2017-57, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução n° 447, de 26 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, pág. 36, que averbou tempo de contribuição do servidor JOÃO CARLOS COSTA OLIVEIRA, matrícula n° 215.622-9.

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor JOÃO CARLOS COSTA OLIVEIRA, matrícula n° 215.622-9, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, Especialidade Biólogo, referente aos períodos de 02/10/1996 a 11/09/2003, de 12/01/2004 a 05/11/2011, de 01/10/1994 a 31/01/1995 e de 01/02/1995 a 31/10/1996, totalizando 6115 (seis mil cento e quinze dias) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para fins de Aposentadoria e Disponibilidade.

CLEYCIONE CARLOS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 94, DE 08 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE:

DESIGNAR MICHELLE DE PAULA SILVEIRA, matrícula nº 217.949-0, para substituir CLEONICE ALVES CAMELO, matrícula nº 217.964-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 02/05/2017 à 11/05/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR ÂNGELA LETÍCIA GUERCIO GOUVEIA, matrícula nº 194.673-0, para substituir JANAINA GUERRA DE MIRANDA DE CARVALHO, matrícula nº 221.196-3 no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Semiliberdade, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 08/05/2017 à 17/05/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR ELIANE BONFADA, matrícula nº 218.340-4, para substituir SAMANTHA DA GRAÇA KAMACHO MARROCOS ATTIAS, matrícula nº 194.754-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 22/05/2017 à 31/05/2017, em razão de férias regulamentares.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

PORTARIA Nº 95, DE 08 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 33, do Decreto 36.236/2015 e o artigo 128, da Lei nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias de LUCIANA OLIVEIRA SANTOS, matrícula 231.073-2, Atendente de Reintegração Social, da Gerência Administrativa, da

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900043

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Unidade de Atendimento Inicial, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, referente ao período de 15/05/2017 à 24/05/2017, por necessidade do serviço. Fica assegurada a servidora a fruição das férias em período a ser remarcado oportunamente.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 05 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com base na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar KEVES DIOGO FERNANDES FREITAS DA CONCEIÇÃO, matrícula n° 237.560-5, em substituição a MIGUEL LOPES DA SILVA, matrícula n° 236.143-4, para atuar como Executor local da Unidade de Internação de Braslândia (UIBRA), passando a compor a Comissão Executora do Contrato nº 17/2012, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com a Empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS J A LTDA EPP. O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar e ceia), com o emprego de equipamentos, utensílios, pessoal e demais estruturas de propriedade da CONTRATADA para atendimento das unidades da CONTRATANTE, descritas nos Lotes 01 e 03, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2010 - SULIC/SEPLAN (fls. 985/1027) e a Proposta (fls. 1141/1142). Processo nº 400.001.239/2009.

Art. 2º Os Executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http:// www. seplan. df. gov. br/ contratos- lai/ doc_ download/ 310- cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 05 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar KEVES DIOGO FERNANDES FREITAS DA CONCEIÇÃO, matrícula n° 237.560-5, em substituição a MIGUEL LOPES DA SILVA, matrícula n° 236.143-4, para atuar como executor local da Unidade de Internação de Braslândia (UIBRA), passando a compor a Comissão Executora do Contrato nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia serviços de lavanderia (lavagem por quilo), em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0030/2016, para atender a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho (fls.04/07), na Ata de Registro de Preços nº 0029/2016-Processo SRP n° 0410.000.948/2016 (fls.23/30). Processo nº 0417.000.685/2016.

Art. 2º Os Membros da Comissão Executora de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http:// www. seplan. df. gov. br/ contratos- lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 02 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar JOSELITO DA SILVA IMAFUKO, Matrícula nº 232125-4, como Executor da prestação de Serviço, referente ao Processo nº 150.002851/2016, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 04 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar como Gestora, TÂNIA CANEDO DE SOUSA SANTOS, Matrícula nº 1650333-7, para substituir o Servidor RICARDO BATISTA ANTUNES DE CARVALHO, matrícula nº 233252-3, no Termo de Fomento nº 12/2016, processo nº 150.002638/2016, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FERDERAL, nos termos do artigo 18, combinado com o artigo 19, inciso III, do Decreto nº 29.290/2008, RESOLVE: CONCEDER à servidora RAYANE RUAS QUADROS VELASQUEZ, Diretora de Relacionamento e do Observatório de Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, matrícula nº 232.663-9, Dispensa de Ponto no dia 11 de maio de 2017, para participar do ENCONTRO PARANAENSE DE OBSERVATÓRIOS DE TURISMO, em Curitiba-PR, conforme consta do processo nº 220.000.930/2017.

LEILA BARROS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar NÚBIA DE SOUSA QUINTAS, matrícula 43.057-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, LAYSE MEIRA DA SILVA ARAUJO, matrícula 132.360-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ELEUSA TAVARES DO AMARAL, matrícula 47.146-1, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, SHEYLA MATOS LIMA, matrícula 1.430.697-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARIA TANIA PRIMO MENDES, matrícula 1.401.222-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogar a Ordem de Serviço nº 33, de 15 de julho de 2016, publicada no DODF nº 115, de 17 de junho de 2016.

EDIMAR SOUZA LIMA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900044

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 141, DE 08 DE MAIO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os Decretos nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, nº 17.685, de 18 de setembro de 1996, e nº 29.016, de 02 de maio de 2008, e o Parecer nº 568/2008 - PROPES/PGDF, RESOLVE: CONCEDER INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE a EDMILSON SILVA NUNES, matrícula n° 191.842-7, Assessor Administrativo, lotado no Núcleo de Manutenção e Reparos Prediais - COINFRA/UAG, da Unidade de Administração Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
E PROMOÇÃO FUNCIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 54, de 02 de abril de 2016, publicada no DODF nº 68, de 03 de abril de 2013, alterada pela Portaria nº 282, de outubro de 2016, publicada no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2016, de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado da apuração de mérito de que trata o artigo 3º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional. Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para interposição de recursos junto à Comissão de Apuração do Mérito desta Procuradoria. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Segue relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão atuais, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação por mérito, pontuação total, classe e padrão propostos, data de vigência. 157.309-8, NIEDJHA LUCIENNE ABDALLA SANTOS, Técnico Jurídico, 2ª V, 40.00, 127.00, 167.00, 1ª I, 08/08/2016; 159.131-2, DANUSA COSTA MEIRA MAGALHÃES, Técnico Jurídico, 2ª V, 40.00, 40.00, 80.00, 1ª I, 04/01/2017; 167.701-2, CLAUDIO MOURTHE NOGUEIRA STARLING, Técnico Jurídico, 2ª V, 49.00, 40.00, 89.00, 1ª I, 06/03/2017; 167.889-2, GILSON MENDES MACIEL, Técnico Jurídico, 2ª V, 40.00, 84.00, 124,00, 1ª I, 12/03/2017; 168.038-2, FRANCIANE SANTOS SILVA, Analista Jurídico, 2ª V, 40.00, 58.00, 98.00, 1ª I, 17/03/2017; 168.596-1, TERESINHA DE JESUS LIMA VASCONCELOS, Técnico Jurídico, 2ª V, 40.00, 51.00, 91.00, 1ª I, 24/04/2017; 217.895-8, LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, Técnico Jurídico, 3ª V, 40.00, 30.00, 70.00, 2ª I, 07/07/2016; 217.952-0, MARÍLIA PAULA ROCHA TAVARES, Técnico Jurídico, 3ª V, 40.00, 65.00, 105.00, 2ª I, 12/07/2016; 217.992-X, LUIZA VIEIRA DE OLIVEIRA, Técnico Jurídico, 3ª V, 40.00, 54.00, 94.00, 2ª I, 13/07/2016.

MEIRIELLEN BORGES ALVES
Presidente da Comissão

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N° 52, DE 08 DE MAIO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado com a alínea "m" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, e nos termos do disposto no Decreto 3.466, de 7 de dezembro de 1976, alterado pela Lei nº 2911, de 5 de fevereiro de 2002, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Apoio Administrativo, na categoria de Assessor, símbolo GAA-03, a JOÃO RICARDO ANDRADE NEIRELLI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 171.921-1, conforme Processo nº 017-000060/2009, a contar de 28 de abril de 2017.

HENRIQUE MORAES ZILLER

PORTARIA Nº 53, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias da servidora DANIELLE GOMES LONTRA, matrícula 267.108-5, relativas ao período de 3 a 13 de maio de 2017, por motivo de necessidade de serviço.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA N° 54, DE 08 DE MAIO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto o §1º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR PEDRO BANDEIRA DE MELLO PARENTE, matrícula 127.257-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, para substituir EDSON SAMPAIO DE SOUZA, matrícula 21.371-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos períodos de 31 de maio a 09 de junho de 2017, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR BRUNO RODRIGUES BEZERRA, matrícula 127.171-7, Gerente, da Gerência de Supervisão de Tomada de Contas Especial das Áreas Econômica, de Governo e de Infraestrutura, para substituir MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula 125.919-9, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 16 a 28 de abril de 2017, por motivo de licença médica da titular.

DESIGNAR EDNA LUZIA MENDES, matrícula 174.576-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Núcleo de Protocolo, para substituir, UIARA COUTO DE MENDONÇA, matrícula 164.662-1, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Protocolo, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Logística, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos períodos de 14 de abril a 10 de outubro de 2017 por motivo de licença maternidade.

DESIGNAR ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula 269.676-2, Monitor de Gestão Educacional, da Diretoria de Instrução Prévia e Composição do Débito, para substituir FERNANDA DE SOUZA MARQUES, matrícula 1.430.942-4, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Instrução Prévia e Composição do Débito, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 09 a 26 de maio de 2017, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR, LUCIANO HELOU RAMOS, matrícula 270.940-6, Assessor, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação para substituir VLADIMIR WUERGES DE SOUZA, matrícula 194.640-4, Coordenador, Símbolo CNE-07, da Coordenação de Governança de Tecnologia da Informação, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 2 a 11 de maio de 2017, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CLÁUDIA DE AZEVEDO, matrícula 187.415-2, Auditor de Controle Interno, Diretor, CNE-07, da Diretoria de Inspeção dos Planos e Programas de Governo, para substituir GUSTAVO RODRIGUES LIRIO, matrícula 191.604-1, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Inspeção de Prestação de Contas de Governo, Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 02 a 11 de maio de 2017, por motivo de férias do titular.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a DELANO FERNANDES LOPES, matrícula 174.954-4, dependente: Lucas Andrade Pereira Lopes, nascido em 15/04/2017.

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a UIARA COUTO DE MENDONÇA, matrícula 164.662-1, dependente: Isadora Couto Fleury Curado, nascida em 14/04/2017.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900045

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2014
Processo: 410.000.433/2014 - DAS PARTES: SEPLAG x REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 08/05/2017 até 07/05/2018, com base no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; b) Resguardar o direito de repactuar os valores do Contrato referentes à mão-de-obra e insumos, conforme solicitado na Carta REAL JG/COM N.° 107/2017, nos termos do Decreto Distrital nº 34.518, de 11 de julho de 2013, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2017), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 8 de março de 2017, sob o n° DF000115/2017, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE, condicionada à manifestação oriunda da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no que couber. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 08/05/2017 até 07/05/2018. DA ASSINATURA: 04/05/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2014
Processo: 410.000.557/2014 - DAS PARTES: SEPLAG x REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 08/05/2017 até 07/05/2018, com base no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; b) Resguardar o direito de repactuar os valores do Contrato referentes à mão-de-obra e insumos, conforme solicitado na Carta REAL JG/COM N° 108/2017, nos termos do Decreto Distrital nº 34.518, de 11 de julho de 2013, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2017), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 8 de março de 2017, sob o n° DF000115/2017, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE, condicionada à manifestação oriunda da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no que couber. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 08/05/2017 até 07/05/2018. DA ASSINATURA: 04/05/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO, na qualidade de Sócio Proprietário.

EDITAL Nº 67 - METRÔ-DF, DE 18 DE ABRIL DE 2017.CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DFINCLUSÃO DE CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE E RETIFICAÇÃO DE EDITAIS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital nº 65 - METRÔ/DF, de 6 de fevereiro de 2017, e o Edital nº 66 - METRÔ/DF, de 6 de março de 2017; do concurso público regido pelo Edital Normativo nº 1 - METRÔ/DF, de 12 de dezembro de 2013, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para empregos de nível superior e médio do Quadro de Pessoal da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), conforme a seguir.

1 ALTERAR o texto contido no item 1 do Edital nº 65 - METRÔ/DF, de 6 de fevereiro de 2017, da seguinte forma: onde se lê "77120546, GABRIELA RANGEL OLIVEIRA (sub judice), 51, 181", leia-se "77156254, GABRIELA RANGEL OLIVEIRA (sub judice), 51, 194".

2 ALTERAR o texto contido no item 3.1 do Edital nº 65 - METRÔ/DF, de 6 de fevereiro de 2017, onde se lê "77156254, GABRIELA RANGEL OLIVEIRA, 51, 181", leia-se "77156254, GABRIELA RANGEL OLIVEIRA (sub judice), 51, 194".

3 ALTERAR o texto contido no item 1 do Edital nº 66 - METRÔ/DF, de 6 de março de 2017, da seguinte forma: onde se lê "Operador de Transporte Metroferroviário (OTM) - Especialidade Operador Metroferroviário Júnior (código 211)", leia-se "Profissional de Segurança Metroferroviário (PSO) - Especialidade Segurança Metroferroviário (código 212)".

4 INCLUIR, em obedie?ncia a decisões judiciais proferidas em caraiter liminar, os seguintes candidatos, em situação sub judice, na listagem geral de aprovados no concurso público para o emprego de Profissional de Segurança Metroferroviário (PSO) - Especialidade Segurança Metroferroviário (código 212), com as seguintes informações: identificação do processo judicial, número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética), nota final no concurso público e ordem de classificação final no certame:

a) Ação Declaratória de Nulidade nº 2015.01.1.002265-3, da 5ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal: 77169015, JANAINA GARCIA DE ARAUJO (sub judice), 54, 79; e

b) Ação nº 2015.01.1.007774-3, da 1ª Turma Cível do Distrito Federal: 77202855, MARCOS DA SILVA MALTA (sub judice), 50, 217.

5 MANTER, em face de processos judiciais ainda não foram transitados em julgado, os candidatos a seguir relacionados em condição sub judice, até a conclusão dos referidos processos:

a) Processo 2014.00.2.029271-7: JASSON DO NASCIMENTO AIRES, JESSICA LORRANE MORAIS BARROS DE SOUZA, JONATHAN NOBRE NASSER, KARLA MUNIQUE DE SOUZA, LAIS BARROS GONÇALVES, LUIS FERNANDO MARQUES CANTANHEDE, LEONARDO DA SILVA MENESES, LINDENBERGUE BRAZ NUNES e OTILIO ANTUNES NETO;

b) Processo 2015.00.2.004309-8: JOSENI MESSIAS DUARTE; e

c) Processo 2015.01.1.023426-4: RONIVALDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO.

6 Em virtude das disposições acima indicadas nos itens 1 a 5 e da modificação publicada nos edital nº 66 - Metrô-DF, FICA CONSOLIDADO o resultado final para os empregos de Operador de Transporte Metroferroviário (OTM) e Profissional de Segurança Metroferroviário (PSO) do concurso público regido pelo Edital Normativo nº 1 - METRÔ/DF, de 12 de dezembro de 2013, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para empregos de nível superior e médio do Quadro de Pessoal da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), conforme a seguir.

6.1 Emprego de Operador de Transporte Metroferroviário (OTM) - Especialidade Operador Metroferroviário Júnior (código 211) (listagem geral com número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética), nota final no concurso público e ordem de classificação final no certame): 77117930, ADELIA CARVALHO RODRIGUES (sub judice), 48, 417; 77167722, ALEF BATISTA FERREIRA, 48, 453; 77136097, ALESSANDRA MARA SOUSA SILVA (sub judice), 49, 313; 77140944, ALEX FERREIRA DO NASCIMENTO, 62, 3; 77236534, ALEXANDRE ALVES XAVIER, 48, 432; 77101752, ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA, 52, 153; 77188365, ALEXANDRE MENDES DE CARVALHO, 48, 450; 77101527, ALINE ALVES NUNES (sub judice), 53, 115; 77141584, ALINE ARAUJO DOS SANTOS, 48, 388; 77104962, ALINE BERNARDES DE CARVALHO SATAS, 49, 354; 77146745, ALINE CARLA FERREIRA CUNHA, 55, 41; 77242593, ALINE DA SILVA LOPES, 52, 161; 77123356, ALINE MAYARA RESENDE MATEUS (sub judice), 50, 285; 77212136, ALINE SOARES SILVEIRA, 50, 260; 77118929, ALLINE KELY DE ALMEIDA MELO, 49, 347; 77105460, ALSON GUIMARAES DOURADO, 48, 391; 77114858, ALTAIR PEREIRA DA CUNHA JUNIOR, 48, 430; 77178548, ALYSSON SOARES DE MENEZES (sub judice), 52, 170; 77257150, ANA CAROLINY DAMASCENO LEITAO, 53, 129; 77122671, ANA CLAUDIA PEREIRA AZEVEDO, 48, 431; 77131424, ANA LAURA COCENTINO DE OLIVEIRA, 56, 31; 77183885, ANA PAULA DA SILVA MELO, 48, 441; 77136724, ANDERSON FERREIRA DE REZENDE, 49, 324; 77129265, ANDERSON JUNIO SANTOS DE LIMA, 53, 125; 77252814, ANDERSON MENDES GARAJAU, 50, 249; 77136892, ANDRE JALES RIGAMONTE, 52, 150; 77108426, ANDRE LUIS DO NASCIMENTO SANTOS, 48, 428; 77218309, ANDRE LUIZ CALIMAN DE SOUSA, 49, 360; 77194702, ANDRE LUIZ GIL DE SOUZA, 54, 69; 77141179, ANDRE LUIZ MACHADO PEREIRA, 50, 290; 77256043, ANDRE VIEIRA ALVES, 50, 300; 77108436, ANDREI DE ANDRADE MAGARI, 52, 169; 77202262, ANDREIA BAUMGRATZ, 51, 183; 77216366, ANDREY BATISTA SANTOS, 48, 402; 77153082, ANDREZA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 51, 181; 77204857, ANGELICA VERSIANI NEVES MOTTA, 49, 353; 77105375, ANTONIA FABIANA DIAS DE OLIVEIRA ALCANTARA, 65, 1; 77140878, ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO, 51, 180; 77132253, ARIADNE ROBERTA DE SOUZA SILVA, 48, 446; 77121939, ARTHUR RODRIGUES BEZERRA, 55, 50; 77138705, ARTUR MARIO GALVAO DA SILVA (sub judice), 53, 114; 77251614, BARBARA FRANCINE OLIVEIRA SANTOS, 54, 71; 77110956, BRAYANN BARBOSA DA COSTA, 52, 168; 77236895, BRENO EDUARDO COELHO, 52, 163; 77221337, BRUNA CAVALCANTE DA SILVA SOARES, 51, 186; 77135930, BRUNA REGINA DE SOUSA, 48, 414; 77100010, BRUNA SANIA BRUM DA SILVA, 51, 225; 77235451, BRUNO CORREA DE ARAUJO, 49, 335; 77127262, BRUNO DA SILVA LUCAS, 50, 271; 77109903, BRUNO DANTAS DE ARAUJO, 50, 276; 77105647, BRUNO DE SOUZA LEAO LACERDA, 52, 140; 77145114, BRUNO PRADO SOUZA, 50, 310; 77109633, BRUNO SILVEIRA LACERDA ALVES, 59, 6; 77160308, CAMILA QUINDERE LOURENCO, 48, 434; 77131161, CAMILA VIVIANE ARAUJO DOS SANTOS, 49, 364; 77182008, CARLOS AUGUSTO ARAGAO DO AMARAL, 51, 231; 77124854, CARLOS DIAS BEZERRA (sub judice), 49, 314; 77144134, CARLOS MAGNO BATISTA VIEIRAM, 51, 204; 77100408, CARMEM DE SOUZA MORAES, 58, 8; 77135951, CARMEN NEIDE ANTUNES PINHEIRO, 52, 143; 77132351, CAROLINA SALES NETO, 49, 320 00000008, CAROLINE PINHEIRO GOLDNER DA FONSECA (sub judice), 48, 404; 77254173, CAROLINE TEYKAL PERES VELLOSO, 48, 445; 77146271, CASCIA RODRIGUES TEJO, 48, 415; 77213549, CLARISSA PACIFICO BARBOSA MAIA, 56, 27; 77104017, CLAUDETE SOUZA DA CRUZ (sub judice), 50, 253; 77135320, CLAUDIMAR RODRIGUES LIMA, 48, 373; 77148584, CLECIO LIMA FERREIRA (sub judice), 48, 372; 77150717, CLEUDIR NASCIMENTO DE SOUSA (sub judice), 50, 251; 77209733, COSMO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS, 48, 398; 77259952, CRISTIANO RODRIGUES DA ROCHA, 48, 424; 77229262, CYNTHIA BARROSO HEIBEL, 53, 137; 77107965, DALTON DE SOUSA SANTOS, 54, 73; 77115885, DANIEL ALVES DE ALMEIDA (sub judice), 50, 244; 77125152, DANIEL ALVES DE SOUSA JUNIOR (sub judice), 49, 355; 77193025, DANIEL DE SOUSA TOLEDO BIDU, 50, 297; 77236434, DANIEL FERNANDO PIZZINATO (sub judice), 49, 322; 77122216, DANIEL MENDES DIAS CHAGAS, 53, 109; 77101976, DANIEL NASCIMENTO MARQUES (sub judice), 54, 61; 77154531, DANIEL SANTANA DE CARVALHO (sub judice), 50, 261; 77252930, DANIELA BARBOZA SOUSA, 50, 242; 77200990, DANIELE CRISTIANE BRITO DA SILVA, 49, 318; 77181335, DANIELLA DOS SANTOS SILVA, 51, 227; 77101165, DANUSE SILVA PEDROSA (sub judice), 48, 413; 77140400, DAVID DA SILVA NERES, 51, 218; 77209723, DENY THEREZIANO BARROS, 51, 195; 77143657, DIEGO BATISTA MORAIS E SILVA, 56, 35; 77211768, DIEGO NASCIMENTO DE SOUZA, 49, 331; 77120821, DIEGO TEIXEIRA SILVA, 48, 389; 77129648, DILVAN DOS SANTOS GUEDES VALVERDE, 54, 67; 77150893, DIOGO FREITAS DE SA, 56, 28; 77110168, DIOMAR GONCALVES SIRQUEIRA, 53, 89; 77131196, DRIELLY AUXILIADORA DE OLIVEIRA COELHO (sub judice), 50, 289; 77195259, EBERT BRITO DE MEDEIROS, 52, 162; 77246597, EDER ALVES RIOTINTO, 49, 358; 77198470, EDICACIO PEREIRA DE JESUS (sub judice), 52, 158; 77248255, EDSON CALDAS SOUZA (sub judice), 48, 400; 77125554, EDSON CARLOS DA SILVA, 50, 257; 77112161, EDSON FRANCISCO DE JESUS JUNIOR, 53, 120; 77187719, EDSON WANDER FARIA DA SILVA, 54, 66; 77176762, EDUARDO CESAR PEREIRA (sub judice), 53, 90; 77246758, ELAINE CRISTINA GONDIM DE ANDRADE, 53, 97; 77237526, ELIENYA SILVERIA NOGUEIRA (sub judice), 53, 126; 77229638, ELMO FAGNER SAMPAIO ESTEVES, 57, 17; 77105584, ERICA DOS SANTOS VASCONCELOS (sub judice), 52, 176; 77184244, ERICK ROBSTON GUIMARAES BASTOS, 55, 49; 77174620, EUDES RODRIGUES DE SOUZA (sub judice), 49, 344; 77105694, EUGENIA FERREIRA DOS SANTOS, 49, 319; 77103366, EVANDRO DOS REIS SILVA, 50, 273; 77250775, EVERTON CRISTIANO MARTINS, 49, 332; 77241900, EZEQUIEL BATISTA DE OLIVEIRA, 51, 209; 77193914, FABIANA SOARES (sub judice), 53, 99; 77155409, FABIANO DA COSTA MAIA (sub judice), 52, 145; 77126487, FABIO DE OLIVEIRA PIRES (sub judice), 52, 157; 77112227, FABIO HENRIQUE ONOFRE SOUSA, 49, 333; 77178063, FABIO SILVA PEREIRA (sub judice), 49, 315; 77107712, FABIO SOUZA SILVA, 49, 326; 77111607, FABLILSON FONSECA GOMES, 51, 211; 77226437, FERNANDA DA SILVEIRA SANTOS, 51, 202; 77171047, FERNANDA RODRIGUES MARCIANO, 54, 72; 77117944, FERNANDO ASSUMPCAO MIRANDA (sub judice), 51, 220; 77184019, FIDELIS LIMA DE OLIVEIRA (sub judice), 49, 338; 77148355, FILIPE MATHEUS BRAGA DE SOUZA, 52, 175; 77166364, FILIPE NERES DA SILVA VITORINO, 49, 363; 77122625, FILIPI SILVA SALDANHA FREIRE, 54, 68; 77151286, FLAVIA COSTA LIMA, 48, 438; 77116233, FLAVIA RODRIGUES PEREIRA, 50, 254; 77211805, FLAVIO AUGUSTO RIBEIRO SERGIO, 53, 128; 77142202, FLAVIO HENRIQUE CARNEIRO (sub judice), 51, 178; 77103329, FRANCINEIDE RIBEIRO COUTINHO, 48, 371; 77140466, FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO, 51, 235; 77236852, FRANCISCO BRUNO ALVES CALAZANS, 52, 159; 77152711, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELONIO, 54, 57; 77117301, FRANCISCO FELIPE CABRAL AGUIAR, 56, 33; 77237334, FRANCISCO JUNIO CARDOSO DA SILVA, 50, 270; 77193477, FRANCISCO LEONCIO DE ALMEIDA NETO, 48, 410; 77245239, FRANCISCO XAVIER DA SILVA RIBEIRO (sub judice), 50, 246; 77191825, FRANKLIN RABELO DE MELO, 48, 439; 77198379, GABRIEL DA ROCHA CAIXETA, 50, 292; 77122744, GABRIEL DE OLIVEIRA GODINHO, 50, 279; 77169428, GABRIEL OLIMPIO GONZAGA GUIMARAES, 53, 122; 77156254, GABRIELA RANGEL OLIVEIRA (sub judice), 51, 194; 77143913, GABRIELA XAVIER DA SILVA SANTOS, 48, 416; 77147838, GABRIELA ZOE MENEZES DE OLIVEIRA, 48, 454; 77159682, GABRIELE FELICIANO PIRES, 49, 351; 77145475, GILVANIA DA SILVA DOS REIS, 50, 268; 77130952, GISELLY DA CUNHA MIRANDA, 49, 336; 77198765, GISELLY GOMES ARAUJO, 50, 247; 77239645, GISLAINE DOS SANTOS GRANGEIRO (sub judice), 48, 392; 77118682, GIULIANA COSTA DA SILVA (sub judice), 58, 12; 77118734, GLACIELA PEREIRA DOS SANTOS (sub judice), 48, 394; 77207890, GLAUCIA BARRETO DE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900046

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OLIVEIRA, 48, 409; 77131762, GLAUCO FERREIRA SOUZA, 52, 141; 77127427, GLEISON GUIMARAES BARROSO, 48, 376; 77222972, GRACIELLA PINHEIRO RAPOSO DE SOUZA, 49, 349; 77245726, GRACILIANO ROSA, 55, 37; 77117380, GUILHERME AUGUSTO SANTOS FERREIRA, 50, 237; 77150012, GUILHERME BARROS SILVA, 50, 298; 77238143, GUILHERME POZZOBON MULLER, 54, 75; 77219914, GUSTAVO ANTONIO CORDEIRO DE PINA DIAS, 51, 208; 77248612, GUSTAVO DE OLIVEIRA HENRIQUES, 58, 7; 77140113, GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA, 53, 123; 77213666, HAMILTON LEITE PESSOA (sub judice), 52, 151; 77191538, HELDER CARIOLANO DA LUZ, 48, 435; 77208876, HELENA ANGELICA DE SOUZA PONTES, 48, 420; 77170939, HELLEN FAUSTINO SANTOS, 49, 328; 77173734, HENRIQUE BATISTA PAZ, 51, 216; 77139337, HIGOR EMANUEL DE MATOS COSTA (sub judice), 51, 207; 77212489, HUDSON CIRILO CARDOSO, 58, 15; 77175873, HUDSON VITOR DA SILVA FONSECA, 51, 193; 77184171, HUGO ALVES PASSOS, 51, 222; 77142493, HUGO ANDRADE BENTO, 55, 46; 77178630, HUGO JOFFELY COTA E ROCHA, 51, 234; 77147226, IGOR ABREU ARCANJOS, 48, 412; 77174198, IGOR DOS SANTOS RODRIGUES, 50, 311; 77234255, INALDO DE MORAIS SILVA JUNIOR (sub judice), 50, 239; 77111150, IOLANDA DA COSTA DE SOUZA (sub judice), 48, 367; 77225785, ISABELA VELOSO BARROS, 48, 397; 77170185, ISABELLA FERNANES FERREIRA, 53, 132; 77212942, ISRAEL GUILHERME DOS REIS, 53, 86; 77246680, ITALA LOPES CARDOSO, 56, 34; 77105263, ITAMAR ADONIS FREITAS DE ALCANTARA, 53, 108; 77185415, IVANE APARECIDA ALVES GIROTTO (sub judice), 50, 258; 77170009, IZABEL HELANA DE CARVALHO ZAGO OLIVEIRA (sub judice), 54, 62; 77171555, IZABELLA VERONICA CARDOSO DA COSTA, 53, 134; 77165395, JACKELINE DE LUCENA MEIRA, 48, 436; 77103280, JACQUELINE FONSECA CERVEIRA (sub judice), 49, 330; 77167736, JADER WILSON TEIXEIRA BELCHIOR, 50, 308; 77173737, JADILSON TEIXEIRA DE SOUSA, 48, 393; 77119503, JANAINA DE OLIVEIRA MASCARENHAS (sub judice), 56, 30; 77153931, JANAINA FERREIRA DA SILVA (sub judice), 53, 85; 77193846, JANAINA LOPES DA SILVA SIMOES, 51, 205; 77238113, JANDELSON COELHO DOS SANTOS (sub judice), 51, 187; 77156498, JANIO MARCIO CAVALCANTE, 54, 56; 77173877, JAQUELINE MARQUES DE LIMA (sub judice), 48, 419; 77177864, JASSON DO NASCIMENTO AIRES (sub judice), 52, 164; 77171108, JEAN CARLOS DE JESUS TEIXEIRA, 63, 2; 77187413, JEAN FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 53, 127; 77257327, JESSICA LORRANE MORAIS BARROS DE SOUZA (sub judice), 52, 166; 77208711, JETRO WILLIANS SILVA JUNIOR, 48, 437; 77129591, JOANA DA SILVA E SOUSA PEREIRA, 59, 4; 77120546, JOAO DAMASCENO DE OLIVEIRA (sub judice), 54, 53; 77116268, JOAO MARQUES DE OLIVEIRA NETO, 48, 448; 77256396, JONATHAN NOBRE NASSER (sub judice), 53, 104; 77112870, JOSE DOS SANTOS LISBOA, 55, 51; 77112637, JOSE GERALDO DA SILVA SANTIAGO, 50, 240; 77202022, JOSE HENRIQUE DA COSTA ARAUJO (sub judice), 54, 64; 77212361, JOSE LEONARDO RODRIGUES DE AMORIM ALVES, 50, 255; 77108375, JOSE LUIZ VICENTE DE AZEVEDO FRANCESCHINI NETO (sub judice), 53, 92; 77111670, JOSE RENATO BENEVIDES DA SILVA FILHO, 50, 264; 77193935, JOSEANE DA SILVA GUERREIRO, 49, 342; 77216804, JOSENI MESSIAS DUARTE (sub judice), 53, 88; 77247585, JOSIANE DE SOUZA, 54, 74; 77239674, JOSIMAR CALAZANS DE SOUSA (sub judice), 50, 286; 77165198, JUAREZ JOSE DE LIMA JUNIOR, 49, 341; 77241048, JULIANA DE SANTANA, 54, 58; 77251928, JULIANA MATIAS XAVIER, 50, 262; 77166603, JULIENE INACIO LEITE BARCELOS, 50, 263; 77194343, JULIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA, 54, 70; 77106385, JUNIO ALBUQUERQUE ARAUJO, 50, 294; 77100471, JURIVAN COSTA DE SOUZA, 52, 147; 77107412, KAIO HENRIQUE DA SILVA, 50, 306; 77100781, KALEBE ANANIAS DE SOUSA, 52, 177; 77118344, KAMILLA MARTINS RODRIGUES, 48, 422; 77199743, KARENN KELLY MESSIAS GUIMARAES (sub judice), 52, 165; 77203600, KARLA MARTINS DE LIMA ALONSO, 58, 9; 77113787, KARLA MUNIQUE DE SOUZA (sub judice), 52, 152; 77186413, KAROLYNE LACERDA FIGUEIREDO, 55, 43; 77210799, KATIANA KELLY DOS SANTOS AZEVEDO, 59, 5; 77152652, KATIERY FERREIRA DE LIMA, 55, 44; 77228753, KAUANE MINEKO ALMEIDA SAISSU, 48, 444; 77159857, KAYARA NORONHA RAULINO, 56, 32; 77257347, LACASIA BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA, 58, 10; 77100830, LAERTH PIRES LOBATO, 48, 423; 77165320, LAIS BARROS GONCALVES (sub judice), 50, 287; 77155305, LAIS DO PRADO COSTA, 51, 228; 77241800, LEANDRO BISMARK NOLETO RODRIGUES, 50, 305; 77186666, LEANDRO PEREIRA MENDES, 51, 188; 77107530, LEONARDO CARVALHO SALES, 49, 346; 77111997, LEONARDO CIRINO PEREIRA, 50, 256; 77106968, LEONARDO DA SILVA MENESES (sub judice), 53, 136; 77134462, LEONARDO NUNES DA SILVA, 51, 236; 77134243, LEONCIO VIANA RODRIGUES PIMENTEL (sub judice), 53, 87; 77223865, LETICIA RODRIGUES DA COSTA, 50, 303; 77141499, LIDIA MARIA VERAS BERTO, 51, 203; 77166041, LILIANE CRISTINE DA SILVA SANTANA, 57, 24; 77165082, LILIANE OLIVEIRA SANTOS, 48, 406; 77128709, LINDENBERGUE BRAZ NUNES (sub judice), 50, 275; 77232010, LORENA FERREIRA LARA DA SILVA, 53, 113; 77161176, LUAN MARQUES FERNI, 51, 232; 77123707, LUANA LIMA GOMES, 48, 452; 77232016, LUBNA VIANA FERREIRA (sub judice), 48, 403; 77108103, LUCAS AMARAL DA SILVA, 49, 350; 77181275, LUCAS DANIEL DOS SANTOS LIMA, 51, 213; 77129671, LUCAS DUARTE PALMEIRO DE SOUZA, 53, 130; 77235844, LUCAS OSCAR CASTELO BRANCO DE CAMILLIS, 51, 230; 77184576, LUCAS SANTOS PELEGRINI, 49, 366; 77134094, LUCIANA ABRANTES DE ALMEIDA PINHO, 48, 378; 77110980, LUCIANA DA SILVA BERLIM, 54, 55; 77166629, LUCIANA MOTA, 49, 345; 77170468, LUCIANA ROSA DA SILVEIRA, 49, 348; 77169297, LUCIANA TANIZAKI MARIANO, 51, 182; 77213122, LUCIANO ALVES D ALMEIDA, 48, 386; 77244081, LUCIANO BARBOSA DA SILVA, 50, 241; 77212238, LUCIMEIRE DOS SANTOS BISPO, 48, 381; 77219793, LUCINEIVA ROSA DA SILVEIRA, 52, 146; 77104342, LUDIANA M ALVES DE SOUSA, 49, 327; 77240844, LUIS FERNANDO MARQUES CANTANHEDE (sub judice), 52, 160; 77184715, LUIS TORRES DOS SANTOS JUNIOR, 56, 25; 77101674, LUIZ ANDRE DE MEDEIROS MACEDO, 57, 18; 77127880, LUIZ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA, 48, 374; 77236373, LUIZ RICARDO BATISTA FIGUEIREDO LISBOA, 51, 223; 77132059, MAIANA LUZIA PIMENTEL NEVES (sub judice), 51, 190; 77167211, MAICON MIRANDA MONTEIRO, 53, 124; 77196527, MAIK NAVECA LIMA (sub judice), 53, 107; 77162097, MAISA SOUTO BASTOS (sub judice), 50, 301; 77222525, MANOEL MARTINS RODRIGUES, 55, 36; 77219241, MANOEL MICHEL PEDROZA MOURA (sub judice), 53, 106; 77103559, MANUEL DEYNE OLIVEIRA SANTOS (sub judice), 49, 329; 77107905, MARAIZA BATISTA DE OLIVEIRA (sub judice), 48, 399; 77107086, MARCELLA CRISTINA PAMPLONA SILVA (sub judice), 50, 272; 77235704, MARCELO JOSE OLIVEIRA AMARO FERREIRA (sub judice), 49, 316; 77253541, MARCELO MAIA COSTA, 48, 377; 77129195, MARCIO CASTRO DE SOUZA (sub judice), 53, 116; 77203528, MARCKAN KENNEDY FERNANDES SOUZA, 50, 267; 77256820, MARCO AURELIO DE SANTANA MACHADO (sub judice), 49, 321; 77254164, MARCONDES KOLLASSUANO DOS SANTOS, 51, 200; 77237518, MARCOS HENRIQUE RODRIGUES SILVA , 51, 196; 77225325, MARCOS MARTINS DE MOURA, 49, 325; 77118067, MARCOS VINICIUS NUNES DE CARVALHO, 51, 233; 77249904, MARCUS THEODORO DE CARVALHO, 49, 312; 77185617, MARCUS VINICIUS MATOS DA HORA, 52, 173; 77217200, MATHAEUS LAZARINI DE ALMEIDA, 51, 214; 77104593, MATHEUS MAGALHAES DA CONCEICAO, 49, 365; 77231494, MAURICIO SILVA MACEDO (sub judice), 54, 52; 77252797, MAYARA DE ARAUJO PAREJAS (sub judice), 53, 119; 77166463, MAYARA GARCIA MARTINS (sub judice), 53, 135; 77145547, MICHAEL DE SOUZA ZACARIAS, 50, 296; 77240362, MICHELE RUSSO STEIN, 53, 94; 77217371, MICHELLE ALVES DA SILVA, 53, 112; 77204630, MURILO ALENCAR LOPES, 52, 167; 77136917, NATALIA PASCHOAL ROSA, 57, 19; 77130154, NATHALIA SILVA MELO, 51, 192; 77143084, NATHAN GREGO SILVA, 57, 22; 77179871, NAYARA RAISSA FERREIRA FURTADO, 54, 76; 77116763, NAYARA REGIA DA SILVA CUNHA (sub judice), 50, 291; 77253616, NEIVION SERGIO LOPES DE SOUSA JUNIOR, 51, 184; 77177088, NELTON PINTO FERREIRA, 54, 63; 77187608, NICOLAS FERREIRA MACHADO, 48, 421; 77152840, NILDO JOSE DA SILVA GONDIM, 51, 179; 77252600, ONASSIS OLIVER ARAUJO DA SILVA, 48, 418; 77106360, OTILIO ANTUNES NETO (sub judice), 53, 91; 77238471, PALOMA FEITOSA CARVALHO, 54, 80; 77118617, PAMELLA TAVARES LOPES DA SILVA ARAUJO, 52, 155; 77181604, PATRICK DA SILVA LELIS, 51, 224; 77186081, PAULO CESAR ROCHA VIANA, 50, 280; 77114897, PAULO EDUARDO DE SOUZA FURTADO, 49, 361; 77243525, PAULO EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA, 51, 210; 77168398, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, 48, 401; 77154604, PAULO MOISEIS GONCALVES LIMA, 52, 142; 77115772, PAULO SERGIO SANTOS ALMEIDA , 52, 149; 77164255, PAULO VICTOR GOMES ELOI, 53, 138; 77233673, PAULO VINICIUS RODRIGUES DE AMORIM, 53, 139; 77220102, PEDRO FILLIPE FERREIRA, 50, 293; 77242211, PEDRO HENRIQUE CESAR RODRIGUES, 49, 356; 77187423, PEDRO HENRIQUE DA SILVA, 48, 408; 77198821, PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DOS ANJOS, 56, 29; 77217783, PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, 50, 282; 77158187, PEDRO PAULO DA SILVA, 50, 283; 77231613, PERCIO BATISTA ARRAES, 50, 259; 77179964, PETTERSON PEREIRA DE CARVALHO, 50, 309; 77226604, POLLIANE DE ARAUJO QUEIROZ (sub judice), 50, 243; 77163680, PRISCILLA SANTANA XAVIER VIEIRA, 49, 339; 77196262, RACHEL BRITO ROCHA (sub judice), 50, 295; 77235606, RAFAEL ALMEIDA DA CONCEICAO, 48, 407; 77121413, RAFAEL CASSIANO FEITOSA, 53, 103; 77177954, RAFAEL DIAS MENESES, 58, 11; 77242353, RAFAEL ELOY ARANTES, 53, 102; 77155724, RAFAEL FRANCO FERREIRA, 53, 121; 77103514, RAFAEL GUERRA ARAUJO, 48, 385; 77192827, RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS (sub judice), 54, 81; 77254649, RAFAELLA CAROLINA GONCALVES LIMA DE ARAUJO, 53, 110; 77100656, RAFFAEL DE QUEIROZ ALMEIDA, 51, 219; 77102188, RAIANE DE BRITO MARTINS, 50, 284; 77173162, RAIMUNDO NONATO QUARESMA (sub judice), 50, 266; 77229480, RAINE SILVA MEDEIROS FURTADO, 54, 65; 77211286, RAONY ARNAUT NOGUEIRA, 50, 302; 77199582, RAQUEL DO NASCIMENTO DE SOUZA, 48, 433; 77128214, RAYSSA GONZAGA CARVALHO, 52, 156; 77239420, REINALDO SAMPAIO DA COSTA (sub judice), 48, 382; 77126066, RENAN ARUIL DE SOUSA, 51, 206; 77127218, RENAN BARBOSA DE ATAIDE, 55, 48; 77118908, RENATA DE MEDEIROS RIBEIRO, 48, 384; 77139871, RENATA DOS SANTOS CARREIRO, 55, 42; 77163576, RENATA STEPHANIE DE OLIVEIRA LOPES, 49, 357; 77233424, RENATO CARVALHO NOBRE D ALCANTARA, 50, 277; 77145763, RENE SANTOS TEIXEIRA, 53, 84; 77151532, RICARDO MEDRADO DE CARVALHO TEIXEIRA, 48, 396; 77133771, RICARDO RODRIGUES NASCIMENTO, 48, 442; 77226617, ROAN NOGUEIRA MARTINS, 53, 98; 77185296, ROBERTA RAYANE DA CUNHA BARBOSA, 58, 13; 77125912, ROBERTO GABRIEL FERREIRA DE ANDRADE, 50, 281; 77255502, ROBSON FERNANDO DE MORAIS GOMES, 48, 411; 77132468, RODRIGO AFONSO MEDEIROS DA SILVA, 48, 383; 77176779, RODRIGO PEREIRA LIMA, 49, 334; 77109057, RODSON NASCIMENTO DOS SANTOS, 48, 440; 77256055, ROGERIO BATISTA BALTHAZAR, 53, 93; 77225666, ROGES SOUSA DE OLIVEIRA, 58, 14; 77248309, ROMENIQUE BARBOSA FREITAS, 53, 105; 77205818, ROMULO AUGUSTO PIRES MACEDO, 57, 20; 77117147, ROMULO FRANCO DE MELO, 54, 60; 77127892, RONALDO BRITO DE SALES (sub judice), 48, 380; 77232446, RONALDO REIS DOS SANTOS, 48, 379; 77209514, RONAN OLIVEIRA DA SILVA, 48, 451; 77182006, RONIVALDO DE OLIVEIRA FIGUEREDO (sub judice), 55, 40; 77172663, ROOSELVET CARVALHO DA ROCHA, 55, 38; 77114786, ROSANA MARIA DE PAULA, 49, 317; 77247631, ROSANGELA ALVES DA SILVA, 48, 369; 77173555, ROSANIA DA CONCEICAO DE MELO REBOUCOS, 48, 390; 77252129, ROSELIA DE JESUS FERREIRA, 48, 370; 77195866, ROSENILDES FLORENTINA SANTOS (sub judice), 54, 54; 77244983, SABRINA DA SILVA FERREIRA, 50, 304; 77210448, SAMARA DA NOBREGA MENDES, 49, 343; 77119555, SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA, 53, 131; 77177406, SARAH RAMOS SANTOS, 48, 447; 77106484, SEBASTIAO CLAUDIO NUNES JUNIOR, 57, 21; 77244853, SIDNEY PEREIRA DA COSTA, 48, 395; 77224822, SILMARA DIAS OLIVEIRA, 50, 245; 77216874, SILVIA FRANCA PEREIRA ZANEL, 49, 323; 77234318, SILVIO PASSOS NUNES JUNIOR, 48, 368; 77107765, SORAYA ALVES DA SILVA, 50, 250; 77155520, STEFANY DARLING OLIVEIRA RIBEIRO SILVA, 54, 82; 77179669, STEVE SILVA NUNES DA COSTA, 48, 426; 77157455, STHEFANY SYANDRA CIMINO, 53, 111; 77252461, SULA VANESSA ERCKMAM FERNANDES, 51, 221; 77104561, SULENE RODRIGUES DAS NEVES (sub judice), 52, 144; 77245295, TALLES ALVES DE OLIVEIRA, 52, 171; 77164954, TAMIRIS ESPINOLA DA SILVA, 51, 197; 77261055, TASSIA MIRANDA SILVERA, 51, 191; 77100667, TATIANE ANDREIA DE OLIVEIRA, 50, 265; 77220264, TATIANE DA SILVA FALCAO, 53, 101; 77255395, TATIANE DA SILVA OLIVEIRA, 51, 198; 77193695, TATIANE GISELE DA CONCEICAO (sub judice), 50, 252; 77124781, TATIANE SOUSA DA SILVA, 51, 212; 77100164, TELMA JOSE DA GAMA, 50, 238; 77103135, THAIS DE PAULA E SILVA NASCIMENTO, 53, 133; 77239333, THAIS LEITE VIANA, 48, 449; 77203862, THALITA MARIA CAMARGOS DA SILVA, 55, 45; 77154387, THAYANE PAULA CARNEIRO SIEBRA, 51, 215; 77180610, THIAGO ALVES DOS SANTOS, 48, 429; 77143643, THIAGO BARROS BACK, 50, 269; 77123336, THIAGO DA SILVA OLIVEIRA, 52, 154; 77134248, THIAGO DOS ANJOS LIMA DE SOUZA, 51, 189; 77220493, THIAGO DOS SANTOS FIDELES, 51, 199; 77149594, THIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA, 52, 148; 77217407, THIAGO FERREIRA DA CRUZ ALCANTARA, 54, 77; 77176065, THIAGO RAFAEL GOMES CARACIOLE, 53, 118; 77169795, THOMAZ PASSOS SANTANA, 52, 174; 77255109, TIAGO TARSIS ADALDO, 48, 405; 77137734, UALISSON SILVA DOS SANTOS, 49, 337; 77200446, URSULA GRACIELLY NERIS PACHECO, 51, 185; 77239247, VAGNER DE MENEZES NETO, 57, 23; 77124885, VALDILENE SANTOS SILVA, 53, 100; 77202150, VALDIR DOS SANTOS CASTRO (sub judice), 55, 39; 77101726, VALERIA OLIVEIRA DA SILVA SENA, 48, 387; 77165281, VANDERLAN ALVES DOS SANTOS (sub judice), 48, 375; 77126732, VANESSA BEZERRA MATEUS, 51, 229; 77157565, VANESSA COLSANI SOBRINHO DE ARAUJO, 51, 217; 77174799, VANESSA COSTA LEMOS, 52, 172; 77208593, VANESSA SILVA MELO DE QUEIROZ, 48, 443; 77219650, VERONICA DE FRANCA MARTINS, 49, 340; 77111951, VICTOR GAMMARO SIMOES DE SOUZA (sub judice), 51, 226; 77225603, VICTOR HUGO NUNES DE ARAUJO (sub judice), 53, 96; 77243458, VINICIUS CALAZANCIO DA SILVA (sub judice), 48, 427; 77120874, VINICIUS ROCHA DE OLIVEIRA (sub judice), 48, 425; 77100870, VIRGILIO GALISA DE SOUZA, 56, 26; 77105461, VITOR FERREIRA DE AGUIAR, 49, 352; 77225422, VITOR ROCHA DE AZEVEDO, 50, 299; 77199250, VITOR WOLFF NOGUEIRA, 53, 95; 77150237, VIVALDO MARINHO DA SILVA (sub judice), 50, 248; 77241834, WANDERSON INACIO SILVA, 53, 117; 77170505, WASHINGTON ABREU DE MESQUITA, 51, 201; 77147357, WELBERT DA SILVA SANTANA, 55, 47; 77204573, WENDEL PIRES DA COSTA, 54, 78; 77178525, WENDEL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900047

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SILVA DOS SANTOS, 49, 362; 77152352, WENDELL SOBRAL DIAS DA SILVA, 50, 288; 77213093, WESLEY ARAGAO DE LIMA, 54, 83; 77234464, WESLEY RODRIGUES MONTALVAO, 57, 16; 77117155, WEVERTON BORGES MELO, 49, 359; 77209936, WILLEMAR DE ARAUJO NASCIMENTO, 54, 59; 77167219, WILLIAM RODRIGUES DA SILVA (sub judice), 50, 274; 77255508, YANA CAROLINA DE SOUZA BARBOSA, 50, 278; 77146514, YURI FRANCIS DOS SANTOS, 54, 79; 77145385, YURI NOGUEIRA MENDES, 50, 307.

6.2 Emprego de Operador de Transporte Metroferroviário (OTM) - Especialidade Operador Metroferroviário Júnior (código 211) - (listagem específica para os candidatos que se declararam com deficiência com número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética), nota final no concurso público e ordem de classificação final no certame): 77116975, ANDERSON POTIGUARA ALVES DE MATOS (sub judice), 42, 8; 77236434, DANIEL FERNANDO PIZZINATO (sub judice), 49, 3; 77110168, DIOMAR GONCALVES SIRQUEIRA, 53, 2; 77198591, FELIPE DA SILVA FONSECA, 46, 4; 77143274, FLAVIA SOUSA SILVERIA DA SILVA, 41, 9; 77159327, RUDSON ROSENDO DA SILVA, 42, 6; 77118455, TIAGO AFONSO SILVA, 41, 10; 77110426, TIAGO BRASILEIRO DA SILVA DA NOBREGA (sub judice), 42, 7; 77239247, VAGNER DE MENEZES NETO, 57, 1; 77120969, WELLINGTON DIAS RODRIGUES (sub judice), 43, 5.

6.3 Emprego de Profissional de Segurança Metroferroviário (PSO) - Especialidade Segurança Metroferroviário (código 212) (listagem geral com número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética), nota final no concurso público e ordem de classificação final no certame): 77108037, ADILSON MARTINS DE SOUZA, 53, 100; 77132102, ADRIANO HELENO DA SILVA, 50, 210; 77195860, ALAN LIMA SANTOS, 55, 68; 77221787, ALCENADRO BENTO DE SOUZA, 50, 200; 77114948, ALEX RODRIGUES BRANDAO (sub judice), 51, 180; 77161539, ALISSON FAGNER SILVA PEREIRA, 50, 225; 77129720, ALMIR P DE ALMEIDA, 51, 171; 77111033, ALVARO AUGUSTO SILVA DA COSTA, 54, 97; 77110860, AMANDA FERREIRA E SILVA, 51, 175; 77255386, ANA CRISTINA GOMES MARQUES, 52, 126; 77157968, ANASTACIO DE SOUZA PRADO JUNIOR, 53, 108; 77174100, ANDERSON ANDRE KORESAWA DA SILVA, 53, 99; 77248994, ANDERSON GOMES PEREIRA DO NASCIMENTO, 50, 227; 77178976, ANDESON OLIVEIRA NOGUEIRA, 56, 56; 77161418, ANDRE ALVES BARRETO, 54, 98; 77243956, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FREITAS, 53, 112; 77135757, ANDRE MARQUES DA SILVA, 51, 159; 77197349, ANDRE MENEZES LOPES, 52, 136; 77160633, ANDREICK LAPHAETE MACHDO, 55, 66; 77237471, ANNE CAROLINE NASCIMENTO ALVES, 53, 116; 77157286, ANNE SHIRLLY DE SOUSA SILVA, 50, 194; 77195700, ANTONIO GUSTAVO VIEIRA DE FARIAS, 51, 166; 77130124, ANTONIO JOSIBERTO MARTINS DE SOUZA, 52, 127; 77103730, ANTONIO JULIAO DE SOUSA NETO OLIVEIRA (sub judice), 52, 147; 77170476, ARTUR VARGAS BARBOSA, 56, 53; 77163846, AUGUSTO DOS SANTOS DA SILVA, 56, 48; 77157561, BRUCE CHAVES DE MATOS SOUZA, 51, 177; 77112729, BRUNO DE SOUSA SANTANA, 50, 218; 77125571, BRUNO FLORENCIO MEDEIROS, 53, 117; 77107871, BRUNO LICIO VIEIRA ALVES, 50, 231; 77162494, BRUNO SOUZA DUARTE COSTA, 58, 33; 77227571, CAETANO BLUNCK REZENDE GOMES, 50, 213; 77125364, CARLOS ALEXANDRE ALVES DA CUNHA, 50, 241; 77118554, CARLOS ANDRE VIANA GONCALVES, 53, 120; 77180691, CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, 62, 5; 77210604, CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MATOS, 50, 220; 77195479, CAROLINA GEANE DE SOUZA SOARES, 58, 29; 77123329, CAROLINE LIMA DE OLIVEIRA, 51, 189; 77103640, CASSIO DIVINO DE SOUZA MATOS, 62, 4; 77246697, CELSO HENRIQUE BERNARDES, 54, 87; 77234349, CESAR AUGUSTO DE JESUS SANTOS, 53, 101; 77178823, CLAUDIO BARBOSA DE FRANCA, 51, 161; 77170999, CLAUDIO DE LUZ ROCHA, 55, 60; 77101789, CLESO DE OLIVEIRA SANTOS, 60, 12; 77165939, CRISTIANO NUNES DOS SANTOS, 55, 61; 77211016, CRISTINALDO MARQUES DOS ANJOS (sub judice), 54, 92; 77117945, DANIEL ALTINO DE SOUSA, 53, 105; 77248227, DANIEL JOAQUIM GREGORIO (sub judice), 51, 176; 77183133, DANIEL SALES FERREIRA, 55, 59; 77175709, DANIEL SILVA DE ARAUJO (sub judice), 54, 84; 77105719, DANIEL VALE GOMES, 51, 179; 77173524, DANILO DA SILVA EVANGELISTA, 53, 124; 77108620, DANILO VIDAL DE OLIVEIRA, 59, 26; 77187382, DANYELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA, 51, 186; 77132314, DAVID DOUGLAS DE ANDRADE COSTA BARBALHO, 50, 223; 77188560, DELLANO DIAS DE PAULA (sub judice), 56, 49; 77133253, DENIS WILLIAM SALES FERREIRA, 53, 123; 77153624, DIEGO LACERDA DE OLIVEIRA, 50, 228; 77100622, DIEGO MOURA BANDEIRA, 50, 239; 77162741, DIOGO RIBEIRO DA SILVA (sub judice), 50, 216; 77176894, DIOGO RODRIGUES LEOCADIO, 58, 32; 77116769, DIONES DA MOTA RAMOS, 50, 224; 77136677, EDGARD SOARES DE OLIVEIRA, 50, 202; 77145746, EDILSON ARAUJO ALVES, 61, 8; 77117491, EDNEI MEDEIROS GOMES, 51, 152; 77120404, EDUARDO GOMES RIBEIRO, 53, 111; 77137486, EDUARDO SILVA SOUSA, 50, 199; 77216870, EDUARDO SOUZA FREITAS, 57, 39; 77163677, EDVANIO BATISTA LISBOA, 54, 86; 77215424, EDWARD SILVA DA COSTA PINTO, 57, 44; 77103521, EGBERTO LIMA DA CONCEICAO, 54, 80; 77200782, ELIANE GONCALVES DE MORAES (sub judice), 50, 193; 77205898, ELIAS GALDINO DE SIQUEIRA JUNIOR, 50, 195; 77133196, ELIZEU LIMA DE OLIVEIRA, 50, 214; 77196052, ELVIS PEREIRA PEDROSA, 51, 158; 77213766, ERNANDO PEDRO RIBEIRO, 51, 165; 77180961, EVILARDO DE SANTANA SOUZA, 53, 109; 77109678, EVILAZO TONHA COSTA, 51, 170; 77175215, FABIANO RIBEIRO DE SOUZA, 52, 130; 77108741, FABIO PEREIRA VARGAS, 52, 132; 77123973, FABRICIO FELIPE DA SILVA, 53, 113; 77127706, FELIPE SARGES DE OLIVEIRA, 54, 91; 77240253, FELIPE SEIXAS PALMIERI RODRIGUES, 53, 106; 77117149, FERNANDO DA CRUZ SALES, 50, 209; 77126907, FERNANDO JANSEN SILVA ARAUJO, 51, 174; 77238065, FERNANDO RAMALHO DE SOUSA, 57, 40; 77161508, FILIPE DE PAULA DA SILVA, 51, 188; 77185128, FRANCISCO ALVES DA SILVA, 51, 163; 77100876, FRANCISTALMO ROCHA DIAS, 59, 17; 77206790, GABRIEL SOARES DA SILVA, 54, 96; 77161679, GABRIEL SOUTO ARAUJO DOS SANTOS, 50, 236; 77103146, GEILSON ALEXANDRINO DA SILVA, 63, 3; 77130406, GELCIMAR DA SILVA PAIVA (sub judice), 51, 183; 77243149, GILBERTO PORTO ESTRELA, 52, 142; 77231572, GILFABIO BARBOSA DOS SANTOS, 58, 30; 77138087, GILVAN ALVES DA SILVA, 51, 173; 77221129, GUSTAVO DOS REIS RODRIGUES, 51, 169; 77110824, HELIO FERREIRA DE ARAUJO COSTA, 51, 151; 77131578, HENRIQUE DE FARIA ALMEIDA, 59, 22; 77253202, HUGO BARROS DOS SANTOS, 55, 76; 77143719, IGOR HENRIQUE PEREIRA SOUSA, 57, 45; 77253628, IGOR MOREIRA DA COSTA, 50, 211; 77192846, ISABELA PINHEIRO NARDELLI PINTO, 51, 164; 77187206, ISAC DA SILVA NONATO, 61, 10; 77197382, ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY, 50, 238; 77179037, ITALO MELO DOS SANTOS (sub judice), 51, 156; 77191603, IVAN GOMES DE SOUZA, 52, 131; 77169015, JANAINA GARCIA DE ARAUJO (sub judice), 54, 79; 77109560, JAYSON FERREIRA DE MELO, 57, 42; 77100426, JEFERSON BARROS E SILVA, 54, 83; 77204033, JEFFERSON MONTEIRO CUNHA, 55, 70; 77146657, JENIVAL DANTAS DA SILVA (sub judice), 60, 14; 77148266, JHONATAN DO NASCIMENTO CASTRO, 50, 221; 77110328, JOAO CLEMENTE DA SILVA NETO, 57, 37; 77107038, JOAO JUNIOR DE QUEIROZ MONTEIRO (sub judice), 53, 122; 77231422, JOAO PAULO DO NASCIMENTO JUSTINO, 50, 206; 77127363, JOAO VICTOR CARDOSO GOMES, 51, 190; 77249393, JOHN PABLO SOUSA BARROS, 52, 139; 77118286, JONAS ALEXANDRE ROMUALDO, 50, 234; 77213157, JONAS ALVES SILVA (sub judice), 50, 207; 77188764, JONATAS BARROS DE OLIVEIRA (sub judice), 50, 201; 77201539, JONATHA SOUZA SANTOS, 53, 125; 77182068, JONATHAS ALVES SILVA BRITO, 54, 93; 77139335, JORGE EDUARDO PAIVA SOARES, 59, 25; 77246800, JOSE LEAO DE TORRES JUNIOR, 51, 167; 77103060, JOSE PEREIRA, 52, 128; 77112488, JOSE PEREIRA DE ANDRADE NETO, 50, 198; 77182843, JOSE ROBERTO DOS SANTOS GALVAO, 54, 78; 77138938, JOSE SERGIO DA CUNHA NETO, 50, 232; 77128924, JOSINO CARDOSO DE ALMEIDA FILHO, 55, 65; 77117409, JULIO ALEXANDRE FIALHO MOREIRA, 54, 95; 77230264, KAIRO CANDIDO BARBOSA, 54, 81; 77129003, KAMILLA BARREIRA DE MACEDO, 55, 75; 77108425, KELBE SILVA RIBEIRO, 50, 235; 77107662, KEULES RIBEIRO DO NASCIMENTO, 50, 196; 77247832, KLEBER BRAGA DE OLIVEIRA, 52, 129; 77122628, LARISSA DE ALBUQUERQUE FELIX, 55, 74; 77188359, LEANDRO ARAUJO FREIRE, 57, 43; 77106336, LEANDRO DE OLIVEIRA GONCALVES, 55, 69; 77102534, LEANDRO DE SOUZA E SILVA, 53, 103; 77168767, LEANDRO FEITOSA DA SILVA, 51, 181; 77100456, LEANDRO FELICIANO PEREIRA (sub judice), 55, 64; 77109501, LEILSON SOUZA DA SILVA, 51, 191; 77118406, LEOMAR CESAR DHEIN, 51, 153; 77222435, LEONARDO ALVES ROCHA, 59, 20; 77239493, LEONARDO BORGES DE LIMA, 58, 35; 77137034, LEONNARDO ORNELAS LINS, 52, 137; 77120881, LILIANE DOS SANTOS COSTA, 56, 52; 77200739, LIRIS HELENA DE CASTRO VITOR, 52, 144; 77219008, LIVIO DA SILVA FREITAS, 50, 203; 77102078, LUANA MENDANHA DE ALBUQUERQUE, 55, 73; 77199557, LUCAS ALVES BARAO, 67, 2; 77212873, LUCAS PIMENTEL GARCIA, 51, 184; 77223051, LUCAS VINICIUS LELES HOLANDA, 50, 242; 77147355, LUCIANO DE SOUZA FELIX (sub judice), 50, 212; 77196788, LUIZ EDUARDO DA SILVA PUCCINELLI, 52, 134; 77170518, MADALENA NUNES DA SILVA, 50, 229; 77102591, MAGNO PIMENTEL JUNIOR, 53, 107; 77213437, MANOEL DA SILVA JUNIOR, 55, 57; 77172225, MARCELO GALVAO MATOS, 51, 157; 77100751, MARCIO DA SILVA ALCANTARA, 57, 38; 77191935, MARCIO DIOGO RODRIGUES FERREIRA, 59, 27; 77190090, MARCIO LUIS MEDEIROS FREIRE, 53, 102; 77207981, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA (sub judice), 54, 82; 77202855, MARCOS DA SILVA MALTA (sub judice), 50, 217; 77198831, MARESKA MORENA SOUTO RIBEIRO, 50, 237; 77160187, MARIANA FERREIRA DA SILVA BAHIA, 57, 41; 77212262, MARIO HENRIQUE MORENO DOS SANTOS, 52, 141; 77110555, MARIVAL PEDRO DA SILVA, 60, 11; 77209491, MATHEUS DOMINGUES FIDALGO, 50, 240; 77178720, MICHELE BARBOSA SOARES PEGO, 54, 88; 77108699, MIGUEL EDUARDO RODRIGUES PAIVA JUNIOR, 59, 19; 77100425, MIGUEL FEIJO DA SILVA NETO, 56, 55; 77123547, MIQUEIAS BARBOSA MATIAS PEREIRA, 52, 140; 77151735, MOISES LOPO DOS REIS, 51, 182; 77198210, NATHAN DANTAS DE LIRA, 57, 46; 77120002, NEIMAR MACEDO DE CARVALHO, 61, 7; 77250029, NEYLON MACIEL VIEIRA DE ALENCAR (sub judice), 59, 21; 77104125, PATRICK PETTERSON MIRANDA CASTRO, 60, 13; 77136646, PAULO CESAR ARRUDA ARAUJO, 50, 230; 77212727, PAULO EVANGELISTA FARIA, 54, 90; 77109077, PAULO SAMIR DE SOUZA COSTA SANTOS (sub judice), 50, 204; 77190692, PAULO VINICIUS LEMES DE OLIVEIRA CAIXETA, 59, 28; 77154070, PEDRO HENRIQUE CARDOZO DO AMARAL, 55, 72; 77138754, PEDRO HENRIQUE DE MENDONCA SENA, 68, 1; 77161271, PEDRO HENRIQUE DIAS GONSALVES (sub judice), 51, 192; 77237695, PEDRO HENRIQUE PORTO NASCIMENTO COSTA, 56, 54; 77147389, PEDRO MARIO BISPO CELESTINO (sub judice), 61, 6; 77167335, RAFAEL EVANGELISTA SOUSA, 51, 187; 77168008, RAFAEL HENRIQUE FERREIRA CAIXETA, 52, 148; 77229036, RAFAEL HENRIQUE RAMOS DA SILVA, 56, 51; 77126824, RAFAEL OLIVEIRA CHINCHILLA, 53, 104; 77111424, RAFAEL VAZ TEIXEIRA, 52, 143; 77234670, RAIMUNDO ANDERSON CUNHA AMORIM, 58, 34; 77105630, RAMON DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA, 53, 119; 77122472, RANGEL NUNES DA SILVA, 56, 47; 77130995, RAQUEL SOUSA GALVAO, 51, 168; 77123244, RAYRON URCINO DIAS, 55, 67; 77128819, REGINALDO RIOS DA SILVA, 50, 233; 77100101, REGIVALDO RODRIGUES MANO, 55, 58; 77113602, RENAN WILKER SILVA, 50, 219; 77179424, RENAR RODRIGUES NUNES, 50, 215; 77132252, RENATO BOMFIM PINHEIRO, 53, 110; 77253582, RENNAN RAIALA BERTO SILVA SOUSA, 53, 118; 77119736, RHEYDER PEDROZA AREDES, 61, 9; 77115630, ROBSON CAMARGO DE SOUZA, 53, 121; 77110846, RODNEY DAGUIAR, 59, 18; 77178778, RODRIGO DE ALMEIDA MEIRELES, 55, 62; 77113319, ROGERIO AQUINO CARDOSO, 51, 178; 77113619, ROGERIO SOARES DA SILVA, 52, 133; 77242812, ROMAO BATISTA ARAUJO DA SILVA JUNIOR, 58, 31; 77101266, RONIERIO SILVEIRA LEAO (sub judice), 51, 185; 77209913, RONNY NEVES DE ARAUJO, 52, 138; 77147393, SAMIRA FERNANDES SOUSA, 56, 50; 77205699, SAMUEL ALMEIDA BATISTA, 54, 94; 77121587, SAMUEL CRAVEIRO NOLETO, 59, 24; 77230814, SAULO VITOR BARBOSA RODRIGUES, 52, 146; 77125408, SAULO WILKER DE MOURA, 50, 226; 77166515, SERGIO ARAUJO SANTANA, 59, 16; 77151916, TERCIO ROSA DE MATOS, 55, 63; 77154216, THIAGO LEITE FERREIRA DE SOUSA, 54, 89; 77176321, THIAGO LUCAS FERREIRA RODRIGUES, 52, 135; 77130410, THIAGO TREMENDANI ALCANTARA DA SILVA (sub judice), 51, 172; 77261222, TIAGO BALBINO ARAUJO, 50, 205; 77202145, TIAGO MENDES MUNIZ, 53, 114; 77111391, TIAGO PEREIRA DINIZ, 50, 222; 77201495, TONINHO DA SILVA SOUZA, 51, 160; 77100317, UILAS BENTO SOBRINHO (sub judice), 50, 197; 77124249, VALDENIS FERNANDES DOS SANTOS LIMA, 51, 155; 77239881, VALDINEY DA SILVA OLIVEIRA, 54, 85; 77133667, VICTOR PEREIRA DE MENEZES, 59, 23; 77109261, WALISSON SOARES DOS SANTOS (sub judice), 53, 115; 77141185, WALTER CAVALCANTE MENDES, 51, 149; 77138080, WELDER MACEDO DE OLIVEIRA, 55, 77; 77172576, WELSON ALVES DE OLIVEIRA, 51, 154; 77173641, WENDEL DE SOUSA GOMES, 50, 208; 77112375, WENDELL GUSTAVO FARIAS LIMA, 60, 15; 77114158, WILLIAM PEREIRA CHAGAS, 51, 162; 77226531, WLISSES DE SOUSA FREITAS (sub judice), 55, 71; 77161083, YURI FERREIRA, 58, 36; 77176763, YURI TORRES COELHO, 52, 145; 77257306, ZANDOR MARCELO SILVA LACERDA, 51, 150.

6.4 Emprego de Profissional de Segurança Metroferroviário (PSO) - Especialidade Segurança Metroferroviário (código 212) - (listagem específica para os candidatos que se declararam com deficiência com número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética), nota final no concurso público e ordem de classificação final no certame): 77108648, ANTONIO CLEUTO RODRIGUES, 46, 1; 77245086, HUGO OLIVEIRA BORGES, 44, 3; 77187598, REINALDO VITOR ABRAO DOS SANTOS, 44, 2; 77109066, VALCIRLAN PEREIRA VIANA, 43, 4.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, face às informações contidas nos autos do processo 410.000.327/2017, com fundamento nos itens 8.1.1, I, e 8.2.1, I, ambos do Edital que regeu o Pregão Eletrônico nº 032/2016-SCG/SEPLAG e no art. 3º, I, do Decreto nº 26.851/2006, DECIDE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Sandu Comércio de Distribuição de Produtos Eireli - ME, CNPJ nº 19.806.688/0001-20.

Em 05 de maio de 2017

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900048

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
O Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, face às informações contidas nos autos do processo 410.000.229/2017, com fundamento nos itens 8.1.1, I, e 8.2.1, I, ambos do Edital que regeu o Pregão Eletrônico nº 032/2016-SCG/SEPLAG e no art. 3º, I, do Decreto nº 26.851/2006, DECIDE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa BLG Licitações Ltda, CNPJ nº 03.114.397/0001-30

Em 05 de maio de 2017
LEONARDO RODRIGO FERREIRA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DO RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2017 - UASG 925041
O Pregoeiro torna público que foi julgado improcedente os recursos interpostos pelas empresas: Defender Conservação e Limpeza Ltda, Interativa Dedetização e Conservação Ltda e 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda, contra o julgamento do pregão em epigrafe, nos termos da Nota Técnica n.º 023/2017-AGEAD/SCG/SEPLAG, acolhida pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais/SCG/SEPLAG. Desta forma, sagraram-se vencedoras do certame as empresas: City Service Segurança Ltda, com o valor total de R$ 8.493.823,68 e Brasfort Administração e Serviços Ltda, com o valor total de R$ 8.715.077,76. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na Subsecretaria de Compras e Governamentais, localizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar - sala 504. Processo: 410.003.250/2016-SEPLAG.
Em 08 de maio de 2017
EDMAR FIRMINO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 38, DE 08 DE MAIO DE 2017
A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando?se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65?A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benecio da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra?se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT ? SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília?DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 5978/2017, CONFIANSA COMERCIO E DERIVADOS EIRELI EPP, 07.676.660/001?70.
LUCIANA SOARES CARREIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE SUSPENSÃO - UASG 974002
CONTRATO DE EMPRESTIMO N.º 3040/OC - BR - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 - SRP
O Pregoeiro comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de licença de uso perpétuo e ilimitado de Plataforma de Desenvolvimento, Gerência e Monitoramento de Aplicações Web, a fim de atender a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF-DF - Contratante, com serviços de instalação, configuração, suporte técnico e atualização de versões, suporte especializado e treinamento, foi suspenso "sine die" em obediência a determinação constante do inciso II da Decisão n.º 2035/2017 do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF. Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios-SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx(61) 3312.5226. Processo n.º: 040.004.004/2017. Processo-TCDF n.º 10617/2017-e.
Em 08 de maio de 2017
FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/047
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 047/2016, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de ativos de rede para compor a nova estrutura de conectividade para a rede interna do Banco e zonas desmilitarizadas, incluindo suporte técnico durante a vigência contratual. Grupo I - Empresa vencedora: ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.232.670/0001-21, pelo valor total de R$ 2.759.040,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e quarenta reais); Grupo II - Empresa vencedora: COMPWIRE INFORMATICA S.A. - CNPJ: 01.181.242/0003-53, pelo valor total de R$ 661.712,56 (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos); Grupo III - Empresa vencedora: SBM COMERCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA EIRELI - ME - CNPJ: 97.546.325/0001-06, pelo valor total de R$ 100.010,45 (cem mil, dez reais e quarenta e cinco centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 243/2016. Jean Felippe Mazépas. Pregoeiro.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/002
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 002/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento e instalação de Servidor e Estações de Monitoramento por imagens digital em circuito fechado de televisão (CFTV). Empresa vencedora: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ.: 00.850.974/0001-64, pelo valor total de R$ 539.995,40 (Quinhentos e trinta e nove reais, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1.117/2016. Thiago Rocha Ribeiro. Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: AGROPECUÁRIA TROKE LTDA-ME. Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato BRB 2014/119. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Altera a Razão Social da Contratada para TROKE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME. Assinatura do Termo: 12/04/2017. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Ernani Caixeta de Rezende . Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 041.000.164/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2017
A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a Reabertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material Médico Hospitalar (LÂMINA PARA FACA HUMBY Nº 6 - Cód. SES 92386), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 060.004.751/2016-SES, estimado em R$ 28.880,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 15 de maio de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.
MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 108/2017
A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que o Pregão Eletrônico por SRP nº 108/2017 restou fracassado por ausência de propostas válidas.
PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de LÂMPADA DE INFRAVERMELHO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.007.040/2016. Total de 01 item. Valor Estimado: R$12.656,28. Participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Cadastro das Propostas: a partir de 09/05/2017. Abertura das Propostas: 19/05/2017 às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002		
060.006.357/2014	ELETROSPITALAR COM. E ASSIST. TECNICA LTDA.	21.643,87
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002		
060.000.369/2014	WJ GRAFICAS EDITORA E PAPELARIA LTDA.	135.000,00
060.003.747/2014	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	76.153,70
060.003.883/2014	GREINER BIO-ONE BRASIL PROD. MEDIC. HOSPITAL. LTDA	9.935,78
060.004.279/2014	EDER SOARES E CIA LTDA - EPP	11.930,47
060.006.219/2014	EDER SOARES E CIA LTDA - EPP	5.627,12
060.007.508/2014	WAMA PRODUTOS PARA LABORTORIO LTDA	9.043,44
060.008.720/2014	GREINER BIO-ONE BRASIL PROD. MEDIC. HOSPITAL. LTDA	4.050,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900049

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

060.008.764/2014	CIRURGICA FERNANDES LTDA.	92.229,30
060.011.446/2014	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A	9.296,00
060.011.674/2014	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	46.874,52
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002		
060.010.831/2014	CAQ - CASA DA QUIMICA IND. E COM. LTDA.	14.752,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4225.0005		
060.005.179/2014	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇAO PSICOSSOCIAL LTDA	49.480,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6049.0007		
060.011.448/2013	COMPRESSOR PNEUMATIC LTDA	828,20
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001		
060.005.225/2013	PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA	5.688,91
060.005.852/2012	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	4.590,00
060.006.468/2013	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A	516.663,36
060.008.837/2013	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	518,34
060.009.543/2013	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A	7.768,80
060.010.724/2013	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A	366.962,40
060.012.914/2013	PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA	115,04
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001		
060.013.971/2013	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	345.437,13
		1.734.588,38

Em 08 de maio de 2017.
JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

Objeto: Aquisição de insumos (dispositivos de conexão estéril) com cessão de equipamentos sob regime de comodato, utilizados nos processos de manipulação de hemocomponentes, nas Agências Transfusionais SES/DF e na Fundação Hemocentro de Brasília, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Processo nº 063.000.255/2016. Licitação composta de um item. Valor Total Estimado: R$ 501.134,00. Data limite de recebimento das propostas: 19/05/2017, às 09h. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

REGINA RODRIGUES PORTO
Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato 01/2017-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRATADO: FABIANO MALUF. OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Coordenador Técnico para o "Mini Curso de Extensão em Bioética para Residentes da SES/DF". VALOR: R$ 5.192,80 (cinco mil cento noventa dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA: 1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23203. PROGRAMA DE TRABALHO: 12364620225540001. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 100000000. NOTA DE EMPENHO 2017NE00073. EMPENHO DE R$ 5.192,80 (cinco mil cento noventa dois reais e oitenta centavos). MODALIDADE: Global. VIGÊNCIA: 150 dias, contados a partir de sua assinatura. Contratação conforme Edital de Credenciamento 01/2017 - CPEx/ESCS-FEPECS, Portaria/SGA 74, de 22.04.2003, publicada no DODF de 25.04.2003, Resolução de Autorização do CPRH/SGA, publicado DODF de 07.07.2003 e Portaria/SEPLAG 211, de 22.12.2010. PUBLICAÇÃO: FEPECS. PROC. 064.000080/2017-Fepecs. CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXECUTOR: A CONTRATANTE designa como Executor titular, o Gerente de Residência, Especialização e Extensão e como substituto, o Chefe do Núcleo de Especialização e Extensão, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o ajuste, conforme §5º do art. 41 do Decreto 32.598/2010. As partes sujeitar-se-ão as normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais. ASSINATURA: 24/04/2017. PELA FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. PELO CONTRATADO: Fabiano Maluf.

ESPÉCIE: Contrato 02/2017-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRATADO: MARCELO MOREIRA CORGOZINHO. OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutor para o "Mini Curso de Extensão em Bioética para Residentes da SES/DF", VALOR: R$ 3.029,10 (três mil vinte nove reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA: 1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23203. PROGRAMA DE TRABALHO: 12364620225540001. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 100000000. NOTA DE EMPENHO 2017NE00074. EMPENHO DE R$ 3.029,10 (três mil vinte nove reais e dez centavos). MODALIDADE: Global. VIGÊNCIA: 150 dias, contados a partir de sua assinatura. Contratação conforme Edital de Credenciamento 01/2017 - CPEx/ESCS-FEPECS, Portaria/SGA 74, de 22.04.2003, publicada no DODF de 25.04.2003, Resolução de Autorização do CPRH/SGA, publicado DODF de 07.07.2003 e Portaria/SEPLAG 211, de 22.12.2010. PUBLICAÇÃO: FEPECS. PROC. 064.000080/2017-Fepecs. CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXECUTOR: A CONTRATANTE designa como Executor titular, o Gerente de Residência, Especialização e Extensão e como substituto, o Chefe do Núcleo de Especialização e Extensão, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o ajuste, conforme §5º do art. 41 do Decreto 32.598/2010. As partes sujeitar-se-ão as normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais. ASSINATURA: 24/04/2017. PELA FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. PELO CONTRATADO: Marcelo Moreira Corgozinho.

ESPÉCIE: Contrato 03/2017-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRATADA: GRAZIELLE CUSTODIO DAVID. OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutora para o "Mini Curso de Extensão em Bioética para Residentes da SES/DF". VALOR: R$ 2.596,50 (dois mil quinhentos noventa seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA: 1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23203. PROGRAMA DE TRABALHO: 12364620225540001. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 100000000. NOTA DE EMPENHO 2017NE00075. EMPENHO DE R$ 2.596,50 (dois mil quinhentos noventa seis reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Global. VIGÊNCIA: 150 dias, contados a partir de sua assinatura. Contratação conforme Edital de Credenciamento 01/2017 - CPEx/ESCS-FEPECS, Portaria/SGA 74, de 22.04.2003, publicada no DODF de 25.04.2003, Resolução de Autorização do CPRH/SGA, publicado DODF de 07.07.2003 e Portaria/SEPLAG 211, de 22.12.2010. PUBLICAÇÃO: FEPECS. PROC. 064.000080/2017-Fepecs. CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXECUTOR: A CONTRATANTE designa como Executor titular, o Gerente de Residência, Especialização e Extensão e como substituto, o Chefe do Núcleo de Especialização e Extensão, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o ajuste, conforme §5º do art. 41 do Decreto 32.598/2010. As partes sujeitar-se-ão as normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais. ASSINATURA: 24/04/2017. PELA FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. PELO CONTRATADO: Grazielle Custodio David.

ESPÉCIE: Contrato 04/2017-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRATADA: GISLANE FERREIRA DE MELO. OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutora para o "Mini Curso de Extensão em Bioética para Residentes da SES/DF". VALOR : R$ 3.894,60 (três mil oitocentos noventa quatro reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA: 1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23203. PROGRAMA DE TRABALHO: 12364620225540001. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 100000000. NOTA DE EMPENHO 2017NE00076. EMPENHO DE R$ 3.894,60 (três mil oitocentos noventa quatro reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Global. VIGÊNCIA: 150 dias, contados a partir de sua assinatura. Contratação conforme Edital de Credenciamento 01/2017 - CPEx/ESCS-FEPECS, Portaria/SGA 74, de 22.04.2003, publicada no DODF de 25.04.2003, Resolução de Autorização do CPRH/SGA, publicado DODF de 07.07.2003 e Portaria/SEPLAG 211, de 22.12.2010. PUBLICAÇÃO: FEPECS. PROC. 064.0000080/2017-Fepecs. CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXECUTOR: A CONTRATANTE designa como Executor titular, o Gerente de Residência, Especialização e Extensão e como substituto, o Chefe do Núcleo de Especialização e Extensão, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o ajuste, conforme §5º do artigo 41 do Decreto 32.598/2010. As partes sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. ASSINATURA: 24/04/2017. PELA FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. PELA CONTRATADA: Gislane Ferreira de Melo.

ESPÉCIE: Contrato 05/2017-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRATADA: MARIA RITA CARVALHO GARBI NOVAES. OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutora para o "Mini Curso de Extensão em Bioética para Residentes da SES/DF". VALOR: R$ 3.894,60 (três mil oitocentos noventa quatro reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA: 1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23203. PROGRAMA DE TRABALHO: 12364620225540001. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 100000000. NOTA DE EMPENHO 2017NE00077. EMPENHO DE R$ 3.894,60 (três mil oitocentos noventa quatro reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Global. VIGÊNCIA: 150 dias, contados a partir de sua assinatura. Contratação conforme Edital de Credenciamento 01/2017 - CPEx/ESCS-FEPECS, Portaria/SGA 74, de 22.04.2003, publicada no DODF de 25.04.2003, Resolução de Autorização do CPRH/SGA, publicado DODF de 07.07.2003 e Portaria/SEPLAG 211, de 22.12.2010. PUBLICAÇÃO: FEPECS. PROC. 064.000080/2017-Fepecs. CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXECUTOR: A CONTRATANTE designa como Executor titular, o Gerente de Residência, Especialização e Extensão e como substituto, o Chefe do Núcleo de Especialização e Extensão, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o ajuste, conforme §5º do art. 41 do Decreto 32.598/2010. As partes sujeitar-se-ão as normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais. ASSINATURA: 24/04/2017. PELA FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. PELA CONTRATADA: Maria Rita Carvalho Garbi Novaes.

ESPÉCIE: Contrato 06/2017-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRATADA: MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA. OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutora para o "Mini Curso de Extensão em Bioética para Residentes da SES/DF". VALOR: R$ 3.894,60 (três mil oitocentos noventa quatro seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA: 1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23203. PROGRAMA DE TRABALHO: 12364620225540001. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 100000000. NOTA DE EMPENHO 2017NE00078. EMPENHO DE R$ 3.894,60 (três mil oitocentos noventa quatro seis reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Global. VIGÊNCIA: 150 dias, contados a partir de sua assinatura. Contratação conforme Edital de Credenciamento 01/2017 - CPEx/ESCS-FEPECS, Portaria/SGA nº 74, de 22.04.2003, publicada no DODF de 25.04.2003, Resolução de Autorização do CPRH/SGA, publicado DODF de 07.07.2003 e Portaria/SEPLAG 211, de 22.12.2010. PUBLICAÇÃO: FEPECS. PROC. 064.000080/2017-Fepecs. CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXECUTOR: A CONTRATANTE designa como Executor titular, o Gerente de Residência, Especialização e Extensão e como substituto, o Chefe do Núcleo de Especialização e Extensão, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o ajuste, conforme §5º do art. 41 do Decreto 32.598/2010. As partes sujeitar-se-ão as normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais. ASSINATURA: 24/04/2017. PELA FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. PELA CONTRATADA: Maria Liz Cunha de Oliveira.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

AVISO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO SDP Nº 002/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL considerando o escopo do Contrato de Empréstimo nº 1957-OC/BR e a não objeção emitida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, por meio da CBR 397/2017 e CBR 1261/2017, torna público aos interessados a classificação final da SDP Nº 002/2015, tratada no Processo n.º 090.001668/2015, cujo objeto é a Contratação de Serviços para Elaboração de Diretrizes para o Plano de Mobilidade de Pedestres do Distrito Federal do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal - PTU/DF com a declaração do Consórcio vencedor: IDOM - IDOM, formado pelas empresas IDOM Ingeniería y Consultoría S.A.U., A 48/283964-3 (Espanha) e IDOM Consultora Ltda., CNPJ n.º 03.062.164/0001-31 e adjudica o objeto desse Certame ao Consórcio IDOM - IDOM,com o valor global de R$ 590.138,72 (quinhentos e noventa mil cento e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

FÁBIO NEY DAMASCENO

AVISO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO SDP Nº 003/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL considerando o escopo do Contrato de Empréstimo nº 1957-OC/BR e a não objeção emitida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, por meio da CBR- 394/2017 e CBR-1264/2017, torna público aos interessados a classificação final da SDP Nº 003/2015, tratada no Processo n.º 090.001667/2015, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Consultoria para Elaboração de Estudos Técnicos visando a Avaliação, Readequação e Projeção das Ciclovias Implantadas no Distrito Federal com a declaração do Consórcio vencedor formado

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900050

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pelas empresas: EBEI - Empresa Brasileira de Engenharia de Infraestrutura Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.500.017/0001-61, TRACTEBEL Engineering, inscrita na Junta Comercial da Bélgica sob o nº 0412 639 681 e LEME Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.633.561/0001-87 e adjudica o objeto desse Certame ao Consórcio EBEI/TRACTEBEL/LEME com o valor global de R$ 882.937,00 (oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais)

FÁBIO NEY DAMASCENO

AVISO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
E ADJUDICAÇÃO SDP Nº 004/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL considerando o escopo do Contrato de Empréstimo nº 1957-OC/BR e a não objeção emitida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, por meio da CBR 389/2017 e CBR 1265/2017, torna público aos interessados a classificação final da SDP Nº 004/2015, tratada no Processo n.º 090.002090/2015, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Consultoria para Elaboração e Execução de Ações de Capacitação em Gestão de Transportes Públicos a Profissionais Servidores da Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB e das Co-executoras do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal - PTU/DF com a declaração do Consórcio vencedor formado pelas empresas: COMAP Consultoria, CNPJ nº 65.010.415/0001-91 / ENGEMIND, CNPJ nº 14.392.553/0001-41 / MILLENIA, CNPJ nº 01.448.998/0001-54 / IMEP, CNPJ n.º 02.718.891/0001-41 e adjudica o objeto desse Certame ao Consórcio com o valor global de R$ 563.512,80 (Quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

FÁBIO NEY DAMASCENO

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 097.000.007/2014. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: PROTEGE S.A. - PROTEGE PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES. CNPJ: 43.035.146/0001-85. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2014. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 06 meses, com a consequente complementação orçamentária, e alterar o quadro de frequência de paradas semanais, objetivando alterar o horário de passagens pela manhã do horário de 09h às 12h para 08h30 às 11h30. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal Estimado: R$ 132.807,92. Valor Global: R$ 796.847,57. Vigência: De 30/01/2016 a 30/07/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136, Natureza de Despesas 33.90.39, Fontes de Recursos 100 e 220. Número da Nota de Empenho: 2017NE00103. Data de Assinatura: 30/01/2017. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Gilberto Pompilio de Melo Filho. Pela Contratada: Elias Zanatelli.

Processo: 0097.000.365/2013. Contratante: METRO-DF. Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. CNPJ: 00.082.024/0001-37. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº. 009/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, com a consequente suplementação de recursos. Modalidade de licitação: Inexigibilidade. Valor Mensal: R$ 163.769,75. Valor Global: R$ 1.965.237,00. Vigência: De 02/06/2017 a 02/06/2018. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Natureza da Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho: 26.453.6216.2756.6136. Número da Nota de Empenho: 2017NE00318. Data de Assinatura: 11/04/2017. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Marcelo Antonio Teixeira Pinto, Adeilde Matias Carlos de Araújo.

Processo: 097.001.507/2012. Contratante: METRO-DF. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ: 61.074.175/0001-38. Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2012. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 04 meses, e a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Convite. Valor Mensal: R$ 7.581,61. Valor Global: R$ 30.326,40. Vigência: de 14/05/2017 a 14/09/2017. Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos 220, Natureza da Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho 26.122.6001.8504.6138. Número da Nota de Empenho: 2017NE00377. Data de Assinatura: 14/05/2017. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Jabis de Mendonça Alexandre, Andre Renato Viard Fortino.

Processo: 097.000.292/2013. Contratante: METRO-DF. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI/DF. CNPJ: 03.806.360/0001-73. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação. Valor Mensal: R$ 23.034,19. Valor Global: R$ 276.410,33. Vigência: De 23/06/2017 a 23/06/2018 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.128.6001.4088.0020, Natureza de Despesas 33.90.39, Fonte de Recursos 220. Número da Nota de Empenho: 2017NE00378, 2017NE379. Data de Assinatura: 03/05/2017. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Albano Esteves de Abreu.

Processo: 097.000.970/2016. Contratante: METRO-DF. Contratada: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 03.263.975/0001-09. Espécie: Contrato Nº 008/2017. Objeto: Aquisição de microcomputadores e notebook. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Global: R$ 595.140,00. Vigência: De 180 dias a partir da data da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Fonte 100 e 220, Programa de Trabalho 26.126.6001.1471.2497, Natureza de Despesa 44.90.52. Número da Nota de Empenho: 2017NE00411. Data de Assinatura: 05/05/2017. Pela Contratante: Marcelo Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Bruno Rodrigues de Matos. Gestor do Contrato: Será designada uma comissão de funcionários.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 3.679.866,50 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Em 08 de maio de 2017
ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2014

Processo: 080.005145/2010 - Partes: SEEDF X GESTEMAQ - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA - EPP. Objeto: prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 16/2014. Unidade Orçamentária: 18101; Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, 12.365.6221.2388.4380, 12.362.6221.2390.0001, 12.363.6221.2391.0001, 12.122.6002.8517.0036; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: 2017NE01624, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais); 2017NE01625, no valor de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais); 2017NE01626, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); 2017NE01627, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); 2017NE01628, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); 2017NE01629, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais); 2017NE01631, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) e 2017NE01632, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), emitidas em 07/04/2017, perfazendo o valor inicial de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil). Evento 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R$ 258.448,44 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); Vigência: a partir de 10/04/2017 a 09/04/2018; Assinatura: 07/04/2017; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ GESTEMAQ: SALOMÃO ASSIS DA ROCHA CAVALCANTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO 111.001.868/2015; ESPÉCIE: Convênio STJ nº 01/2017; CONSIGNANTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ; e CONSIGNATÁRIA: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP; OBJETO: Definir os deveres e as responsabilidades dos partícipes na operacionalização de financiamento de terrenos adquiridos da CONSIGNATÁRIA em processo licitatório, permitindo o pagamento das prestações por meio de consignação em folha de magistrados, servidores - ativos, cedidos e sem vínculo efetivo, aposentados e beneficiários de pensão estatutária do CONSIGNANTE, respeitadas as normas constantes dos Editais de Licitação Pública de Imóveis da CONSIGNATÁRIA; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 17 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3049ª, realizada em 06/01/2016 e § 1º do artigo 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o § 1º do artigo 5º da Instrução Normativa STJ/GP nº 11 de 15 de julho de 2016 e, no que couber, no artigo 116 da Lei nº 8.666/93; VIGÊNCIA: Até 04/05/2022; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 meses, contados da data da assinatura; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 04/05/2017; P/CONSIGNATÁRIA: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca. P/CONSIGNANTE: Sulamita Avelino Cardoso marques e Walter Disney Noleto Costa, TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Bruno da Silva Santos.

PROCESSO 140.000.087/2012; ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso a Título Precário; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de uso com destinação à Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 046 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3122ª Sessão realizada em 11/01/2017; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2017; P/CONTRATANTE: Júlio César de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONCESSIONÁRIA: Sergio Sampaio Contreiras de Almeida; TESTEMUNHAS: Cláudia Silveira Araújo Lafene e Ronaldo da Silva Souza.

PROCESSO 380.001.286/2015; ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso a Título Precário; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de uso com destinação à Secretaria de Estado, Desenvolvimento Social, Mulheres, Desigualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 53 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3123ª Sessão realizada em 18/01/2017; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2017; P/CONTRATANTE: Júlio César de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONCESSIONÁRIA: Sergio Sampaio Contreiras de Almeida; TESTEMUNHAS: Cláudia Silveira Araújo Lafene e Ronaldo da Silva Souza.

PROCESSO 390.000.980/2011; ESPÉCIE: Instrumento Particular de Cancelamento ao Termo de Cessão de Uso a Título Precário; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Instrumento Particular de Cancelamento ao Termo de Cessão de uso com destinação ao Distrito Federal - GDF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 157 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3134ª Sessão realizada em 02/03/2017; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2017; P/CONTRATANTE: Júlio César de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONCESSIONÁRIA: Sergio Sampaio Contreiras de Almeida; TESTEMUNHAS: Cláudia Silveira Araújo Lafene e Ronaldo da Silva Souza.

COMUNICADO

A Companhia Imobiliária de Brasília-Terracap, comunica que realizará no dia 30/05/2017, ás 09:00 horas, no Auditório do Edifício Sede da Terracap, térreo, localizado no SAM/Norte, Bloco "F", Edifício Sede, CEP: 70.620-000, APRESENTAÇÃO PÚBLICA das Diretrizes do Projeto para concessão à iniciativa privada da gestão, modernização, operação e manutenção do Centro Esportivo de Brasília - ARENAPLEX, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Em 02 de maio de 2017
JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente da Terracap

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900051

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0431-000.330/2017. Interessado: SEDESTMIDH. Assunto: Locação de Imóvel - Casa Abrigo. A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, entendeu, pelo teor constante dos autos, caracterizada a situação de Dispensa de Licitação, consubstanciada no inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8666/93, c.c. o Parecer Normativo nº 949/2012 - PROCAD/PGDF a fim de atender as necessidades desta Secretaria, na forma prevista no art. 25, da Lei nº 8666/93, no valor mensal de R$ 15.000,0 (quinze mil reais), perfazendo o valor anual de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8666/1993 e determino sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 04 de maio de 2017. GUTEMBERG GOMES, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 070-000.230/2017. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**.** ASSUNTO: Ratificação do ato de Dispensa de Licitação. O Subsecretario de Administração Geral, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei nº 8666/93, por meio do Parecer Técnico Jurídico nº 89/2017-AJL-SEAGRI-DF, fls. 104/111 e Parecer nº 268/2017-PRCON/PGDF, fls. 114/122, e Despacho nº 108/2017-AJL-SEAGRI-DF, considerando que restaram fracassados os Pregões Eletrônicos nºs 057/2016, realizado em 29/08/2016, conforme aviso de licitação fracassada publicada no DODF nº 164, de 30/08/2016, página 28, fls. 11, e nova licitação objeto do Pregão Eletrônico nº 88/2017, realizado no dia 07/02/2017, aviso de licitação fracassada publicada no DODF nº 28, de 08/02/2017, página 41, fls. 16, UASG 925041, reconheceu a situação de Dispensa de Licitação no valor de R$ 79.756,08 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), em favor da empresa OI S.A, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutado (STFC), não residencial - NRES, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (chamadas Interurbanas). Ato que Ratifico nos termos do art. 26, da referida Lei e determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, para os demais procedimentos necessários. JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, Secretário de Estado.

PARCELAMENTO DE DÉBITO DE NATUREZA
NÃO TRIBUTÁRIA Nº 10/2017

PROCESSO: 070.000.380/2017. Partes: DF/SEAGRI e CATARINA RODRIGUES ROCHA. OBJETO: O contrato tem por objeto a concessão de Parcelamento de débito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. Valor: R$ 590,43 (quinhentos noventa reais quarenta e três centavos). Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura. Assinatura: 08 de maio de 2017. Signatários: Pelo Distrito Federal: SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, na qualidade de Secretário-Adjunto, pelo Signatário: CATARINA RODRIGUES ROCHA na qualidade de beneficiário.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 11/2016-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e BSB MED Segurança e Medicina do Trabalho LTDA - EPP (CNPJ 06.970.757/0001-22). Processo 071.000042/2016, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 02/05/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos ocupacionais. Valor: o valor total do termo é de R$ 10.200,00, empenhado na modalidade "Global" - 14.202, emp 2017NE000162, datado em 26/04/2017, no valor do termo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pelo contratado: Celso Berilo Cidade Cavalcanti (Representante Legal).

RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2017
Ocupação de área da CEASA/DF (Pavilhão B-12, box 03/A, 4, 6, 14, 15 e 16)

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público o resultado do Pregão Presencial 01/2017. Lotes 01, 02, 03, 04, adjudicado e homologado (pelo presidente) ao sr. Fábio Paulo Batista (CPF 690.731.471-15); lotes 05 e 06 adjudicado e homologado (pelo presidente) ao sr. Nilson Lourenço Pinto (CPF 646.587.246-34), devendo ambos os licitantes constituírem as empresas em cumprimento à lei GDF 4900/2012 e nas normas do edital 01-2017. Brasília, 08 de maio de 2017.

FERNANDO SATHLER
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017
Iluminação das áreas públicas da CEASA/DF

Licitação Adjudicada e Homologada (pela autoridade competente) para a empresa RH Engenharia (CNPJ 04.059.159/0001-32), no valor de R$ 598.441,33. Brasília, 08 de maio de 2017.

FERNANDO SATHLER
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2017
Controle de Pragas da CEASA/DF

Licitação adjudicada e homologada (pela autoridade competente) para a empresa Casa Limpa Dedetizadora (CNPJ 10.902.520/0001-43), no valor de R$ 55.490,00 para a prestação de serviços por 12 meses. Brasília, 08 de maio de 2017.

FERNANDO SATHLER
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08-2016

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Construção dos Novos Pavilhões (B10 e B13), com os ajustes determinados pelo TCDF (decisão 31-2017).

O presidente da CEASA/DF torna público que, realizados os ajustes determinados pelo TCDF (decisão 31-2017) haverá a continuação da Concorrência Pública 08-2016, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Construção dos Novos Pavilhões (B10 e B13), nos termos do edital e de seus anexos no âmbito da CEASA/DF. A CPL esclarece que houve um equívoco na nomenclatura do edital anterior, informando que aquilo que era tratado por pavilhões B-11 e B-12 devem ser entendidos como pavilhões B-10 e B-13, respectivamente. Processo 071.000179/2016. Tipo: Menor Preço. Modalidade: Concorrência Pública. Valor Estimado: R$ 22.380.167,04 (vinte e dois milhões, trezentos e oitenta mil, cento e sessenta e sete reais e quatro centavos). Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias corridos, a partir da assinatura do contrato. Prazo de Vigência: 390 (trezentos e noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes: 28 de junho de 2017, às 10h00, nas dependências da CEASA/DF (auditório da ASSUCENA). O edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no site www.ceasa.df.gov.br, a partir do dia 09/05/2017, ou na sala da Seção de Licitações e Contratos da CEASA/DF, no horário comercial, devendo o interessado pagar somente o custo da impressão do edital. Unidade Gestora 14202, Classificação de Despesas: 4- Investimentos, Programa de trabalho: 04.122.6207.1984.7903; Pré-empenho 154. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024 ou pelo e-mail licitacoes@ceasa.df.gov.br. Brasília, 09 de maio de 2017.

FERNANDO SATHLER
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 10/DGP - PMDF, DE 08 DE MAIO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM
RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da etapa de provas objetivas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), conforme a seguir.

1 DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 Resultado final dos candidatos aprovados na etapa de provas objetivas para o concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, quantidade de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quantidade de acertos nas questões de conhecimentos gerais, quantidade de acertos nas questões de conhecimentos específicos, pontuação final na prova objetiva e ordem de classificação provisória após a prova objetiva.

1.1.1 - ALUNO-OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161106663, ADELVAN LOPES MEDEIROS, 7, 18, 60, 78, 173; 161107944, ADEMAR ÉRIC CORADO DOS REIS, 7, 22, 62, 84, 39; 161111659, ADERIVALDO MARTINS CARDOSO, 7, 18, 52, 70, 499; 161100672, ADRIANO BARROS DE MELO, 7, 23, 48, 71, 490; 161112647, ADRIANO PORTUGAL ZANELA, 7, 23, 56, 79, 132; 161108528, AERCIO ROCHA SANTOS JUNIOR, 7, 20, 52, 72, 429; 161116041, ALAN AZEVEDO JACUNDA FERREIRA, 7, 21, 50, 71, 469; 161104315, ALAN COELHO MEDEIROS, 8, 18, 52, 70, 533; 161100081, ALAN DE SOUSA GOMES, 8, 21, 52, 73, 332; 161119730, ALAN KLÉBER CONCEICAO GOMES, 7, 20, 58, 78, 175; 161104189, ALAN LIMA SANTOS, 6, 22, 60, 82, 67; 161120706, ALAN WILKER MARTINS COUTO, 8, 23, 48, 71, 460; 161100473, ALCISIO FIDÉLIS JUNIOR, 6, 18, 48, 66, 728; 161106934, ALDO VIEIRA MASCARENHAS JUNIOR, 7, 25, 52, 77, 208; 161110370, ALESSANDRO ANTONIO MUCCIO BARUZZI, 8, 21, 50, 71, 463; 161112055, ALESSANDRO LIMA DA SILVA, 6, 19, 48, 67, 723; 161100701, ALESSANDRO LINDEMBERG DE OLIVEIRA, 7, 19, 56, 75, 241; 161100508, ALEX FERNANDES SILVA, 6, 18, 52, 70, 506; 161114997, ALEXANDER VINICIUS MENERO, 5, 19, 52, 71, 479; 161104437, ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SIMOES, 6, 20, 48, 68, 675; 161103784, ALEXANDRE CARDOSO DE FARIA, 6, 23, 58, 81, 89; 161101434, ALEXANDRE CARLOS DE MELLO BARRETO, 5, 20, 50, 70, 521; 161112595, ALEXANDRE CARVALHO REGO, 7, 18, 52, 70, 543; 161116076, ALEXANDRE GOMES ADORNO, 7, 20, 52, 72, 388; 161100876, ALEXANDRE JOSE BRITO PINTO, 7, 21, 54, 75, 268; 161101066, ALEXSANDRO SILVA DE SOUSA, 8, 21, 52, 73, 378; 161108058, ALISSON ASSIS DE MORAES, 7, 21, 48, 69, 568; 161115350, ALISSON MONTEIRO CAVALCANTE, 6, 19, 56, 75, 272; 161115646, ALISSON RANIER DA COSTA DE MORAIS, 7, 23, 48, 71, 464; 161106011, ALVARO LOPES CARNEIRO, 6, 19, 62, 81, 80; 161100969, ALYSON DE ALMEIDA REIS, 6, 20, 54, 74, 281; 161100038, AMOM DA SILVA OLIVEIRA, 6, 21, 54, 75, 255; 161101099, ANDERSOM MOTTA MEDEIROS, 8, 20, 54, 74, 289; 161104907, ANDERSON GUIMARAES RODRIGUES, 6, 23, 48, 71, 451; 161112429, ANDERSON OLIVEIRA NOGUEIRA, 6, 23, 60, 83, 56; 161101260, ANDERSON SANTOS ROCHA, 6, 22, 48, 70, 561; 161101247, ANDRÉ AGUIAR TRINDADE, 8, 24, 58, 82, 76; 161102975, ANDRÉ ALEXANDRE MOREIRA DANTAS, 6, 20, 50, 70, 515; 161106505, ANDRE BRITO LANGE, 6, 21, 60, 81, 99; 161109024, ANDRE FARIAS DO NASCIMENTO, 6, 20, 54, 74, 312; 161106841, ANDRÉ GOMES DOS SANTOS, 6, 19, 52, 71, 458; 161104435, ANDRE LUIZ CABRAL DE LIMA, 5, 20, 56, 76, 223; 161115495, ANDRÉ LUIZ MELO DE OLIVEIRA CARNEIRO, 6, 19, 50, 69, 574; 161114199, ANDRE LUIZ PEREIRA ARAUJO, 7, 21, 60, 81, 104;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900052

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

161104653, ANDRE VINICIUS CARVALHO DE SOUZA, 7, 23, 66, 89, 7; 161101837, ANDRE VITOR TRAJANO DE LIMA, 7, 21, 64, 85, 29; 161102112, ANDREW DA CRUZ ROMANHOLI, 7, 20, 48, 68, 686; 161100542, ANTHONY COUTO (sub judice), 7, 21, 56, 77, 182; 161102558, ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, 7, 19, 50, 69, 566; 161100231, ANTONIO DIDEROT BEZERRA COUTINHO, 8, 21, 48, 69, 618; 161100291, ANTONIO EDUARDO PAULINO DE MATOS, 7, 19, 54, 73, 371; 161118531, ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA AGUIAR FILHO, 6, 18, 50, 68, 679; 161100139, ARI BARBOSA MARTINS, 6, 20, 50, 70, 504; 161104273, ARIEL CURADO PINHEIRO DE OLIVEIRA, 6, 19, 50, 69, 594; 161101212, ARTHUR ABRAHAO CHERIN, 6, 20, 56, 76, 229; 161111075, ARTHUR LOPES PEREIRA, 7, 19, 64, 83, 59; 161103288, ARTHUR LUIZ CARVALHO DE SA, 5, 18, 48, 66, 731; 161102032, ARTHUR OLIVEIRA GONZALEZ, 7, 23, 54, 77, 204; 161107660, ARTUR CALDEIRA NUNES, 7, 18, 52, 70, 540; 161111275, ARTUR FELIX DE MELO, 8, 20, 48, 68, 663; 161102610, ARTUR SALLES VIANA, 8, 20, 50, 70, 545; 161112067, ATHOS MAGNO FREITAS DA SILVA, 5, 20, 48, 68, 631; 161102332, AYLSON VIANA CIRILO, 8, 18, 48, 66, 726; 161103146, BAIRON EMILIANO PEREIRA DA SILVA, 7, 21, 52, 73, 343; 161109528, BENTO GONCALVES DE ANDRADE NETO, 8, 19, 50, 69, 582; 161100256, BERNARDO MEDEIROS DANTAS, 8, 20, 70, 90, 4; 161106360, BLENER ARAUJO CARVALHO, 6, 20, 48, 68, 674; 161115569, BRAYAN ROBSON RIBEIRO FERREIRA, 7, 19, 54, 73, 369; 161113534, BRENO GOMES SILVA, 7, 19, 48, 67, 710; 161103546, BRENO NAFTALI DE ARAUJO FAGUNDES, 5, 18, 56, 74, 326; 161102790, BRIVALDO ALVES DE LIMA JUNIOR, 8, 27, 54, 81, 83; 161100422, BRUNNO MIRANDA DE BARROS, 7, 23, 66, 89, 6; 161109970, BRUNO ALVES CRUZ LUNA LINS, 7, 19, 56, 75, 263; 161101358, BRUNO AMARAL LUIZ DE ALMEIDA, 7, 21, 54, 75, 273; 161112535, BRUNO ARAUJO COSTA, 4, 21, 52, 73, 352; 161100409, BRUNO CARNEIRO DE LIMA FREITAS, 6, 19, 58, 77, 180; 161107798, BRUNO DA SILVA FREIRE ARAUJO, 6, 20, 52, 72, 427; 161101747, BRUNO ERCKMAM FERNANDES DE ARAUJO SOBRINHO, 5, 18, 50, 68, 652; 161102525, BRUNO MOREIRA COSTA, 6, 21, 58, 79, 133; 161116573, BRUNO PEREIRA DE REZENDE, 7, 21, 50, 71, 465; 161111855, CAETANO ALBERTO MARTINS BOTELHO, 8, 21, 48, 69, 595; 161110503, CAIO AUGUSTO RIBEIRO LEVI, 7, 19, 50, 69, 596; 161110160, CAIO CALHEIROS PARENTE, 6, 20, 52, 72, 406; 161113783, CAIO CESAR ARNEIRO SOARES, 8, 19, 50, 69, 626; 161104974, CAIO CESAR HONORIO DE ALBUQUERQUE, 6, 18, 48, 66, 749; 161109651, CAIO CESAR RAMALHO DE MORAES, 8, 19, 52, 71, 448; 161118810, CAIO CEZAR GOMES DE SOUZA, 7, 19, 48, 67, 716; 161114343, CANDIDO INACIO LEOPOLDINO SANTOS, 4, 18, 50, 68, 634; 161105842, CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA LEAL, 7, 18, 48, 66, 757; 161103845, CARLOS CRISTIANO DE SOUSA FEITOSA, 6, 23, 62, 85, 26; 161116560, CARLOS EDUARDO BACCINI, 7, 20, 50, 70, 523; 161114171, CARLOS EDUARDO CARNEIRO DE SOUSA, 7, 21, 50, 71, 493; 161102379, CARLOS EDUARDO CRAVO QUINTANILHA, 7, 20, 48, 68, 666; 161105394, CARLOS EDUARDO DA CUNHA COELHO, 5, 20, 50, 70, 547; 161101241, CARLOS EDUARDO PEREIRA, 5, 19, 52, 71, 439; 161104353, CARLOS HENRIQUE CORREIA VERAS, 4, 18, 50, 68, 637; 161105302, CARLOS HENRIQUE LACERDA PEREIRA, 8, 21, 48, 69, 620; 161104180, CARLOS IBRAHIM DAURA FILHO, 6, 19, 50, 69, 605; 161102265, CARLOS MARTINS DA-SILVA, 6, 18, 52, 70, 497; 161100479, CARLOS RAMOS DA SILVA, 7, 21, 56, 77, 189; 161109236, CARLOS ROBERTO DA CUNHA FERREIRA NETO, 5, 23, 62, 85, 28; 161115912, CARMINE GRIECO NETO, 6, 20, 50, 70, 502; 161115051, CESAR HENRIQUE VASCONCELOS LOPES, 8, 18, 54, 72, 417; 161103450, CHARLES ANDREWS PIRES, 7, 23, 50, 73, 349; 161103480, CHARLISOM MURILO MARQUES DE CARVALHO, 8, 24, 64, 88, 9; 161111177, CLAITON VIANA DA SILVA, 6, 18, 52, 70, 498; 161103064, CLARK ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA, 6, 20, 52, 72, 408; 161109822, CLAUBERSOM SILVA DE MORAIS, 6, 18, 50, 68, 656; 161101021, CLAUDECI GOMES MARINHO, 5, 18, 52, 70, 505; 161118226, CLAUDINEI ANDRE SPIELMANN, 7, 18, 48, 66, 754; 161101663, CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, 7, 19, 56, 75, 240; 161119216, CLEANDHERSON DA SILVA MORAISMA, 6, 20, 50, 70, 528; 161112904, CLEBER AGUIAR DE OLIVEIRA, 8, 19, 54, 73, 353; 161101251, CLEITON DE OLIVEIRA ALVES, 7, 24, 62, 86, 14; 161113824, CRISCELTO ESDRAS PEREIRA PIRES, 5, 18, 48, 66, 759; 161107124, CRISTIANO DA SILVA ROBERTO, 5, 21, 54, 75, 254; 161105602, CRISTIANO FREITAS BRAGA, 5, 20, 58, 78, 157; 161102768, CRISTIANO MOROCINI BRANCO, 6, 20, 50, 70, 538; 161107091, DANGELS NEIVA GONCALVES, 7, 21, 52, 73, 347; 161117088, DANIEL ARAUJO DA SILVA, 5, 18, 50, 68, 647; 161116231, DANIEL DA SILVA ROCHA SOARES DE SOUZA, 7, 23, 60, 83, 55; 161109550, DANIEL DE CASTRO TEIXEIRA, 5, 21, 50, 71, 455; 161116544, DANIEL DE SOUZA JUNIOR, 6, 18, 56, 74, 319; 161111438, DANIEL FERNANDES BRITO, 8, 21, 62, 83, 48; 161101252, DANIEL LUCAS SILVA SANTIAGO, 7, 22, 48, 70, 555; 161100571, DANIEL MENDES DIAS CHAGAS, 5, 19, 50, 69, 577; 161104822, DANIEL THOMAZ FERREIRA DE SOUSA, 5, 20, 52, 72, 433; 161101939, DANILO DA SILVA EVANGELISTA, 8, 23, 62, 85, 24; 161106099, DANILO SANTOS DA PURIFICACAO, 6, 20, 64, 84, 42; 161118545, DANNIEL PEDRO LIMA DE ARAUJO DA CONCEICAO, 8, 21, 52, 73, 357; 161100842, DANYEL NERES PEREIRA, 8, 18, 50, 68, 662; 161108396, DAVI CUNHA LEITAO, 5, 22, 62, 84, 32; 161100514, DAVI PEREIRA DA CRUZ, 6, 18, 50, 68, 676; 161113486, DAVID FRANCISCO DE CARVALHO NETO, 7, 19, 48, 67, 714; 161100797, DEIVID DA SILVA BARBOSA, 6, 19, 54, 73, 334; 161104809, DEIVID MATUZALEM C DOS SANTOS LOUZARTH, 7, 19, 48, 67, 721; 161114518, DEIVSON PIRES DE FARIA, 6, 18, 54, 72, 386; 161108981, DENIO MORAES SILVA, 8, 19, 54, 73, 366; 161112574, DENIS ALVES JUNQUEIRA DIAS, 8, 18, 48, 66, 764; 161103021, DENNIS ROCHA TOSCANO DE LIMA, 7, 19, 52, 71, 489; 161102498, DEYVIDI DE LIMA ALVES, 6, 18, 48, 66, 742; 161109328, DHIOGO GOMES SANTOS DA SILVA, 7, 19, 50, 69, 564; 161114530, DIEGO ALONSO GOMES CAVALCANTI, 7, 24, 56, 80, 121; 161106485,

DIEGO ALVES VALENCA PEREIRA, 7, 21, 60, 81, 100; 161102846, DIEGO BRAIAN COELHO DE PINHO, 7, 18, 54, 72, 407; 161104344, DIEGO DE MELO CARVALHO, 7, 21, 48, 69, 570; 161106591, DIEGO LUIZ COSTA SILVA, 5, 18, 50, 68, 643; 161102971, DIEGO OLIVEIRA DE SOUSA, 6, 18, 52, 70, 520; 161120504, DIEGO PAULINO DE MATOS, 7, 18, 50, 68, 657; 161108247, DIEGO RAMOS DA SILVA, 6, 21, 48, 69, 573; 161102462, DIEGO RODRIGUES ALMEIDA, 7, 19, 50, 69, 602; 161121668, DIEGO SEICHI TORRES MATSUZAKI, 6, 19, 48, 67, 713; 161109792, DIEGO VIEIRA DOS SANTOS, 8, 20, 48, 68, 649; 161107024, DIEGO VILELA MENEZES, 6, 21, 48, 69, 571; 161103059, DIEGO VITORINO DE MORAIS, 8, 24, 54, 78, 153; 161100034, DIOGO AMARIO BEZERRA PEREIRA, 5, 20, 52, 72, 394; 161101265, DIOGO GOMES DOS SANTOS, 7, 18, 48, 66, 756; 161102831, DIOVANE ALVES DA SILVA, 5, 19, 58, 77, 212; 161101789, DOUGLAS D CLAUDIO VENICIUS GOMES, 8, 23, 54, 77, 202; 161105378, DOUGLAS DE ARAUJO VARGAS, 7, 23, 64, 87, 11; 161103142, DOUGLAS GONCALVES DE MORAES, 4, 19, 48, 67, 692; 161118507, DOUGLAS IVANOWSKI KIRCHNER, 7, 20, 60, 80, 112; 161102192, DOUGLAS SCHERMAN BEZERRA HERCULANO, 7, 21, 52, 73, 341; 161109146, DYAN CARLOS RODRIGUES PEREIRA, 6, 19, 52, 71, 435; 161103243, DYOVER RICK MACIEL, 7, 19, 54, 73, 337; 161103762, EDER ANTUNES SILVEIRA, 6, 18, 50, 68, 642; 161114178, EDER VIEIRA CAMPOS, 6, 18, 54, 72, 387; 161103592, EDIVAIR BRANDAO DE OLIVEIRA, 8, 20, 54, 74, 280; 161111221, EDSON WILSON CORREA DA SILVA, 6, 18, 48, 66, 745; 161110900, EDUARDO BORGES GONCALVES DA SILVA, 7, 20, 52, 72, 431; 161113125, EDUARDO FARIAS DE CASTRO, 8, 19, 50, 69, 609; 161114851, EDUARDO NETTO DE MOURA LOPES, 6, 18, 48, 66, 735; 161108128, EDUARDO PEREIRA LOPES MARQUES, 5, 18, 54, 72, 430; 161113120, EDUARDO SANTOS DE BARROS, 7, 19, 50, 69, 585; 161108051, EDUARDO SODRE CASTRO, 8, 23, 50, 73, 377; 161116182, EIDER ADRIANO DE CARVALHO DA NOBREGA, 8, 21, 58, 79, 137; 161104376, ELDER SILVA DE ALMEIDA, 8, 21, 48, 69, 615; 161100688, ELIAS ROBERTO LEAO DA SILVA, 6, 19, 50, 69, 613; 161102976, ELIEL HENRIQUE NUNES LIMA, 5, 18, 54, 72, 392; 161111576, EMANOEL WERCELENS PINHEIRO, 7, 19, 60, 79, 130; 161101560, EMANUEL MESSIAS VEIIRA DE AZEVEDO, 6, 18, 48, 66, 725; 161115235, EMERSON VINICIUS DE AZEVEDO MORAIS, 7, 22, 58, 80, 118; 161103711, ERIC BELO CRUZ, 7, 19, 54, 73, 362; 161121785, ERIC CARDOSO LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE, 7, 21, 54, 75, 275; 161107221, ERICK AUGUSTO FERNANDES COSTA, 6, 19, 48, 67, 705; 161106533, ERICK GABRIEL RIBEIRO NUNES, 7, 23, 50, 73, 356; 161111505, ERICKSON BRENNER ROSA MATOS, 8, 20, 52, 72, 424; 161101473, ERLAN BRAYANN ZAMBRANA SALAZAR, 6, 21, 58, 79, 146; 161100607, ERYCK DE OLIVEIRA SILVA, 6, 19, 48, 67, 724; 161106959, ESDRAS BRAZ DE MORAES, 8, 19, 58, 77, 206; 161101193, EUDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, 7, 21, 50, 71, 437; 161100894, EVANDRO MOTTA ARAUJO, 8, 20, 48, 68, 672; 161104813, EVANDRO NABI BEZERRA DE ALCANTARA, 5, 18, 56, 74, 304; 161115404, EVANIO BARROS GONCALVES JUNIOR, 7, 20, 50, 70, 544; 161110701, FABIANO BORGES DE ANDRADE CAMARGOS, 7, 22, 50, 72, 395; 161104843, FABIO DA SILVA VICTER, 6, 18, 60, 78, 162; 161100698, FABIO GOMES LOPES, 5, 18, 54, 72, 405; 161114658, FABIO NUNES MONTES, 8, 20, 48, 68, 646; 161104842, FABIO ROCHA DE SOUSA, 6, 22, 52, 74, 302; 161101535, FABIO SILVA PADUE, 7, 21, 54, 75, 244; 161100322, FABIO VINICIUS RODRIGUES DE MORAES, 6, 18, 52, 70, 548; 161102279, FABRICIO DANTAS TEIXEIRA, 7, 18, 56, 74, 283; 161105608, FABRICIO DE ARAUJO SILVA, 7, 21, 54, 75, 260; 161102512, FELIPE ALVES DA CONCEICAO, 5, 19, 52, 71, 483; 161110158, FELIPE ALVES DE LIMA, 8, 22, 62, 84, 31; 161103011, FELIPE AUGUSTO SILVEIRA PAIVA, 7, 18, 62, 80, 116; 161105686, FELIPE BONINI DUARTE, 5, 21, 58, 79, 141; 161106426, FELIPE DAMENHAUER DE OLIVEIRA, 6, 20, 48, 68, 668; 161112218, FELIPE FERNANDES FEITOZA, 8, 23, 58, 81, 96; 161100266, FELIPE MONTEIRO FERREIRA, 6, 18, 48, 66, 727; 161112465, FELIPE RIBEIRO PEREZ BARBOSA, 6, 18, 58, 76, 228; 161113963, FELIPE RODRIGUES SALES, 5, 19, 48, 67, 699; 161121422, FELIPE SARGES DE OLIVEIRA, 7, 18, 50, 68, 648; 161101727, FELIPE SILVA MARTINO, 7, 22, 58, 80, 113; 161104300, FELIPE SOUSA BANDEIRA, 7, 22, 48, 70, 556; 161104831, FELIPPE GUTEMBERG LOPES DA COSTA, 5, 19, 52, 71, 481; 161105380, FELIPPE SILVY, 7, 22, 54, 76, 225; 161100419, FELIZARDO CARNEIRO BRITO JUNIOR, 6, 20, 58, 78, 161; 161100923, FELLIPE VAZ DE AGUIAR, 7, 22, 54, 76, 231; 161100417, FERNANDO BEZERRA CHAVES, 7, 21, 48, 69, 580; 161111496, FERNANDO GOMES DOS REIS, 7, 21, 50, 71, 459; 161102118, FERNANDO HENRIQUE DUBINEVICS FILGUEIRAS, 8, 25, 58, 83, 50; 161117329, FERNANDO LEO PEDROSO, 6, 19, 50, 69, 621; 161104236, FERNANDO RIBEIRO SANTANA, 7, 23, 56, 79, 135; 161121739, FERNANDO YUJI GOULARTE SHIRAKURA, 7, 22, 50, 72, 391; 161119956, FILIPE AUGUSTO VIANA FERREIRA, 7, 22, 52, 74, 318; 161112635, FILIPE BARBOSA DA CONCEICAO, 6, 21, 50, 71, 495; 161100769, FILIPE CARVALHO ALMEIDA, 7, 23, 60, 83, 52; 161103448, FILIPE FONTANA SUZUKAWA, 7, 24, 50, 74, 297; 161108758, FILIPE LEONARDO DE SOUZA ALVES, 6, 18, 52, 70, 535; 161107953, FILIPI GUIDI SANTANA, 7, 21, 52, 73, 335; 161110512, FILIPI SILVA SALDANHA FREIRE, 7, 21, 48, 69, 587; 161108106, FLAVIO FREITAS PEREIRA MENDES, 6, 21, 50, 71, 444; 161106461, FLAVIO HENRIQUE MADEIRA AYRES, 6, 19, 56, 75, 262; 161114271, FRANCINEY EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, 8, 22, 48, 70, 510; 161120647, FRANCISCO NIWABISTON FERNANDES MOURA, 7, 18, 60, 78, 156; 161105923, FRANCISCO POMPEU DA SILVEIRA, 7, 21, 48, 69, 593; 161100867, FRANCK TEIXEIRA ALVES DA SILVA, 5, 22, 54, 76, 233; 161100255, FREDERICO DE MOURA VILHENA LIMA, 6, 20, 50, 70, 507; 161111311, FREDERICO DOS SANTOS SOSTAG, 6, 19, 54, 73, 354; 161114687, FREDERICO MICHEL DE OLIVEIRA RABELO, 6, 18, 64, 82, 69; 161114460, FREDERICO SILVA CRILLANOVICK, 6, 20, 50, 70, 524; 161105889, GABRIEL DE BARCELOS CONCEICAO SILVA, 7, 19, 54, 73, 367; 161101762, GABRIEL DE FRANCO FERNANDES, 8, 23, 64, 87, 12; 161103452, GABRIEL RODRIGUES PIRES, 6, 20, 52, 72, 410; 161107874, GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS, 6, 21, 68, 89, 5; 161101339, GEORDAN ANTUNES FONTENELLE RODRIGUES, 8, 23, 58, 81, 90; 161109033, GEORGE HENRIQUE DA CRUZ SANTOS, 7, 18, 52, 70, 529; 161103466, GERALDO MACARIO DE SOUSA JUNIOR, 7, 20, 58, 78, 151; 161115975, GERCINO DE ALMEIDA DIAS, 4, 18, 50, 68, 658; 161111723, GERSON MOURA DA SILVA, 7, 20, 56, 76, 221; 161101424, GERSON TARGA DE SOUZA, 8, 20, 50, 70, 554; 161115415, GILBERTO DOS SANTOS NUNES DE OLIVEIRA, 6, 18, 50, 68, 636; 161111631, GLEIDSON OLIVEIRA CASTRO, 7, 19, 54, 73, 358; 161105117, GREGORY PEREIRA PESSOA, 6, 19, 50, 69, 612; 161101613, GUILHERME ARAUJO BESSONI, 7, 19, 54, 73, 333; 161102405, GUILHERME AUGUSTO CRUZ GOMES DE SA, 7, 18, 52, 70, 508; 161116790, GUILHERME BELISARIO DOS SANTOS, 7, 19, 50, 69, 614; 161100895, GUILHERME CARDOSO DE CASTRO, 7, 19, 48, 67, 693; 161110196, GUILHERME CLAUDINO DA ROCHA, 7, 21, 54, 75, 271; 161103850, GUILHERME DE OLIVEIRA SANTANA, 8, 21, 62, 83, 53; 161114160, GUILHERME DOS SANTOS LOPES, 7, 18, 52, 70, 552; 161101788, GUILHERME GUIMARAES ARAUJO, 7, 18, 48, 66, 765; 161100639, GUILHERME HENRIQUE R MARQUES, 7, 23, 58, 81, 91; 161100857, GUILHERME HENRIQUE SEMIONATO ANDRADE, 6, 19, 48, 67, 698; 161100954, GUILHERME MARTINS ANDRADE, 8, 24, 60, 84, 35; 161114195, GUILHERME OLIVEIRA ALVES, 7, 20, 50, 70, 532; 161100308, GUILHERME PAPALEO CARNEIRO, 7, 19, 52, 71, 476; 161101620, GUILHERME PEREIRA DE RESENDE, 6, 20, 58, 78, 172; 161117953, GUILHERME ROCHA DA SILVA, 7, 20, 48, 68, 633; 161101352, GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA, 7, 18, 48, 66, 763; 161106813, GUILHERME SILVA FONSECA, 6, 19, 54, 73, 380; 161115882, GUILHERME TONDATO MACHADO, 7, 18, 60, 78, 165; 161100178, GUILHERME VINICIUS DE OLIVEIRA DO COUTO, 8, 21, 64, 85, 23; 161103525, GUSTAVO BATISTA NOGUEIRA MOURA, 7, 20, 54, 74, 286; 161107855, GUSTAVO BESSA KLOTZ VIEIRA, 5, 18, 54, 72, 384; 161108637, GUSTAVO CLAUDINO MAGALHAES, 7, 21, 56, 77, 205; 161119347, GUSTAVO DE OLIVEIRA ALVES, 5, 18, 52, 70, 530; 161116872, GUSTAVO FILGUEIRA LOPES, 8, 21, 50, 71, 470; 161107840, GUSTAVO GOMES CASTRO, 6, 20, 50, 70, 522; 161106627, GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA FERREIRA, 6, 21, 66, 87, 13; 161106570, GUSTAVO IGOR DAVID PEREIRA, 6, 22, 50, 72, 425; 161110132, GUSTAVO JOSE DA SILVA VILAS BOAS, 8, 19, 48, 67, 711; 161100635, GUSTAVO LEITE BARBOZA, 8, 24, 58, 82, 72; 161101945, GUSTAVO MAGALHAES CARVALHO, 5, 19, 50, 69, 617; 161100097, GUSTAVO RIBEIRO VALENTE DAMIANI, 8, 21, 50, 71, 491; 161103799, GUSTAVO SOUZA DORNELOS, 7, 20, 48, 68, 671; 161108817, GUTIERRE SANTOS MORAIS, 7, 23, 48, 71, 468; 161101772, HELBERT MORAES BEZERRA, 6, 20, 60, 80, 110; 161108590, HELDER ALVES DE FRANCA, 8, 21, 50, 71, 467; 161105218, HENRIQUE ARRUDA FRAGOSO, 8, 20, 48, 68, 644; 161102252, HENRIQUE BATISTA BARBOSA, 8, 24, 58, 82, 73; 161107905, HENRIQUE BATISTA DE CASTRO SOUZA, 5, 18, 48, 66, 753; 161113344, HENRIQUE COIMBRA GUERRA, 8, 19, 52, 71, 456; 161100431, HENRIQUE DE CASTRO SCHINKE, 7, 22, 52, 74, 284; 161109950, HENRIQUE HIROYUKI TANAKA GONCALVES, 7, 20, 48, 68, 673; 161107476, HENRIQUE MATTEUS CAMPOS, 6, 21, 56, 77, 201; 161100825, HEROS HENRIQUE LIMA PEREIRA, 7, 22, 50, 72, 401; 161118160, HIGOR SOUZA ALVES DOMINGOS, 6, 19, 50, 69, 622; 161111941, HUGGO DE ALCANTARA BARROS BUENO, 7, 19, 50, 69, 597; 161108842, HUGO ANDRADE MIRANDA, 7, 18, 54, 72, 426; 161108303, HUGO BARROS DOS SANTOS, 7, 19, 58, 77, 210; 161116458, HUGO DE ARAUJO AGUIAR, 6, 20, 54, 74, 305; 161112308, HUGO GONCALVES DE QUEIROZ, 8, 21, 60, 81, 77; 161122048, HUGO GONCALVES PEREIRA, 7, 21, 54, 75,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900053

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

266; 161103943, HYBSEN PEREIRA BATISTA AGUIAR, 7, 19, 56, 75, 265; 161113912, IGOR BARBOSA SOUZA, 6, 20, 54, 74, 287; 161112243, IGOR DA SILVA RODRIGUES, 8, 18, 54, 72, 421; 161102116, IGOR DE ALBUQUERQUE ANUNCIACAO, 2, 18, 52, 70, 536; 161108359, IGOR DE SOUSA PEREIRA, 6, 20, 50, 70, 542; 161115221, IGOR FERNANDO SURIANO, 7, 23, 56, 79, 129; 161101372, IGOR GONTIJO GOMES, 7, 20, 54, 74, 299; 161100198, IGOR LEALI COSTA, 5, 19, 50, 69, 575; 161101581, IGOR MARTINS MAGALHAES MORAIS, 7, 19, 50, 69, 625; 161114159, IGOR RIBEIRO FERREIRA, 8, 24, 56, 80, 119; 161121497, IGOR SASAKI, 8, 21, 60, 81, 78; 161101422, IRAQUE MARINHO DINIZ, 8, 19, 50, 69, 590; 161100985, ISAC BISPO DOS SANTOS JUNIOR, 6, 21, 48, 69, 584; 161101551, ISMAEL ANTONIO DE PAULA, 6, 20, 62, 82, 62; 161103353, ISMAEL JESUS DA SILVA LIMA, 6, 21, 56, 77, 192; 161100016, ISMAEL SOUTO NEVES, 8, 22, 54, 76, 222; 161103949, ISRAEL ASSIS DE OLIVEIRA, 7, 23, 50, 73, 374; 161101324, ISRAEL DA MOTA MENDES, 6, 20, 48, 68, 664; 161102563, ITALO BARROS CUNHA, 7, 23, 50, 73, 381; 161100761, ITALO CORDEIRO SILVEIRA, 6, 19, 54, 73, 370; 161100666, ITALO DA SILVA OLIVEIRA, 6, 19, 54, 73, 355; 161109161, ITALO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS, 7, 20, 48, 68, 682; 161102749, ITALO HIGOR SOUZA E SILVA LOPO, 8, 21, 62, 83, 57; 161104466, ITALO SANTOS ALVES, 8, 23, 56, 79, 142; 161100299, ITALO SIMAO FIGUEIREDO, 7, 18, 48, 66, 748; 161112132, IVAN KASSIO DE SOUSA MARTINS, 7, 24, 62, 86, 15; 161103819, IVAN NILO XAVIER DE OLIVEIRA, 6, 18, 52, 70, 546; 161101289, JACKSON ALCANTARA CONDE DA SILVA, 8, 18, 56, 74, 292; 161101325, JACKSON ANDRE MELO ARAGAO, 6, 22, 52, 74, 293; 161105797, JACKSON MARQUES SALES, 7, 23, 58, 81, 84; 161113695, JADSON HONORIO SILVA, 7, 23, 62, 85, 21; 161111966, JADSON MARIEL DE ASSIS, 7, 22, 56, 78, 149; 161121935, JANES DEAN CINTRA RODRIGUES, 7, 22, 54, 76, 230; 161112564, JANISON CESAR PINTO DE MENEZES, 7, 18, 60, 78, 160; 161110790, JAZER GARCIA DOURADO, 7, 19, 50, 69, 569; 161100550, JEAN CARLOS GOMES NUNES, 7, 19, 56, 75, 274; 161101019, JEAN GUILHERME DE OLIVEIRA LIMA, 6, 20, 52, 72, 428; 161101992, JEAN JORGE SILVA CASTRO, 8, 19, 48, 67, 720; 161100381, JEFFERSON RODRIGUES MATOS, 7, 22, 50, 72, 393; 161100860, JEFFERSON SALGADO NETO, 8, 23, 52, 75, 267; 161101240, JEHUDIEL ALVES VENTURA DE MOURA, 6, 19, 48, 67, 719; 161103161, JHEIMYSON HARLEY DAMASCENO SOUSA, 5, 21, 48, 69, 603; 161100836, JOAO ANTONIO MORAES, 8, 22, 58, 80, 114; 161111071, JOAO FLAVIO LAZARI GOMES, 7, 20, 64, 84, 40; 161108461, JOAO FRANCISCO SILVA BATISTA, 7, 19, 50, 69, 589; 161107475, JOAO GABRIEL DE ANDRADE SANTOS, 7, 25, 56, 81, 105; 161114310, JOAO HENRIQUE DIAS TIVERON, 8, 22, 54, 76, 226; 161100094, JOAO HENRIQUE MARQUES DE BRITO E SILVA, 8, 21, 48, 69, 578; 161108551, JOAO IVO TORRES RODRIGUES, 7, 23, 62, 85, 22; 161107157, JOAO JUNIOR DE QUEIROZ MONTEIRO, 8, 19, 50, 69, 604; 161104965, JOAO LUCAS SANTOS SILVA, 4, 18, 54, 72, 416; 161105016, JOAO LUCAS SENA RAPOSO DE MELO, 8, 19, 52, 71, 496; 161100887, JOAO PAULO BARBOSA DIAS, 7, 23, 56, 79, 145; 161112300, JOAO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA, 5, 19, 50, 69, 567; 161105565, JOAO PAULO MOZER DA CUNHA, 7, 21, 52, 73, 331; 161100859, JOAO PAULO PEREIRA LIMA MONTEIRO, 8, 22, 56, 78, 178; 161103175, JOAO VICTOR LOPES PEREIRA LIMA DA SILVA, 6, 20, 48, 68, 681; 161100056, JOAO VICTOR MACEDO ALENCAR, 4, 19, 54, 73, 361; 161105242, JOE MICHEL SOUSA DOS SANTOS, 7, 22, 56, 78, 164; 161103679, JOEL INACIO DE OLIVEIRA NETO, 8, 24, 58, 82, 74; 161120791, JOHN VICTOR MILLLIONS RIVASPLATA, 8, 23, 54, 77, 185; 161106702, JONATAS DE LACERDA RAMOS, 6, 19, 48, 67, 706; 161105621, JONATAS GONCALVES ABRANTES, 6, 19, 48, 67, 722; 161111247, JONATHAS DE SOUSA MARTINS, 6, 20, 48, 68, 677; 161104534, JONATHAS NUNES DE JESUS, 8, 22, 54, 76, 238; 161102527, JORGE DE ANDRADE E SILVA RODRIGUES PEREIRA, 7, 25, 58, 83, 58; 161100173, JOSE ALBERTO FERREIRA LOPES, 7, 23, 48, 71, 443; 161103325, JOSE ARCANJO DOS PRAZERES JUNIOR, 7, 23, 60, 83, 45; 161101161, JOSE DE RIBAMAR CAMPOS GARCES JUNIOR, 8, 24, 60, 84, 30; 161116020, JOSE DIVINO MARTINS DE MELO, 7, 20, 60, 80, 108; 161104269, JOSE JORGE DE LIMA NETO, 6, 20, 54, 74, 311; 161101647, JOSE LUCIO DANTAS JUNIOR FARIAS, 8, 25, 56, 81, 98; 161111181, JOSE LUIZ MARTINS DURCO JUNIOR(sub judice), 7, 19, 60, 79, 127; 161101881, JOSE PAULO BRAZ MARTINEZ DA SILVA, 7, 21, 58, 79, 140; 161106109, JOSE PAULO SILVA DOS SANTOS, 6, 21, 50, 71, 487; 161112787, JOSE RINALDO DE ARAUJO FILHO, 7, 19, 56, 75, 250; 161100549, JOSE ROBERTO CARNEIRO JUNIOR (sub judice), 6, 21, 58, 79, 125; 161103389, JOSE VAGNER FERNANDES DA SILVA, 6, 18, 52, 70, 500; 161114793, JOSUE ROOSEVELT DE MELO BEZERRA, 8, 23, 58, 81, 103; 161101333, JUAN EMANUEL DE ANDRADE SILVA, 8, 22, 62, 84, 41; 161116479, JULIERME GOMES LACERDA, 6, 21, 58, 79, 147; 161118336, JULIO CESAR DE JESUS ALMEIDA, 5, 21, 48, 69, 562; 161101073, JULIO CESAR SOUSA MENDES, 7, 19, 48, 67, 688; 161103734, JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS, 7, 19, 50, 69, 606; 161102890, KAIO CESAR NASCIMENTO PEREIRA, 6, 19, 52, 71, 471; 161105844, KAYAN REIS DE SOUZA, 7, 21, 60, 81, 92; 161110622, KAYO CEZAR DOS SANTOS OLIVEIRA BRITO, 6, 21, 48, 69, 592; 161121548, KELLER CRISTIAN SILVA BORGES, 7, 22, 48, 70, 503; 161110890, KENNEDY CARLOS PRIETO JUNIOR, 7, 19, 48, 67, 717; 161109961, KLEBER ARNALDO DE LIMA, 5, 18, 48, 66, 734; 161101185, KLEITON MARTINS MALTA DOS SANTOS, 8, 21, 50, 71, 438; 161113766, KLINSMAN BARBOSA MOREIRA, 6, 22, 50, 72, 415; 161100186, LAUDECY RIBEIRO PEREIRA (sub judice), 7, 20, 58, 78, 150; 161103202, LAURO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA, 7, 23, 54, 77, 195; 161102840, LAURO COSTA DE ARAUJO, 6, 21, 52, 73, 336; 161107420, LEANDRO BORGES NERES, 7, 20, 48, 68, 667; 161120941, LEANDRO FELICIANO, 8, 21, 50, 71, 436; 161121819, LEANDRO NASCIMENTO E SILVA, 6, 18, 50, 68, 639; 161117899, LEANDRO PEREIRA DE LIMA MORAIS, 5, 18, 48, 66, 761; 161115734, LEONARDO ALMEIDA CUNHA, 7, 23, 54, 77, 193; 161100037, LEONARDO ALVES DOS SANTOS, 7, 23, 50, 73, 363; 161107870, LEONARDO ARAUJO SANTOS, 6, 22, 60, 82, 66; 161105247, LEONARDO BORGES DE LIMA, 6, 18, 54, 72, 398; 161112382, LEONARDO BRAGA DE FARIA, 7, 24, 58, 82, 64; 161100005, LEONARDO CARVALHO REZENDE, 6, 19, 58, 77, 183; 161107001, LEONARDO DA SILVA SANTOS, 6, 18, 52, 70, 551; 161113551, LEONARDO DOS SANTOS FREITAS, 7, 18, 48, 66, 758; 161100427, LEONARDO INACIO DE SOUSA, 7, 18, 48, 66, 732; 161114308, LEONARDO JOSE DA CONCEICAO CARVALHO, 7, 23, 52, 75, 248; 161113594, LEONARDO MARCHETO TORTELLI, 6, 19, 54, 73, 373; 161111618, LEONARDO MARINHO PIMENTA DA SILVA, 5, 19, 60, 79, 144; 161112694, LEONARDO MENDES DE MORAES REGO, 8, 24, 64, 88, 8; 161101177, LEONARDO OLIVEIRA ARAUJO CRISPIM, 6, 22, 68, 90, 2; 161100115, LEONARDO SILVA OLIVEIRA, 5, 21, 50, 71, 457; 161102433, LEONARDO SPADER, 5, 20, 48, 68, 659; 161106298, LEONEL DE OLIVEIRA NEVES, 7, 19, 58, 77, 188; 161106486, LOHRAN ARRAES BENTEMULLER, 7, 19, 58, 77, 199; 161109507, LUA PABLO SOUSA DOS SANTOS, 6, 20, 54, 74, 315; 161105841, LUAN VITOR MUNHOZ, 6, 19, 58, 77, 198; 161103899, LUCAS ARAUJO RUFINO, 6, 20, 54, 74, 320; 161115773, LUCAS BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS, 6, 19, 54, 73, 364; 161100889, LUCAS BENITO LAGUARDIA GROSSI, 8, 21, 50, 71, 488; 161102981, LUCAS CANTO GOMES, 7, 19, 52, 71, 477; 161101505, LUCAS CARVALHO DA SILVA, 6, 22, 62, 84, 44; 161108348, LUCAS CAVALCANTE DE FARIA, 7, 24, 50, 74, 313; 161107687, LUCAS DA COSTA URTIGA, 6, 18, 56, 74, 316; 161113794, LUCAS DA SILVA FELIPE, 8, 21, 54, 75, 279; 161101875, LUCAS DA SILVA MOREIRA, 6, 20, 50, 70, 558; 161105717, LUCAS DA SILVA OLIVEIRA, 6, 18, 58, 76, 235; 161110408, LUCAS DAVID BEZERRA, 7, 21, 48, 69, 628; 161102913, LUCAS DE FREITAS ALMEIDA, 7, 18, 56, 74, 296; 161103716, LUCAS DE SOUZA COSTA, 4, 19, 50, 69, 624; 161109313, LUCAS FERNANDO FONTENELLE DE MORAIS, 7, 19, 56, 75, 278; 161100882, LUCAS FONCECA DE MORAES, 6, 22, 64, 86, 20; 161105486, LUCAS GOMES LEAL, 8, 23, 58, 81, 106; 161104176, LUCAS MARCELL PALHARES ARAUJO, 6, 20, 48, 68, 683; 161105980, LUCAS MARQUES CAVALCANTE, 7, 23, 56, 79, 134; 161101847, LUCAS MARTINS DE SA MANDEL, 7, 19, 56, 75, 258; 161112266, LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS, 7, 23, 48, 71, 473; 161108647, LUCAS OLIVEIRA OTTONI, 7, 20, 54, 74, 314; 161109992, LUCAS PASSOS GALVAO, 6, 22, 54, 76, 217; 161119170, LUCAS RAMOS DE SOUZA, 8, 21, 56, 77, 213; 161109097, LUCAS ROSSI RAMOS, 7, 23, 48, 71, 492; 161112631, LUCAS URSINI NASCIMENTO, 7, 20, 54, 74, 290; 161100596, LUCIANO ALVES CARVALHO, 7, 21, 62, 83, 51; 161102168, LUCIANO BORGES DE OLIVEIRA, 6, 19, 50, 69, 572; 161115321, LUCIANO GRANADO MEIRA, 8, 22, 50, 72, 422; 161101210, LUCIANO PEREIRA DA SILVA, 7, 21, 52, 73, 351; 161110574, LUCIVALDO FRANCISCO DIAS, 7, 19, 48, 67, 709; 161100585, LUERCIO BRITO DO NASCIMENTO FILHO, 8, 21, 64, 85, 27; 161100721, LUIS EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA, 7, 19, 50, 69, 599; 161100277, LUIS EDUARDO GAJARDONI FEITOSA ANDRADE, 4, 18, 58, 76, 216; 161103911, LUIS FELIPE MONTEIRO CHIAPINOTTO, 5, 19, 50, 69, 623; 161121538, LUIS FERNANDO MENDES MARTINS, 7, 18, 48, 66, 762; 161100922, LUIS GUSTAVO RAMIRO COUTO, 7, 23, 60, 83, 49; 161101975, LUIS HENRIQUE DE JESUS CIRILO, 8, 24, 66, 90, 3; 161107429, LUIS HENRIQUE DE MOURA RIBEIRO, 8, 19, 54, 73, 329; 161108268, LUIS OTAVIO SCHNEIDER, 7, 20, 56, 76, 218; 161113533, LUIS PAULO NOBREGA JUSTINO, 7, 20, 58, 78, 177; 161106916, LUIS PEDRO KOCH, 7, 22, 62, 84, 37; 161103271, LUIS RENATO LEITE DE SA, 5, 19, 48, 67, 697; 161107072, LUIS TARCISO MOREIRA BATISTA JUNIOR, 7, 24, 58, 82, 65; 161101292, LUIZ DE CARVALHO LEAL NETO, 5, 22, 58, 80, 120; 161108718, LUIZ FELIPE DE SOUZA ELICKER, 8, 19, 50, 69, 608; 161104346, LUIZ FILIPPE SIMOES MENSORIO, 8, 21, 60, 81, 88; 161112076, LUIZ GUILHERME DA SILVEIRA MELO, 7, 18, 50, 68, 665; 161104983, LUIZ GUSTAVO HARDMAN LIMA, 8, 21, 60, 81, 82; 161109048, LUIZ GUSTAVO QUEIROZ DE SOUZA, 6, 21, 56, 77, 186; 161114694, LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, 7, 19, 54, 73, 359; 161100992, LUIZ ROBERTO ALBUQUERQUE PAIVA, 8, 22, 62, 84, 36; 161104711, LUKA BRAULE LACERDA DE ARAUJO, 8, 21, 60, 81, 86; 161116177, MAICON VINICIUS SOUZA AFONSO, 5, 20, 56, 76, 214; 161103097, MAIK NAVECA LIMA, 6, 19, 52, 71, 449; 161102537, MARCEL DO AMARAL MACEDO, 6, 19, 50, 69, 591; 161103242, MARCEL VARELLA ALBUQUERQUE MAGALHAES GUERRA, 5, 19, 48, 67, 704; 161107150, MARCELO AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA, 6, 21, 52, 73, 348; 161112873, MARCELO AWAD, 7, 20, 52, 72, 419; 161100735, MARCELO DE ALMEIDA BITTENCOURT SCALIA, 6, 21, 54, 75, 239; 161111908, MARCELO DE FARIAS GOULART, 6, 19, 50, 69, 600; 161105458, MARCELO HENRIQUE JUNIO ALVES COSTA, 6, 21, 54, 75, 276; 161104741, MARCELO LEITE COSTA, 6, 21, 50, 71, 440; 161115702, MARCELO LUIS VIVAN, 7, 20, 58, 78, 154; 161113124, MARCELO MENDES LIMA DE OLIVEIRA, 7, 24, 64, 88, 10; 161111335, MARCELO RODRIGUES CARVELO XAVIER (sub judice), 6, 19, 52, 71, 442; 161102467, MARCELO RODRIGUES DE LIMA, 8, 19, 58, 77, 190; 161106636, MARCIO CARLOS DOS SANTOS, 7, 19, 54, 73, 328; 161105168, MARCIO HENRIQUE GONCALVES RAFAEL, 6, 18, 54, 72, 412; 161116321, MARCO AURELIO ESCRAMIN MARINS, 7, 20, 50, 70, 517; 161108112, MARCO AURELIO TEIXEIRA FEITOSA, 8, 25, 56, 81, 102; 161112630, MARCOS AURELIO LEITE, 7, 19, 50, 69, 563; 161119862, MARCOS FILIPE RODRIGUES FERREIRA, 7, 18, 50, 68, 687; 161106602, MARCOS VINICIUS SILVA RIBEIRO, 8, 20, 60, 80, 115; 161107228, MARCOS WILSON GOMES SPINDOLA, 6, 22, 56, 78, 158; 161100941, MARCUS EMANUEL DE OLIVEIRA BARROS, 7, 18, 54, 72, 400; 161103213, MARCUS FELIPE ALVES DE SOUSA AMARO, 8, 23, 58, 81, 101; 161111330, MARCUS VINICIUS MARCONDES BUZANELLI, 6, 19, 58, 77, 187; 161103965, MARDOQUEU BRAZ DE OLIVEIRA, 5, 18, 48, 66, 746; 161111265, MARVY EGLLE FURTUNA CABRAL, 5, 20, 52, 72, 413; 161105702, MARX VALERIUS ALVES LIMA PREIRADEMELO, 7, 22, 50, 72, 409; 161110100, MATEUS BARBOSA SOUZA, 5, 19, 50, 69, 627; 161100704, MATEUS DE SOUSA COSTA, 7, 21, 54, 75, 264; 161109144, MATEUS MILHOMEM CANDIDO, 6, 20, 50, 70, 550; 161115193, MATEUS PEREIRA SANTANA, 7, 20, 54, 74, 307; 161105080, MATEUS SABINO DOS SANTOS VASCONCELOS, 6, 20, 54, 74, 298; 161112080, MATEUS SOARES GALINDO, 7, 24, 50, 74, 303; 161118679, MATHEUS CARNEIRO BRAZ AGUIAR, 8, 22, 50, 72, 434; 161108806, MATHEUS COSTA DA SILVA, 8, 21, 54, 75, 270; 161112828, MATHEUS DE SOUZA JUNQUEIRA, 5, 18, 48, 66, 751; 161107144, MATHEUS DOMINGUES FIDALGO, 7, 20, 54, 74, 322; 161113743, MATHEUS FEITOSA DE MELO, 5, 20, 48, 68, 670; 161106918, MATHEUS FERNANDES ESPINDOLA VIANA, 7, 20, 58, 78, 174; 161115089, MATHEUS GARCIA BRANDAO, 6, 19, 54, 73, 376; 161100658, MATHEUS HENRIQUE FERREIRA XAVIER E SILVA, 8, 23, 58, 81, 95; 161100746, MATHEUS MAGALHAES COELHO AVILA PAZ, 8, 21, 50, 71, 453; 161106749, MATHEUS RAULINO MENDES, 5, 18, 52, 70, 525; 161107669, MATHEUS VILELA GONCALVES DA FONSECA, 6, 18, 54, 72, 399; 161112818, MAURICIO SILVA DE QUEIROZ LEAL, 5, 19, 48, 67, 689; 161102957, MICHAEL FELIPE MACHADO, 5, 21, 62, 83, 46; 161112859, MICHAEL FERREIRA ALVES LIMA, 6, 18, 56, 74, 300; 161104164, MICHEL DOS SANTOS CADAIS, 8, 21, 58, 79, 128; 161116486, MIGUEL ANGELO MONCALVO LOPES DOS SANTOS, 5, 18, 54, 72, 396; 161105892, MIGUEL FERNANDES DE CARVALHO FREITAS, 7, 22, 52, 74, 324; 161112761, MIKHAIL FERNANDO BEZERRA COSTA STRELETCKI, 6, 22, 50, 72, 397; 161101554, MIQUEIAS PEREIRA ALVES, 7, 20, 50, 70, 559; 161109633, MOISES MARQUES DE MELO JUNIOR, 8, 23, 54, 77, 181; 161108297, MURILO MARTINS PEREIRA, 4, 19, 54, 73, 372; 161103079, MURYLLO BARINI MENDONCA, 5, 19, 60, 79, 136; 161108180, NELSON LOPES ZEDES JUNIOR, 8, 22, 52, 74, 325; 161122032, NICHOLAS MARTINS SOUSA, 7, 22, 52, 74, 288; 161101769, NICOLAS DE MELO VALLE, 8, 22, 60, 82, 75; 161113816, NILSON TOME CANABARRO, 7, 18, 48, 66, 730; 161107187, NILTON DELMONDES RODRIGUES, 8, 19, 48, 67, 691; 161102153, NILTON OLIVEIRA BATISTA JUNIOR, 5, 21, 48, 69, 607; 161102644, OLAVO BEZERRA DE AGUIAR, 6, 19, 56, 75, 245; 161101529, OLIMPIO DE OLIVEIRA DANTAS, 7, 21, 50, 71, 486; 161114476, OSEAS DE OLIVEIRA MARQUES, 8, 25, 54, 79, 138; 161103358, OTACILIO OLIVEIRA DE LIMA NETO, 6, 20, 48, 68, 629; 161111080, PABLO PTAH ALVES DO CARMO, 6, 18, 54, 72, 402; 161111303, PASCOAL JOAQUIM DA SILVA NETO, 8, 20, 58, 78, 169; 161100946, PATRICIO DENER CARDOSO SENA, 7, 19, 62, 81, 81; 161100160, PATRICK RODRIGUES ROCHA, 8, 21, 58, 79, 148; 161100188, PAULO EDUARDO MARTINS SALES, 7, 23, 58, 81, 79; 161107533, PAULO EMERSON FERREIRA, 6, 18, 52, 70, 539; 161112371, PAULO HENRIQUE BRUSCHINI ROSA, 8, 25, 56, 81, 87; 161112748, PAULO HENRIQUE BUFAICAL COBUCCI, 6, 20, 56, 76, 224; 161122413, PAULO HENRIQUE COUTO FERREIRA, 7, 21, 50, 71, 472; 161111955, PAULO HENRIQUE DE ARAUJO RODRIGUES, 8, 19, 48, 67, 718; 161100883, PAULO HENRIQUE GONCALVES PEREIRA, 7, 19, 56, 75, 256; 161102602, PAULO ROBERTO BRAVO JUNIOR, 7, 23, 52, 75, 249; 161102099, PAULO ROBERTO KOERICH FILHO, 7, 21, 52, 73, 339; 161110379, PAULO SERGIO FERREIRA SANTOS GASPAR, 8, 19, 54, 73, 346; 161100043, PAULO VICTOR PE-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900054

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REIRA GALVAO, 6, 21, 50, 71, 494; 161121759, PAULO VINICIUS RODRIGUES DE AMORIM, 7, 20, 48, 68, 684; 161109027, PEDRO ALBERTO DA SILVA NETO, 7, 19, 52, 71, 480; 161107775, PEDRO ALTINO MENDES DA COSTA, 7, 18, 50, 68, 685; 161107607, PEDRO ALVES COELHO DE MESQUITA, 6, 18, 48, 66, 741; 161106726, PEDRO DE FREITAS RAMALHO, 8, 23, 56, 79, 131; 161110593, PEDRO FELIPE PEREIRA, 6, 18, 50, 68, 678; 161103829, PEDRO HENRIQUE ALVES PELLISSARO, 8, 22, 56, 78, 171; 161111933, PEDRO HENRIQUE CARDOZO DO AMARAL, 8, 21, 48, 69, 598; 161100977, PEDRO HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA, 7, 23, 52, 75, 269; 161108025, PEDRO HENRIQUE DO CARMO SOUZA, 7, 18, 58, 76, 227; 161116976, PEDRO HENRIQUE FALEIRO DA SILVA, 6, 18, 48, 66, 733; 161106489, PEDRO HENRIQUE HUDSON DE OLIVEIRA MARQUES, 7, 19, 50, 69, 586; 161102878, PEDRO HENRIQUE LIMA DE ASSUNCAO, 7, 22, 48, 70, 513; 161104686, PEDRO HENRIQUE PETROLA MARTINEZ, 7, 21, 48, 69, 616; 161102589, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ZUMBA, 7, 21, 52, 73, 375; 161113872, PEDRO HENRIQUE ROSA BELLO, 7, 20, 50, 70, 541; 161106862, PEDRO HENRIQUE SACRAMENTO CARNEIRO, 7, 19, 54, 73, 360; 161103638, PEDRO HENRIQUE SOARES YOSHIDA, 8, 22, 60, 82, 68; 161103451, PEDRO JORGE RODRIGUES DA SILVA, 5, 21, 60, 81, 93; 161103623, PEDRO LUCAS CARDOSO CASAS NOVAS, 5, 20, 52, 72, 423; 161102702, PEDRO PAULO BARTOLOMEU, 6, 24, 62, 86, 17; 161103446, PEDRO RIBEIRO ROCHA, 7, 18, 48, 66, 752; 161101070, PHELIPE ELMIRO VITTORASSI, 8, 19, 56, 75, 277; 161114278, PUBLIO FERREIRA MORENO, 5, 19, 54, 73, 345; 161107929, RADER GOMES DE MEDEIROS, 7, 23, 50, 73, 330; 161119507, RAFAEL ANDRADE MOURA, 8, 21, 50, 71, 461; 161100230, RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS SANDOVAL, 7, 21, 52, 73, 342; 161101290, RAFAEL AUGUSTO POLLINI, 8, 21, 56, 77, 184; 161107077, RAFAEL BORGES DE MAGALHAES, 6, 18, 48, 66, 739; 161115660, RAFAEL CARVALHO GUIMARAES, 6, 20, 52, 72, 404; 161108223, RAFAEL CHAVES GOMES, 5, 19, 56, 75, 246; 161103778, RAFAEL CHRISTOFOLI CAVALCANTI, 7, 20, 48, 68, 680; 161103770, RAFAEL CINTRA DE AZEVEDO, 5, 21, 48, 69, 579; 161104100, RAFAEL CUNHA CAMPOS FINHOLDT, 5, 18, 48, 66, 736; 161102189, RAFAEL DA SILVA GUERREIRO, 7, 18, 48, 66, 760; 161101297, RAFAEL DOS SANTOS COSTA, 7, 19, 52, 71, 452; 161111940, RAFAEL ESTEVES NAVES, 8, 20, 52, 72, 414; 161107516, RAFAEL FRANKLIM LEMOS PEREIRA, 7, 21, 50, 71, 484; 161104206, RAFAEL LIMA, 8, 22, 62, 84, 33; 161111725, RAFAEL LIMA RIBEIRO, 6, 18, 48, 66, 738; 161102352, RAFAEL NELSON BRAGA EIRAS, 7, 22, 62, 84, 43; 161115676, RAFAEL NOBREGA MARQUES, 5, 18, 50, 68, 655; 161101619, RAFAEL PEREIRA MARTINS, 5, 22, 56, 78, 167; 161106536, RAFAEL ROMEU DOS ANJOS, 8, 19, 48, 67, 703; 161100072, RAFAEL SANROMA COSTA, 5, 20, 60, 80, 109; 161113121, RAFAEL SILVA FREIRE, 6, 21, 50, 71, 441; 161110437, RAFAEL SOUTO FERNANDES MARINHO, 6, 20, 58, 78, 168; 161107492, RAFAEL TAHAN DA CONCEICAO, 6, 21, 50, 71, 454; 161106776, RAMON MATHEUS DE ARAUJO MACHADO, 7, 21, 50, 71, 466; 161104779, RAMON PEREIRA PINTO, 6, 18, 54, 72, 403; 161108854, RAPHAEL CORINO ALVES, 5, 18, 52, 70, 537; 161114081, RAPHAEL FELLIPE DINIZ PIMENTEL, 7, 21, 48, 69, 601; 161100282, RAPHAEL PEREIRA MILLER, 6, 18, 56, 74, 323; 161113577, RAPHAEL SANTOS BARBOSA, 6, 23, 58, 81, 94; 161102036, RAPHAEL SERAINE FAGUNDES, 7, 18, 50, 68, 635; 161102079, RAPHAEL TROMPIERI RODRIGUES, 6, 19, 56, 75, 243; 161109953, RAUL CORREIA ARAUJO, 6, 20, 50, 70, 534; 161102794, REGINALDO OLIVERA CAMPOS JUNIOR, 5, 19, 56, 75, 253; 161118988, RENAN ALVES PEREIRA, 6, 22, 52, 74, 317; 161106354, RENATO CARVALHO NOBRE D ALCANTARA, 8, 23, 52, 75, 261; 161117190, RENATO DE MENEZES PALMER, 7, 21, 50, 71, 450; 161105090, RENATO DUTRA LIMA, 6, 18, 48, 66, 750; 161110288, RENATO LUCIANO DA SILVA, 7, 18, 50, 68, 651; 161119922, RENATO MARTINS CARRIJO, 7, 19, 52, 71, 447; 161112594, RENATO NOBRE BIAS, 7, 22, 56, 78, 163; 161100826, RENATO SILVA BARBOSA, 4, 18, 48, 66, 755; 161102898, REYNALDO DA SILVA MAIA NETTO, 6, 20, 58, 78, 155; 161120166, RICARDO GOMES ANIZIO DA SILVA, 7, 20, 48, 68, 641; 161122202, RICARDO MAURINO MELO, 8, 20, 48, 68, 669; 161101983, RICARDO ROCHA CAMPOS PEREIRA, 6, 23, 58, 81, 97; 161100904, RICARDO ZIEGLER PAES LEME, 7, 24, 70, 94, 1; 161104806, ROBERTO DE LIMA FERREIRA, 5, 21, 58, 79, 124; 161100410, ROBERTO DE SOUSA SANTOS, 7, 20, 54, 74, 327; 161105386, ROBERTO DIEGO DE MATOS VIEIRA, 7, 19, 48, 67, 702; 161119293, ROBSON DE CARVALHO FERREIRA, 8, 22, 48, 70, 501; 161111929, ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS, 6, 19, 50, 69, 611; 161111529, RODOLFO SCHITTINI DE FREITAS, 5, 18, 52, 70, 514; 161103134, RODRIGO ALVES MONTEIRO, 8, 25, 54, 79, 126; 161108131, RODRIGO BORGES RAMOS COSTA, 5, 18, 56, 74, 285; 161121355, RODRIGO DA SILVA CANTUARIO, 6, 20, 58, 78, 170; 161110972, RODRIGO DE PAIVA BEZERRA, 6, 24, 52, 76, 236; 161107131, RODRIGO DIAS CARVALHO, 8, 21, 56, 77, 194; 161107716, RODRIGO FELIPE GUIMARAES VASCONCELOS, 8, 21, 48, 69, 588; 161107268, RODRIGO FERRAZ, 7, 19, 50, 69, 581; 161101085, RODRIGO MARCELO LIMA ALVES, 8, 21, 50, 71, 446; 161115033, RODRIGO MATOS SANTANA, 7, 20, 50, 70, 531; 161105532, RODRIGO OLIVEIRA TAKENAKA, 6, 19, 48, 67, 700; 161108407, RODRIGO OTAVIO MALTA FERREIRA, 7, 19, 50, 69, 583; 161100143, RODRIGO QUEIROZ DA CRUZ, 7, 22, 60, 82, 60; 161111640, RODRIGO SANTOS DANTAS, 7, 20, 50, 70, 526; 161107566, ROGER DIEGO CAMARA, 8, 25, 52, 77, 197; 161110405, ROGERIO MOREIRA DE CARVALHO, 6, 18, 60, 78, 159; 161109089, ROMAREZ MUNIZ DE ARAUJO, 7, 19, 48, 67, 707; 161104445, ROMARIO MOREIRA DE MATOS, 7, 19, 56, 75, 247; 161107722, ROMULO CALADO MOURA, 8, 19, 50, 69, 610; 161102923, RONALD GABRIEL DA CONCEICAO MENESES, 6, 18, 58, 76, 219; 161100263, RONALDO CESAR FREIRE SANCHES, 8, 20, 54, 74, 295; 161101283, RONALDO FILIPE NASCIMENTO CURY, 6, 20, 48, 68, 650; 161103941, RONAN ARAUJO DE ALCANTARA, 7, 20, 58, 78, 152; 161112359, RONIERYSON DA SILVA CARNEIRO, 7, 18, 56, 74, 310; 161118146, RUI CESAR VALADARES SANTOS, 6, 19, 48, 67, 712; 161102896, RUI JOAQUIM MARQUES MONTEIRO DE MENESES, 7, 23, 52, 75, 242; 161118339, RUSVEL VIEIRA ALMEIDA, 8, 21, 50, 71, 474; 161100042, SALVADOR PAULO DA SILVA JUNIOR, 7, 20, 62, 82, 70; 161105379, SAMUEL ALVES PINHEIRO DE MACEDO, 8, 20, 50, 70, 527; 161100951, SAULLO RICCARDO THELES, 6, 18, 56, 74, 321; 161109247, SELLEM AMORIM DE SA, 6, 18, 56, 74, 308; 161108361, SERGIO LUIZ FARIA, 8, 18, 54, 72, 385; 161101555, SERGIO LUIZ ORTENZI CAMACHO, 8, 25, 48, 73, 365; 161100752, SERGIO NUNES, 7, 22, 54, 76, 215; 161108830, SIDNEY GOMES PEREIRA, 6, 19, 48, 67, 690; 161115954, SILVIO PATRESE DE SOUSA RIBEIRO, 5, 19, 62, 81, 85; 161102374, SIMEAO FERNANDES DE SOUZA NETO, 7, 24, 56, 80, 117; 161103552, STHENIO BRITO DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS, 8, 24, 62, 86, 16; 161101272, TALES AUGUSTO FILIPOWITZ DE OLIVEIRA, 7, 20, 66, 86, 19; 161109148, TALES RIBEIRO DE JESUS, 7, 24, 56, 80, 123; 161102457, THALES AZEVEDO ARAUJO, 8, 25, 60, 85, 25; 161102587, THALES SOUSA DA SILVA, 4, 22, 56, 78, 179; 161100327, THALES YURY CAVALCANTE SANTOS, 7, 24, 62, 86, 18; 161100495, THIAGO ALVES BARRETO DA COSTA, 7, 18, 56, 74, 291; 161108089, THIAGO ALVES DA SILVA, 6, 18, 52, 70, 512; 161103078, THIAGO BARBOSA CHAGAS, 5, 19, 54, 73, 368; 161101159, THIAGO BARROS BACK, 6, 18, 50, 68, 645; 161101786, THIAGO BATISTA BRUXEL, 6, 19, 48, 67, 695; 161100480, THIAGO CARDOSO DE ALMEIDA, 6, 18, 52, 70, 511; 161110427, THIAGO CARLOS DE PAIVA CAMPOS, 6, 18, 50, 68, 660; 161108108, THIAGO CORTES DIAS, 7, 19, 52, 71, 475; 161114918, THIAGO DE JESUS COSTA, 7, 18, 64, 82, 71; 161106209, THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE COELHO, 6, 19, 54, 73, 350; 161120362, THIAGO FERREIRA DA CRUZ ALCANTARA, 4, 18, 52, 70, 557; 161105927, THIAGO FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO, 5, 19, 56, 75, 252; 161101696, THIAGO MACIEL QUEIROZ, 8, 18, 52, 70, 516; 161108666, THIAGO MARQUES DE SOUZA, 6, 19, 54, 73, 382; 161103796, THIAGO MARTINS DA SILVA, 8, 21, 56, 77, 207; 161103436, THIAGO MOREIRA MARTINS, 7, 18, 52, 70, 519; 161104906, THIAGO PEIXOTO DA SILVA, 6, 20, 54, 74, 301; 161105618, THIAGO RODRIGUES DE SOUZA, 7, 20, 52, 72, 390; 161109320, THIAGO VITOR DOS SANTOS BATISTA, 5, 18, 48, 66, 737; 161108684, TIAGO AUGUSTO CAMARGO DE SOUZA, 5, 19, 50, 69, 576; 161120688, TIAGO BANDEIRA SANTOS, 6, 18, 50, 68, 654; 161106344, TIAGO DA COSTA LEAL, 5, 18, 52, 70, 518; 161118479, TIAGO FREITAS DE DEUS, 7, 20, 48, 68, 661; 161100460, TIAGO MONTEIRO SOUSA, 7, 20, 54, 74, 294; 161106271, TIAGO SOTERO GOMES MARTINS, 8, 25, 52, 77, 191; 161115997, TULIO GALVAO DE SOUZA, 6, 18, 52, 70, 509; 161102979, TULIO HENRIQUE FERREIRA, 8, 25, 58, 83, 47; 161107285, TYAGO LOPES DE OLIVEIRA, 6, 20, 56, 76, 220; 161100243, UALISSON SILVA DOS SANTOS, 8, 19, 54, 73, 338; 161105352, VALTER DE ALCANTARA CAMPOS, 6, 20, 54, 74, 282; 161120187, VANDRE SERAFIM SILVANO, 6, 20, 54, 74, 306; 161109276, VICTOR AUGUSTO VILA VERDE TITO, 7, 18, 50, 68, 653; 161100866, VICTOR BORGES MONTEIRO, 8, 22, 56, 78, 176; 161109452, VICTOR DANIEL CHUEKE PUREZA, 8, 21, 56, 77, 196; 161104930, VICTOR DUTRA DO BOMFIM, 7, 22, 62, 84, 38; 161102068, VICTOR HUGO MACIANO DE CARVALHO XAVIER, 8, 24, 52, 76, 232; 161108054, VICTOR HUGO TAVARES DAIER, 8, 25, 52, 77, 211; 161100853, VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES, 8, 21, 60, 81, 107; 161121323, VICTOR SIMENOV THOME, 8, 18, 48, 66, 740; 161102296, VINICIUS ALEXANDRE DOS SANTOS PINTO DE SOUSA, 5, 18, 58, 76, 237; 161105215, VINICIUS ALVES BRANQUINHO, 6, 20, 60, 80, 111; 161104584, VINICIUS ASSUMPCAO, 6, 21, 56, 77, 203; 161114220, VINICIUS BORGES MIATELO, 7, 18, 54, 72, 420; 161100861, VINICIUS BORTONE RAMOS RIBEIRO, 7, 21, 50, 71, 462; 161112949, VINICIUS BUENO JUBE MACHADO, 7, 20, 58, 78, 166; 161106828, VINICIUS COSTA DA CRUZ, 6, 19, 48, 67, 715; 161105221, VINICIUS LOPES RIBEIRO SILVA, 6, 20, 52, 72, 411; 161100759, VINICIUS PRUDENCIO AMOR, 7, 25, 58, 83, 54; 161115573, VINICIUS RAMOS DE OLIVEIRA ROCHA, 6, 19, 50, 69, 565; 161111338, VINICIUS SANTIAGO SILVA, 7, 22, 50, 72, 418; 161100644, VITOR ANTONIO TEIXEIRA ROZENDO, 7, 22, 50, 72, 432; 161107740, VITOR DOS ANJOS CRUZ, 7, 22, 54, 76, 234; 161108218, VITOR GUILHERME BRITO DE ARAUJO, 7, 19, 48, 67, 701; 161110358, VITOR PEREIRA ALMEIDA, 6, 19, 48, 67, 708; 161102502, VITOR PEREIRA CAPELI, 7, 24, 58, 82, 63; 161110840, VITOR TADEU BORGES PENA, 7, 18, 54, 72, 389; 161103341, WAGNER DIAS DA SILVA, 6, 21, 54, 75, 251; 161103188, WAGNER SILVA PEREIRA JUNIOR, 8, 23, 56, 79, 139; 161102318, WALBER ESTEVAN GONCALVES MELO, 5, 21, 50, 71, 485; 161119856, WALLACE AUGUSTO DO NASCIMENTO, 6, 21, 54, 75, 257; 161109242, WALLACE RAFAEL RODRIGUES LICIO, 6, 18, 52, 70, 553; 161101017, WALLACE SANTOS PINHEIRO, 6, 24, 50, 74, 309; 161101148, WANDERILO ANTONIO ARAGAO JUNIOR, 5, 18, 48, 66, 729; 161102986, WANDERSON COSTA MAGALHAES (sub judice), 7, 20, 52, 72, 383; 161111511, WANGLE SAMUEL COSTA LEAO, 5, 18, 48, 66, 747; 161120762, WARLEY FREITAS DA SILVA MATOS, 7, 18, 52, 70, 560; 161116147, WASHINGTON WALLACE RIBEIRO DOS SANTOS, 8, 21, 56, 77, 209; 161104966, WELBER RODRIGUES MENDES, 6, 21, 48, 69, 619; 161102202, WELBERT MOREIRA EMOS, 8, 19, 52, 71, 482; 161103277, WELINGTON CAMPOS LIMA, 7, 19, 54, 73, 344; 161103285, WELLINGTON GOMES DE OLIVEIRA, 5, 18, 48, 66, 766; 161100217, WELLINGTON JOSE FERREIRA, 8, 22, 62, 84, 34; 161114645, WENDEL LAYON NOGUEIRA BARROSO, 8, 18, 48, 66, 743; 161112810, WENDERSON RODRIGUES RAMOS, 8, 20, 48, 68, 630; 161100021, WESLEY BATISTA SOARES DE MATOS, 7, 21, 50, 71, 445; 161100370, WESLEY GOMES MIRANDA, 8, 20, 60, 80, 122; 161113267, WESLEY JOSE BRASIL, 8, 20, 48, 68, 640; 161101676, WESLEY SOARES DO VALE, 6, 21, 52, 73, 379; 161110035, WESLEY SOUZA DE JESUS SILVA, 8, 20, 48, 68, 632; 161108017, WESLEY SOUZA RODRIGUES, 6, 19, 48, 67, 696; 161115032, WILKER OLIVEIRA DE SOUZA, 8, 21, 50, 71, 478; 161108901, WILLIAM DE CASTRO VIEIRA, 5, 21, 52, 73, 340; 161122550, WILLIAN APARECIDO RODRIGUES SOARES, 8, 18, 48, 66, 744; 161103629, WILLIAN SANTANA DOS SANTOS, 6, 19, 56, 75, 259; 161108564, WILSON DE AGUIAR CORREIA, 7, 19, 48, 67, 694; 161100297, WILSON FERREIRA DE LIMA, 8, 22, 60, 82, 61; 161106599, WINDSON CARLOS DE FARIA, 7, 20, 50, 70, 549; 161100190, YURI BASILIO CARDOSO, 8, 23, 56, 79, 143; 161102694, YURI SANTIAGO BRANDAO BLANCO, 5, 18, 50, 68, 638; 161112019, YURI SIMAO DE SOUZA, 6, 21, 56, 77, 200.

1.1.2 - ALUNO-OFICIAL PM - SEXO FEMININO (CÓDIGO 102): 161110227, ADRIELE RODRIGUES DO PRADO TEIXEIRA, 7, 18, 54, 72, 70; 161109874, AELANA LEITE PEREIRA, 8, 20, 54, 74, 52; 161104089, AGATHA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA, 6, 20, 48, 68, 109; 161108251, AMANDA FERREIRA DA ROCHA, 8, 21, 48, 69, 94; 161103830, ANA CARLA DE OLIVEIRA VIDIGAL SIMOES (sub judice), 6, 20, 48, 68, 101; 161100046, ANA CECILIA CAVALCANTE QUESADO, 8, 23, 52, 75, 45; 161100708, ANA CLARA MAGALHAES COELHO AVILA PAZ, 7, 19, 50, 69, 98; 161100800, ANDREA SOARES DA ROCHA, 7, 21, 54, 75, 49; 161109520, ANNANDA AZEVEDO E SOUZA LEITE, 7, 19, 50, 69, 97; 161110601, ARIADNE EVANGELISTA DE LIMA REIS, 8, 19, 60, 79, 25; 161108498, ARIANA DE CASTRO DUARTE, 7, 21, 54, 75, 41; 161100555, ATRICIA FERNANDES LOPES DE ALENCAR, 8, 24, 56, 80, 21; 161111920, BARBARA ANDRESSA CRUZ LISBOA, 5, 19, 50, 69, 88; 161112070, BARBARA CARDOSO MIRANDA, 5, 18, 48, 66, 125; 161100786, BARBARA DE FATIMA MARRA CLAUSS, 8, 24, 50, 74, 54; 161101728, BEATRIZ BOTELHO MENEZES LIMA, 8, 24, 60, 84, 6; 161116460, BRUNA THAIS PENNA DE VASCONCELLOS AZEREDO, 7, 20, 50, 70, 77; 161105341, CAMILA DE OLIVEIRA SILVA, 6, 21, 64, 85, 5; 161113293, CAMILA VIVIANE ARAUJO DOS SANTOS, 6, 18, 56, 74, 57; 161106072, CARLA FROTA DANTAS (sub judice), 6, 20, 52, 72, 64; 161102010, CAROLINA COSTA MELO, 8, 23, 54, 77, 32; 161103284, CAROLINA DE FARIA DA CUNHA MACEDO, 7, 20, 60, 80, 23; 161107769, CAROLINA PEDROSO FERREIRA, 8, 19, 48, 67, 120; 161102964, CAROLINE CUNHA MAIA SILVA, 7, 23, 58, 81, 14; 161113310, CAROLINE PERESTRELLO GONCALVES, 7, 18, 48, 66, 129; 161109039, CAROLINE SILVA MENEZES, 7, 18, 60, 78, 27; 161115132, CICELY WELUMA ROSSI DE LIMA, 7, 18, 52, 70, 80; 161106785, CINTIA PEREIRA COSMO, 8, 18, 50, 68, 105; 161104305, CRISTIANE MARIA DIETER, 8, 21, 54, 75, 40; 161116756, DANIELLA LOPES BARROSO LOBO, 5, 18, 48, 66, 126; 161104255, DAYANE COSTA LEMOS, 7, 22, 54, 76, 39; 161107733, DEBORA CAROLINE JARDIM DA COSTA, 7, 19, 48, 67, 121; 161108689, DEBORA LUISA SILVA DE MOURA, 7, 18, 50, 68, 110; 161108244, DEBORA MORAIS DA ROCHA, 7, 20, 48, 68, 113; 161100852, DRIELLY RODRIGUES ALVES, 6, 19, 50, 69, 99; 161102953, EDUARDA CRISTINA ROQUE DE ARAUJO ANDRADE, 7, 19, 62, 81, 16; 161111721, ETIENNE SORAYA SILVA NOGUEIRA, 6, 18, 54, 72, 63; 161100579, FABIOLA TROLLE HOLLENBACH, 7, 20, 48, 68, 102; 161121848, GABRIELA DE ALMEIDA VIDAL, 5, 18, 50, 68, 108; 161121626, GABRIELA GUIMARAES PAIVA, 7, 20, 50, 70, 75; 161115024, GABRIELLA ANDRESSA MOREIRA DIAS DE OLIVEIRA, 7, 21, 68, 89, 1; 161107054, GISELE SOARES GONCALVES, 5, 18, 50, 68, 111; 161102530, GISLAYNE DA COSTA RODRIGUES, 7, 20, 58, 78, 28; 161102243, GISLLAYNE CHRISTINA SILVA CALADO, 7, 20, 48, 68, 114; 161109927, GRACY KELLY DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900055

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MORAIS, 6, 21, 50, 71, 71; 161112045, HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, 8, 20, 54, 74, 56; 161100313, HELOISA DAVILA BRAGA SILVA, 6, 20, 66, 86, 4; 161101917, INAIARA SILVA TORRES, 7, 22, 52, 74, 51; 161108154, JACKELINE CRISTINNE DE MORAES VILAS BOAS, 7, 18, 56, 74, 55; 161100345, JACKELINE TERUMY IVAMOTO DE ARAUJO, 8, 19, 64, 83, 7; 161101046, JANINE YUMI IVAMOTO, 5, 18, 62, 80, 17; 161101729, JAQUELINE CAVALCANTI TEIXEIRA, 7, 23, 64, 87, 2; 161100965, JESSICA BARBOSA PEREIRA, 6, 21, 48, 69, 100; 161100653, JESSICA DA SILVA FERREIRA, 6, 21, 50, 71, 73; 161117664, JESSICA SILVA DAMASIO, 6, 20, 50, 70, 84; 161115330, JESSICA VARGAS LESPINASSE ARAUJO, 6, 20, 50, 70, 82; 161100630, JESSIKA BERNARDES LACERDA, 5, 18, 50, 68, 112; 161102389, JORDANA BARROS SAKAYO, 7, 21, 54, 75, 48; 161104060, JOSEVANIA DA SILVA DE BARROS, 6, 19, 50, 69, 93; 161103840, JULIANA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA, 6, 21, 52, 73, 62; 161103035, JULIANA FEITOZA DA CUNHA, 8, 21, 62, 83, 8; 161110077, JULIANA TORQUATRO BRASIL, 7, 21, 48, 69, 96; 161101126, JULIE ANE PEREIRA DOS SANTOS, 7, 19, 64, 83, 9; 161104069, KADJA MACHADO SANTOS (sub judice), 7, 20, 56, 76, 34; 161109742, KAMILA BRAGA ALVES MOREIRA, 8, 24, 56, 80, 22; 161114729, KARINE NAYALLE MARQUES BEZERRA, 7, 23, 52, 75, 47; 161100578, KAROLINE CASTRO MENEZES ROCHA, 8, 19, 54, 73, 59; 161101675, KELLY CRISTINA MORAIS DE SOUSA, 7, 20, 52, 72, 66; 161109944, KELVIA GOMES CARVALHO, 6, 18, 50, 68, 115; 161100041, LAIS ALVES COSTA MONTEIRO, 7, 23, 58, 81, 13; 161103339, LAIS LUZ DE MENEZES, 7, 21, 48, 69, 92; 161106605, LAIS REGINA DE CAMPOS CARDOSO, 7, 22, 60, 82, 11; 161116982, LARISSA DE BRITO DIAS, 6, 18, 50, 68, 107; 161103103, LARISSA LOPES VIANA, 6, 19, 50, 69, 91; 161101125, LARISSA PAIVA DE OLIVEIRA MORENO, 5, 21, 66, 87, 3; 161102121, LAYANNE SEVERO DE SOUSA RODRIGUES, 8, 18, 52, 70, 86; 161100890, LEILAINE SILVA DIAS, 7, 21, 52, 73, 58; 161102171, LETICIA CARLA GUARIEIRO E CARVALHO, 8, 23, 50, 73, 60; 161106331, LIBIAN VOLSI RODRIGUES, 7, 24, 54, 78, 29; 161111564, LIGIA DUARTE FIGUEIREDO, 7, 19, 50, 69, 90; 161100242, LIVIA ARAUJO DA FONSECA, 7, 21, 54, 75, 42; 161103246, LIZANDRA DEUSDARA FELIPE, 8, 20, 48, 68, 103; 161105610, LORENA FERRAZ DA SILVA, 7, 20, 50, 70, 76; 161120623, LORRAYNE SALMONE DE MELO, 5, 20, 54, 74, 53; 161100873, LUDMILA DANIELE LOPES, 6, 23, 48, 71, 72; 161102886, LUDMILA DE CASTRO SILVA, 7, 24, 48, 72, 68; 161103221, LUMA CAVALCANTE OLIVEIRA, 5, 20, 60, 80, 19; 161110424, MAHYARA LOPES DA SILVA ARAUJO, 6, 20, 56, 76, 36; 161102353, MAIELEN SANTOS DA SILVA, 6, 18, 48, 66, 124; 161113437, MARIA CECILIA MAIA CABRAL, 6, 19, 48, 67, 118; 161103652, MARIA JULIANA PEREIRA DE ARAUJO, 7, 22, 58, 80, 20; 161102261, MARIA SIMONE DA SILVA ANDRADE, 7, 23, 52, 75, 46; 161113617, MARIANA DA CRUZ ALVES, 6, 19, 50, 69, 95; 161100880, MARIANA LEMOS MOULIN, 7, 23, 58, 81, 12; 161116546, MARIANA NATIVIDADE ORTIZ, 5, 18, 54, 72, 67; 161102200, MARIANE ROVARIS, 8, 21, 54, 75, 43; 161120140, MARIANNE FRANCO DE SIQUEIRA BARBOSA, 6, 19, 48, 67, 117; 161121005, MARILIA GABRIELLA DO LAGO FERREIRA, 7, 21, 60, 81, 15; 161106685, MARINA DE FREITAS ANDRADE, 6, 18, 52, 70, 79; 161105612, MAYARA AGUIAR CAETANO, 6, 20, 52, 72, 65; 161114736, MAYSA DE ARAUJO MELO, 7, 20, 50, 70, 78; 161114078, PAMELA CAMARA DOS SANTOS, 7, 21, 52, 73, 61; 161104278, PATRICIA CAROLINE STIMAMIGLIO, 8, 23, 60, 83, 10; 161113781, PAULA PIMENTEL GUIMARAES, 8, 21, 54, 75, 44; 161108884, RAPHAELE GLEYSE NOVAES, 7, 19, 48, 67, 116; 161116639, RENATA FERRARI, 8, 22, 58, 80, 18; 161103958, ROSANE MARIA CANTERO MARIZ, 5, 18, 48, 66, 122; 161113402, SAMARA DANTAS NUNES, 7, 18, 58, 76, 38; 161101526, SARAH CAROLINA MOREIRA TAVARES, 3, 19, 48, 67, 119; 161100185, SARAH ALMEIDA SANTOS, 7, 20, 50, 70, 87; 161106515, SHIRLEY ELIZABETH CABRAL GUALBERTO FERNANDES, 7, 18, 50, 68, 104; 161105289, SIRLENE RIBEIRO MELO, 6, 18, 48, 66, 123; 161121645, SORAYA CARDOSO SANTOS, 7, 20, 50, 70, 83; 161104392, TAIANE BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO, 8, 20, 60, 80, 24; 161115197, TAMARA OLIVEIRA CANDIDO, 7, 20, 50, 70, 81; 161113296, TAMIRES JADE PEREIRA DA SILVA, 7, 19, 52, 71, 74; 161105044, TAMIRES VITORIA DE MORAES, 8, 20, 50, 70, 85; 161100294, TAMIRIS MANHAES ELEUTERIO, 6, 20, 56, 76, 35; 161104889, THAINA PEREIRA MOURA DE OLIVEIRA, 8, 20, 48, 68, 106; 161100995, THAIS CESARIO ALCANTARA, 6, 18, 48, 66, 128; 161100014, THAIS DE COUTO TOLEDO, 7, 20, 56, 76, 37; 161121511, THALITA FERREIRA SOARES, 7, 20, 58, 78, 31; 161108614, THAMYRES RUANA DE SOUSA ARAUJO, 6, 23, 54, 77, 33; 161103785, THAYS DOS SANTOS GONCALVES, 7, 23, 56, 79, 26; 161109925, VANESSA GOMES LOPES, 7, 19, 50, 69, 89; 161102019, VANESSA VIEIRA BUENO, 6, 22, 52, 74, 50; 161102978, VIVIANE DE SOUZA RAMOS, 7, 22, 50, 72, 69; 161113784, YASMIN AMANDA LOPES PAULINO, 8, 20, 58, 78, 30; 161105313, YASMIN DIIRR ORNELAS, 4, 18, 48, 66, 127.

2 DA CONVOCAC?AÞO PARA A AVALIAC?AÞO DA PROVA DISCURSIVA

2.1 Em conformidade com o subitem 16.6 do Edital no 35/DGP, de 17 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 18 de novembro de 2016, serão avaliadas as provas discursivas:

a) todos os candidatos do sexo masculino aprovados na etapa de provas objetivas e mencionados no subitem 1.1.1 acima; e

b) todas as candidatas do sexo feminino aprovadas na etapa de provas objetivas, mencionadas no subitem 1.1.2 acima e classificadas até a 100a (centésima) posição.

2.2 As provas discursivas seraÞo avaliadas na forma estabelecida no item 10 do Edital no 35/DGP, de 17 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 18 de novembro de 2016.

2.3 Os candidatos naÞo classificados nas posições-limite indicadas no subitem 2.1 estaÞo eliminados e naÞo teraÞo classificac?aÞo alguma no concurso puìblico.

3 DAS DISPOSIC?OÞES FINAIS

3.1 O mapa de desempenho individualizado de todos os candidatos após a conclusão da etapa de provas objetivas encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.2 O resultado definitivo da etapa de provas objetivas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM) fica devidamente homologado nesta data.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 052.002.077/2016- PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Servix Informática Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços 02/2016, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2016 - Ministério do Esporte, Termo de Referência, Proposta da Empresa e Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 30 (trinta) licenças para solução de proteção da informação com manutenção evolutiva. VALOR: R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza das Despesas: 449039.93 e 339039.08. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTAS DE EMPENHO: 2017NE000681, 2017NE000682. Data de Emissão: 07/04/2017. Valores: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para despesas com aquisição de licenças e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para despesas com serviços de manutenção evolutiva. MODALIDADE: global. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. DA VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2017. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Felipe Rabanéa de Souza, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 - AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052.000.399/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 07/2017-DAG/PCDF, Termo de Referência, Proposta da Empresa e Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002. OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) coletes de proteção balística, ostensivo tático modular, nível III-A, feminino, tamanho PP; 100 (cem) coletes de proteção balística, ostensivo tático modular, nível III-A, feminino, tamanho P; 100 (cem) coletes de proteção balística, ostensivo tático modular, nível III-A, feminino, tamanho M; e 50 (cinquenta) coletes de proteção balística, ostensivo tático modular, nível III-A, feminino, tamanho G. Todos da marca Inbraterrestre. VALOR TOTAL; R$ 333.700,00 (trezentos e trinta e três mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza das Despesas: 449052.24. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2017NE000799. Data de Emissão: 20/04/2017. Valor: R$ 333.700,00 (trezentos e trinta e três mil e setecentos reais). Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 24/04/2018. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Vilmar Andrade, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 - AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052.000.399/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Coplatex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 07/2017-DAG/PCDF, Termo de Referência, Proposta da Empresa e Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002. OBJETO: Aquisição de 75 (setenta e cinco) coletes de proteção balística, ostensivo tático modular, nível III-A, masculino, tamanho P; 250 (duzentos e cinquenta) coletes de proteção balística, ostensivo tático modular, nível III-A, masculino, tamanho M; 250 (duzentos e cinquenta) coletes de proteção balística, ostensivo tático modular, nível III-A, masculino, tamanho G; e 125 (cento e vinte e cinco) coletes de proteção balística, ostensivo tático modular, nível III-A, masculino, tamanho GG. Todos da marca Protecta. VALOR TOTAL: R$ 701.150,00 (setecentos e um mil e cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza das Despesas: 449052.24. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2017NE000798. Data de Emissão: 20/04/2017. Valor: R$ 701.150,00 (setecentos e um mil e cento e cinquenta reais). Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 24/04/2018. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Christian Callas, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 - AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052.002.175/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Esyworld Sistemas e Informática Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2015 - Centro Integrado de Telemática do Exército/Exército Brasileiro/Ministério da Defesa, Termo de Referência, Proposta de Empresa e Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução antivírus, compreendendo licenciamento perpétuo, válido e atualizado por pelo menos 36 (trinta e seis) meses, capacitação, gerência centralizada e suporte técnico on site; incluindo 06 (seis) licenças de Software Servidor de Gerência da Solução de Antivírus, 4.500 (quatro mil e quinhentas) licenças de Software Cliente da Solução de Antivírus e capacitação na administração da Solução de Antivírus de 07 (sete) alunos. VALOR TOTAL: R$ 216.950,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais), sendo R$ 152.550,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais) referente à aquisição de licenças de software, e R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) referente ao treinamento de pessoal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Naturezas das Despesas: 449039.93 e 33903948. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTAS DE EMPENHO: 2017NE000821 e 2017NE000822. Data de Emissão: 25/04/2017. Valores respectivos: R$ 152.550,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais) e R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 27/04/2020. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Binjamin Hanoch, na qualidade de Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900056

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 01/2002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO: 052.000.908//2015 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Clip & Clipping Comunicação Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2017-DAG/PCDF, Termo de Referência, Proposta da Empresa e as Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de clipping eletrônico de notícias de interesse da Polícia Civil do Distrito Federal, que são veiculadas diariamente na mídia impressa (jornais e revistas - de circulação local e nacional), web (sítios e blogs) e eletrônica (tv e rádio), com apresentação mensal de relatório de análise de mídia. VALOR: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza das Despesa: 339039.01. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2017NE000797. Data de Emissão: 20/04/2017. Valor: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). MODALIDADE: Global. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 25/04/2018. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2017. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Luiz Ferreira de Lima, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO: 052.000.188/2017 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Dinâmica Administração Serviços e Obras ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Referência, da Proposta da Empresa e Justificativa de Dispensa de Licitação: Manifestação Técnica 75/2017- DAG/PCDF e Manifestação Técnica 92/2017-DAG/PCDF, baseada nos termos do inciso IV, art. 24 e demais disposições da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação predial, com o fornecimento de todo o material de consumo e equipamentos necessários para todas as Unidades que compõem a Polícia Civil do Distrito Federal. VALOR TOTAL: R$6.561.805,14 (seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinco reais e quatorze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 33903978. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2017NE000860. Data de Emissão: 28/04/2017. Valor: R$ 3.280.902,57 (três milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos). Modalidade: Global. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência desde o início da situação emergencial, que no caso seria o término da vigência do Contrato nº 14/2011-PCDF, ou seja, 28/04/2017, e enquanto durar a emergência, limitada a 180 (cento e oitenta) dias, ou quando da conclusão do Processo nº 052.000.858/2015. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Edson Martins de Almeida, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2015, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº14/2002.
PROCESSO: 052.000.104/2014 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Esterilav Esterilização de Materiais Hospitalares Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 03/04/2017. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Elenice Aires Borba na qualidade de Sócia-Diretora e Nazaré de Souza Santos na qualidade de Sócia-Diretora e Responsável Técnica.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº14/2002.
PROCESSO: 052.001.584/2011 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Claro S.A. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 03/04/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Rose Cristina Tavares Lima Silva e Paulo Werther de Araújo, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
PROCESSO: 052.000.572/2012 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Tekna Tecnologia em Manutenções Ltda. - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 04/04/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Maria José da Silva Rodrigues na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º14/2002.
PROCESSO: 052.001.584/2011 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x OI S/A. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 03/04/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Roberto Rodrigues do Amaral e Jorge Luis Giacon, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 34/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002
PROCESSO: 052.000.849/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Brimax Comércio e Representações EIRELI-ME. OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo no percentual de 25% do item 02 - baterias automotivas de 60 amperes, correspondendo ao valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), passando o contrato a ter o valor total de R$ 85.120,00 (oitenta e cinco mil e cento e vinte reais). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: André Bello Mounayer, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 35/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002
.PROCESSO: 052.000.849/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Vmax Baterias Ltda-ME. OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo no percentual de 25% dos itens 01 e 02 - baterias automotivas de 100 e 150 amperes, correspondendo ao valor de R$ 2.845,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), passando o contrato a ter o valor total de R$ 95.405,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinco reais). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Wânia Corrêa de Araujo Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 63/2016,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº14/2002.
PROCESSO: 052.002.077/2015 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Engepom Equipamentos para Refrigeração Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 25 de julho de 2017, nos termos do Artigo 57, § 1º, inciso III e, § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 17/04/2017. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Arnaldo Lopes dos Santos Filho, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 57/2015,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
PROCESSO: 052.001.455/2015- PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X YP Persianas Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 15 de agosto de 2017, nos termos do Artigo 57, § 1º, incisos II e III e, § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2017. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Julio Cesar de Sampaio Adjafre Sindeaux, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2014-, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
PROCESSO: 052.000.834/2012 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Elevadores Orion Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Marcos Leandro Ferreira da Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
PROCESSO: 052.000.834/2012 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Thyssenkupp Elevadores S/A. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Sales Satoshi Okubo Junior, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
PROCESSO: 112.000.502/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 052/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma: FABRÍCIO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME. DO OBJETO: aquisição de smart TV 43 polegadas, HD externo e tablet, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 012/2017 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA (Anexo I do Edital), no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2017 - ASCAL/PRES para Registro de Preços (LOTE 01). DO VALOR: R$ 6.780,00 (SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 17/04/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Fabrício Soncini.

PROCESSO: 112.005.325/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.E. Nº 056/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME. DO OBJETO: aquisição de 80 und. de multi-executador com pranchas abdominais:- funções mínimas: abdominal suspenso; barra fixa horizontal (peitoral e ombro); barra fixa curvada (ombro); dorsal e abdominal (costas e abdômen); barra paralela (flexão de braço); barra paralela suspensa (flexão de braço); barra paralela fixa (peitoral); puxador paralelo (braços); espaldar (panturrilha, coxa, ombro, panturrilha).;- dimensões mínimas para possibilitar a instalação em áreas mínimas de 38 m², sendo: comp. 3300 mm x

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900057

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

alt. 2300 mm x larg. 1500 mm. características técnicas: - fabricação das peças principais da estrutura em aço carbono, sendo: tubo quadrado 80 x 80 x 2 mm, peças de encaixe: 0,74 x 0,74 x 1,5 mm, tubo redondo 1" ¼ x 2 mm, 2" x 1,5 mm e 3" x 1,5 mm; - chapa xadrez antiderrapante pequena e grande para apoio aos pés; - mão francesa do apoio das pegadas de mão e apoio dos pés; - barra de fixação 3" x ¼, - chapa xadrez 1200 x 4 mm, do panturrilha dobrada; - apoio anatômico para os pés do equipamento, em chapa xadrez com bordas arredondadas; - chapa chata para pranchas abdominais 1350 x 340 mm; - apoio anatômico para os pés do equipamento, em chapa xadrez com bordas arredondadas; - peças para encaixe de 75 mm x 75 mm x 2 mm e apoio para os pés anatômica, de chapa xadrez com bordas arredondadas; - manóplas de borracha grandes e pequenas para pega das mãos; - tampão de plástico quadrado 80 x 80 mm para fechamento superior da estrutura; - solda do tipo mig; - pintura eletrostática a pó, após tratamento de superficie com no mínimo 04 banhos químico; - fixação com parafuso parabolt de ½ x 4" ½, - placa orientativa metálica, contendo instruções de uso dos equipamentos; - não possuir articulações; - adesivo refletivo destrutivo 3m indicando informações do equipamento, inclusive nota explicativa de alerta aos usuários quanto a possíveis acidentes devido ao uso incorreto.marca: flex equipment modelo: multi exercitador com pranchas abdominais. conforme proposta às fls. 1.700/1.703. (LOTE 11). DO VALOR: R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 24/04/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: JULIO Cesar Gasparini Junior.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISOS DE REPETIÇÕES

Pregão Eletrônico nº 037/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote - para a aquisição de compactador elétrico duplo Marshall para compactação de mistura asfáltica com pedestal e painel de controle com processo automático de compactação - Valor estimado: R$ 15.480,00 - Processo nº 112.000.145/2017 - Data e horário da licitação: 19 de maio de 2017 - às 10:00h.

Pregão Eletrônico nº 048/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote único - através de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de concreto usinado com bombeamento, para o Distrito Federal - Valor estimado: R$ 906.800,00 - Processo nº 112.000.774/2017 - Data e horário da licitação: 19 de maio de 2017 - às 14:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará os Pregões acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 08 de maio de 2017. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

AVISO DE JULGAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 014/2016 - ASCAL/PRES, que a Comissão Permanente de Licitação - CPL, após análise dos procedimentos licitatórios, julgou vencedora do certame a empresa: ASTOKE ENGENHARIA - Edilson Januário Teixeira - ME, com o valor total de R$ 4.274.056,46, conforme o previsto no Instrumento Convocatório e documentos constantes nos autos do processo nº 112.002.960/2016, para construção do Centro de Triagem de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, localizado na QNP 28, Área Especial - Usina P Sul, em Ceilândia - DF. Para maiores informações ligar para o telefone/fax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Em 08 de maio de 2017
FERNANDO MORAIS
Chefe

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA DETERMINAÇÃO DT nº 163/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016
INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 33 do Estatuto Social da Empresa, acolhendo o disposto na Resolução nº 102/1998-TCDF e na Instrução Normativa nº 05/2012 - STC, e considerando o contido no Memo nº 14.858/2017 - CPPAD e seus anexos, constantes no Processo nº 092.002.942/2017 - RESOLVE: I. INSTAURAR Tomada de Contas Especial objetivando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar danos ao erário em decorrência dos fatos narrados no Processo nº 092.007.233/2014, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instruída pela DT nº 011/2017; II. FIXAR prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos; III. DISPOR que a presente Determinação entra em vigor a partir desta data. Brasília/DF, 08 de maio de 2017. MAURICIO LUDUVICE

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO (*)

A Caesb torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PE 068/2017-CAESB, PROCESSO Nº 092.000591/2017. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de materiais para oficina de pitometria (abraçadeira, estrangulador, tip, broca, mangueira, caixa para transporte de manômetros, dentre outros). VALOR ESTIMADO: R$ 26.384,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 12.203.203.200-6. FONTE DE RECURSO; 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias consecutivos. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 16/05/2017, às 09 horas. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), a partir do dia 04/05/2017. Fone: (61) 3213-7429, e-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. A Sessão Pública será realizada no portal do ComprasNet. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações. Brasília, 03 de maio de 2017. Julio Cesar Segurado Coelho, Pregoeiro.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 83, Seção 03, pág. 37, de 03/05/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PE-070/2017-CAESB, Processo Nº 092.000278/2017. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de compressores do tipo parafuso, a serem aplicados nas unidades operacionais de tratamento de água e esgotos da Caesb (ETA Brasília, Elevatórias Mestre D'Armas, Ribeirão Pipiripau em Planaltina e ETE's Sul, Norte, Alagado, Samambaia e Melchior) em substituição aos equipamentos no fim da vida útil e fora de linha de fabricação. VALOR ESTIMADO: R$ 2.161.913,36; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROJETO /SUBTÍTULO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPEZA: 44.90.51. FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BR BID/SO/CAESB; CÓDIGO: 22.206.012.041-0. ENTREGA: 90 dias. VIGÊNCIA: 180 dias. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 24/05/2017, às 09 horas. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), a partir do dia 09/05/2017. Fone: (61) 3213-7340, e-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. A Sessão Pública será realizada no portal do ComprasNet. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações.

Em 08 de maio de 2017
NARA MAGALHAES DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 015/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de reagentes químicos (acetato de amônio, ácido sulfúrico, brometo de potássio, dicromato de potássio, glicerina, hidróxido de sódio, sulfato de prata, dentre outros), da forma que se segue: Empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-ME, CNPJ: 04.724.729/0001-61, vencedora dos itens4, 8, 14, 26, 28, 29, 35, 48, 57, 66 e 68, com o valor total de R$ 55.924,90; Empresa QUALITY CIENTÍFICA LTDA - EPP, CNPJ: 12.666.139/0001-58, vencedora dos itens 27 e55, com o valor total de R$ 39.455,65: Empresa MERCOSCIENCE COMERCIAL LTDA -ME, CNPJ: 12.925.007/0001-01, vencedora dos itens 62 e63, com o valor total de R$ 33.660,00 e Empresa: JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS LTDA- ME; CNPJ: 23.239.321/0001-49, vencedora dos itens: 6, 9, 15, 18,20, 36, 46, 50, 51 e 69 com o valor total de R$ 10.644,62. Os Itens: 30, 38 e 70 restaram desertos e os itens 1, 2, 3, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 65 e 67 fracassados.

Em 08 de maio de 2017
PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Diretoria de Administração e Finanças, torna público aos interessados, que necessita de 4 (quatro) imóveis destinados à locação, pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação na forma da lei, localizados no Distrito Federal, preferencialmente, no (SAAN), Guará/STRC, Guará/SIA ou Cidade Estrutural/SCIA, para instalação e funcionamento de Galpões de Triagem para desenvolver projeto de inclusão produtiva de cooperativas de materiais recicláveis, com as seguintes especificações: área entre 1.000m² a 3.000 m², de área construída de alvenaria ou estrutura metálica coberta que garanta proteção das pessoas e dos materiais das intempéries do clima e do ambiente (chuva, sol, vento, poeira, calor etc.). Mínimo de 1000 m² de área externa, permitindo a manobra e estacionamento de caminhões. O terreno deverá possuir proteção de muro, alambrado e (ou) grade. Com banheiros masculino e feminino ambos com adaptações aos portadores de necessidades especiais contendo sanitários de louça e pia. Salas destinadas ao uso de escritório, arquivo ou acomodações para os trabalhadores. Energia elétrica (com devidos medidores instalados) Trifásica 380V com cabeamento instalado e com pontos de energia elétrica (tomada). Pé direito mínimo de 5 metros que possibilite entrada e descarregamento de caminhão (dimensões médias em mm 2500 largura × 3150 altura) Água potável e esgotamento sanitário (com devidos medidores instalados) distribuídas por tubulação devidamente instalada. Porta/portão com dimensões mínima de 3 metros largura x 3,5 metros altura que possibilitem entrada de caminhão (dimensões médias em mm 2500 largura × 3150 altura) Infraestrutura compatível as diretrizes do Decreto Distrital 33.788/2012. Os interessados deverão apresentar propostas dos imóveis com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, bem como descrição minuciosa do imóvel oferecido, conforme especificações contidas no Projeto Básico, que deverão ser entregues na sede do SLU, em seu protocolo, SCS - QUADRA 08 - Bloco B50 - 6º Andar. CEP 70.333.900 - Brasília/DF, de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, até o décimo quinto dia da publicação deste. Os interessados deverão retirar o Projeto Básico, contendo todas as exigências do imóvel a ser locado no site do SLU/DF: http://www.slu.df.gov.br/. As demais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (61) 3213-0120 ou 3213-0114.

Em 08 de maio de 2017
CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS
Diretora

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Processo: 094.000.905/2016. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para os seguintes serviços: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, inclusive em áreas de difícil acesso; coleta manual de entulhos, coleta mecanizada de entulhos, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; operação das unidades de transbordo e serviços complementares (limpeza e lavagem de vias, equipamentos e bens públicos; catação de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes; frisagem e pintura mecanizada de meios-fios; e limpeza de pós-eventos); além da caracterização dos resíduos sólidos por meio dos estudos gravimétricos; instalação de LEV (Local de Entrega Voluntária); instalação de contêineres semienterrados; instalação de lixeiras/papeleiras em diversos pontos do DF; implantação de programa de mobilização social; implantação de programas, equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite e implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), nas áreas Regiões Administrativas do Distrito Federal, urbanas e rurais, distribuídas por Lotes I, II e III, conforme descritos no Edital.

A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público que o Pregão Eletrônico, em referência, agendado para o dia 10 de maio de 2017, às 09h00min (horário de Brasília) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br publicado, no DODF nº 69, de 10 de abril de 2017, retificado no DODF nº 60, de 11 de abril de 2017, está suspenso, sine die, para análise dos diversos questionamentos, esclarecimentos e impugnações interpostas por interessados ao edital em epigrafe. A nova versão do Edital, será republicado com nova data para abertura do certame. Informações pelo site do SLU: www.slu.df.gov.br ou pelos telefones 3213-0200 ou 3213-0201.

Em 08 de maio de 2017
CARLA PATRÍCIA B. RAMOS
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900058

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Convênio Nº 00001/2016 registrado no SICONV 818881/2015. Nº Processo: 391.002.356/2015 e 391.001.462/2015. Concedente: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE-MMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL, Unidade Gestora: 440077, Gestão: 00001. Convenente: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM, CNPJ nº 08.915.353/0001-23. Prorrogar a vigência do convênio SICONV n° 818881/2015 para 29 de setembro de 2017. Data da Assinatura: 30/11/2016. Signatários: Concedente: EDSON GONÇALVES DUARTE, CPF n° 382.510.515-68, Convenente: JANE MARIA VILAS BOAS. CPF n° 078.766.612-20.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017

Processo: 417.001.536/2017. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POLULARES - IECAP. Objeto: Operacionalização e o fortalecimento dos Centros de Juventude no Distrito Federal, localizados nas cidades de Ceilândia e Cidade Estrutural, no período de doze meses; e Samambaia, no período de seis meses, em parceria com a Secretaria de Estado de Politicas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, nos termos do plano de trabalho de fls. 1110/1133. Valor: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 1.498.990,00 (um milhão quatrocentos e noventa e oito milnovecentos e noventa reais). Estes serão alocados conforme o Projeto Básico e Plano de Trabalho aprovados. CONTRAPARTIDA: Não há contrapartida a ser oferecida pela Instituição parceira. Da Vigência: O Convênio terá vigência de 12 meses (doze meses), a contar de sua assinatura. A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 (sessenta) meses. DATA DE Assinatura: 05/05/2017. Signatários: Pelo Distrito Federal: AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticos para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Pela Convenente: RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00604

PROCESSO 150.002851/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BASIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - CNPJ nº08.893.146/0001-15. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, para atender o Edifício Sede desta Secretaria e TNCS, conforme especificações constantes no termo de referência do processo nº 150.002851/2016. Item 01 - Mão de obra especializada para prestação de serviço de montagem e instalação de quadro de transparência com duas contactoras tripolares, capacidade de 700 amperes. Prazo 30 dias. Conforme Pregão Eletrônico nº 035/2016-SEC. Do Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de maio de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00605

PROCESSO: 150.002851/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BASIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - CNPJ nº 08.893.146/0001-15. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de instalação para atender o Edifício Sede desta Secretaria e TNCS, conforme especificações constantes no termo de referência do processo nº150.002851/2016. Item 01 - Mão de obra especializada para prestação de serviço de montagem e instalação de quadro de transparência com duas contactoras tripolares, capacidade de 700 amperes. Item 2 - Sistema de inter travamento mecânico para contactoras tripolar e Item 3 - Quadro autoportante 1200x800x600. Prazo 30 dias. Conforme Pregão Eletrônico nº 035/2016-SEC. Do Valor: R$ 13.732,65 (treze mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de maio de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 112/2017

PROCESSO: 150.000.431/2017; DAS PARTES: DF/SC/FAC X KATIANE RIBEIRO NEGRÃO. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 112/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro do FAC a "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DIARIAS" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R$ 23.334,76 (vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.3307-0001 - Realização do Projeto Pontes Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/ Beneficiário: KATIANE RIBEIRO NEGRÃO, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 111/2017

PROCESSO: 150.000.466/2017; DAS PARTES: DF/SC/FAC X PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 111/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro do FAC a "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DIARIAS" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.3307-0001 - Realização do Projeto Pontes Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/ Beneficiário: PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 108/2017

PROCESSO: 150.003.149/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X VINICIUS VIANNA TORRES DINIZ. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 108/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro do FAC a "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DIARIAS" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R$ 13.903,00 (treze mil, novecentos e três reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.3307-0001 - Realização do Projeto Pontes Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/ Beneficiário: VINICIUS VIANNA TORRES DINIZ, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 150.000.693/2017. INTERESSADO: ASSOCIACAO CULTURAL MENINO DE CEILANDIA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ASSOCIACAO CULTURAL MENINO DE CEILANDIA, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00146/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 9/2016 - CULTURAS POPULARES, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900059

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO: 150.000.661/2017. INTERESSADO: CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE MESTRE COBRA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE MESTRE COBRA, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00147/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 6/2016 - CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.698/2017. INTERESSADO: CLERIMAR MARTINS DA SILVA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CLERIMAR MARTINS DA SILVA, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00130/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 8/2016 - EQUIDADE DE GÊNEROS NA CULTURA, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.699/2017. INTERESSADO: ELIZABETE PATRICIA DE ALMEIDA DA SILVEIRA CINTRA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ELIZABETE PATRICIA DE ALMEIDA DA SILVEIRA CINTRA, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00142/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 8/2016 - EQUIDADE DE GÊNEROS NA CULTURA, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.654/2017. INTERESSADO: F S E SILVA VIOLETA PRODUCOES EVENTOS E PROMOCOES ARTISTICAS. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de F S E SILVA VIOLETA PRODUCOES EVENTOS E PROMOCOES ARTISTICAS, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00143/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 8/2016 - EQUIDADE DE GÊNEROS NA CULTURA, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.640/2017. INTERESSADO: FERNANDA BARBOSA ADAO. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FERNANDA BARBOSA ADAO, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00141/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 8/2016 - EQUIDADE DE GÊNEROS NA CULTURA, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.676/2017. INTERESSADO: FRANCISCO CELSO LEITAO FREITAS. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FRANCISCO CELSO LEITAO FREITAS, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00140/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 7/2016 - CULTURA HIP HOP, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.682/2017. INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA - 41362756415. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FRANCISCO DE ASSIS SILVA - 41362756415, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00144/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 9/2016 - CULTURAS POPULARES, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.664/2017. INTERESSADO: GRUPO CULTURAL AZULIM. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GRUPO CULTURAL AZULIM, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00145/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 6/2016 - CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.634/2017. INTERESSADO: JOEL MARIANO BORGES. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JOEL MARIANO BORGES, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00139/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 6/2016 - CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.646/2017. INTERESSADO: LEILA REGINA LOPES. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LEILA REGINA LOPES, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00138/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 8/2016 - EQUIDADE DE GÊNEROS NA CULTURA, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o prsente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.678/2017. INTERESSADO: LUCAS CAVALCANTE SOUSA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LUCAS CAVALCANTE SOUSA, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00137/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 7/2016 - CULTURA HIP HOP, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presene processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.679/2017. INTERESSADO: MARCELO GIOVANNI DE CARVALHO SILVA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900060

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

licitação em favor de MARCELO GIOVANNI DE CARVALHO SILVA, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00136/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 7/2016 - CULTURA HIP HOP, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.638/2017. INTERESSADO: NEIDE SILVA RAFAEL FERREIRA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de NEIDE SILVA RAFAEL FERREIRA, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00134/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 6/2016 - CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.651/2017. INTERESSADO: NOELIA MARIA RIBEIRO DA SILVA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de NOELIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00135/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 8/2016 - EQUIDADE DE GÊNEROS NA CULTURA, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.656/2017. INTERESSADO: RENATO MATOS DOS SANTOS. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RENATO MATOS DOS SANTOS, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00133/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 6/2016 - CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.691/2017. INTERESSADO: ROBERTO LUIZ OVIDIO. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ROBERTO LUIZ OVIDIO, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00132/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 9/2016 - CULTURAS POPULARES, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.657/2017. INTERESSADO: WILLIAM PEREIRA DE SENA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de WILLIAM PEREIRA DE SENA, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00131/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 6/2016 - CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0020-000219/2017. Interessado: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: PARTICIPAÇÃO DE CURSO - CURSO ANALISE DE PONTOS DE FUNÇÃO. A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, nos termos dispostos no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE: 1.RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017, reconhecida pela Chefe da Unidade de Administração Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Ana Cláudia Dias Machado Álvares da Silva, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a contratação da empresa FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS, para prestação de serviço consubstanciado na realização do curso "Análise de Pontos de Função", subdividido em três módulos, a serem realizados em Brasília/DF, nos períodos de 15/05 a 19/05/2017 e 28/08 a 01/09/2017, nas dependências da contratada, com o intuito de promover a capacitação de 5 (cinco) servidores desta Casa Jurídica, no valor de R$ 10.435,75 (dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). 2.Restituir os autos à Unidade de Administração Geral - UAG, para providências ulteriores. PAOLA AIRES CORRÊA LIMA, Procuradora-Geral do Distrito Federal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2017-SEAUD

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Auditoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, inciso III, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, e com o art. 12, § 2º, inciso III, da Resolução nº 118/2000-TCDF, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 18.346/2016-e, tratando de Auditoria de Regularidade, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4944, de 18 de abril de 2017, e Decisão nº 1704/2017, autorizado a notificação por edital da empresa CULT RODAS CONSULTORIA Ltda. por intermédio de seu representante legal, para que ofereça, no prazo de 30 dias, razões de justificativa, consoante disposto no item "VI.d" da Decisão nº 2.889/2016.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2194, no mesmo horário.

Em 02 de maio de 2017
AGNALDO MOREIRA MARQUES
Secretário de Auditoria

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: INTELIT SERVICE LTDA - CNPJ nº 24.054.324/0001-70 - Objeto: contratação, por meio de execução indireta, de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação - Processo nº 15.792/2015 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2017, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, Decreto Federal nº 7.174/2010 e demais legislações aplicáveis. - Vigência e Execução: de 07/06/2017 a 06/06/2018 - Valor total: R$364.977,12 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01126600325572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2017NE00436 - Data de Emissão da NE: 18/04/2017 - Valor da NE: R$212.903,32 (duzentos e doze mil, novecentos e três reais e trinta e dois centavos) - Data da Assinatura: 05/05/2017 - Assinam: Pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Carlos Jacobino Lima.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 07.475.870/0001-66 - Objeto: fornecimento de 1(uma) licença individual do protocolo SIP2 para integração dos equipamentos do sistema de autoatendimento com identificação por radiofrequência - RFID e com o software proprietário ALEPH, da Biblioteca Cyro dos Anjos - Processo nº 2419/2017 - Licitação: Inexigível nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes - Vigência e Execução: de 05/05/2017 a 04/05/2021 - Valor total: R$14.631,84 (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - Programas de Trabalho: 01126600325572568 - Fontes de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2017NE00463 e 2017NE00464 - Datas de Emissão das NEs: 25/04/2017 e 25/04/2017 - Valores das NEs: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e R$1.557,96 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) - Data da Assinatura: 05/05/2017 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Letícia Prestes Caldas.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro na modalidade risco total para os bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 4640/2017 - TCDF. Valor estimado: R$ 10.810,55; enquadramento: natureza 33.90.39.69 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de recursos: 100. Data limite de recebimento das propostas: 19/05/2017, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, fone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Em 05 de maio de 2017
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900061

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INEDITORIAIS

MEDGRUPO PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF : 12.871.204/0001-87 NIRE 53300012113

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas, Em cumprimento às obrigações legais e estatutárias, o **MEDGRUPO PARTICIPAÇÕES S/A** submete à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015.

As demonstrações contábeis completas estão à disposição na sede da Companhia.

Brasília-DF, 28 de abril de 2017.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 2015

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Valores expressos em Milhares de reais

	CONTROLADOR			CONSOLIDADO		
ATIVO	2016	2015	2014	2016	2015	2014
ATIVO CIRCULANTE	**1.770**	**12.770**	**1.815**	**335.607**	**369.218**	**450.469**
Caixa e Equivalentes de caixa	903	11.723	90	50.266	22.982	13.975
Contas a receber de clientes	-	-	-	223.931	276.597	352.313
Adiantamentos	50	-	12	21.517	23.887	8.841
Estoques	-	-	-	13.920	20.965	22.342
Tributos a recuperar	818	1.047	1.713	14.952	17.050	17.345
Outros créditos	-	-	-	11.021	7.738	35.653
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**231.077**	**240.122**	**311.575**	**187.735**	**156.185**	**162.673**
Realizável a Longo Prazo	**40.176**	**37.090**	**53.570**	**7.709**	**8.862**	**10.393**
Dividendos a Receber LP	28.656	25.570	40.836	-	-	-
Créditos com Pessoas Ligadas LP	10.871	11.520	12.735	-	673	326
Outros Créditos de LP	649	-	-	7.709	8.188	10.067
Investimentos	190.902	203.032	258.005	21.338	10.409	10.401
Imobilizado	-	-	-	271.958	228.116	246.272
Intangível	-	-	-	(113.270)	(91.202)	(104.392)
TOTAL DO ATIVO	**232.848**	**252.892**	**313.391**	**523.342**	**525.403**	**613.142**

	CONTROLADOR			CONSOLIDADO		
PASSIVO	2016	2015	2014	2016	2015	2014
PASSIVO CIRCULANTE	**35.447**	**36.661**	**41.401**	**153.862**	**152.046**	**193.235**
Fornecedores	-	-	-	39.730	49.170	65.027
Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	12.834	11.422	8.887
Obrigações trabalhistas e sociais	-	-	-	20.158	17.229	24.098
Obrigações tributárias	2.331	1.685	2.613	23.988	19.424	34.946
Adiantamentos de Terceiros	-	-	-	3.609	3.343	2.935
Dividendos a Pagar	33.062	34.922	38.733	45.576	51.214	55.294
Outras Contas a Pagar	54	54	54	7.967	244	2.048
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**8.560**	**1.842**	**8.203**	**111.537**	**85.796**	**93.780**
Tributos Diferidos ELP	-	-	-	25.761	13.767	9.415
Empréstimos e Financiamentos ELP	-	-	-	70.689	68.413	80.239
Obrigações com Pessoas Ligadas ELP	8.560	1.842	8.203	9.645	3.247	3.248
Outras Obrigações de ELP	-	-	-	5.442	369	878
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**188.840**	**214.389**	**263.787**	**269.303**	**287.562**	**326.126**
Capital Social	31.795	31.795	48.295	31.795	31.795	48.295
Reserva Legal	6.359	6.359	9.659	6.359	6.359	9.659
Lucros á Disposição da Assembleia	150.687	176.235	205.834	150.687	176.235	205.834
PARTICIPAÇÃO DOS NÃO CONTROLADORES	-	-	-	**69.102**	**73.173**	**62.339**
TOTAL DO PASSIVO	**232.848**	**252.892**	**313.391**	**523.342**	**525.403**	**613.142**

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Valores expressos em Milhares de reais

	CONTROLADOR			CONSOLIDADO		
	2016	2015	2014	2016	2015	2014
RECEITA LÍQUIDA	-	-	-	691.902	522.100	719.328
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	-	-	-	(324.808)	(293.866)	(414.947)
LUCRO BRUTO	-	-	-	367.095	228.234	304.381
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(21.901)	67.771	93.280	(284.253)	(124.033)	(122.998)
Despesas operacionais	(2.872)	(2.607)	(1.042)	(150.424)	(122.461)	(129.042)
Depreciação e Amortização	-	-	-	(9.940)	(8.720)	(11.937)
Outras receitas operacionais	-	-	-	7.933	5.815	12.546
Outras despesas operacionais	(2)	-	-	(134.994)	(613)	(2.872)
Resultado de Equivalência Patrimonial	(19.026)	70.378	94.322	3.172	1.947	8.307
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(21.901)	67.771	93.280	82.842	104.201	181.383
RESULTADO FINANCEIRO	1.069	3.097	11.290	5.236	(4.166)	4.476
Receitas Financeiras	5.383	6.848	11.292	19.750	13.521	11.661
Despesas Financeiras	(4.314)	(3.751)	(3)	(14.513)	(17.687)	(7.185)
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA	(20.832)	70.868	104.569	88.078	100.035	185.859
Imposto de renda e CS Sobre o Lucro	-	-	-	(55.538)	(30.358)	(54.836)
Corrente	-	-	-	(54.384)	(29.442)	(44.967)
Diferido	-	-	-	(1.154)	(915)	(9.869)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(20.832)	70.868	104.569	32.540	69.677	131.023
LUCRO LÍQUIDO ATRIBUIVEL AOS CONTROLADORES	(20.832)	70.868	104.569	15.478	60.443	122.350
Participação	100%	100%	100%	92,48%	91,02%	91,04%
LUCRO LÍQUIDO ATRIBUÍVEL AOS NÃO CONTROLADORES	-	-	-	17.062	9.234	8.673

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Valores expressos em Milhares de reais

Eventos	Capital Social	Reserva Legal	Saldo a disposição da AGO	Lucro líquido do exercício	PL do Controlador	Participação dos não controladores	Total do PL Consolidado
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	**48.295**	**9.659**	**205.834**	**0**	**263.787**	**60.972**	**324.759**
Lucro líquido do exercício	-		53.151	70.868	124.020	9.234	133.254
Saldo a disposição da Assembleia	-	-	-	(53.151)	(53.151)	-	(53.151)
Reserva Legal	-	(3.300)	3.300		-	-	-
JCP e Dividendos propostos		-	(86.050)	(17.717)	(103.767)		(103.767)
Redução de Capital	(16.500)				(16.500)		(16.500)
Efeito dos acionistas não controladores	-	-	-	-	-	3.163	3.163
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	**31.795**	**6.359**	**176.235**	**-**	**214.389**	**73.369**	**287.758**
Lucro líquido do exercício	-			(20.832)	(20.832)	17.062	(3.770)
Saldo a disposição da Assembleia	-	-	(20.832)	20.832	-	-	-
JCP e Dividendos propostos		-			(4.717)	(4.717)	(4.717)
Efeito dos acionistas não controladores	-	-	-	-	-	(9.968)	(9.968)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	**31.795**	**6.359**	**150.687**	**0**	**188.840**	**80.463**	**269.303**

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Valores expressos em Milhares de reais

	2016	2015	2016	2015
	MEDGRUPO		CONSOLIDADO	
Resultado do Exercício	(20.832)	70.868	18.711	147.883
Depreciação e Amortização	-	-	9.940	8.720
Resultado de Equivalência Patrimonial	-	-	15.854	(1.947)
Lucro Ajustado	(1.806)	70.868	44.505	154.656
(Aumento) Redução de Ativos	(2.906)	678	60.895	(61.054)
Contas a receber de clientes	-	-	52.666	(63.707)
Adiantamentos	(50)	12	2.369	(15.841)
Estoques	-	-	7.045	(4.655)
Tributos a recuperar	229	666	2.098	(2.478)
Outros créditos	-	-	(3.283)	25.627
(Aumento) Redução de Ativos não Circulante	-	15.266	(2.143)	5.164
Dividendos a Receber LP	(3.086)	15.266	(3.196)	8.496
Outros Créditos de LP	-	-	1.053	(3.332)
TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS	(2.906)	15.943	58.751	(55.890)
Aumento (Redução) de Passivos	(1.214)	(10.264)	3.600	7.681
Fornecedores	-	-	(9.440)	5.760
Obrigações trabalhistas e sociais	-	-	2.929	(346)
Obrigações tributárias	646	(929)	4.564	4.246
Adiantamentos de Terceiros	-	-	265	408
Dividendos a Pagar	(1.861)	(9.335)	(2.441)	(2.014)
Outras Contas a Pagar	-	-	7.723	(374)
Aumento (Redução) de Passivo não Circulante	-	-	17.067	4.721
Tributos Diferidos ELP	-	-	11.993	4.353
Outras Obrigações de ELP	-	-	5.073	369
TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS	(1.214)	(10.264)	20.667	12.403
CAIXA GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**(5.926)**	**76.548**	**123.923**	**111.168**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	-	-	-
Créditos com Pessoas Ligadas LP	-	1.215	(7.775)	(24.876)
Investimentos	12.131	54.973	79	(2.372)
Imobilizado	-	-	(50.937)	(54.006)
Intangivel	-	-	265	71
CAIXA APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**12.131**	**56.188**	**(58.368)**	**(81.183)**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos	-	-	1.412	7.445
Empréstimos e Financiamentos ELP	-	-	2.276	(4.547)
Obrigações com Pessoas Ligadas ELP	6.718	(836)	11.429	29.925
Dividendos a Distribuidos	(4.717)	(103.767)	(13.368)	(123.306)
Ajustes do Patrimônio	-	(16.500)	1.225	74.537
Reversão Reserva de Reavaliação	-	-	(7.804)	-
Reversão de Partes Beneficiarias	-	-	3.065	-
Resgate de Partes Beneficiarias	-	-	(7)	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	(36.501)	-
CAIXA APLICADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	2.002	(121.103)	(38.272)	(15.945)
(Redução) Aumento nas disponibilidades	(10.820)	11.633	27.283	14.040
Disponibilidade no final do exercício	903	11.723	50.266	22.982
Disponibilidade no inicio do exercício	11.723	90	22.982	8.942

Informações Gerais

O **MEDGRUPO PARTICIPAÇÕES S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Brasília-DF, tendo como objeto social a participação em outras sociedades como acionista ou quotista e a execução de serviços profissionais e de negócios na área de saúde em geral. Sendo controlador do Grupo Santa, que abrangem as empresas controladas diretas: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, NEW HSH PARTICIPAÇÕES S/A, HOSPITAL PRONTONORTE S/A, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CENTRO RADIOLÓGICO DE BRASILIA S/A e CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A.

As demonstrações Contábeis completas estão à disposição na sede da Companhia.

A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 28 de abril de 2017.

DIRETORIA

Brasília-DF, 28 de Abril de 2017.

José do Patrocínio Leal
Diretor Corporativo

Deyvisson Machado Guimarães
Contador - CRC-DF 021226/O

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900062

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NEW HSH PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF : 23.877.474/0001-11 NIRE 5330001695-0

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas, Em cumprimento às obrigações legais e estatutárias, a **NEW HSH PARTICIPAÇOES S/A** submete à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015.

As demonstrações contábeis completas estão à disposição na sede da Companhia.
Brasília-DF, 28 de abril de 2017.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 e 2015

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Valores expressos em Milhares de reais

	CONTROLADOR		CONSOLIDADO	
ATIVO	2016	2015	2016	2015
ATIVO CIRCULANTE	**20.638**	**20.740**	**82.833**	**85.139**
Caixa e Equivalentes de caixa	56	-	16.144	2.917
Contas a receber de clientes	20.578	20.578	51.959	67.102
Adiantamentos	-	-	5.641	5.162
Estoques	-	-	3.426	5.347
Tributos a recuperar	-	162	5.530	4.115
Outros créditos	4	-	131	497
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**78.937**	**93.349**	**92.990**	**98.683**
Realizável a Longo Prazo	**23.519**	**23.409**	**14.651**	**14.405**
Dividendos a Receber LP	6.880	6.770	-	-
Créditos com Pessoas Ligadas LP	12.810	12.810	10.686	10.555
Outros Créditos de LP	3.830	3.830	3.965	3.849
Investimentos	44.553	59.284	-	-
Imobilizado	10.864	10.656	78.335	62.474
Intangível	-	-	4	21.804
TOTAL DO ATIVO	99.575	114.089	175.823	183.823

	CONTROLADOR		CONSOLIDADO	
PASSIVO	2016	2015	2016	2015
PASSIVO CIRCULANTE	**4.950**	**5.183**	**20.962**	**20.250**
Fornecedores	115	100	4.630	5.154
Empréstimos e Financiamentos	-	-	2.421	2.125
Obrigações trabalhistas e sociais	-	-	3.980	3.403
Obrigações tributárias	4.000	4.247	4.842	4.998
Adiantamentos de Terceiros	-	-	408	409
Dividendos a Pagar	835	835	4.680	4.071
Outras Contas a Pagar	-	-	0	89
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**20.464**	**16.057**	**49.896**	**38.986**
Tributos Diferidos ELP	3.582	3.582	8.949	5.274
Empréstimos e Financiamentos ELP	-	-	13.055	14.798
Obrigações com Pessoas Ligadas ELP	12.475	12.475	23.484	18.914
Outras Obrigações de ELP	4.407	-	4.407	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**74.160**	**92.848**	**104.965**	**124.587**
Capital Social	81.691	81.691	81.691	81.691
Reserva Especial de Ágio	3.830	3.830	3.830	3.830
Reserva Legal	-	5.660	-	5.660
Lucros à Disposição da Assembleia	(11.361)	1.667	(11.361)	1.667
PARTICIPAÇÃO DOS NÃO CONTROLADORES	-	-	**30.805**	**31.738**
TOTAL DO PASSIVO	99.575	114.089	175.823	183.823

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Valores expressos em Milhares de reais

Eventos	Capital Social	Reserva Legal	Reserva Especial de Ágio	Lucros a Disposição da Assembleia	Prejuízo Acumulado	Lucro do Exercício	PL do Controlador	Participação dos não controladores	Total do PL Consolidado
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	**81.691**	**5.521**	**3.830**	**-**	**-**	**-**	**91.041**	**-**	**91.041**
Reserva Legal	-	139	-	-	-	(139)	-	-	-
Dividendos a Distribuir	-	-	-	-	-	(983)	(983)	-	(983)
Lucros a Disposição da Assembleia	-	-	-	1.667	-	(1.667)	0	-	0
Lucro líquido do Exercício	-	-	-	-	-	2.790	2.790	5.106	7.896
Efeito dos acionistas não controladores	-	-	-	-	-	-	-	26.633	26.633
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	**81.691**	**5.660**	**3.830**	**1.667**	**-**	**0**	**92.848**	**31.738**	**124.587**
Reserva Legal	-	(5.660)	-	-	-	5.660	-	-	-
Lucros a Disposição da Assembleia	-	-	-	(1.667)	-	1.667	-	-	-
Prejuízo líquido do Exercício	-	-	-	-	-	(18.688)	(18.688)	(5.012)	(23.701)
Prejuízo Acumulado	-	-	-	-	(11.361)	11.361	-	-	-
Efeito dos acionistas não controladores	-	-	-	-	-	-	-	4.079	4.079
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	**81.691**	**-**	**3.830**	**-**	**(11.361)**	**0**	**74.160**	**30.805**	**104.965**

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Valores expressos em Milhares de reais

	CONTROLADOR		CONSOLIDADO	
	2016	2015	2016	2015
Resultado do Exercício	**(18.688)**	**2.790**	**(16.863)**	**16.441**
Depreciação e Amortização	-	-	1.291	1.124
Resultado de Equivalência Patrimonial	(3.172	(1.947)	(3.172)	(1.947)
Lucro Ajustado	**(21.861)**	**843**	**(18.745)**	**15.618**
(Aumento) Redução de Ativos	**158**	**(20.740)**	**15.533**	**(24.658)**
Contas a receber de clientes	-	(20.578)	15.142	(27.468)
Adiantamentos	-	-	(480)	(3.044)
Estoques	-	-	1.920	627
Tributos a recuperar	162	(162)	(1.415)	(486)
Outros créditos	(4)	-	365	5.714
(Aumento) Redução de Ativos não Circulante	**(110)**	**(10.599)**	**6.679**	**(3.849)**
Dividendos a Receber LP	(110)	(6.770)	6.770	-
Outros Créditos de LP	-	(3.830)	(91)	(3.849)
Aumento (Redução) de Passivos	**(233)**	**5.183**	**(6.354)**	**(3.451)**
Fornecedores	15	100	(524)	(152)
Obrigações trabalhistas e sociais	-	-	576	324
Obrigações tributárias	(248)	4.247	(156)	3.625
Adiantamentos de Terceiros	-	-	(1)	58
Dividendos a Pagar	-	835	(6.161)	(7.309)
Outras Contas a Pagar	-	-	(89)	3
Aumento (Redução) de Passivo não Circulante	**4.407**	**3.582**	**8.083**	**3.760**
Tributos Diferidos ELP	-	3.582	3.675	3.760
Outras Obrigações de ELP	4.407	-	4.407	-
CAIXA GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**(17.639)**	**(21.731)**	**5.196**	**(12.580)**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	-	-	-
Créditos com Pessoas Ligadas LP	-	(12.810)	6.029	(3.598)
Investimentos	17.903	(57.337)	62.456	1.947
Imobilizado	(208)	(7.811)	(17.151)	(21.615)
Intangível	-	-	-	(21.800)
CAIXA APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**17.695**	**(77.957)**	**51.333**	**(45.066)**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos	-	-	296	2.122
Empréstimos e Financiamentos ELP	-	-	(1.743)	(1.843)
Obrigações com Pessoas Ligadas ELP	-	9.629	(1.614)	8.579
Dividendos a Distribuir	-	(983)	(1.249)	(4.396)
Integralização PL (Cisão HSH)	-	91.041	2.388	53.558
Equivalência Patrimonial de Controladas	-	-	(41.381)	-
CAIXA APLICADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**-**	**99.688**	**(43.302)**	**58.020**
(Redução) Aumento nas disponibilidades	56	-	13.227	374
Disponibilidade no final do exercício	56	-	16.144	2.917
Disponibilidade no início do exercício	-	-	2.917	2.543

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Valores expressos em Milhares de reais

	CONTROLADOR		CONSOLIDADO	
DRE	2016	2015	2016	2015
RECEITA LÍQUIDA	-	-	**123.758**	**81.800**
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	-	-	(47.201)	(44.513)
LUCRO BRUTO	-	-	**76.557**	**37.288**
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	**(18.667)**	**1.707**	**(96.898)**	**(18.361)**
Despesas operacionais	(39)	(240)	(26.256)	(18.881)
Depreciação e Amortização	-	-	(1.291)	(1.124)
Outras receitas operacionais	-	-	1.648	1.878
Outras despesas operacionais	(21.800)	-	(56.912)	(234)
Resultado de Equivalência Patrimonial	3.172	1.947	(14.087)	-
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(18.667)**	**1.707**	**(20.341)**	**18.927**
RESULTADO FINANCEIRO	**(22)**	**1.083**	**(172)**	**(326)**
Receitas Financeiras	0	1.083	847	401
Despesas Financeiras	(22)	-	(1.020)	(728)
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA	**(18.688)**	**2.790**	**(20.513)**	**18.601**
Imposto de renda e Contribuição Social Sobre o Lucro	-	-	**(10.437)**	**(5.190)**
Corrente	-	-	(7.157)	(5.140)
Diferido	-	-	(3.280)	(49)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(18.688)**	**2.790**	**(30.950)**	**13.411**

Informações Gerais

A **NEW HSH PARTICIPAÇÕES S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Brasília-DF, tendo como objeto social a participação em outras sociedades como acionista ou quotista e a execução de serviços profissionais e de negócios na área de saúde em geral.
As demonstrações contábeis completas estão à disposição na sede da Companhia.
A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 28 de abril de 2017.

DIRETORIA

Brasília-DF, 28 de Abril de 2017.

José do Patrocínio Leal
Diretor Corporativo

Deyvisson Machado Guimarães
Contador - CRC-DF 021226/O

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900063

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERCAL PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF Nº 08.715.313/0001-38 - JCDF - NIRE Nº 5330000831-1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA - AGE
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2017.

DATA E HORA: Dia 20 de março de 2017, às 14:00 (dez horas). LOCAL: Sede da sociedade localizada no SIA Sul, Trecho 02, Lotes 145/155/165/175/185/195, Sala 02, CEP. 71.200-020, em Brasília, Distrito Federal. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial, com base no § 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em razão da presença da totalidade dos acionistas. MESA: Presidente da Mesa: Sr. Carlos de Jesus Gravia; Secretariado pela Sra. Rosângela de Jesus Gravia. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social, conforme registro e assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, bem como do usufrutuário das ações. DELIBERAÇÕES: 1) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: Por unanimidade dos acionistas e do usufrutuário das ações foi aprovada a distribuição de lucros acumulados relativos a exercícios anteriores, da seguinte forma: Para as ações preferenciais Classe A o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Assembléia Geral, as 15:00 horas do dia 20 de março de 2017. TRANSCRIÇÃO DA ATA: A presente Ata é cópia fiel do que foi transcrito no Livro de Registro de Atas de Assembléias Gerais, devidamente autenticado na JCDF, cuja primeira via será levada a arquivamento e registro na Junta Comercial do Distrito Federal, na forma da lei. Brasília, DF, 20 de março de 2017. Carlos de Jesus Gravia - Presidente da Mesa; Rosângela de Jesus Gravia - Secretaria da Mesa. USUFRUTUÁRIO PRESENTE: CARLOS DE JESUS GRAVIA; ACIONISTAS PRESENTES: QUANTIDADE DE AÇÕES POSSUÍDAS: ASSINATURAS 1) ROSANGELA DE JESUS GRAVIA - 1.600.000 ON e 500.000 PN: Total: 2.100.000 ações; 2) CARLOS ALBERTO DE JESUS GRAVIA - 1.600.000 ON e 500.000 PN: Total 2.100.000 ações; 3) EDILENE TELES GRAVIA - 1.600.000 ON e 500.000 PN: Total 2.100.000 ações. TOTAL DO CAPITAL SOCIAL - 6.300.000 AÇÕES. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2017 SOB N.: 20170284964 Protocolo: 17/028496-4, DE: 12/04/2017 Empresa: 5330000831-1 CERCAL PARTICIPAÇÕES S/A. MIRIAM DA SILVA ANJOS - SEC-GERAL, Substituto.
DAR-469/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO - ARTIGO 4º
CHAMAMENTO Nº 031/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 031/2017 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 27/04/2017, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (Gel, Pasta Condutora e Escova descartável), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R$ 2.310,00 (Dois mil, trezentos e dez reais). Brasília - DF, 08 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISOS DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 076/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 076/2017 com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 20/03/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Atadura, Bandagem,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais); item 02 para a empresa Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli Me, pelo valor total estimado de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais); item 03 para a empresa Neve Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda, pelo valor total estimado de R$ 1.927,50 (Mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); item 04 para a empresa Platina Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda Me, pelo valor total estimado de R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais); itens 05, 08 e 12 para a empresa CBA Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 4.932,00 (Quatro mil, novecentos e trinta e dois reais); itens 06 e 07 para a empresa LM Farma Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R$ 1.914,00 (Mil, novecentos e quatorze reais); item 09 para a empresa Cirúrgica São José Ltda, pelo valor total estimado de R$ 58,99 (Cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos); itens 10 e 11 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R$ 10.804,00 (Dez mil, oitocentos e quatro reais). Brasília - DF, 08 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 077/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 077/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 24/04/2017, cujo objeto é a Aquisição de Combustível (Gasolina Comum), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Brasal Combustíveis Ltda, pelo valor total estimado de R$ 1.895,00 (Mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Brasília - DF, 08 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 085/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 085/2017 com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 27/03/2017, cujo objeto é a Aquisição de Recipientes descartáveis para Perfuro-Cortantes, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Biotec Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 23.625,00 (Vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais); itens 02 e 03 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R$ 8.405,00 (Oito mil, quatrocentos e cinco reais). Brasília - DF, 08 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 093/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 093/2017 com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 10/04/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Solução Acida e Básica), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Fresenius Medical Care Ltda, pelo valor total estimado de R$ 66.480,00 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Brasília - DF, 08 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 101/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 101/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 26/04/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Confecção e Instalação de Totem de Vidro com Impressão UV, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Digital Sign Comércio e Serviços de Sinalização Ltda Me, pelo valor total de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Brasília - DF, 08 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 105/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 105/2017 com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 10/04/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Kit reagente para Suspensão de Hemácias e Filtro para Remoção), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Diamed Latino América S/A, pelo valor total estimado de R$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais). O item 01 restou fracassado. Brasília - DF, 08 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 112/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 112/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 24/04/2017, cujo objeto é a Aquisição de Cabos de Conexão de Rede de Dados e Voz e Backbone Optico da Rede Lógica para utilização nas dependências do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Rossi Soluções Distribuidora de Produtos de Segurança Ltda, pelo valor total de R$ 97.530,00 (Noventa e sete mil, quinhentos e trinta reais). Brasília - DF, 08 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.
FILANTROPIA-62/2017.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRASIL 500 ANOS

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 006/2017.

A Associação Comunitária Brasil 500 Anos, considerando o contido em seus Estatutos, resolve publicar os INSCRITOS Como primeira Opção Guará: Rochelle Felix Menezes, Vangerlina Dias Carvalho, Mabio Silva Barbosa, Lucimara de Souza Menezes e para Riacho Fundo II: Evellyn Paula Pereira De Souza. Rui Medeiros de Araújo - Presidente.
DAR-470/2017.

PARANOÁ ESPORTE CLUBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados todos os membros do quadro social do Paranoá Esporte Clube - PEC, CNPJ 03.808.806/0001-07, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no Centro Comercial ION, SGAN (Asa Norte) quadra 601, Conjunto H, sala de Reuniões 2, CEP 70.830-010, sábado, dia 20 de maio de 2017, às 11:00h (onze horas), em primeira chamada, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios, ou, em segunda chamada, às 11:30h (onze horas e trinta minutos), com presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, nos termos do Art. 20, parágrafo único, do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Avaliação da gestão do PEC no ano de 2016 e participação no campeonato candango da 1ª divisão de 2017; 2) Planejamento para competições seguintes em 2017 e 2018; 3) Alteração do endereço da sede do clube; 4) Sugestões de melhorias e modernização da gestão do clube; 5) Procedimento de quitação das dívidas do clube; 6) Prestação de contas de patrocínio da Rede Globo e outras verbas; 7) Demais assuntos de interesse do PEC e 8) Assuntos Gerais. Brasília-DF, 09 de maio de 2017.Gedalva Egino Soares - Presidente.
DAR-471/2017.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS E VERDURAS, FLORES E PLANTAS DE BRASÍLIA-SINDIGÊNEROS/DF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL

Nos termos do Estatuto Social, convocamos os associados para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 15 de maio de 2017, no SCS - Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Número 172, 5º Andar, Parte C Brasília-DF. CEP: 70.306-908, às 13 horas em 1ª convocação, ou às 13h30min em 2ª e última convocação, com qualquer número de participantes, para deliberar o seguinte assunto: Apreciação da Pauta de Reivindicações do Sindicato dos Empregados no Comércio do DF e Sindicato dos Empregados no Comercio de Carnes Frescas em Geral e Seus Similares no Distrito Federal - Seconcar-DF; Formação e aprovação de comissão, com poderes para negociar a Convenção Coletiva, relativas ao período de 1º/05/2017 à 30/04/2018. Brasília - DF, 08 de maio de 2017. Joaquim Pereira dos Santos - Presidente.
DAR-472/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017050900064

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.